



GÊNERO, SEXUALIDADE & DIREITO

DISSIDÊNCIAS E RESISTÊNCIAS

ORGANIZAÇÃO

ALEXANDRE DE MORAES BAHIA

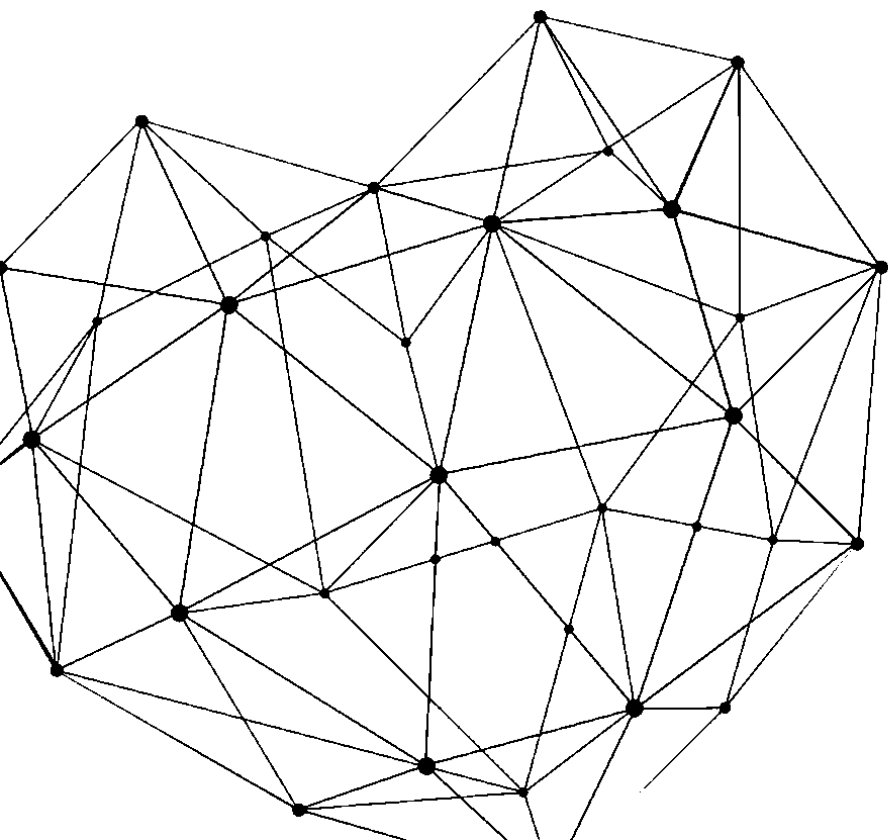
FLÁVIA MÁXIMO PEREIRA

MARCELO MACIEL RAMOS

PEDRO AUGUSTO NICOLI



GÊNERO, SEXUALIDADE E DIREITO: DISSIDÊNCIAS E RESISTÊNCIAS



**Gênero, Sexualidade e Direito:
dissidências e resistências**

Organização: Alexandre Gustavo Melo Franco de Moraes Bahia, Flávia Souza Máximo Pereira,
Marcelo Maciel Ramos, Pedro Augusto Gravatá Nicoli – 1ª edição – 2019 – Initia Via

Copyright © [2019] Initia Via Editora Ltda.

Rua dos Timbiras, no 2250 – 1º andar – Bairro Lourdes

Belo Horizonte, MG, Brasil, 30140-0619

www.initiavia.com

Editora-Chefe: Isolda Lins Ribeiro

Revisão: organizadores e autores

Projeto gráfico: Livia Furtado

Diagramação e arte da capa: Isabella Ramaciotti

Imagens da capa: Six Faces by Danjazzia – Adobe Stock (238362382, 249079254, 248976967,
238252021, 238418325 e 238013545)

Ilustração do miolo: Designed by Smithytomy – Freepik.com

TODOS OS DIREITOS RESERVADOS. Proibida a reprodução total ou parcial deste livro ou de quaisquer umas de suas partes, por qualquer meio ou processo, sem a prévia autorização do Editor. Vedada a memorização e/ou recuperação total ou parcial, bem como a inclusão de qualquer parte desta obra em sistemas de processamento de dados. A violação dos direitos autorais é punível como crime e passível de indenizações diversas.

**CIP-BRASIL. CATALOGAÇÃO NA PUBLICAÇÃO
SINDICATO NACIONAL DOS EDITORES DE LIVROS, RJ**

C759

Gênero, sexualidade e direito : dissidências e resistências [recursos eletrônico]
/ organização Alexandre Gustavo Melo Franco de Moraes Bahia ... [et al.]. - 1. ed.
- Belo Horizonte [MG] : Initia Via, 2019.
267p.

ISBN 978-85-9547-075-0

1. Identidade de gênero - Brasil. 2. Direitos humanos - Brasil. 3. Sexo -
Diferenças. 4. Livros eletrônicos. I. Bahia, Alexandre Gustavo Melo Franco de
Moraes.

19-60829

CDD: 305.3

CDU: 305-055.3

Vanessa Mafra Xavier Salgado - Bibliotecária - CRB-7/6644

17/10/2019 23/10/2019

GÊNERO, SEXUALIDADE E DIREITO: DISSIDÊNCIAS E RESISTÊNCIAS

ORGANIZAÇÃO

ALEXANDRE G. M. F. DE MORAES BAHIA

FLÁVIA SOUZA MÁXIMO PEREIRA

MARCELO MACIEL RAMOS

PEDRO AUGUSTO GRAVATÁ NICOLI

INITIA VIA

EDITORA

BELO HORIZONTE

2019

COMISSÃO CIENTÍFICA

Alexandre Gustavo Melo Franco de Moraes Bahia

Fabio Queiroz Pereira

Flávia Souza Máximo Pereira

José Luiz Bolzan de Moraes

Marcelo Andrade Cattoni de Oliveira

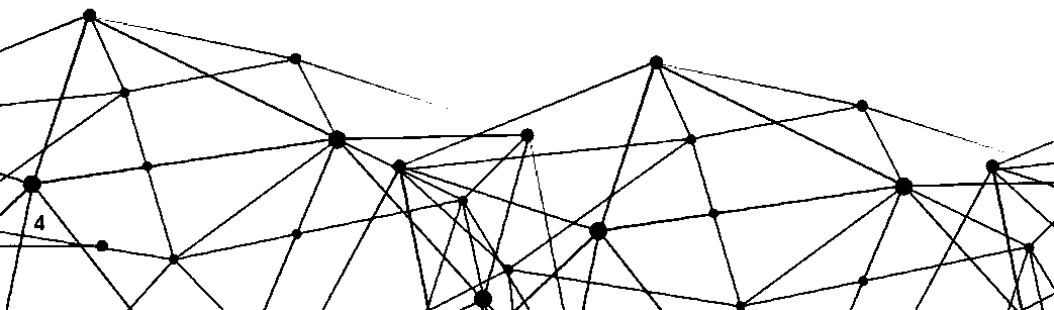
Marcelo Maciel Ramos

Margareth Diniz

Natália de Souza Lisbôa

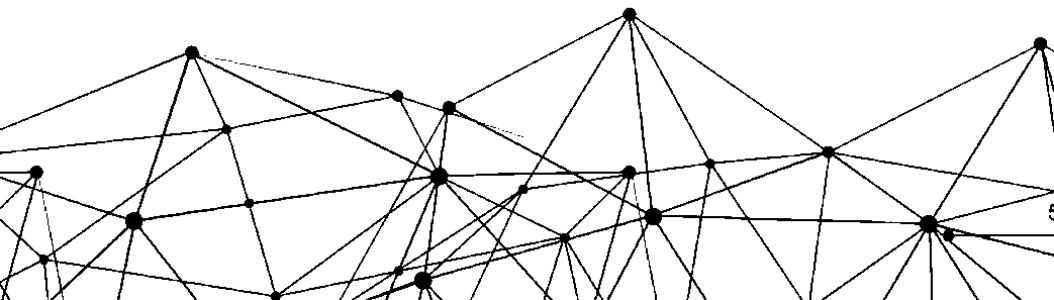
Pedro Augusto Gravatá Nicoli

Tayara Talita Lemos



COMISSÃO AVALIADORA

Adilson José Moreira
Alexandre Gustavo Melo Franco de Moraes Bahia
Camila Silva Nicácio
Érica Renata de Souza
Fabio Queiroz Pereira
Flávia Souza Máximo Pereira
Flaviane de Magalhães Barros Bolzan de Moraes
Felipe Quintella Machado de Carvalho
Iara Antunes de Souza
Lisandra Espíndula Moreira
Maíra Neiva Gomes
Marcelo Maciel Ramos
Margareth Diniz
Natália de Souza Lisbôa
Pedro Augusto Gravatá Nicoli
Regina Stela Corrêa Vieira
Tayara Talita Lemos



SUMÁRIO

CAPÍTULO 1

IRMÃS DE SANDRA

MULHERES NEGRAS NO SISTEMA DE JUSTIÇA CRIMINAL
DOS EUA E RESISTÊNCIA CRÍTICA À INJUSTIÇA

Paula C. Johnson

11

CAPÍTULO 2

SAÚDE MENTAL E GÊNERO

ARTICULAÇÕES NECESSÁRIAS

Valeska Zanello

26

CAPÍTULO 3

TEORIZANDO NA CARNE

DOS FEMINISMOS CONTRA-HEGEMÔNICOS AO
FEMINISMO DECOLONIAL

Flávia Souza Máximo Pereira

36

CAPÍTULO 4

A CLASSE TRABALHADORA QUER IR AO PARÁISO!

FUNK, ARTE, RESISTÊNCIA E PODER NOS MORROS DE
BELO HORIZONTE

Maíra Neiva Gomes

52

CAPÍTULO 5

**DESAFIOS PARA A COMUNIDADE E O MOVIMENTO
LGBT NO GOVERNO BOLSONARO**

Renan Quinalha

70

CAPÍTULO 6

**AS FACULDADES DE DIREITO TÊM GÊNERO(S) E
SEXUALIDADE(S)**

(RE)VIVENDO A EDUCAÇÃO JURÍDICA A PARTIR DA
EXPERIÊNCIA DO DIVERSO UFMG

Marcelo Maciel Ramos

Pedro Augusto Gravatá Nicolli

84

CAPÍTULO 7	116
UMA (BREVE) GENEALOGIA DOS ESTUDOS DE GÊNERO E SEXUALIDADE NA FACULDADE DE DIREITO DA UFMG	
Camila Silva Nicácio	
Júlia Silva Vidal	
CAPÍTULO 8	132
APRENDENDO SOBRE DIREITOS HUMANOS E EXPERIMENTANDO A DIVERSIDADE	
UM RELATO DE EXPERIÊNCIAS NA UFOP	
Natália de Souza Lisbóia	
CAPÍTULO 9	144
REFLEXÕES SOBRE A ABORDAGEM DAS SEXUALIDADES E DOS GÊNEROS NO ENSINO MÉDICO	
Hugo Alejandro Cano Prais	
Alexandre Costa-Val	
CAPÍTULO 10	159
CORPOS ENTRE A NORMA E A EXPERIÊNCIA TANGO QUEER	
NOTAS DE CAMPO EM UMA MILONGA QUEER DE BUENOS AIRES, ARGENTINA	
Érica Renata de Souza	
Sofia Gonçalves Repolês	
CAPÍTULO 11	173
GÊNERO E JUDICIALIZAÇÃO	
ENTRE URGÊNCIAS, PERSISTÊNCIAS E RESISTÊNCIAS	
Lisandra Espíndula Moreira	
CAPÍTULO 12	186
ALGUMAS OBSERVAÇÕES SOBRE OS CRIMES DE FEMINICÍDIO	
CIÚME, HONRA E ÓDIO	
Helcira Lima	

CAPÍTULO 13

OUTSIDERS DO "CISTEMA"

Ludmilla Santos de Barros Camilloto

205

CAPÍTULO 14

CRÍTICA QUEER AO(S) DIREITO(S)

TENSÕES ENTRE O DIREITO INSTITUCIONALIZADO E O
DIREITO NASCIDO NO CAMPO DA LUTA POR TERRA

Flávio Malta Fleury

Gabriela Campos Alkmin

228

CAPÍTULO 15

A INVISIBILIZAÇÃO DAS PESSOAS TRANS

FORMAÇÃO DE IDENTIDADES E EXCLUSÕES DAS
QUESTÕES DE GÊNERO DA PAUTA SOCIAL BRASILEIRA

Jessica de Paula Bueno da Silva

Rainer Bomfim

252

APRESENTAÇÃO

O livro *Gênero, Sexualidade e Direito: dissidências e resistências* é resultado dos encontros e debates promovidos durante o III Congresso de Diversidade Sexual e de Gênero, em sua segunda edição internacional, realizado na cidade de Ouro Preto, Minas Gerais, entre os dias 31 de outubro e 03 novembro de 2018.

Trata-se de um testemunho multidisciplinar da potência da produção acadêmica em matéria de diversidade sexual e de gênero na contemporaneidade. É um livro que congrega trabalhos de diversos pesquisadores e pesquisadoras, de várias áreas do saber, do direito às belas artes, da medicina à educação, da psicologia à antropologia, da linguística à sociologia. Todos dedicados a pensar criticamente as estruturas e dispositivos de opressão e marginalização de mulheres e pessoas LGBTQ+ – grupos que possuem demandas por inclusão em igualdade de condições aos homens heterossexuais e cisgênero, mas também demandam direitos e pretensões próprios, oriundos de sua diversidade (inclusive interna). O resultado é um conjunto rico de reflexões, de denúncias de violências e omissões, de novos desafios, de olhares interseccionais, que traz para o centro a experiência de vidas marginalizadas e silenciadas.

O livro apresenta em 15 capítulos este importante testemunho, um registro dos debates e reflexões promovidos durante o III Congresso de Diversidade Sexual e de Gênero, organizado pelos Programas de Pós-Graduação em Direito da UFOP e da UFMG e pelo Diverso UFMG – Núcleo Jurídico de Diversidade Sexual e de Gênero. Trata-se de um dos mais importantes eventos acadêmicos dedicados à temática de gênero e sexualidade no Brasil, que reúne mais de 600 participantes, mais de 200 trabalhos apresentados. O resultado que apresentamos aqui está lastreado e inspirado pelas discussões de 40 grupos de trabalho, minicursos, conferências e mesas redondas.

Tanto o livro quanto o congresso que lhe deu origem são frutos das atividades do Programa de Extensão *Diverso UFMG - Núcleo Jurídico de Diversidade Sexual e de Gênero*, cuja missão é promoção dos estudos de gênero e sexualidade nas formações jurídicas, bem como a atuação junto a entidades públicas e organizações da sociedade civil para o combate das discriminações e violências contra mulheres e pessoas LGBTQ. Nessa edição, o congresso foi abraçado e organizado conjuntamente pelo Programa

de Pós-Graduação em Direito da UFOP. Ele é fruto de uma parceria e de uma jornada incrível de trocas de experiências entre a UFOP e a UFMG.

É importante registrar que esse livro reflete as atividades de investigação dos seus organizadores e das pesquisas que realizam e orientam nos Programas de Pós-Graduação em Direito da UFOP e da UFMG, em especial das linhas de pesquisa *História, Poder e Liberdade* (UFMG) e *Diversidade Cultural, Novos Sujeitos e Novos Sistemas de Justiça* (UFOP).

Vale registrar também os importantes apoios institucionais e financeiros que possibilitaram a realização do congresso e dos encontros a partir dos quais esse livro foi produzido, em especial CAPES.

Agradecemos, por fim, às conferencistas, debatedoras, mediadoras e parceiras que transformaram suas intervenções em texto, possibilitando o compartilhamento com um número ainda maior de pessoas das ricas reflexões e debates que tiveram lugar durante o *III Congresso de Diversidade Sexual e de Gênero*. Nosso reconhecimento e gratidão a Alexandre Costa-Val, Camila Silva Nicácio, Érica Renata de Souza, Flávia Souza Máximo Pereira, Flávio Malta Fleury, Gabriela Campos Alkmin, Helcira Lima, Hugo Alejandro Cano Prais, Jessica de Paula Bueno da Silva, Júlia Silva Vidal, Lisandra Espíndula Moreira, Ludmilla Santos de Barros Camilloto, Maira Neiva Gomes, Marcelo Maciel Ramos, Natália de Souza Lisboa, Paula C. Johnson, Pedro Augusto Gravatá Nicoli, Rainer Bomfim, Renan Quinalha, Sofia Gonçalves Repolês, Valeska Zanello.

Alexandre G. M. F. de Moraes Bahia
Flávia Souza Máximo Pereira
Marcelo Maciel Ramos
Pedro Augusto Gravatá Nicoli

CAPÍTULO 1

IRMÃS DE SANDRA

MULHERES NEGRAS NO SISTEMA DE JUSTIÇA CRIMINAL DOS EUA E RESISTÊNCIA CRÍTICA À INJUSTIÇA¹

Paula C. Johnson

(Tradução de Luísa Santos Paulo

e Letícia Leite Vieira)

Boa tarde a todos. Agradeço à Flávia Máximo, Alexandre Bahia, Marcelo Ramos e Pedro Nicoli, por me convidarem como palestrante no III Congresso de Diversidade Sexual e de Gênero. Obrigado também à minha acompanhante, Letícia Leite, por me ajudar durante a minha viagem.

Estou muito grata pela oportunidade de me unir a vocês e enfrentar esse tema, “Subjetividades Dissidentes e a Lei”. Este é um momento especialmente importante para uma conferência sobre questões tão críticas, que afetam nossos dois países com grande urgência. Os preconceitos e injustiças que enfrentamos na justiça criminal e nos sistemas penitenciários são inumeráveis e multidimensionais. Elas equivalem à criminalização da vida das pessoas de minorias raciais, das mulheres, das pessoas LGBT e das pessoas pobres, por nenhuma outra razão além de quem somos.² Estamos sob ataque e agora, mais do que nunca, devemos pensar - *juntos* e devemos agir - *juntos*. É por isso que a história dos ataques que estamos enfrentando não está completa sem contar a história de nossa resistência às forças que buscam desumanizar, criminalizar e, em muitos casos, nos matar.

O título da minha palestra é “As Irmãs de Sandra: Mulheres Negras no Sistema de Justiça Criminal dos EUA e Resistência Crítica à Injustiça”. Concentro-me nas experiências de mulheres negras - mulheres de ascendência africana - nos sistemas penitenciário e de justiça criminal nos Estados Unidos. A história de tratamento desigual, mais rigoroso e de injustiça contra as mulheres negras nos Estados Unidos é tão antiga quanto a existência das mulheres negras nos Estados Unidos - da era da escravidão à incriminação e encarceramento excessivos de hoje.³ Essas experiências são exemplificadas pelo caso de **Sandra Bland**, que destaca todas as maneiras

pelas quais esses sistemas privam as mulheres negras não apenas de direitos, mas também de respeito básico e, em suas manifestações mais extremas e letais - priva as mulheres negras de suas próprias vidas.

1. Cronologia da vida e morte de uma mulher negra

Deixe-me lembrar àqueles que estão familiarizados e apresentar àqueles que não e conhecem Sandra Bland e as circunstâncias que levaram ao fim de sua vida após um encontro com a polícia do Texas.

Sandra Bland era uma nativa de Chicago de 28 anos de idade, que veio de uma família unida e muito próxima. Ela era uma das cinco irmãs. Ela se formou na Prairie View A & M University em 2009 com um diploma em Agricultura.⁴ Ela era uma estudante ativa, envolvida em uma irmandade, uma banda marcial e na defesa da comunidade.⁵ Depois de voltar para casa em Chicago em 2009, ela estava feliz em receber a notícia de que tinha conseguido um emprego em sua alma mater.⁶ Sandra planejou seu retorno a Prairie View, uma nova oportunidade para conseguir emprego e avançar em sua educação de nível superior.⁷ **Em julho de 2015**, ela começou sua viagem ao Texas em direção a sua nova vida.⁸ **Em 10 de julho**, Sandra Bland foi parada por um policial branco do estado do Texas chamado Brian Encinia, por não dar seta ao trocar de pista.⁹ No que diz respeito às infrações de trânsito, foi uma particularmente insignificante. Na verdade, geralmente não é considerado criminoso. Quando as pessoas são paradas por uma infração tão simples, elas geralmente são aconselhadas a serem cuidadosas - "lembrem-se de usar sua seta" - e são permitidas a seguir em frente. Mas blitz de trânsito simples raramente são simples ou rotineiras para negros, pardos ou indígenas nos Estados Unidos.

Depois que ele parou Sandra Bland, a câmera no painel da viatura mostrou uma rápida escalada do encontro. O policial Encinia abriu a porta do carro de Sandra e exigiu que ela apagasse um cigarro.¹⁰ Ela recusou. Ele exigiu que ela saísse do carro. Ela recusou. Encinia diz a ela que ela está presa e ela pergunta por que está presa.¹¹ Ela diz que não sairá do carro sem saber por quê.¹² Encinia então abriu a porta do carro e começou a arrastá-la para fora do carro pela força. Ele apontou uma arma Taser para ela e ameaçadoramente ameaçou: *"Eu vou te acender. Saia! Agora!"*¹³ Sandra saiu do carro e foi forçada a se deitar no chão pelo oficial. O Departamento de Segurança Pública (DPS) disse que ela foi presa por "chutar um oficial".¹⁴ Ela foi levada para a Cadeia do Condado de Waller e colocada em sua cela sozinha.¹⁵

Em 11 de julho, Sandra disse a seus irmãos que ela havia sido presa por uma acusação por agredir um policial e que precisava da ajuda deles para obter fiança. Sua fiança foi estabelecida em US \$ 5.000.¹⁶ **Em 13 de julho de 2015**, a Polícia declarou que às 6h30, Sandra recusou o café da manhã e meia hora depois disse ao carcereiro “Estou bem”. Uma hora depois, ela perguntou como fazer uma ligação de seu celular, mas não havia registro de que uma ligação foi feita.¹⁷ *Nenhum funcionário da prisão visitou seu celular entre 6: 30-7: 00 am 9:00, em violação da política clara e apesar do conhecimento que Sandra Bland disse aos funcionários da prisão na tentativa de suicídio no ano anterior após um aborto espontâneo.*¹⁸ Às 9h do dia 13 de julho de 2015, Sandra Bland foi encontrada morta em sua cela. As autoridades do Condado de Waller informaram a sua família que ela morreu na prisão naquela manhã como resultado de aparente suicídio.¹⁹ Em janeiro de 2016, um Júri popular indiciou o policial Encinia por calúnia com base em sua falsa declaração sobre o motivo pelo qual ele retirou Sandra Bland de seu carro à força.²⁰ Ele foi demitido de sua posição.²¹ A família de Sandra Bland entrou com uma ação de morte por negligência contra o Departamento de Segurança Pública, o policial Encinia e outros carcereiros.²² Sua mãe, Geneva Reed-Veal informou que a ação foi resolvida por acordo em setembro de 2016 por US \$ 1,9 milhões de dólares e outras condições no Departamento de Segurança Pública do TX.²³

2. Sandra e suas irmãs

Por que a história de Sandra Bland é importante? Alguns diriam que a morte de Sandra Bland foi causada por suicídio; que foi auto-infligida. Isso seria uma simplificação grosseira. Mais importante, seria falso. Argumento que a morte de Sandra Bland foi causada por uma sociedade racista e sexista e um sistema de justiça criminal que desvalorizou sua vida a tal ponto que não levaram suas preocupações a sério o suficiente para fornecer o acompanhamento de saúde física e mental que teria assegurado que ela permanecesse viva depois ter sido presa em uma parada de trânsito rotineira, em que o oficial que a prendeu afirmava seu poder e controle prometendo “acendê-la”. Como sua mãe disse, “O importante é que ela nunca deveria ter estado dentro da cela da prisão. Ponto final.”²⁴ A história de Sandra Bland é uma que muitas mulheres negras poderiam contar. O fato de que eles poderiam dizer isso, no entanto, não significa que você as ouviria. Quando as experiências de encontros mortais, brutais ou excessivos com a aplicação da lei são contadas, geralmente é a história de homens

negros que você ouve. Você provavelmente está familiarizado com os nomes de Trayvon Martin,²⁵ Michael Brown,²⁶ LaQuan McDonald,²⁷ Tamir Rice,²⁸ Philando Castile,²⁹ e outros homens negros desarmados mortos pela polícia.

Para ter certeza, a situação é séria para todos. Entre 1980 e 2015, o número de pessoas encarceradas nos Estados Unidos aumentou de aprox. 500.000 para mais de 2,2 milhões.³⁰ Enquanto os EUA totalizam 5% da população mundial, eles possuem 21% dos prisioneiros do mundo.³¹ Em 2014, os afro-americanos constituíam 2,3 milhões, ou 34% do total de 6,8 milhões de população correcional nos Estados Unidos.³² Os afro-americanos são encarcerados 5 vezes mais que os brancos, nos EUA.³³ No entanto, devemos notar, com igual atenção e igual preocupação, que as mulheres negras também sofrem essas injustiças. As experiências das mulheres negras, quanto à violência policial são semelhantes às dos homens negros. De fato, o número de mulheres presas e encarceradas aumentou de forma constante e ultrapassou a taxa de homens por porcentagem.³⁴ A taxa de encarceramento para as mulheres negras é duas vezes maior que a das mulheres brancas.³⁵ Sabemos que as mulheres negras que são lésbicas ou transexuais podem ser especificamente alvejadas onde a sexualidade entre gênero e raça se cruzam e formam a justificativa para violência e abuso, que geralmente é composta por abuso sexual.³⁶ Mais de 60% das mulheres negras encarceradas têm filhos dependentes.³⁷ O aumento do encarceramento de mulheres e meninas negras resultou de maior policiamento, leis e penalidades mais duras contra as drogas e barreiras à reentrada na sociedade que afetam as mulheres de maneiras únicas.³⁸ Enquanto na prisão, as mulheres são penalizadas com mais frequência e mais duramente por infrações menores. O que muitas vezes é esquecido são as formas de racismo de gênero que as mulheres de minorias raciais enfrentam.

A organização Say Her Name,³⁹ co-fundada pela professora de direito Kimberlé Crenshaw, documentou as experiências das mulheres negras com a brutalidade policial, muitas vezes letais, e que geralmente m muito menos atenção, mesmo que seus números continuem a crescer.

Diz Crenshaw:

Embora as mulheres negras sejam rotineiramente mortas, estupradas e espancadas pela polícia, suas experiências raramente são colocadas em primeiro plano no conhecimento popular acerca da brutalidade policial. No entanto, a inclusão das experiências das mulheres negras em movimentos sociais, narrativas da mídia e demandas políticas em torno do policia-

mento e da brutalidade policial é fundamental para combater efetivamente a violência estatal racializada para as comunidades negras e outras comunidades de minorias raciais.

O movimento #SayHerName é uma resposta a pedidos crescentes de atenção à violência policial contra as mulheres negras, oferecendo um recurso para ajudar a garantir que as histórias das mulheres negras sejam integradas às demandas por justiça, respostas políticas à violência policial e representações da mídia sobre as vítimas da brutalidade policial.⁴⁰

É por isso que devemos contar as histórias de Sandra Bland... e suas irmãs. Em 2015, no mesmo ano da morte de Sandra Bland, pelo menos seis mulheres negras foram mortas em encontros com a polícia. Segundo Say Her Name, “Pouco antes do caso de Freddie Gray⁴¹ chamar a atenção nacional, a polícia matou Mya Hall⁴² - uma mulher transexual negra e que estava desarmada - nos arredores de Baltimore. Hall errou uma curva e adentrou no terreno da Agência de Segurança Nacional (NSA, na sigla em inglês) e foi morta a tiros *depois que* seu carro bateu no portão de segurança e em um carro da polícia. Além disso, em abril de 2015, a polícia matou Alexia Christian⁴³ enquanto ela estava algemada na parte de trás de uma viatura policial. Natasha McKenna⁴⁴ foi eletrocutada com um Taser até a morte por seis policiais que a cercaram na prisão em Fairfax County, VA. Nenhuma acusação criminal foi apresentada por essas mortes.

Rekia Boyd,⁴⁵ tinha 22 anos quando estava de folga em Chicago Det. Dante Servin encerrou sua vida em 21 de março de 2012. Servin se aproximou de um grupo de amigos em um parque de Chicago por volta da meia-noite e reclamou de barulho. Ele nunca se identificou como policial. Quando o grupo se virou para sair, Servin - com raiva - disparou vários tiros com uma arma semi-automática, do seu carro, em direção ao grupo. Ele atirou por cima do ombro, acertando um membro do grupo na mão e atirando em Rekia Boyd na parte de trás da cabeça. O oficial foi finalmente absolvido de acusações de homicídio culposo, e a cidade foi forçada a resolver por acordo um processo de US \$4,5 milhões. Mais tarde ele foi demitido de sua posição como policial.

Andrea Ritchie,⁴⁶ Soros Fellow e especialista em policiamento de mulheres e pessoas LGBT de cor, foi co-autora do relatório do #SayHerName, “Say Her Name: Resistindo à Brutalidade da Polícia Contra as Mulheres Negras”. Say Her Name fornece uma estrutura intersetorial que vai além da violência policial - incluindo *stop e frisk*, guerra contra as drogas ou “policiamento de janelas quebradas”, e também chama a atenção para:

As experiências das mulheres negras de violência policial, tais como agressão sexual pela polícia, abuso policial de mulheres grávidas, perfil e tratamento abusivo de mulheres negras lésbicas, bissexuais, transexuais e de gênero, e brutalidade policial no contexto das respostas à violência.

Considere, por exemplo, o caso de Tarika Wilson.⁴⁷ Tarika Wilson morava em Lima, Ohio, e é outra circunstância em que perguntamos: “Por que Tarika Wilson está morta?”

Em 4 de janeiro de 2004, uma equipe da SWAT chegou à casa de Tarika Wilson, no lado sul de Lima, para prender seu companheiro, Anthony Terry, por suspeita de tráfico de drogas. Os policiais bateram pela porta da frente e invadiram a casa com suas armas engatilhadas. Momentos depois, a polícia abriu fogo. Os tiros mataram Tarika Wilson, que tinha 26 anos na época, e feriram seu filho de 14 meses. Wilson tinha 6 filhos com idades entre 8 e 1 anos. Testemunhas assistiram a equipe da SWAT correndo pelo jardim da frente do vizinho e voltando em instantes com um bebê sangrando em um cobertor. Os policiais tinham invadido a casa e dispararam imprudentemente para um quarto onde Wilson e seus seis filhos estavam reunidos, embora o policial não pudesse vê-la nem a seus filhos. Wilson estava desarmada. Perguntas abundam: Por que a polícia atiraria em uma mãe com um bebê em seus braços? Embora Tarika Wilson estivesse envolvida com parceiros que eram considerados traficantes de drogas, nunca se soube que ela estava envolvida no uso de drogas ou no tráfico de drogas. O tiroteio provocou protestos imediatos da comunidade.

As acusações foram feitas contra os oficiais, mas houve absolvição por um júri composto por pessoas brancas. Os *raids* antidrogas não podem ser uma justificativa para o uso irresponsável da força – e principalmente força letal. Para a comunidade, foi mais um exemplo do baixo valor atribuído à vida das pessoas negras, mulheres negras e crianças negras. Mais uma vez, houve um processo civil e um acordo, mas a prevalência de tais táticas deve estar sob maior escrutínio por suas consequências na vida real, efeitos traumatizantes e os danos profundos às relações entre as comunidades de minorias raciais e policiais.

3. Lutas comuns

O que eu descrevi até agora não é estranho a vocês, no Brasil. A partir de 2016, o Brasil ganhou o prêmio questionável de ter a maior taxa de encarceramento do mundo, atrás dos Estados Unidos e da China.⁴⁸ As

mulheres são o segmento de crescimento mais rápido de pessoas encarceradas no Brasil. Os delitos de drogas foram o motivo de 65% do encarceramento de mulheres. As estatísticas mostram que adolescentes negros do sexo masculino são assassinados a cada 23 minutos no Brasil, com muitas vítimas vivendo nas *favelas*. Relatórios também mostram que pelo menos seis em cada dez mulheres negras no Brasil são assassinadas pela polícia. De acordo com um relatório do Grupo Gay da Bahia, a organização sem fins lucrativos mais antiga em nome da comunidade LGBTQ, “o Brasil tem as taxas mais altas de assassinatos trans-relacionados no mundo, cerca de 16,4% maior do que qualquer outro país”.⁴⁹ Sua pesquisa estima que “quase 1.600 brasileiros foram mortos em ataques motivados por ódio nos últimos cinco anos”.⁵⁰ É ainda relatado pela Global Rights: Partners for Justice que os assassinatos de transgêneros negros, violência policial e discriminação contra brasileiros de ascendência africana - especialmente mulheres trans afro-brasileiras - são amplamente ignorados.⁵¹ Em *Mulheres Negras Contra a Apropriação de Terras: A Luta pela Justiça Racial no Brasil*, a autora Keisha -Khan Perry destaca a difusão da violência policial em Salvador, capital da Bahia.⁵² Perry observa que Salvador “tem uma história violenta - evidência da violência racial da escravidão e do colonialismo que moldou as relações raciais, de gênero e de classe em Salvador até os dias atuais”.⁵³

4. Demandas por mudança

A teoria feminista e de raça crítica nos ajudam a entender as realidades sistêmicas da supremacia branca e as hierarquias de gênero, classe, orientação sexual e identidade de gênero em nossas vidas e liberdade. No entanto, não podemos nos contentar em simplesmente conhecer essas realidades. Também devemos saber que há resistência e possibilidade de mudança.

Quando a família de Sandra Bland processou funcionários do governo, o policial e as autoridades da prisão por sua morte, eles não buscaram apenas compensação monetária. Eles exigiram ações e reformas nas forças policiais e correccionais no acordo firmado em juízo. Assim como na insistência de Mamie Till Mobley de que o mundo visse e soubesse como o racismo matou seu filho, Emmett Till, uma geração antes, em 1955, no Mississippi, no sul dos Estados Unidos - quando ela corajosamente exigiu um caixão aberto para o corpo brutalmente mutilado de seu filho.⁵⁴ Sua mensagem foi clara: o racismo era grotesco e sem fim. Era insaciável

e levaria homens adultos a brutalizar um adolescente de 14 anos por um suposto delito sexual verbal contra uma mulher branca.

Da mesma forma, a mãe de Sandra Bland, Geneva Reed-Veal, pediu mudanças nas políticas e procedimentos na Cadeia do Condado de Waller, incluindo sensores eletrônicos automatizados para garantir verificações regulares de celas; fornecimento de enfermeiros ou técnicos de emergência médica em todos os turnos; e fornecer educação continuada para a avaliação de carcereiros.⁵⁵ A família ainda planeja usar o dinheiro do assentamento para financiar a moradia estudantil na Prairie View University, e apoiará as famílias que experimentam a injustiça racial para continuar o legado de ativismo de sua filha.⁵⁶ A família olhou além de sua própria perda e dor, e exigiu mudanças e reformas para todos.

Nos últimos anos, temos testemunhado movimentos de resistência ressurgentes para responder à violência perpetrada contra os negros e pardos. O Movimento Black Lives Matter foi iniciado por mulheres negras queer - Alicia Garza, Patrisse Cullors e Opal Tometi.⁵⁷ A fundadora Alicia Garza escreveu pela primeira vez a frase “vidas negras importam” no Facebook em julho de 2013, depois da absolvição de George Zimmerman por matar Trayvon Martin, de 17 anos de idade. Garza era uma ativista trabalhista e em prol de comunidades queer e transgênero, além de campanhas de combate à brutalidade policial.⁵⁸ No dia do veredito de Zimmerman, Garza escreveu: “a parte triste é que há uma parte da América que está comemorando e celebrando agora, e isso me deixa enjoada. Nós precisamos resolver isso, pessoal.” Mais tarde, ela acrescentou: “Pare de dizer que não estamos surpresos. Isso é uma vergonha também. Eu continuo a me surpreender com o quão pouco vidas negras importam.” Ela pontuou sua carta de amor aos negros com “Negros. Eu te amo. Eu nos amo. **Nossas vidas são importantes.**”⁵⁹ Juntas, as três ativistas criaram uma plataforma de mídia social a partir da qual construíram um movimento de justiça social contra a brutalidade policial e outras condições precárias de vida das pessoas negras. O movimento ganhou força especial após Michael Brown, de 18 anos,⁶⁰ ser morto a tiros pelo oficial Darren Wilson. Ferguson foi um caminho sem volta. Mas não foi o primeiro nem o último. Esses encontros fatais e as questões que os cercam são as iterações atuais de lutas passadas e refletem as lutas particulares de nossos tempos - evitando mortes desnecessárias de pessoas de minorias raciais desarmadas nas mãos do Estado e dos representantes do Estado, além de atores privados também, e nosso imperativo interminável de retificar as injustiças em nossa sociedade.

Também é importante notar que as organizações de mulheres encarceradas e ex-encarceradas estão na vanguarda dos movimentos de

resistência. Nos EUA, grupos como o Conselho Nacional de Mulheres e Meninas Encarceradas e Anteriormente Encarceradas,⁶¹ por exemplo, tem numerosos grupos de trabalhos em todo o país e trabalha para acabar com o encarceramento de mulheres e meninas. Eles fornecem apoio técnico, construindo coalizões complexas e fornecendo recursos abrangentes que ajudam a organizar o objetivo de “passar de um sistema jurídico criminal para um baseado na justiça humana”.⁶²

O Coletivo Gilda Papoose,⁶³ em Washington, DC, é um coletivo de ação direta e artes cênicas que busca a libertação dos negros através da abolição das prisões, da polícia e de todas as formas de detenção. Eles ajudam a pagar a fiança de pessoas passíveis de recepção do benefício e fornecem assistência de emergência, além de oferecer assistentes sociais e apoio abrangente. Sua missão é confrontar a multiplicidade de perspectivas dos negros que estão enfrentando a pobreza, o sexismo, o racismo e a homofobia.

5. Visibilidade: vida interna

Em meu livro, *Inner Lives: Voices of African American Women in Prison*,⁶⁴ procurei contribuir com uma compreensão mais profunda e uma análise alternativa sobre o impacto desproporcional do direito penal contemporâneo e dos esquemas punitivos sobre a vida das mulheres afro-americanas. Mais importante, *Inner Lives* inclui as vozes e fotografias de mulheres negras encarceradas e anteriormente encarceradas. Essa abordagem abrangente - análise jurídica, dados e vozes e imagens das mulheres - foi um esforço para apresentar uma visão geral, em vez de uma distorção das mulheres afro-americanas no sistema de justiça criminal como inerentemente criminosas. Assim, era imperativo incluir as próprias perspectivas das mulheres sobre suas vidas e experiências antes, durante e depois do aprisionamento.

Ao contar suas histórias, as mulheres muitas vezes compartilhavam experiências semelhantes de traumas ao longo de suas vidas, como abuso físico e sexual. Em muitos casos, a criminalidade era um mecanismo de enfrentamento ou a fuga de circunstâncias abusivas. Muitas vezes, seus traumas estavam enraizados na disfunção familiar em torno do abuso de álcool e drogas. Em outros casos, foi a dificuldade das mulheres em tomar decisões mais sábias sobre companheiros próximos e as percepções ou realidades de opções limitadas para vidas produtivas, satisfatórias e economicamente viáveis. Subjacente a essas dificuldades, as mulheres expressaram

grande consciência sobre a desvalorização de suas vidas como mulheres afro-americanas.

As mulheres que participaram do *Inner Lives* contaram histórias que contradizem os estereótipos predominantes sobre a falta de integridade, propósito e vulnerabilidade das mulheres afro-americanas. Eles encontraram valor em si mesmas, apesar da ausência de valor conferido a elas pela sociedade. Suas narrativas atestam a resistência das mulheres afro-americanas aos estereótipos humilhantes e à indiferença da sociedade. Como afirmado em suas próprias vozes, as jornadas das mulheres para a auto-validação têm sido árduas e incertas às vezes. No entanto, eles persistiram em suas lutas por autoestima e relacionamentos significativos com seus filhos, outros membros da família, comunidades e sociedade.

Como as suas contrapartes nos Estados Unidos e em outros lugares, as mulheres negras no Brasil estão se mobilizando contra as forças estatais e sociais opressivas e hegemônicas. Ativistas acadêmicos documentam como as mulheres afro-brasileiras estão resistindo ativamente à violência praticada pelo parceiro íntimo, políticas anti-negritude, anti-LGBTQ, violência e assédio sexual e discriminação racial. Elas também estão exigindo mudança, voz, visibilidade e justiça.

6. Conclusão

É claro para mim que não podemos impedir as exigências de justiça que sempre fizeram parte da nossa história. Eu me junto a vocês hoje como advogada, professora de direito, acadêmica, artista e ativista. Fico na intersecção da negritude-lésbica-feminista e exijo o direito de existir em todos esses espaços ao mesmo tempo e o tempo todo. É o direito que eu quero para cada um de vocês, onde quer que se encontrem. Não será dado.

Portanto, para encerrar, gostaria de dizer que as respostas a esses encontros e privações intersetoriais e mortais de acesso e expressão democráticos devem refletir todos aqueles que são afetados. Lembro-me da citação de Paulo Freire sobre a educação revolucionária: “Não existe palavra verdadeira que não seja ao mesmo tempo práxis”.⁶⁵ Não podemos apenas transformar as práticas policiais e a justiça criminal e instituições prisionais. Precisamos transformar sociedades inteiras e criar espaços seguros para as vidas de mulheres e meninas negras. Agora é a hora de cumprir a promessa democrática de liberdade, igualdade, dignidade e justiça. Juntos, faremos o caminho a seguir e resistiremos, para que todos possamos *viver e respirar*.

Agradeço sua generosidade em me receber aqui hoje. Quando recebi seu convite, procurei em meu coração e em minha mente por algo que poderia dizer que poderia ajudar você e eu em nossas situações paralelas. Pedi orientação aos antepassados e aqui está o que recebi: não parem de se amar. Não se afastem ou se voltem contra outro. Resistam porque a resistência é verdadeira, honesta e nobre. É a maior afirmação da dignidade humana. Resistam porque o preto é bonito e as vidas negras *são importantes*. A luta contra a injustiça deve ser sem fronteiras.

Em seu livro, *A Liberdade é uma Luta Constante*, a ativista política e estudiosa Angela Davis fala de nossa tarefa:

O maior desafio que enfrentamos quando tentamos forjar solidariedades internacionais e conexões através das fronteiras nacionais é uma compreensão do que as feministas chamam de “interseccionalidade”. Não tanto da interseccionalidade das identidades, mas da interseccionalidade das lutas. [D] não queremos ser capazes de imaginar a expansão da liberdade e da justiça no mundo...? Se este for o caso, teremos que fazer algo extraordinário: teremos que ir a grandes distâncias. Não podemos continuar como de costume. Não podemos girar o centro. Nós não podemos ser moderados. Teremos que estar dispostos a ficar de pé e dizer não com nossos espíritos combinados, nossos intelectos coletivos e nossos muitos corpos.⁶⁶

Finalmente, deixo vocês com as palavras de Marielle Franco, em honra da sua vida e do seu legado. Marielle Franco era “uma vereadora afro-brasileira de 38 anos do Rio de Janeiro, uma feminista lésbica negra, organizadora de base, *favelada*, ativista de direitos humanos e membro do Partido para o Socialismo e Libertação (PSOL)”, que, junto com seu motorista Anderson Pedro Gomes, foi assassinada em 14 de março de 2018 após apresentar um painel intitulado “Mulheres Negras Movedo Estruturas”, no Rio de Janeiro.⁶⁷ Marielle disse estas palavras para lembrar:

***“Ser uma mulher negra é resistir e sobreviver o tempo todo.”*⁶⁸**

Obrigada.

Notas de fim

- 1 Ouro Preto, Brasil, 1º de novembro de 2018.
- 2 Criminal Justice Fact Sheet, NAT'L ASSOC. FOR THE ADVANCEMENT OF COLORED PEOPLE, <https://naacp.org/criminal-justice-fact-sheet/> (last visited Feb. 8, 2019) [hereinafter NAACP].
- 3 PAULA C. JOHNSON, INNER LIVES: VOICES OF AFRICAN AMERICAN WOMEN IN PRISON (N.Y. Univ. Press, 2003).
- 4 Daubi Abe, Sandra Annette Bland (1987-2015), BLACK POST (July 21, 2016), <https://blackpost.org/aaw/bland-sandra-annette-1987-2015>.
- 5 Cheyanne Darcy Amaya, Say Her Name: The Life & Death of Sandra Bland, screened at Coolidge Corner Theatre, BU NEWS SERVICE (Nov. 28, 2018), <http://bunewsservice.com/say-her-name-the-life-death-of-sandra-bland-screened-at-coolidge-corner-theatre/>.
- 6 Abe, *supra* n.4.
- 7 *Idem*.
- 8 *Idem*.
- 9 *Idem*.
- 10 Say Her Name: The Life and Death of Sandra Bland, HBO, <https://www.hbo.com/documentaries/say-her-name-the-life-and-death-of-Sandra-Bland> (last visited Feb. 8, 2019)[hereinafter HBO].
- 11 *Idem*.
- 12 *Idem*.
- 13 *Idem*.
- 14 *Idem*.
- 15 *Idem*.
- 16 Ray Sanchez, Who was Sandra Bland?, CNN (July 23, 2015), <https://www.cnn.com/2015/07/22/us/sandra-bland/index.html>. Bland needed \$500 cash to pay the bail bondsman 10 percent of the \$5,000 bail amount. See, <https://www.dallsnews.com/opinion/2015/07/27/another-outrage-in-sandra-bland-injustice-she-couldnt-find-500-bail>.
- 17 Kaanii Powell Cleaver, Sandra Bland: Timeline of Events Leading to Her Death in Police Custody, INQUISTR (Sept. 16, 2016), <https://www.inquisitr.com/3513861/sandra-bland-timeline-of-events-leading-to-her-death-in-police-custody/>.
- 18 HBO, *supra* n.10.
- 19 Identidade.
- 20 David A. Graham, uma acusação de perjúrio para o policial que atacou Sandra Bland, O ATLÂNTICO (6 de janeiro de 2016), <https://www.theatlantic.com/national/archive/2016/01/sandra-bland-trooper-indiciado-por-perjúrio/422976/>.

21 David A. Graham, A Perjury Charge for the Cop Who Pulled Over Sandra Bland, *THE ATLANTIC* (Jan. 6, 2016), <https://www.theatlantic.com/national/archive/2016/01/sandra-bland-trooper-indicted-for-perjury/422976/>.

Manny Fernandez & David Montgomery, Perjury Charge Dropped Against Ex-Trooper in Sandra Bland Case, *N.Y. TIMES* (June 28, 2017), <https://nytimes.com/2017/06/28/us/sandra-bland/death-brian-encinia-texas.html>.

22 HBO, *supra* n.10.

23 *Idem*.

24 *Idem*.

25 SYBRINA FULTON & TRACY MARTIN, *REST IN POWER: THE ENDURING LIFE OF TRAYVON MARTIN* (Random House, 2017).

26 Emily Brown, Timeline: Michael Brown Shooting in Ferguson, MO, *USA TODAY* (Aug. 14, 2014), <https://www.usatoday.com/story/news/nation/2014/08/14/michael-brown-ferguson-missouri-timeline/14051827/> (last updated Aug. 10, 2015).

27 Christy Gutowski & Jeremy Goner, The Complicated, Short Life of Laquan McDonald, *CHICAGO TRIBUNE* (Dec. 11, 2015), <https://www.chicagotribune.com/news/local/breaking/ct-laquan-mcdonald-trouble-met-20151211-story.html/>.

28 Eric Heisig, Tamir Rice Shooting: A Breakdown of the Events That Led to the 12-Year-Old's Death, *CLEVELAND.COM* (Jan. 13, 2017), https://www.cleveland.com/court-justice/index.ssf/2017/01/tamir_rice_shooting_a_breakdown.html (last updated Jan. 18, 2017).

29 Madison Park, The 62-Second Encounter Between Philando Castile and the Officer Who Killed Him, *CNN*, <https://cnn.com/2017/05/30/us/philando-castile-shooting-officer-trial-timeline/index.html> (last updated May 30, 2017).

30 NAACP, *supra* n.2.

31 *Idem*.

32 *Idem*.

33 *Idem*.

34 Elsie Scot, Ph.D., Black Females are Also Victimized By Nation's Criminal Justice System, *NATIONAL COALITION ON BLACK CIVIC PARTICIPATION*, https://ncbcp.org/programs/bwr/black_females_victimized_criminal_justice_system/.

35 Incarcerated Women and Girls, *THE SENTENCING PROJECT*, <https://www.sentencingproject.org/publications/incarcerated-women-and-girls/> (last visited Feb. 8, 2019) [hereinafter *THE SENTENCING PROJECT*].

36 Jamal Hagler, 6 Things You Should Know About Women of Color and the Criminal Justice System, *CENTER FOR AMERICAN PROGRESS* (Mar. 16, 2016), <https://www.americanprogress.org/issues/criminal-justice/news/2016/03/16/133438/6-things-you-should-know-about-women-of-color-and-the-criminal-justice-system/>.

37 Scot, *supra* n.34.

38 *THE SENTENCING PROJECT*, *supra* n.35.

- 39 #SayHerName, THE AFRICAN AMERICAN POLICY FORUM, <https://www.aapf.org/shn-campaign/> (last visited Feb. 8, 2019).
- 40 Kimberlé Williams Crenshaw, Andrea j. Ritchie, Rachel Anspach, Rachel Gilmer & Luke Harris, Say Her Name: Resisting Police Brutality Against Black Women, THE AFRICAN AMERICAN POLICY FORUM (July 2015), https://static1.squarespace.com/static/53f20d90e4b0b80451158d8c/t560c068ee-4b0af26f72741df/14436286535/AAPF_SMN_Brief_Full_singles-min.pdf [hereinafter THE AFRICAN AMERICAN POLICY FORUM].
- 41 David Graham, The Mysterious Death of Freddie Gray, THE ATLANTIC (Apr. 22, 2015), <https://www.theatlantic.com/politics/archive/2015/04/the-mysterious-death-of-freddie-gray/391119/>.
- 42 Peter Hermann, Baltimore's Transgender Community Mourns One of Their Own, Slain By Police, WASH. POST (Apr. 3, 2015), https://www.washingtonpost.com/local/crime/baltimores-transgender-community-mourns-one-of-their-own-slain-by-police/2015/04/03/2f657da4-d88f-11e4-8103-fa84725dbf9d_story.html?noredirect=on&utm_term=.3436fef484d8.
- 43 Max Blau, Fatal Police Shooting of Atlanta Mother Triggers Transparency Concerns, THE GUARDIAN (May 8, 2015), <https://www.theguardian.com/us-news/2015/may/08/fatal-police-shooting-atlanta-mother-triggers-transparency-concerns>.
- 44 Tom Jackman, The Death of Natasha McKenna In The Fairfax Jail: The Rest of the Story, WASH. POST (Apr. 13, 2015), https://www.washingtonpost.com/news/local/wp/2015/04/13/the-death-of-natasha-mckenna-in-the-fairfax-jail-the-rest-of-the-story/?utm_term=.69f6fd0b2735.
- 45 Samuel Momodu, Rekia Boyd (1989-2012), BLACK PAST (Oct. 2, 2017), <https://www.blackpast.org/african-american-history/boyd-reakia-1989-2012/>.
- 46 THE AFRICAN AMERICAN POLICY FORUM, *supra* n.40.
- 47 Adam Rozen-Wheeler, Tarika Wilson (1981-2008), BLACK PAST (Jan. 10, 2018), <https://www.blackpast.org/african-american-history/wilson-tarika-1981-2008/>. [48] Lise Alves, Brazil Has World's Third Largest Prison Population, RIO TIMES (Dec. 11, 2017), <https://riotimesonline.com/brazil-news/rio-politics/brazil-has-worlds-third-largest-prison-population/>.
- 48
- 49 Luiz Mott, Eduardo Michels and Paulinho, Mortes Violentas De LGBT No Brasil Relatório, GRUPO GAY DA BAHIA (2017), <https://homofobiamata.files.wordpress.com/2017/12/relatorio-2081.pdf> (last visited Feb. 8, 2019).
- 50 *Idem*.
- 51 Jaimee A. Swift, Marielle Franco, Black Queer Woman, and Police Violence in Brazil, BLACK PERSPECTIVE (Mar. 19, 2018), <https://www.aaihs.org/afro-brazilian-women-lgbt-rights-and-the-fight-against-police-violence/>.
- 52 KEISHA-KHAN Y. PERRY, BLACK WOMEN AGAINST THE LAND GRAB: THE FIGHT FOR RACIAL JUSTICE IN BRAZIL. (Univ. of Minn. Press, 2013).

- 53 *Idem.*
- 54 THE UNTOLD STORY OF EMMETT LOUIS TILL (Till Freedom Come Productions, LLC, 2005).
- 55 HBO, *supra* n.10.
- 56 *Idem.*
- 57 Tyler Abrahams, Black Lives Matter: From a Facebook Post to an Activist Movement, COUGAR CHRONICLE (Dec. 8, 2017), <https://www.csusmchronicle.com/17421/news/black-lives-matter-from-a-facebook-post-to-an-activist-movement/>; Herstory, BLACK LIVES MATTER, <https://blacklivesmatter.com/about/herstory/> (last visited Feb. 8, 2019).
- 58 Our Co-Founders, BLACK LIVES MATTER, <https://blacklivesmatter.com/about/our-co-founders/> (last visited Feb. 8, 2019).
- 59 Abrahams, *supra* n.57.
- 60 Larry Buchanan, Ford Fessenden, KK Rebecca Lai, Haeyoun Park, Alicia Parlapiano, Archie Tse, Tim Wallace, Derek Watkins & Karen Yourish, What Happened in Ferguson?, NY TIMES, <https://www.nytimes.com/interactive/2014/08/13/us/ferguson-missouri-town-under-siege-after-police-shooting.html> (last updated Aug. 10, 2015).
- 61 NATIONAL COUNCIL FOR INCARCERATED AND FORMERLY INCARCERATED WOMEN AND GIRLS, <https://www.nationalcouncil.us/> (last visited Feb. 8, 2019).
- 62 *Idem.*
- 63 GILDA PAPOOSE, <https://www.gildapapoose.com/> (last visited Feb. 8, 2019).
- 64 PAULA C. JOHNSON, INNER LIVES: VOICES OF AFRICAN AMERICAN WOMEN IN PRISON (NY Univ. Press, 2003).
- 65 PAULO FREIRE, PEDAGOGY OF THE OPPRESSED (Bloomsbury Academic, 2000); PAULO FREIRE, EDUCATION FOR CRITICAL CONSCIOUSNESS (Bloomsbury Academic, 2005); and see, Andrea Gibbons, Freire: Finding Voice and Praxis, WRITING CITIES BLOG (July 27, 2016), <http://writingcities.com/2016/07/27/freire-finding-voice-praxis/>.
- 66 ANGELA Y. DAVIS, FREEDOM IS A CONSTANT STRUGGLE: FERGUSON, PALESTINE, AND THE FOUNDATIONS OF A MOVEMENT (Frank Barat, 2016).
- 67 Swift, *supra* n. 51.
- 68 The Dawn News, Activist Marielle Franco Assassinated in Rio de Janeiro, BRASIL DE FATO (Mar. 16, 2018), <https://www.brasildefato.com.br/2018/03/16/activist-marielle-franco-assassinated-in-rio-de-janeiro/>.

CAPÍTULO 2

SAÚDE MENTAL E GÊNERO

ARTICULAÇÕES NECESSÁRIAS¹

Valeska Zanello²

O estudo das relações de gênero como viés para compreender o campo da saúde mental ainda é incipiente. No entanto, pode trazer aportes importantes para a compreensão da imbricação entre os processos de subjetivação gendrados (sobretudo em sociedades sexistas, como o Brasil) e o campo da psicopatologia, enquanto estudo do sofrimento e do adoecimento psíquico. Em um primeiro momento, é necessário ressaltar tanto a participação do gênero na formação de certos sintomas, quanto seu papel configurador de pontos identitários de maior vulnerabilidade a certos estressores, caso o sujeito em questão seja um homem ou uma mulher (assumindo aqui um binarismo/essencialismo estratégico, na concepção de SPIVAK, 1998). Centremo-nos no primeiro aspecto, para voltarmos ao segundo mais adiante. Trata-se de apontar que a cultura medeia os sintomas, quando esses não são da ordem biológica direta, ou seja, não são imediatos (LITTLEWOOD, 2002; MARTÍNEZ-HERNÁEZ, 2000; MARTINS, 2003). Há, assim, um processo de configuração afetiva/emocional, bem como das performances comportamentais, atravessado pelo gênero (BUTLER, 1990; BUTLER, 2012; KITAYAMA & PARK,

¹ As ideias contidas nesse artigo foram retiradas do livro “Saúde mental e Gênero: Cultura e Processos de Subjetivação”, publicado em março de 2018 (ZANELLO, 2018) e foram apresentadas em mesa redonda no XIII Fazendo Gênero, em Florianópolis no ano de 2017.

² Graduada em Filosofia e Psicologia, com doutorado em Psicologia pela Universidade de Brasília (2005), com período sanduíche na Université Catholique de Louvain (Bélgica). Professora Associada 1 do departamento de Psicologia Clínica da Universidade de Brasília, orientadora de mestrado e doutorado no Programa de Pós-Graduação em Psicologia Clínica e Cultura (PPG-PSICC). Coordena o grupo no CNPq “Saúde mental e Gênero”. Blog do grupo SAÚDE MENTAL E GÊNERO: <https://saudementalenegenero.wordpress.com>
Email: valeskazanello@gmail.com

2007; LE BRETON, 2009). Um exemplo clássico é o choro (ZANELLO, 2014), comportamento de expressão emocional completamente aceitável, caso venha de uma mulher, mas que coloca em xeque, identitariamente, a masculinidade de um homem (comportamento cuja supressão é incitada desde a infância). Ou a expressão da agressividade em homens, não apenas aceitável, mas até desejável na afirmação de sua virilidade, porém profundamente mal vista e banida para a “feminilidade” de uma mulher.

Se, de um lado, temos o gendramento de muitos sintomas relacionados à expressão do sofrimento e da quebra psíquica, temos, por outro lado, a participação do gênero na formação subjetiva dos profissionais de saúde que atendem e devem diagnosticar o “problema” do paciente. Há uma pré-compreensão (hermenêutica) de mundo, a qual antecede o conhecimento especializado, fruto de uma formação acadêmica (ZANELLO, 2014; USSHER, 2013). O binarismo, e os valores e estereótipos a ele ligados, subsistem aí. Em geral, não são questionados, são vividos, “intuitivos”, mas participam ativamente do ato diagnóstico quando se “percebe” certos afetos ou comportamentos como sendo “sintomáticos”. É o caso, como podemos observar em uma de nossas pesquisas, da “obesidade”, ou do “desprazer nas tarefas domésticas”, apontados em certos prontuários de mulheres, mas praticamente inexistentes entre os dos homens (ZANELLO & SILVA, 2012), mesmo que houvesse usuários com excesso de peso. No caso deles, encontramos “disfunção erétil” ou “baixa libido”; enquanto nada havia sobre a vida sexual das pacientes, a não ser em casos nos quais havia a exacerbação da mesma, o que seria “inesperado” para uma mulher. Destaco, portanto, que o ato diagnóstico em saúde mental jamais é neutro, ele é fruto de um trabalho de *semiosis*, de interpretação e julgamento, o qual implica aquele que interpreta, em seus valores pessoais e sociais (em geral, acriticos). É nesse sentido que muitos historiadores da saúde mental (CHESLER, 2005; ENGEL, 2004; ENGEL, 2008; GARCIA, 1995; SHOWALTER, 1987) criticam a psiquiatria, e outros campos *psis*, como disciplinadores do gênero.

É necessário também realçar a descrição dos transtornos mentais nos manuais diagnósticos mais difundidos, tais como o CID³ e o DSM⁴. O questionamento da existência de pressupostos de gênero, neles, no decorrer de suas versões, pode ser consultada em outros artigos (ver a

³ Sigla para “Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde”.

⁴ Sigla para “Diagnostic and Statistical Manual of Mental Disorders”; em Português “Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais”.

discussão em WIDIGER, 2008). O que nos interessa é que “transtorno” é um termo técnico para padrões problemáticos de comportamento, tornado popular pelo DSM. Sua utilidade é diretamente relacionada à sua ambiguidade e está entre dois conceitos: a ideia de doença e de síndrome (KIRMAYER, 1994). O transtorno é uma construção classificatória. Ou seja, não é uma entidade metafísica, que existe em si mesma, mas uma criação cultural para balizar o diagnóstico e o tratamento das manifestações de sofrimento em nossa cultura. Nesse sentido, os manuais já foram amplamente criticados, sobretudo o DSM, por não serem neutros (FULFORD, 1994; WIGGINS & SCHWARTZ, 1994), e elegerem, mesmo sem intenção, certos padrões de normalidade relacionados a determinado grupo privilegiado: a classe média (branca) americana (ALARCON, 1995). Ao erigir algo como normal, necessariamente, elege-se a anormalidade, como por exemplo vivências relacionadas a religiões de matrizes africanas; ou comportamentos gendrados, como o chorar nas mulheres (“ódio impotente aprendido”; BELOTTI, 1983; SIMON, 2010); ou, ainda, formações somáticas, muito mais comuns em países não ocidentalizados (LEWIS-FERNÁNDEZ & KLEINMAN, 1995). Um ponto a se destacar é a mudança e o aumento do número de transtornos mentais descritos com o passar dos anos, a partir do surgimento do primeiro DSM, na década de 1950. Isto levou ao questionamento sobre se os remédios eram criados para atender os novos transtornos mentais “descobertos”, ou se os transtornos eram “descobertos” para vender os novos medicamentos (ESPERANZA, 2011). Há, assim, um mercado gigantesco, com alto lucro, e futuro ainda mais promissor. O campo da saúde mental possui uma característica específica, definida por Ian Hacking (1986) como *looping effect*: os transtornos mentais são fenômenos do tipo interativo humano, os quais, ao serem nomeados/criados, alteram as vivências do próprio grupo de referência por eles “identificados”. É o que ocorreu, por exemplo, historicamente, com o grupo dos “homossexuais” ou dos portadores de “Transtorno de Déficit de Atenção”. Há uma mudança na própria identidade dessas pessoas em função de sua descrição “científica” e, também, um impacto na compreensão de suas próprias experiências. Pensemos no caso do transtorno depressivo. Em sua descrição, no DSM, o exemplo dado para o sintoma de “tristeza” é o choro. Laboratórios farmacêuticos “traduzem” a descrição dos sintomas em imagens, presentes nos folhetos entregues aos médicos para interpelar sua prescrição, ou em encartes informativos aos pacientes para que eles mesmos possam estar “atentos” aos sintomas de qualquer suposta “doença”. No caso da depressão, a imagem utilizada é, quase sempre, de uma mulher cabisbaixa, prostrada. Trata-se

do que Wittig (1992) afirma como o “what goes without saying”: o que é mostrado é que a depressão é um problema de mulheres e, em sua descrição, o choro é destacado. Ao entrar em contato com estes folhetos, há a formação/nutrição do *background* de crenças do médico e o *looping effect* naquele (ou naquela) futuro(a) paciente que identificará sua “doença” e a própria necessidade de prescrição do remédio. Borch-Jacobsen (2013) descreve, assim, a produção do aumento do número de casos clínicos, em função do surgimento de novas descrições ou novos “transtornos mentais”. Quando se elegem sintomas gendrados para se descrever um transtorno, cria-se, portanto, um viés, além dos já existentes no próprio ato diagnóstico. Desta forma, quando se toma um “dado”, como a prevalência mundial da incidência de “depressão” em mulheres comparada a homens (na escala de 2 ou 3 casos para um), deve-se questionar certos pressupostos. E evitar conclusões precipitadas, atribuídas a causalidades lineares, que reforçam e mantêm a crença em um binarismo natural. Nesse caso, uma das interpretações etiológicas mais aceitas é a perspectiva da causalidade biológica, ou seja, isso ocorreria em função da presença de hormônios específicos na mulher. Pode-se ver aqui o quanto o reducionismo da causalidade biológica obscurece, “no final” de todos os procedimentos problemáticos apontados, a participação do gênero. Ela naturaliza questões que merecem e precisam ser indagadas. Ou seja, deve-se questionar a leitura epidemiológica, quando não são colocados em xeque o próprio gendramento presente na descrição dos transtornos, além do gendramento da própria formação sintomática e aquele presente na subjetividade do profissional de saúde que interpreta os atos e sentimentos do paciente. Esse é um quebra-cabeça epistemológico bastante importante.

Em face a esse problema, alguns autores, ligados ao campo da psiquiatria (ver essa discussão em GRANT & WEISSMAN, 2008), têm sugerido mudanças nas classificações, apontando que, ou deve haver a criação de pré-requisitos sintomáticos específicos para mulheres separadamente de homens, ou deve haver uma quantidade distinta de sintomas necessários para perfazer o diagnóstico de um transtorno, para cada sexo. Outros autores, mais ligados ao campo das ciências sociais, que estudam saúde mental e gênero, apontam, por seu turno, o gendramento do sofrimento, ou seja, o quanto homens e mulheres sofrem, porém de formas diferentes e por distintos fatores (SIMON, 2014). Nesse sentido, é sublinhado que se mulheres quebram psiquicamente, sobretudo, na depressão e nos transtornos de ansiedade, homens, por seu turno, consomem mais álcool e drogas e perfazem o transtorno do comportamento antissocial. Grande parte dessas diferenças se daria pelos processos de gendramento na

configuração dos afetos, os quais seriam, nas mulheres, marcados pela “internalização” e, nos homens, pela “externalização” (SIMON, 2014). Em relação aos fatores mais estressores, as pesquisas indicam que problemas relacionados aos filhos e à família atingem mais a saúde mental das mulheres, enquanto que os problemas financeiros e de trabalho, atingem mais os homens (ZANELLO & BUKOWITZ, 2012; ZANELLO, FIUZA & COSTA, 2015; SIMON, 2014). No entanto, resta a questão: por que isso ocorre? Aqui devemos retomar aquele ponto citado no início de nosso texto. Precisamos abordar o gendramento dos processos de subjetivação. Para isso, há que se considerar, sempre, a especificidade de cada cultura e as interseccionalidades nela presente.

Em nosso país, temos caminhos privilegiados de subjetivação específicos para homens e mulheres. Para elas, há os dispositivos⁵ amoroso e materno; para eles, o dispositivo da eficácia, fundado na virilidade sexual e laborativa (ZANELLO, 2016). Esses dispositivos são criados, mantidos, reafirmados pela microfísica do poder, sobretudo através das tecnologias de gênero (LAURETIS, 1984), nas quais se destaca o papel da mídia (cinema, revistas, músicas, etc). As tecnologias de gênero são não apenas a representação do sistema de diferenças de gênero, mas também a própria produção das mesmas⁶. Assim, o gênero seria “o conjunto de efeitos produzidos em corpos, comportamentos e relações sociais” (LAURETIS, 1984, p. 208). Os dispositivos amoroso, materno e da eficácia são históricos e se configuraram principalmente nos últimos dois séculos e meio (ZANELLO, 2018).

Dizer que as mulheres se subjetivam hoje, em nossa cultura, pelo dispositivo amoroso, implica em dizer que para elas o amor é construído como alfa e ômega de suas existências; sobretudo, em um tipo de relação heterossexual sempre marcada pela assimetria de investimento afetivo. Além disso, as mulheres se subjetivam em uma relação consigo mesmas mediadas pelo olhar de um homem que as escolha (ZANELLO, 2016;

⁵ Foucault (1996) define o dispositivo como um conjunto heterogêneo que engloba “discursos, instituições, organizações arquitetônicas, decisões regulamentares, leis, medidas administrativas, enunciados científicos, proposições filosóficas, morais, filantrópicas” (p.244). Para ele, “o dito e o não dito são os elementos do dispositivo. O dispositivo é a rede que se pode tecer entre estes elementos” (FOUCAULT, 1996, p. 244).

⁶ A construção do gênero ocorre através das várias tecnologias do gênero e discursos institucionais que produzem, promovem e implantam certas representações, incluindo aí os próprios discursos “científicos” e acadêmicos.

ZANELLO, 2018). A metáfora que criei para compreendermos esta ideia é a “prateleira do amor”. Essa prateleira é regida por um ideal estético (que vem se construindo desde o começo do século passado) marcado pela característica de ser branco, louro, jovem e magro. Quanto mais distante desses ideais, maior o impacto sobre sua autoestima e maiores as chances de se sentir “encalhada” na prateleira, ficando em posições mais desfavoráveis na mesma. As mulheres negras são as mais afetadas neste dispositivo, pois na configuração cultural das preferências afetivas, são as mais preteridas, em função do racismo. Por outro lado, por mais que momentaneamente uma mulher se encontre em um suposta “boa” posição na prateleira, continua ainda vulnerabilizada, pois está fadada a envelhecer, engordar, “sair fora de mercado”. A prateleira empodera os homens, pois, nessa lógica, são eles os erigidos como avaliadores das mulheres, física e moralmente. Quem avalia os homens são os próprios homens, na “casa dos homens” (WELZERLANG, 2001).

O amor (e essa forma de amar) é algo identitário para as mulheres e sua auto-estima é construída e validada pela possibilidade de “ser escolhida” por um homem. As lésbicas diminuem a assimetria de investimento, mas não necessariamente subvertem os ditames desse dispositivo. Não à toa se diz: “as lésbicas não namoram, elas se casam”. Assim, a subversão do dispositivo da sexualidade não obrigatoriamente subverte os de gênero.

Alguns aspectos importantes da prateleira do amor, no dispositivo amoroso, seriam: a) a subjetivação das mulheres em rivalidade umas com as outras (“quero ser escolhida em detrimento das demais”); b) vulnerabilidade identitária no se sentir “escolhida” (“não importa como - ou quem - ele é, mas se ele me ama!” ou “se nenhum homem me deseja, então não valho nada” - e equivalentes, “sou feia”, “estou gorda”, etc); c) vulnerabilidade também em tudo fazer para “não ser abandonada” (“melhor com ele do que ser solteira”), responsabilizando-se pela manutenção da relação.

O dispositivo materno, assim como o amoroso, trata-se de uma construção cultural que se deu sobretudo desde o século XVIII: de um lado, pela separação entre um universo público e um privado; de outro, pela criação do discurso ideológico do “instinto materno” (BADINTER, 1985), naturalizando nas mulheres a capacidade de cuidar (dos outros e das tarefas domésticas, ou seja, relacionados ao ambiente privado). Cuidar é uma capacidade humana, mas historicamente foi ligada aos corpos das mulheres e somente nelas interpelado. Implica em dizer que, em nossa cultura, as mulheres são subjetivadas em um processo de heterocentramento (ao contrário dos homens, nos quais o que se interpela é o ego-centramento, o ego-ísmo). Mesmo que uma mulher não tenha filhos,

será demandada culturalmente a ser cuidadora, a se doar pelos outros. Aqui, como no caso do dispositivo amoroso, fugir à regra é ser colocada em xeque, identitariamente, como “verdadeira mulher”.

Já em relação aos homens, temos o dispositivo da eficácia, o qual também foi configurado historicamente. É baseado na afirmação da virilidade sexual e laborativa. Em relação a esta última, faz-se mister apontar o *status* e o valor que o trabalho adquiriu com o advento e a afirmação do capitalismo, e cada vez mais do individualismo, e o quanto o sucesso/valor pessoal (identitário) dos homens foi, paulatinamente, a ele relacionado. Metáforas presentes no mundo laboral foram importadas para a vida sexual (AZIZE & ARAÚJO, 2003), tais como desempenho, sucesso, etc. Em suma, ser um “verdadeiro” homem passa pelas performances de ser um provedor e um “comedor”. Além disso, o processo de subjetivação, na masculinidade hegemônica, se dá através da opressão de outros homens e das mulheres. Como aponta Badinter (1992) e Bourdieu (1998), ser homem se constrói no imperativo e no negativo “não seja uma mulherzinha!”. Nossa cultura se caracteriza, assim, por ser profundamente misógina.

Podemos entender porque, então, certos fatores são considerados estressores para mulheres e outros para homens: são aqueles que colocam em xeque, identitariamente, o sujeito. Esses pontos identitários são construídos e mantidos pelas tecnologias de gênero, através dos dispositivos mencionados.

As relações apontadas em nosso texto sugerem, portanto, que o vínculo entre saúde mental e gênero é profundo (sobretudo em sociedades sexistas), além de ter várias facetas que alcançam desde os processos de subjetivação, formação dos sintomas, vulnerabilização identitária, à mediação do ato diagnóstico e à própria descrição dos transtornos. Levá-las em consideração, tanto nas pesquisas, quanto nas intervenções, é fator premente, não apenas para aumentar a eficácia no tratamento e alívio do sofrimento, mas, também, para não incorrerem em novas formas de violência de gênero, ainda que pautadas por um discurso científico acrítico no que tange a essas questões.

Referências bibliográficas

- ALARCON, R. D. Culture and Psychiatric Diagnosis. *The Psychiatric Clinics of North America*, 18(2), 1995, pp.449-465.

- AZIZE, R. & ARAÚJO, E. S. A pílula azul: uma análise de representações sobre masculinidade em face do Viagra. **Antropolítica**, v. 14, 2003, pp. 133-151.
- BADINTER, E. **XY De l'identité masculine**. Paris: Odile Jacob, 1992.
- BADINTER, E. **Um amor conquistado- O amor materno**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1985.
- BELOTTI, E.G. **Educar para a submissão: o descondicionalismo da mulher**. Petrópolis: Vozes, 1983.
- BORCH-JACOBSEN, M. **La fabrique des folies- de la psychanalyse au psychopharmarking**. Paris: Éditions Sciences Humaines, 2013.
- BOURDIEU, P. **La domination masculine**. Paris : Seuil, 1998.
- BELOTTI, E.G. **Educar para a submissão: o descondicionalismo da mulher**. Petrópolis: Vozes, 1983.
- BUTLER, J. Actos performativos y constitución del género: un ensayo sobre fenomenología y teoría feminista. In: Case, S.-H. (Orgs.). **Performing Feminisms: Feminist Critical Theory and Theatre**, 296-314. Baltimore: Johns Hopkins Press, 1990.
- BUTLER, J. **Problemas de gênero. Feminismo e subversão da identidade**. (4ª edição). Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2012.
- CHESLER, P. **Women and madness**. New York: Palgrave Macmillan, 2005.
- ENGEL, M. Psiquiatria e feminilidade. In **História das mulheres no Brasil**. Mary del Priore (Org). São Paulo: Contexto, 2004, pp. 322-361
- ENGEL, M. G. Sexualidades interditadas: loucura e gênero masculino. **História, Ciências, Saúde – Manguinhos**, Rio de Janeiro, v.15, Supl., p.173-190, jun. 2008.
- ESPERANZA, G. Medicalizar a vida. In A. Jerusalinsky& S.Fendrik (Orgs.), **O livro negro da psicopatologia contemporânea**. São Paulo: Via Lettera, 2011, pp.53-59.
- FOUCAULT, M. **Microfísica do poder**. Rio de Janeiro: Graal, 1996.
- FULFORD, K. W. M. Closet logics: Hidden conceptual elements in the DSM and CID classifications of mental disorders. In J. Z.Sadler, P.W.Osborne, &M. A. Schwartz (Orgs.), **Philosophical perspectives on psychiatric diagnostic classification**. London: The Johns Hopkins University Press, 1994, pp. 211-232.
- GARCIA, C.C. **Ovelhas na névoa. Um estudo sobre as mulheres e a loucura**. Rio de Janeiro: Record/Rosa dos Tempos, 1995.
- GRANT, B.F. & WISSMAN, M.M. Gênero e prevalência de Transtornos Psiquiátricos. Em: Narrow, W.E.; First, M.B.; Sirovatka, P.J.; Regier, D.D. (Organizado-

- res). **Gênero e idade- Considerações no diagnóstico psiquiátrico**. São Paulo: Rocca, 2008, pp. 29-44
- HACKING, I. The looping effects of human kinds. In: Sperber, D.; Premack, A.J. (Orgs). **Causal Cognition: A multidisciplinary debate**. Oxford Scholarship online, 1986.
- KIRMAYER, L.J. Is the concept of mental disorder culturally relative? In S. A. Kirk& S. Einbinder, S (Eds), **Controversial issues in mental health**. Boston: Allynand Bacon, 1994, pp.1-20.
- KITAYAMA, S. & PARK, H. Cultural shaping of self, emotion, and well-being: How does it work? **Social and Personality Psychology Compass**, v.1, n.1, 2007, pp. 202-222.
- LAURETIS, T. A tecnologia do gênero. In Hollanda, Heloísa Buarque. **Tendências e Impasses- O feminismo como crítica da cultura**. Rio de Janeiro: Rocco, 1984, pp. 206-242.
- LE BRETON, D. **As paixões ordinárias. Antropologia das emoções**. Petrópolis: Vozes, 2009.
- LEWIS-FERNÁNDEZ, R. & KLEINMAN, A. Cultural Psychiatry. Theoretical, clinical and research issues. **The Psychiatric Clinics of North America**, 18(3), 1995, pp. 433-447.
- LITTLEWOOD, R. **Pathologies of the West. An Anthropology of Mental Illness in Europe and America**. Cornell University Press, 2002.
- MARTÍNEZ-HERNÁEZ, A. **What's behind the symptom? On psychiatric observation and anthropological understanding**. Amsterdam: Harwood Academic Publishers, 2000.
- MARTINS, F. **Psicopatologia II - Semiologia Clínica**. Brasília: Laboratório de Psicopatologia e Psicanálise/ABRAFIPP, 2003
- SHOWALTER, E. **The female Malady- Women, Madness and English culture 1830-1980**. London: Pantheon Books, 1987.
- SIMON, R.W. Twenty years of the Sociology of Mental Health: The Continued Significance of Gender and Marital Status for Emotional Well-Being. In R.J. Johnson et al (eds.). **Sociology of Mental Health**. Springer Briefs in Sociology, 2014.
- SIMON, R.W.; LIVELY, K. Sex, anger and depression. **Social Forces**, v.88, n.4, 2010, pp. 1543-1568.

SPIVAK, G. Can the subaltern speak? In: Williams, Patrick and Laura Chrisman, Eds. **An Introduction to colonial discourse and post-colonial theory**. NY and London: Harvester-Wheatsheat, 1998, pp.175-235.

USSHER, J. M. Diagnosing difficult women and pathologising femininity: Gender bias in psychiatric nosology. Special issue Point of View. **Feminism & Psychology**, 2013, pp. 63-69

WELZER-LANG, D. (2001). A construção do masculino: dominação das mulheres e homofobia. **Revista de Estudos Feministas**, II, 460-482. (retirado da web em 03/08/2015 <http://www.scielo.br/pdf/ref/v9n2/8635.pdf>)

WIDIGER T. Abordagem ao 'diagnostic and statistical manual of mental disorders quanto ao gênero- história e controvérsias. In: Narrow WE et all, organizadores. **Gênero e idade. Considerações no diagnóstico psiquiátrico. Agenda de pesquisa para DSM V**. São Paulo: Roca; 2008, pp. 18-28.

WIGGINS, O.P. & SCHWARTZ, M.D. The limits of psychiatric knowledge and the problem of classification. In: J. Z. Sadler, O. P. Wiggins, & M. A. Schwartz. (Eds.), **Philosophical perspectives on psychiatric diagnostic classification**. London: The John Hopkins University Press, 1994, pp. 90-103.

WITTIG, M. (1992). **The straight mind and other essays**. Boston: Beacon Press, 1992.

ZANELLO, V. A saúde mental sob o viés de gênero: uma releitura gendrada da epidemiologia, da semiologia e da interpretação diagnóstica. In: Zanello, V. & Andrade, A.P.M. (Orgs). **Saúde Mental e Gênero- Diálogos, Práticas e Interdisciplinaridade**. Curitiba: Appris, 2014, pp.41-58.

ZANELLO, V. Saúde mental, gênero e dispositivos. In: Dimenstein, Magda; Leite, Jader; Macedo, João Paulo; Dantas, Candida. (Org.). **Condições de vida e saúde mental em assentamentos rurais**. 1ed. São Paulo: Intermeios Cultural, 2016, pp. 223-246.

ZANELLO, V. **Saúde mental e gênero: cultura e processos de subjetivação**. Inédito (livro a ser publicado).

ZANELLO, V.; BUKOWITZ, B. Insanity and culture: an approach to the gender relations in the speeches of psychiatrized patients. **Labrys**, 20-21. (Edition Française. online), 2012.

ZANELLO, V.; FIUZA, G.; COSTA, H. Saúde mental e gênero: facetas gendradas do sofrimento psíquico. **Fractal**, v.27,n.3, 2015.

ZANELLO, V.; SILVA, R. M. Saúde mental, gênero e violência estrutural. **Revista Bioética**, v. 20, n. 2, 2012, pp. 267-79.

CAPÍTULO 3

TEORIZANDO NA CARNE:

DOS FEMINISMOS CONTRA-HEGEMÔNICOS AO FEMINISMO DECOLONIAL:

Flávia Souza Máximo Pereira¹

"Nosso discurso também não é ouvido. Nós falamos em línguas, como os proscritos e os loucos. Porque os olhos brancos não querem nos conhecer, eles não se preocupam em aprender nossa língua, a língua que nos reflete, a nossa cultura, o nosso espírito. As escolas que freqüentamos, ou não freqüentamos, não nos ensinaram a escrever, nem nos deram a certeza de que estávamos corretas em usar nossa linguagem marcada pela classe e pela etnia".

Gloria Anzaldúa

1. Introdução

Com frequência, afirma-se que o sucesso relativo do movimento feminista em transformar certas culturas permanece em nítido contraste com seu relativo fracasso para transformar instituições (FRASER, 2009, p. 13). Esta avaliação tem duplo sentido: por um lado, os ideais feministas de igualdade de gênero, tão controversos nas décadas anteriores, agora se acomodam

¹ Expressão elaborada pela feminista-chicana, poetisa e dramaturga Cherrie Moraga (1983), que atualmente leciona na Universidade de Stanford no Departamento de Teatro e Estudos Comparativos em Raça e Etnia.

² Artigo baseado na intervenção como debatedora da Professora Doutora Almudena García Manso, na Conferência de Abertura "Fronteiras dos feminismos contemporâneos" do III Congresso de Diversidade Sexual e de Gênero em 31 de outubro de 2018 na Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP).

³ Doutora em Direito do Trabalho em Cotutela entre a Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) e a *Università degli Studi di Roma Tor Vergata*. Professora Adjunta de Direito Processual do Trabalho e Direito Previdenciário na Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP).

diretamente no *mainstream* social e capitalista; por outro lado, eles ainda têm que ser efetivados em termos de subversão de lugares pré-configurados para as plurais existências femininas (FRASER, 2009, p. 13). Portanto, é comum conviver com afirmações de que o feminismo tem provocado uma notável revolução cultural, mas não tem se transformado em mudança institucional para todas as mulheres (FRASER, 2009, p. 13).

Sob este aspecto, é necessário questionar se as mudanças culturais impulsionadas pelas primeiras duas ondas⁴ do feminismo, aliada à positivação dos Direitos Humanos no pós-segunda guerra, saudáveis em si próprias, serviram para legitimar uma transformação estrutural da sociedade capitalista, que avança diretamente contra as visões feministas de uma sociedade justa (FRASER, 2009, p. 14).

A crítica feminista proveniente das duas primeiras ondas focou em problematizar a fluidez e a negociação das identidades, como oposição a uma tradição marxista da modernidade, pois tais condições econômicas da existência eram fruto de uma consciência predominantemente masculina (MBEMBE, 2015, p. 374). Isso fez com que, colateralmente, fenômenos complexos, como o Estado e o poder, fossem reduzidos à discursividade, esquecendo-se que as representações têm materialidade (MBEMBE, 2015, p. 374). Observa-se, assim, a instauração da falsa dicotomia entre objetividade das estruturas e subjetividade das representações; de um lado, o cultural e o simbólico e, de outro, o econômico e a vida material (MBEMBE, 2015, p. 375).

Nesse sentido, pode-se afirmar que houve uma incorporação seletiva das reivindicações dos feminismos hegemônicos. Muitas vezes, tais feminismos, focados nas identidades, são recrutados a serviço de um projeto neoliberal capitalista que está em conflito com a visão de uma sociedade justa para toda existência possível do feminino, independentemente de sua

⁴ Conforme Guadalupe (2017), o termo ondas representa um projeto que ainda não se completou, em dois sentidos. O primeiro corresponde a um parâmetro cronológico ou de gerações. O segundo liga-se às sucessivas construções teórico-temáticas (GUADALUPE, 2017). Ambas as interpretações pressupõem fluxos contínuos de permanente construção e intensidade da atividade feminista (GUADALUPE, 2017). Na primeira onda, inserem-se as pretensões pontuais do século 18, chegando até o início das reivindicações das sufragistas, no século 20, com forte caráter liberal, ontológico e iluminista (GUADALUPE, 2017). A segunda onda insere-se no cenário dos anos 1960, impulsionado pelo slogan de Carol Hanisch “o pessoal é político”; entretanto, também inicia-se a rejeição de grandes teorias, visando-se superar o discurso das generalizações universalistas (GUADALUPE, 2017).

origem, raça, classe, identidade de gênero e orientação sexual (FRASER, 2009, p. 14).

Assim, tornou-se pertinente questionar os femininos hegemônicos que, inicialmente, pretendiam implodir um economicismo androcêntrico, mas que acabaram reproduzindo um culturalismo igualmente unilateral, subestimando a crítica da economia política (FRASER, 2009, p. 23) e, principalmente, as subalternidades⁵ das sujeitas do Sul.

2. Dos feminismos contra-hegemônicos: o transbordar-fronteiras

A existência de plurais subjetividades femininas exigiu uma metodologia de desobediência epistêmica para subverter narrativas-ações universalistas. Podemos citar alguns exemplos desses feminismos contra-hegemônicos, que tentam transgredir o signo da incompletude feminina imposto para certas sujeitas:

2.1 *Feminismo negro*

Durante as duas primeiras ondas do feminismo, as mulheres brancas burguesas dominavam o discurso acadêmico e, portanto, possuíam quase nenhuma compreensão da supremacia branca como estratégia, do impacto de classe, de sua condição política dentro de um Estado racista e capitalista (HOOKS, 2015, p. 196).

Como ressalta Patricia Hill Collins (2017), o feminismo negro destabilizou o feminismo ao denunciá-lo como uma epistemologia e um movimento político somente para brancos, ou seja: a branquitude presumida foi desafiada e se desvelou o falso universal desse movimento para mulheres brancas e negras.

Destaca Bell hooks (2015, p. 202) que, ainda hoje, muitas feministas brancas agem como se as mulheres negras não soubessem que a opressão machista existe e, acreditam, de forma condescendente, que estão proporcionando às mulheres negras um conhecimento científico esclarecedor. Para a autora (2015, p. 203), tais feministas brancas não conseguem sequer imaginar que mulheres negras podem adquirir uma consciência feminista

⁵ Subalternidade refere-se ao termo *classe subalternas* do teórico italiano Antonio Gramsci, como categorias alijadas do poder. No entanto, ressalta Spivak (1996), que não devemos teorizar sobre um sujeito subalterno monolítico e indiferenciado, pois tratam-se de sujeitos heterogêneos, que compõem as camadas mais baixas da sociedade constituídas por modos específicos e imbricados de exclusão.

a partir de vivências, da mesma forma com que desenvolvem estratégias de resistência.

Segundo Bell hooks (2015, p. 203), a condescendência que as feministas brancas empregam em face das mulheres negras é um dispositivo permanente para lembrar que o feminismo pertence à branquitude. Assim, mulheres não-brancas são muitas vezes incentivadas a integrar o movimento, porque as brancas necessitam dos corpos negros para legitimar a epistemologia feminista (HOOKS, 2015, p. 203). Nas palavras de hooks (2015, p. 203): “elas não nos viam como iguais, não nos tratavam como iguais. E, embora esperassem que fornecêssemos relatos em primeira mão da experiência negra, achavam que era papel delas decidir se essas experiências eram autênticas”.

Desse modo, para Bell hooks (2015, p. 204), relatos de integrantes negras são objetos de pesquisa da branquitude e são avaliados constantemente para verificar se tais narrativas se enquadram no lugar pré-configurado para o feminino não-branco: não-intelectual, periférico, trabalhador e com uma linguagem estereotipada típica do dialeto negro-pobre.

Para Patricia Hill Collins (2017), a insistência constante imposta às mulheres negras em apoiar as mulheres brancas, em seus esforços para promover um feminismo antirracista, pode desviar a energia das mulheres negras de opressões especificamente enfrentadas pelas comunidades afro-americanas. Segundo a autora (2017, s/p), o “feminismo negro parece ser tão bem recebido pelas mulheres brancas no contexto da política racial dicotômica dos Estados Unidos, que algumas mulheres negras legitimamente suspeitam de suas motivações”.

Essa é uma das razões pelas quais algumas mulheres negras discutem as diferenças e semelhanças entre o *mulherismo* e o *feminismo negro*, no intuito de buscar uma definição para explicitar e acolher a diversidade do ponto de vista crítico das mulheres afro-americanas (COLLINS, 2017). Um dos significados apontados do termo *mulherismo*, elaborado por Alice Walker⁶, é que a “história concreta das mulheres negras promove uma visão de mundo ‘mulherista’, acessível principalmente, e talvez exclusivamente, às mulheres negras” (COLLINS, 2017, s/p).

⁶ Segundo Patricia Hill Collins (2017), a definição de *mulherismos* de Alice Walker possui três dimensões filosóficas, ainda que contraditórias: o nacionalismo negro, com suas pretensões de superioridade moral e epistemológica das mulheres negras, diante do sofrimento da opressão racial e de gênero; o pluralismo pela integração racial-cultural; e a assimilação individual, por meio de suas afirmações de que as mulheres negras são “tradicionalmente universalistas”.

2.2 Putafeminismo⁷

O putafeminismo extravasou a usurpação de conhecimento efetuada pela academia feminista em relação às resistências e vivências de ser puta-trabalhadora. A imposição unilateral academicista da prostituição como forma de sexualização dos corpos para dominação masculina também foi uma forma de violência epistêmica às próprias prostitutas, na medida em que traduz um assujeitamento de mulheres às quais pouco se perguntou e se ouviu como produtoras de conhecimento feminista. As tendências academicistas mais visíveis de assujeitamento das prostitutas evocam ideais abolicionistas, que se opõem a considerá-las como trabalhadoras.

Conforme Adriana Piscitelli (2012, p. 21), a vertente mais radical do abolicionismo contemporâneo considera a prostituição como violência sexista, que faz parte de um ciclo que se inicia na publicidade, inclui espetáculos, o mercado matrimonial, a pornografia e termina na prostituição. Para a autora (2012, p. 22), esta corrente abolicionista nega o reconhecimento da prostituição como trabalho, na medida em que esta seria fruto da “articulação entre patriarcado, estratificação social e a vulnerabilidade, resultado de carências afetivas e de violências física e sexuais vividas na infância”. Consequentemente, na seara jurídica, o abolicionismo radical coaduna-se com a criminalização ou negação do direito a prostituir-se, concebido como contrário aos direitos humanos e um vetor para o tráfico sexual de mulheres (PISCITELLI, 2012, p. 22).

Como feminismo contra-hegemônico, o putafeminismo questiona esta narrativa feminista do abolicionismo, situando a prostituição no âmbito do direito de escolha das mulheres, uma vez que se rejeita a ideia de que a prostituta esteja mercantilizando o corpo e as demais mulheres não: “a diferença estaria no moralismo com que é percebida qualquer atividade sexual” (PISCITELLI, 2012, p. 21). Portanto, o consentimento à prostituição seria tão problemático quanto aquele fornecido a qualquer outra profissão realizada por mulheres sujeitadas às opressões interseccionais⁸ no capitalismo

⁷ Termo elaborado no Brasil por Monique Prada, trabalhadora sexual, escritora, ativista e presidenta da CUTS (Central Única de Trabalhadoras e Trabalhadores Sexuais).

⁸ Para Kimberlé Williams Crenshaw, a interseccionalidade é uma conceituação do problema que busca capturar as consequências estruturais e dinâmicas da interação entre dois ou mais eixos da subordinação (CRENSHAW, 2002, p. 177). Conforme Crenshaw (2002, p. 177), trata-se de um conceito que aborda especificamente a forma pela qual o racismo, o patriarcalismo, a opressão de classe e outros sistemas

(PACHECO, 2017, p. 11). Assim como muitas das mulheres que escolhem se prostituir não possuem alternativas dignas de trabalho, o mesmo poderia se dizer de mulheres que trabalham em ocupações mortificantes, como empregadas domésticas, diaristas, caixas de supermercado e atendentes de telemarketing (PACHECO, 2017, p. 11).

Nesse sentido, o consentimento e a mitigação da liberdade de contratar não seria um problema exclusivo da prostituição, mas do capitalismo em si (PACHECO, 2017, p. 11), na medida em que ambas sujeições viabilizam a autovalorização do valor sobre as mulheres. Desse modo, o putafeminismo evoca a necessidade de romper com dualismos que limitam a experiência feminina a ideologias puristas sob o disfarce do feminismo.

2.3 *Transfeminismo*

A insistência de um sujeito estável do feminismo gerou domínios de exclusão que revelam limites coercitivos da categoria mulher. Para Miriam Solá (2014, p. 13), a necessidade de um conhecimento subversivo, baseado na experiência não-binária, que vai além do conhecimento institucionalizado, foi a alavanca para o surgimento do transfeminismo.

Segundo Lucía Rojas (2014, p. 141), o prefixo “trans” se refere a algo que é transmutável, que, aplicado ao feminismo, cria um trânsito, um deslocamento entre ideias, uma transformação; que leva à criação de elos epistemológicos em nível micropolítico. O transfeminismo quer transformar o movimento feminista em um dispositivo que abrange uma pluralidade de opressões e diferenças, extravasar seus interstícios, mostrando, assim, a complexidade e a necessidade de resistência conjunta das mulheres em face da falsa estabilidade binária de gênero e sexualidade.

Partindo da premissa central de que o sexo, assim como o gênero, é um ato de dominação, performativo e institucionalizado, que normatiza a realidade social mediante uma condição discursiva heterocisnormativa dos corpos, o transfeminismo desafia ordem compulsória do sexo/gênero/desejo (BUTLER, 2017, p. 200).

Conforme Helena Vicira (2015), para compreender o transfeminismo, é necessário que o pensemos a partir de três aspectos distintos e

discriminatórios criam desigualdades básicas que estruturam as posições relativas de mulheres, raças, etnias, classes. Assim, a interseccionalidade trata da forma como ações e políticas específicas geram opressões que fluem ao longo de tais eixos, constituindo aspectos dinâmicos ou ativos do desempoderamento (CRENSHAW, 2002, p. 177).

relacionais: “a trajetória e historicidade do conceito de gênero; a necessidade de um suporte teórico-ativista de empoderamento das identidades trans, historicamente subalternizadas; e a compreensão crítica do conceito de mulher”. Para a autora (2015), relacionando estes três aspectos, é possível entender tanto a necessidade do transfeminismo, bem como sua legitimidade histórica nas lutas feministas.

Existe, portanto, no transfeminismo, ao mesmo tempo, uma consciência da memória histórica da contribuição do movimento feminista e uma urgência para propor novas teorizações sobre a realidade e condição de todas as mulheres, em suas múltiplas corporalidades e dissidências. Dessa forma, o transfeminismo não é sobre se apoderar de instituições feministas existentes; é sobre ampliar e avançar o feminismo por meio de políticas de coalizão entre mulheres com diferentes vivências e histórias (SOLÁ, 2014, p. 14). Nesse sentido, o transfeminismo consiste em uma articulação do pensamento acadêmico e da resistência social, que é capaz de preservar o necessário da luta feminista para obter direitos entre territorialidades de gênero geopoliticamente diversas.

2.4 Feminismo decolonial

Por fim, o feminismo decolonial, objeto central deste artigo, impulsionado pelo essencialismo estratégico⁹ de Spivak (1996), pela colonialidade de gênero¹⁰ de Lugones (2007) e pela categoria política-cultural de amefricanidade¹¹ da pioneira Lélia Gonzalez (1988).

⁹ Deepika Bahri (2013) explica que é possível evitar o determinismo histórico com um essencialismo utilizado de forma prudente, o que é denominado por Spivak de essencialismo estratégico, em oposição a um desconstrucionismo total, que inviabiliza qualquer ação política. Embora não seja desejável qualquer noção positivista de identidade, ainda assim Spivak acredita que seu uso eventual em um contexto específico seja justificado para postular uma identidade de grupo a fim de favorecer seus interesses, ao mesmo tempo em que se continua a contestar a hegemonia da identidade essencial (BAHRI, 2013). Lisa Lowe (1991) exemplifica o essencialismo estratégico de Spivak da seguinte forma: “é possível postular significantes específicos como indianidade, com o propósito de interromper discursos que excluem os indianos na qualidade de Outro, ao mesmo tempo revelando os deslizos e contradições internos da ‘indianidade’, de maneira a garantir que o signifiante indianidade não seja reapropriado pelo próprio esforço de criticar seu uso”.

¹⁰ Este conceito será aprofundado posteriormente.

¹¹ O termo ultrapassa concepções geográficas e as fronteiras de caráter territorial, linguístico e ideológico, incorporando um processo histórico de intensa dinâmica

O adiamento sintomático da agenda feminista hegemônica em relação ao enfrentamento do racismo, lesbofobia, transfobia, putafobia e colonização, camuflado em torno do apelo à unidade da luta das mulheres contra o patriarcado universal, levantou questionamentos sobre a centralidade de uma sujeita no feminismo ahistórica, essencialista e indiferenciada (BIDASECA, 2011, p. 66).

Surgiu, portanto, a necessidade de tornar múltipla a subjetividade feminina, sob a ótica de uma episteme diversa daquela efetuada pelos estudos feministas e de gênero até então: uma prática-discursiva permeada pelos estudos sobre classe, raça e origem, mediante a articulação simultânea da heterogeneidade e da singularidade, para produzir uma resistência coordenada às opressões materiais concretas (COSTA, 2006, p. 61).

É nesse contexto que se insere o feminismo decolonial, que nas palavras de Cherríe Moraga (1983) se manifesta em “teorizar na carne”: *mulher* é uma categoria histórica e heterogeneamente construída dentro de um panorama movimentado de práticas e discursos, reconhecendo-se, contudo, suas temporalidades e densidades divergentes, na qual a história de uma categoria deve ser compreendida à luz da história de várias outras: classe, raça, gênero, sexualidade e origem (COSTA, 2006, p. 72).

Assim, o feminismo decolonial questiona a pura política da identidade, pois nem sempre uma posição política é oferecida àqueles grupos que historicamente tiveram negado o acesso à identidade ou que não dispunham de meios materiais para tornar suas experiências visíveis (COSTA, 2006, p. 61). Em termos dos discursos da diferença, o feminismo decolonial integra os feminismos que acreditam ser necessário enfatizar que os interstícios híbridos da subjetividade feminina não devem ser percebidos apenas como espaços ontológicos, pois eles também são resultado material de desequilíbrios históricos (COSTA, 2006, p. 81); neste caso específico, proveniente de um processo violentogênico de colonização.

3. O que é feminismo decolonial?

Para entender o que é feminismo decolonial, segundo Lugones (2008), é necessário entrelaçar dois conceitos de transgressão de subjetividades hegemônicas: colonialidade do poder e o pensamento categorial-interseccional, que extravasam a construção de um sistema moderno colonial de gênero, que se reverbera nas formas de sociabilidade contemporânea.

cultural que, para Lélia Gonzalez (1988), é afrocentrada.

3.1 *Colonialidade do poder e colonialidade de gênero: breves considerações*

A colonialidade do poder, conceito elaborado pelo sociólogo peruano Aníbal Quijano (2005), demonstra que as relações de colonialidade nas esferas econômica, política, social e epistêmica não findaram com a destruição da colonização, ou seja: a colonialidade nos permite compreender a continuidade das formas coloniais de dominação na contemporaneidade.

Conforme Quijano, a modernidade foi caracterizada por um padrão de poder mundial, que dominou o controle das diversas formas de existência social, formando um complexo estrutural, cujo caráter é sempre histórico e específico (QUIJANO, 2005, p. 4).

Sob essa perspectiva, o fenômeno do poder na modernidade foi caracterizado como um tipo de relação social constituída pela co-presença permanente de três elementos – dominação, exploração e conflito – que afetam âmbitos de existência social, entre os quais podemos citar: o *trabalho*; o *espaço de autoridade coletiva*; o *sexo*, com seus recursos e produtos; e os *modos de produção de conhecimento*, capazes de moldar subjetividades (QUIJANO, 2005, p. 4).

O padrão de poder moderno impôs, como modo de controle do trabalho, o *capitalismo*, subsidiado pela divisão racial¹² do trabalho; o *Estado-nação* nasce como forma central de controle da autoridade coletiva; a instituição da *família burguesa* predomina no controle do sexo; e, por fim, o *paradigma eurocêntrico*, como forma hegemônica de produção de conhecimento (QUIJANO, 2005, p. 4).

Mignolo (2010, p. 15) ressalta que o conceito elaborado por Aníbal Quijano, analiticamente, abriu possibilidades para reconstrução e restituição de histórias silenciadas, de subjetividades, linguagens e conhecimentos reprimidos por meio da ideia da superioridade cultural europeia. Assim, o conceito de colonialidade do poder, em termos de programáticos, propõe um projeto de “desprendimento” de tais estruturas de dominação estabelecidas na colonização, que ainda oprimem sujeitas e sujeitos do Sul na contemporaneidade.

Desse modo, a *decolonialidade* é um projeto de desprendimento epistêmico na esfera social, assim como no âmbito acadêmico, que é uma dimensão do social (MIGNOLO, 2010, p. 15), ou seja: a decolonialidade é

¹² O conceito de colonialidade do poder de Quijano foca na criação da identidade cultural “raça” pelo colonizador, ligada à cor da pele, como um fenômeno originário da colonização das Américas para efetivar a dominação.

um processo de desprendimento epistêmico, político, social, econômico de estruturas de poder criadas na colonização das Américas que permanecem gerando opressões de gênero, classe, raça, origem e orientação sexual em sujeitas e sujeitos do Sul.

Entretanto, segundo Lugones (2008, p. 78), a concepção de Quijano, que é propagada pelo pensamento decolonial, é limitada. A autora (2008, p. 78) critica a concepção hegemônica não-interseccional de gênero proveniente da análise de Quijano, que não problematiza o *dimorfismo biológico*, o *patriarcalismo* e a *heterocisnormatividade* das relações sociais coloniais, o que culmina na redução do gênero à concepção biologizante de sexo e na invisibilidade específica da opressão colonial sofrida por mulheres não-brancas.

Sobre este último aspecto, ao estabelecer a caracterização das mulheres europeias-brancas-burguesas como sexualmente passivas no processo de colonização, Quijano tornou a posição das mulheres “não-brancas” caracterizadas somente como objeto sexual¹³, invisibilizando o fato de que estas também eram consideradas suficientemente fortes para suportar qualquer tipo de trabalho, não só o doméstico (LUGONES, 2008, p. 95-96). Portanto, a “missão civilizatória” colonial era a máscara eufemística do acesso brutal aos corpos femininos não-brancos, por meio de uma exploração de gênero, articulada em instâncias laborais e raciais, mediante violação sexual, pelo controle da reprodução e terror sistemático (LUGONES, 2014, p. 938). Luciana Ballestrin (2017, p. 1.038) explica:

O corpo feminino pode ser pensado como o primeiro “território” a ser conquistado e ocupado pelo colonizador (homem, branco, cristão, europeu e heterossexual). Nas mais diversas situações de conflitualidades violentas, a vulnerabilidade do corpo feminino é acentuada: desde as conquistas coloniais, às guerras civis e interestatais, às ocupações e intervenções militares. Imperialismo, colonialismo e guerras foram, em geral, empreitadas masculinas e masculinizadas.

Dessa forma, Lugones (2008) busca incluir tais elementos na análise da colonialidade do poder, para tentar expandir e complicar a abordagem de Quijano, considerando o que ela denomina de sistema de gênero moderno/colonial ou *colonialidade de gênero*, que se traduz na opressão de mulheres

¹³ A colonialidade do poder envolve a dimensão sexual da empreitada colonial pela posse e pela conquista da mulher não-branca, criando as representações da ameríndia despudorada, da oriental exótica, da africana ferosa (BALLESTRIN, 2017, p. 1.048)

subalternizadas mediante processos combinados de racialização, colonização, exploração capitalista-patriarcal e de heterocisnormatividade¹⁴.

3.2 Construindo um conceito de feminismo decolonial

Lugones (2014) denomina possibilidade de superar a colonialidade do gênero de feminismo decolonial¹⁵, que consiste em um longo processo epistêmico que opera subjetiva e intersubjetivamente, no intuito de provocar o desprendimento da normatividade capitalista-moderna-colonial, racial, patriarcal e heterocisnormativa de gênero.

Para a autora (2014), o sistema de gênero colonial não é só hierárquico, mas racialmente diferenciado. A diferenciação racial nega humanidade e, portanto, gênero às colonizadas, de modo que uma análise decolonial pressupõe que se pense como raça, classe e gênero (re)produzem-se reciprocamente nessa construção moderna-binária (GUIMARÃES, 2018, p. 72).

Nesse sentido, pesquisas no âmbito do feminismo decolonial revelam como a cultura dos povos submetidos à violência da colonização, muitas vezes, possuíam uma maior transitoriedade das posições de gênero, uma relativa igualdade no tocante à divisão sexual do trabalho, um respeito pela diversidade da orientação sexual, identidades de gênero mais fluidas e mesmo diversas do binarismo homem-mulher (GUIMARÃES, 2018, p. 70).

Exemplo dessas pesquisas são os estudos elaborados pela nigeriana Oyèrónké Oyèwùmí (2004), que afirmam que a família Iorubá tradicional pode ser descrita como uma família não-generificada, porque papéis de parentesco e categoriais sociais não eram diferenciados por gênero. Segundo a autora (2004, p. 06), o princípio organizador no seio da família Iorubá é a antiguidade baseada na idade relativa, que seria dinâmica e fluida; ao contrário do gênero eurocêntrico-colonial, que é rígido e estático.

¹⁴ Entende-se que gênero é uma categoria em disputa por significados, operacionalizada por uma sofisticada tecnologia social heterocisnormativa efetivada por discursos normalizantes, ou seja: questiona-se a heterossexualidade e cisgeneridade compulsórias, discursivamente produzidas nas relações sociais. As performatividades de gênero que se articulam fora deste sistema binário são analisadas como identidades transtornadas, como é o caso das mulheres transgênero, lésbicas e bissexuais.

¹⁵ Ressalte-se que a proposta de um feminismo decolonial, apesar de envolver a decolonização dos feminismos, não pode ser reduzida a somente este aspecto. Para Luciana Ballestrin (2017, p. 1.044) existe uma clara tentativa de marcar sua distinção dos outros feminismos contra-hegemônicos, com a prioridade de inserir a América Latina, em particular, como centro de sua referência.

Ressalte-se que isso não significa romantizar de forma universalista as estruturas de dominação de gênero pré-colonização. Rita Segato (2012, p. 118) afirma que nas sociedades indígenas e afro-americanas existia uma organização patriarcal, ainda que diferente daquela de gênero ocidental e que poderia ser descrita como um patriarcado de baixa intensidade. A autora (2012, p. 118) salienta que o gênero existia na cultura pré-colonial, mas de uma forma diferente da que assume na modernidade. Quando a colonização invade o gênero da aldeia, modifica-o perigosamente (SEGATO, 2012, p. 118):

Intervém na estrutura de relações da aldeia, apreende-as e as reorganiza a partir de dentro, mantendo a aparência de continuidade mas transformando os sentidos, ao introduzir uma ordem agora regida por normas diferentes. É por isso que falo, no subtítulo, de verossimilhança: as nomenclaturas permanecem, mas são reinterpretadas à luz de uma nova ordem moderna. Esse cruzamento é realmente fatal, porque um idioma que era hierárquico, em contato com o discurso igualitário da modernidade, transforma-se em uma ordem ultra-hierárquica (...) (SEGATO, 2018, p. 118).

Segundo Rita Segato (2012, p. 119), esse patriarcado ultra-hierárquico pós-colonização provocou a ocupação dos homens não-brancos no ambiente comunitário, como intermediários do administrador branco-colonizador, enquanto as mulheres colonizadas eram exploradas nas funções de trabalho mais subalternas. Consequentemente, houve o colapso e a privatização da esfera doméstica; *locus* que restou destinado somente às mulheres, o que estruturou a carga contínua de trabalho produtivo-reprodutivo sobre a mulher não-branca, que perdura na contemporaneidade.

Desse modo, o feminismo decolonial visa uma dupla construção: ao mesmo tempo em que denuncia o silenciamento de diversos feminismos subalternos¹⁶, ele busca agenciar um antagonismo diante de um feminismo hegemônico: branco, heterocisnormativo, elitista, eurocêntrico (BALLESTRIN, 2017, p. 1.036). Essa construção evidencia o essencialismo estratégico proposto por Spivak (1996) no interior do próprio feminismo,

¹⁶ Para Luciana Ballestrin (2017, p. 1.042), os feminismos subalternos abarcam diferentes movimentos de mulheres feministas, acadêmicas ou não: feminismo decolonial, feminismo negro, feminismo indígena, feminismo comunitário, feminismo mestiço, feminismo latino-americano, feminismo africano, feminismo islâmico, que estão relacionados com marcações geopolíticas, étnico-raciais e culturais.

a partir da interiorização de marcadores como classe, etnia e nacionalidade, que devem ser compreendidos sob a perspectiva interseccional de gênero (BALLESTRIN, 2017, p. 1036). A necessidade de se libertar de tais ficções naturalizadas pela matriz colonial de gênero é a proposta do feminismo decolonial enquanto projeto e processo de desobediência epistêmica.

4. Considerações finais

Ao contrário do que possa parecer, as plurais contravozes¹⁷ internas não enfraquecem a potência política do feminismo, pois trazem em seu bojo a necessidade de articulações entre as diversificadas posições de sujeitas, o que, por sua vez, compõe a força específica do feminismo diante dos outros movimentos sociais (COSTA, 2006).

Salienta-se, no entanto, que a construção de feminismos que abracem todas as existências possíveis do feminino deve ser baseada na materialidade das experiências que as mulheres têm do social, assim como pela submissão dessas experiências à perspectiva teórico-crítica (COSTA, 2006). Nesse sentido, feminismos contra-hegemônicos se distanciam de uma abordagem exclusivamente linguística dos dilemas referentes à subjetividade e à identidade, para articular experiências históricas e materiais das mulheres como pontos de partida discursivos.

Neste panorama, insere-se o feminismo decolonial, um saber-práxis que extravasa que a modernidade produziu opressões coloniais de hierarquias de gênero, de sexualidade, de raça e de classe, que foram banalizadas pela crítica epistêmica feminista por muito tempo. Portanto, a tarefa do fazer-pensar do *modus* decolonial de gênero perpassa pela libertação das normatizações do feminino-moderno, o que implica nos refazer como mulheres pesquisadoras-militantes do Sul.

Sem dúvida, na ordem social contemporânea, o sexismo e o racismo estão fundidos (BIDASECA, 2012). Não há como separá-los (BIDASECA, 2012). É a mulher do Sul o ponto de intersecção entre colonialismo,

¹⁷ Esta metodologia é proposta por Karina Bidaseca (2011, p. 64) na tentativa de captar um diálogo intercultural com as diferentes vozes, quebrando o monólogo colonizador e questionando o narrador onisciente. Inspirada nas contribuições de Ranajit Guha, a autora (2011, p. 64) denomina *vozes altas e baixas* para diferenciar as intensidades de vozes hegemônicas e contra-hegemônicas. A proposta da “teoria das vozes” busca discernir as vozes dos atores no processo decolonial, ou seja, identificar quando a voz é deles, quando é uma voz sufocada, fagocitada, imitada ou silenciada (BIDASECA, 2011, p. 64).

imperialismo, nacionalismos e fundamentalismos culturais: o ponto de sutura do capitalismo racista e sexista globalizado (BIDASECA, 2012). Assim, discutir o feminismo decolonial é deixar de ser o passivo bode expiatório e tornar-se encruzilhada: é teorizar na carne, tomando controle do nosso próprio movimento (ANZALDÚA, 2005).

Referências bibliográficas

- ANZALDÚA, Gloria. La conciencia de la mestiza/rumo a uma nova consciência. **Estudos Feministas**. Florianópolis, vol.13 n.3, setembro-dezembro/2005.
- BALLESTRIN, Luciana Maria de Aragão. Feminismos Subalternos. **Estudos Feministas**, Florianópolis, 25(3): 1035-1054, setembro-dezembro/2017.
- BAHRI, Deepika. Feminismo e/no pós-colonialismo. **Estudos Feministas**, Florianópolis, 21(2): 336, maio-agosto/2013.
- BIDASECA, Karina. Mujeres blancas buscando salvar a mujeres color café: desigualdad, colonialismo jurídico y feminismo postcolonial. **Andamios**, Volumen 8, número 17, septiembre-diciembre, 2011, pp. 61-89, 2011.
- BIDASECA, Karina. Voces y luchas contemporáneas del feminismo negro. Corpolíticas de la violencia sexual racializada. **Afrodescendencia: aproximaciones contemporáneas de América latina y el Caribe**. Colección de ensayos del Centro de Información de las Naciones Unidas para México, Cuba y Rca. Dominicana, en el marco del Año Internacional de los Afrodescendientes, ONU, México, 2012.
- BUTLER, Judith. **Problemas de gênero: feminismo e subversão da identidade**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2017.
- COLLINS, Patricia Hill. O que é um nome? Mulherismo, Feminismo Negro e além disso. **Cadernos pagu** (51), 2017.
- COSTA, Cláudia de Lima. O sujeito no feminismo: revisitando os debates. **Cadernos Pagu** (19) 2002.
- CRENSHAW, Kimberlé Williams. Documento para o encontro de especialistas em aspectos da discriminação racial relativos ao gênero. Salvador, **Revista Estudos Feministas**, nº1, 2002.
- FRASER, Nancy. O feminismo, o capitalismo e a astúcia da história. **Mediações**, Londrina, v. 14, n.2, p. 11-33, Jul/Dez. 2009.
- GONZALEZ, Lélia. A categoria político-cultural da amefricanidade. **Revista TB**. Rio de Janeiro, n. 92/93 (jan/jun), 1988.

GOMES, Camilla de Magalhães. Gênero como categoria de análise decolonial. **Civitas**, Porto Alegre, v. 18, n. 1, p. 65-82, jan.-abr. 2018

GUADALUPE, Magda. O feminismo e suas ondas. **Revista Cult**, São Paulo, set. 2017.

HOOKS, bell. Mulheres negras: moldando a teoria feminista. **Revista Brasileira de Ciência Política**, nº16. Brasília, janeiro - abril de 2015, pp. 193-210.

LOWE, Lisa. **Critical Terrains: French and British Orientalism**. Ithaca: Cornell University Press, 1991.

LUGONES, María. Colonialidade y género. **Tabula Rasa**. n.9, julho-dezembro. Bogotá, 2008.

LUGONES, María. Rumo a um feminismo descolonial. **Estudos Feministas**, Florianópolis, 22(3): 320, setembro-dezembro/2014.

MBEMBE, Achille. O tempo que se move. **Cadernos de campo**, São Paulo, n. 24, p. 369-397, 2015.

MIGNOLO, Walter. **Desobediencia epistémica: retórica de la modernidad, lógica de la colonialidad y gramática de la descolonialidad**. Buenos Aires: Ediciones del Signo, 2010.

MORAGA, Cherrie. **Loving in the war years: o que nunca passou por seus lábios**. Boston: South End Press, 1983.

OYÉWŪMÍ, Oyèrónké. Conceptualizing Gender: The Eurocentric Foundations of Feminist Concepts and the challenge of African Epistemologies. **African Gender Scholarship: Concepts, Methodologies and Paradigms**. CODESRIA, Gender Series. Volume 1, Dakar, CODESRIA, 2004

PACHECO, Joana. **Abordagens políticas à prostituição: análise crítica sob a perspectiva da proteção social das trabalhadoras do sexo**. Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais, 2017.

PISCITELLI, Adriana. Feminismos e Prostituição no Brasil: Uma Leitura a Partir da Antropologia Feminista. **Cuadernos de Antropología Social**, nº 36, pp 11-31, 2012.

QUIJANO, Aníbal. Colonialidad do poder, eurocentrismo e América Latina. In LANDER, Eduardo (org.). **A colonialidade do saber: eurocentrismo e ciências sociais**. Perspectivas latino-americanas. Buenos Aires: CLACSO, 2005.

ROJAS, Lucía Egaña. Tecnofeminismo: Apuntes para una tecnología transfeminista. **Transfeminismos**: Epistemes, fricciones y flujos. Tafalla: Txalaparta, 2014.

SEGATO, Rita Laura. Gênero e colonialidade: em busca de chaves de leitura e de um vocabulário estratégico descolonial. **E-cadernos ces**, n.18, 2012.

SOLÁ, Miriam. Introducción: Pre-textos, con-textos y textos. **Transfeminismos**: Epistemes, fricciones y flujos. Tafalla: Txalaparta, 2014.

SPIVAK, Gayatri Chakravorty. **The Spivak Reader**. Edited by Donna Landry & Gerald

MacLean. New York: Routledge, 1996.

VIEIRA, HELENA. Vamos falar de transfeminismo? **Revista Fórum**, 2015. Disponível em < <https://www.revistaforum.com.br/osentendidos/2015/02/22/vamos-falar-de-transfeminismo/>> Acesso em 19 jan. 2019.

CAPÍTULO 4

A CLASSE TRABALHADORA QUER IR AO PARAÍSO!

FUNK, ARTE, RESISTÊNCIA E PODER NOS MORROS DE
BELO HORIZONTE

Maíra Neiva Gomes¹

*"Tô fechado com a banda mais foda
Os Crias da Favelinha incomoda
Estamos estampando artigo de moda
E não boletim policial!
Como era normal há um tempo atrás..."*
(Trecho da música "Sexta Lei",
Rap Bruto Lá da Favelinha.)

Enquanto a violenta aventura do "baixo clero" do Congresso Nacional Brasileiro apontava no horizonte³, trazendo muito medo e incertezas, estudantes e Professores/as se reuniam na histórica Ouro Preto para debater liberdade, multiculturalidade, solidariedade, alegria e sonhos.

Uma nova geração de intelectuais e ativistas sociais se apresenta, contrapondo-se – de forma dialógica – à intelectualidade paulistana que,

¹ O presente texto é adaptado de outro, de mesma autoria, que será publicado pelo Centro Cultural Lá da Favelinha.

² Mestre e Doutora em Direito pela PUC Minas. Funkeira. Organizadora do Baile da Serra nas Quebradas. Professora do Instituto Federal de Minas Gerais-RN. Advogada Popular. Membro da Comissão de Igualdade Racial da OAB/MG. Membro do Grupo de Pesquisa e Extensão "Decolonialidade" da PUC Minas, coordenadora do eixo "Culturas Silenciadas".

³ Ninguém imaginava, em outubro de 2018, que tal aventura seria tão meteórica.

no mesmo fim de semana, também se reuniu para debater o futuro nos pátios da USP⁴.

Nós, os/as mais velhos/as dessa nova geração, um dia já fomos o “futuro do Brasil”. Mas esse futuro já nasceu comprometido. O pacto da Constituição de 1988 já estava ameaçado nos anos 90, anos de nossa juventude sem sonhos, pois eles já haviam sido destruídos pela Queda do Muro de Berlim. Os/as mais jovens que nós, com o ativismo entusiástico, performático, artístico vêm nos ensinando que sonhos nunca deveriam morrer.

Por décadas, a Comunidade Acadêmica Brasileira debruçou-se sobre as lutas sociais que mobilizavam os sujeitos por meio da incitação da identidade econômica – sindicalismo. Esse tempo, agora, nos parece passado.

Os sujeitos têm buscado se (re)afirmarem como indivíduos completos e não somente econômicos. Liberdade sexual, corporal, linguística, resgate das culturas e epistemologias silenciadas e das tradições apagadas têm sido a tônica deste novo século, cuja a rapidez dos processos produtivos e sociais gera a permanente instabilidade e o desejo de transformações imediatas e constantes.

Estar em Ouro Preto, símbolo brasileiro das ideias eurocêntricas iluministas, chega a ser até mesmo irônico. A linearidade histórica, tão presente no discurso marxista, parece não fazer sentido alguns no caos, assim como o binarismo (vencedor x vencido/esquerda x direita) não explica a profunda angústia social que todos/as nós temos sentido.

Nos últimos anos, alguns/algumas pesquisadores/as têm redirecionado suas pesquisas, no intuito de buscar compreender o que teria feito emergir a ampla insatisfação social desde 2013. Uma das hipóteses – abraçada também por mim – é que a crise social que vivenciamos é estrutural.

O conservadorismo bélico, o pentecostalismo, o anti-petismo e o uso da semântica de guerra nas eleições de 2018 não seriam, por si só, os fatores causadores desse abalo institucional, econômico e social. O que se contesta, em outras palavras, é o próprio sistema de “democracia representativa”. Suas instituições, seus valores intrínsecos e extrínsecos, sua epistemologia⁵.

⁴ Um cafezinho, que havia sido marcado entre professores/as e estudantes, acabou se tornando uma grande plenária política acadêmica.

⁵ Nosso interesse e contato são com os Movimentos Sociais Reivindicativos Propositivos. Nesse texto – e em todos os demais – não nos referimos às movimentações de massa incitadas pelas elites econômicas, de viés conservador. No entanto,

Os novos movimentos sociais, protagonizados pelos/as sujeitos/as silenciados/as, invisibilizados/as, estigmatizados/as acabaram expondo um elemento que chega a ser assustador: o conservadorismo da esquerda tradicional.

Conservadorismo que se vislumbra não apenas pela insistência em continuar alimentando o jogo político institucional que há séculos é monopolizado pelas elites brancas cis heteronormativas, sem demonstração de qualquer sinal de (re)aproximação com as bases populares. Mas que está presente também no cotidiano, nas constantes manifestações de machismo, racismo e LGBTfobia. A narrativa romantizada da esquerda tradicional brasileira não está convencendo os/as mais jovens.

O momento em que vivemos requer a escuta de novos/novas protagonistas sociais. Reviver o passado - ou aterrorizar com o passado -⁶ não é uma opção para esses jovens que desejam ir agora ao paraíso. A promessa de uma vida de sofrimento no trabalho, que será recompensada no futuro - tão presente no discurso do sindicalismo - ficou no século XX.

O objetivo desse pequeno texto é contar como jovens do século XXI tem redefinido, constantemente, a concepção de Movimentos Sociais. Foi escolhido o Palco de RExistência Social que é de maior proximidade com a própria Autora: a explosão afro-cultural Belo Horizontina.

Como dizem os/as MCs e Djs de Belo Horizonte, “Pega a Visão!”⁷

observamos que a angústia social, a falta de crença nas instituições estatais e na mídia, bem como a certeza da falta de representação política são sentimentos que também pairam sobre tais sujeitos.

⁶ Uma certeza difundida como absoluta de que haverá um retorno aos Anos de Chumbo e que ignora - ou ignorava até a Rede Globo vazar informações a respeito - a presença da Milícia no Poder. Frisa-se esse fato por um motivo muito importante. A presença da Milícia nas Favelas Cariocas e sua relação com o Poder Político é um fato denunciado por pesquisadores/as, jornalistas e ativistas sociais há décadas. No entanto, até o assassinato de Marielle Franco (PSOL-RJ) e o auto exílio do Deputado Federal Jean Wyllys (PSOL-RJ), os milicianos apareciam - na narrativa progressista acadêmica e institucional - como um mal menor, talvez porque o alvo direto de sua violência sejam os/as favelados/as e não a “esquerda” universitária.

⁷ Termo generalizado no Dialeto de Favelas que significa: Me Enxergue. Essa necessidade de ser visto/a enquanto ser humano - dotado/a de racionalidade - emerge de várias formas. Pela violência. Pelo consumo. Pela arte. Pelo esporte.

1. Belo Horizonte também é Preta e Rebelde

Belo Horizonte é uma das maiores capitais do Brasil. Reconhecida, nacionalmente, como metrópole cultural, suas montanhas escondem – daqueles que a visualizam apenas por fotos – uma rígida segregação sociorracial que acompanha a própria topografia da Cidade.

O caminhar pelas montanhas da capital das Alterosas revela duas cidades em apenas uma. Na parte alta⁸ encontram-se os bairros nobres, as obras de Oscar Niemeyer, o conjunto arquitetônico inspirado no Palácio de *Versailles*.⁹

Já a parte baixa da Cidade que, do ponto de vista histórico-arquitetônico, foi construída para fins comerciais¹⁰, foi “tomada” pela *ralé* brasileira¹¹. Até hoje, o Baixo Centro de Belo Horizonte é o lugar de circulação de trabalhadores “livres” assalariados.

No entanto, tornou-se também território de afirmação coletiva desses sujeitos invisibilizados pela imposição da (sub)identidade econômica moderna capitalista cristã. Negando a condição de meras mercadorias, tais sujeitos afirmam sua cultura ocultada, estigmatizada, silenciada pelo processo de escravização colonial moderna.

É nessa região que ocorrem, desde a segunda década do século XXI, os Duelos de MCs, o Samba da Meia Noite – roda de samba mineiro que preserva elementos religiosos de matriz africana, a Praia da Estação – movimento político cultural pela Ocupação dos espaços públicos da Cidade, os encontros de blocos de carnaval, encontros de skate, Gaymada, entre tantas outras manifestações e performances culturais.

Atualmente, após várias tentativas do Poder Público de criminalizar e proibir tais manifestações culturais, o território da *ralé* tornou-se símbolo turístico da Cidade. Mas tal reconhecimento pelo Poder Público foi capaz de minimizar os efeitos da segregação sociorracial em Belo

⁸ A referência é à zona centro-sul de Belo Horizonte.

⁹ Na Praça da Liberdade.

¹⁰ A Praça da Estação reúne o complexo arquitetônico estruturado para fluir mercadorias que chegavam à Cidade pela linha ferroviária.

¹¹ *Ralé* brasileira é o termo que Jessé Souza utiliza para referir-se à população afrodescendente brasileira. O termo indica um *status* de direitos inferior – na prática – se comparada ao patamar de direitos usufruídos por brasileiros/as brancos/as. Para aprofundamento, sugere-se a leitura de SOUZA, Jessé. **A construção social da subcidadania**: para uma sociologia política da modernidade periférica. 2 ed. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2012.

Horizonte? E tais manifestações são reconhecidas como importantes expressões artísticas e políticas?

Essas indagações se fazem de extrema importância no atual momento brasileiro. Isso porque, embora o Brasil se orgulhe – internacionalmente – de seu diversificado e belíssimo aspecto cultural, persistem a segregação, a discriminação e a estigmatização da população afrodescendente, responsável por grande parte das construções artísticas culturais brasileiras.

Mas de onde vem essa deslegitimação da cultura e arte afro-brasileiras? E por que o Funk é tão perseguido?

2. Funk: Resistência e AFRONTação, a luta contra a colonialidade

O Funk Brasileiro já chegou à idade adulta, cerca de quarenta anos. Nascido no Rio de Janeiro, hoje, é um dos gêneros musicais mais ouvidos no país, espalhando-se pelas Favelas e Asfaltos.

Mas desde seu nascimento, o Funk Brasileiro sofre intensa perseguição, inclusive, por parte do próprio Estado. Atacado – sistematicamente – pela mídia, setores conservadores e até mesmo progressistas, o Funk resiste, sendo um importante guardião de valores, linguagens e corporalidades afro-brasileiras.

A cultura afrodescendente do Brasil, historicamente, sofre perseguições, desde os tempos da escravidão. Os ataques sofridos pelo Funk já se viraram contra a Capoeira, o Maracatu, o Samba, o Rap.

Por sua vez, a população guetizada nas Favelas – construtora de tais gêneros – ainda vive em situação de negativa de direitos básicos. Uma espécie de “subcidadania”, como definido por Jessé Souza (2012). No entanto, tal fato histórico constitutivo não foi – e ainda não é – capaz de silenciar as vozes, os corpos, as almas daqueles/as que hoje são os/as responsáveis por preservar a diversidade cultural brasileira, em especial, a cultura afrodescendente.

O Brasil, país que se constituiu – na Modernidade – por meio da utilização, em larga escala, de mão-de-obra negra escravizada, ainda guarda as violentas e excludentes marcas da escravidão. Muros invisíveis – quase intransponíveis – separam seres humanos nos centros urbanos.

O Quilombo Urbano¹² – Favela – pulsando em vida, lado a lado, à Casa Grande – Asfalto – que insiste em enxergá-lo como Senzala¹³.

Quando se fala em Funk Brasileiro, imediatamente, busca-se justificativa na violência da Favela, seja para rechaçá-lo, seja para “legitimá-lo”. Às vezes, chega a parecer que existe uma espécie de fetiche em falar em violência, miséria, exclusão. Como se as pessoas que vivem em Favelas não fossem seres humanos, dotados de racionalidade, mas sim completos “selvagens”.

De onde vem essa percepção que desumaniza e nega os sujeitos, sua cultura, sua arte e sua territorialidade?

Aníbal Quijano (2005), ao discorrer sobre o poder colonial que ainda persiste na América Latina, explica que, embora tenha ocorrido a descolonização – entendida como retirada da presença física constante dos países colonizadores – o poder colonial ainda determina as formas de compreensão do mundo, do tecido social, dos indivíduos, bem como institui todas as formas de exercício de poder econômico, social e político, restrito àqueles que são portadores destes: as elites econômicas brancas.

É o que Quijano (2005) denomina de “colonialidade”, que se estrutura em três tripés articulados: poder, saber, ser.¹⁴ Segundo tal pers-

¹² Há debates acadêmicos sobre a caracterização de Favelas enquanto Quilombos. Adotamos a teoria que reconhece muitos pontos de semelhança entre ambos.

¹³ Aqui compreendida como moradia/depósito do “objeto” trabalhador.

¹⁴ “A colonialidade do poder diz respeito a um modelo hegemônico global de poder que articula as noções de raça e trabalho, espaço e pessoas, de acordo com as necessidades do capital, e traz à tona a noção de que as relações de colonialidade nas esferas econômica e política não terminaram com o fim do colonialismo. A colonialidade do saber revela a constituição colonial dos saberes, das linguagens, da memória e do imaginário. Traz à tona a herança colonial epistemológica que exclui e/ou oculta visões de mundo diferentes de uma visão de mundo eurocêntrica; contribuindo para uma hegemonia cultural da Europa perante o resto do mundo. Entendida não como mero instrumento para a construção e perpetuação do poder, mas, antes de tudo, necessária à constituição do poder. Diante disto, a modernidade é marcada pela universalização da experiência europeia, sendo essa universalização altamente excludente; isso porque, a partir da experiência particular da história europeia, realiza-se uma leitura da totalidade do tempo e espaço da experiência humana. A colonialidade do ser busca explicitar a experiência vivida da colonização. O surgimento do conceito de colonialidade do ser, portanto, responde à necessidade de se perguntar sobre os efeitos da colonialidade na experiência vivida dos sujeitos subalternos e não só em relação à formação mental e do imaginário, do qual a colonialidade do saber dá conta. Demonstrando a criação de “hierarquias humanas” (FRANCO, IEMES, 2018, p. 1-2).

pectiva, a Europa se coloca como início e fim da História Mundial, se apresentando como o ápice do desenvolvimento humano. Dessa forma, só aquilo que se encaixa dentro da concepção de mundo eurocêntrica cristã – o que inclui também a linguagem, a corporalidade – é percebido como racional, evoluído. Todas as demais formas de saberes, de organização social, de expressão cultural são consideradas irracionais, selvagens. Portanto, devem ser exterminadas, combatidas ou conformadas dentro dos moldes impostos pelo sistema.

A colonialidade cria binarismos que estabelecem hierarquias para sustentar as atuais estruturas sociopolítico-econômicas que incidem sobre as organizações sociais e sobre os indivíduos: branco/negro; homem/mulher; hetero/homo; racional/irracional; civilizado/incivilizado. Assim, tudo aquilo que não for reconhecido pelo poder colonial como “superior” – dentro dessa lógica binária excludente, que estabelece um vencedor e um vencido – é silenciado, apagado, atacado ou “enquadrado”.

Ora, a forma como enxergamos o mundo – o que inclui também a visão acadêmica – não é universal. É uma visão específica (europeia cristã capitalista) que foi imposta por um brutal e violento processo de colonização. Os saberes dos povos originários das Américas e dos povos sequestrados da África para a escravidão são negados, silenciados, ocultados pelo poder colonial que ainda perpetua no tecido social. Desde a infância, na escola, somos ensinados/as a enxergar o mundo a partir destas lentes europeias. Ou seja, tudo aquilo que não for cristão eurocêntrico é tido como selvagem, irracional.

A Favela, no imaginário brasileiro, é o lugar do “não civilizado”, do irracional, do violento. Os discursos sobre ela, embora variem entre a exterminação e a caridade, são repletos desse imaginário. O ponto em comum entre tais percepções – cujo olhar raso indicaria contraponto extremos – está na compreensão da Favela como o lugar do “não ser humano”. Ou se extermina e encarcera em presídios os/as favelados/as ou, por meio da caridade, se salvam tais indivíduos deles/delas mesmos, já que estes seriam incapazes de perceber o baixo grau de desenvolvimento humano em que, supostamente, vivem.

Sendo o Funk filho da Favela, tais conceitos sempre permeiam os estudos sobre essa expressão artística cultural. Ocorre que o Funk é muito mais complexo e instigante. Ele é uma das expressões contemporâneas da identidade juvenil afro-brasileira¹⁵. Carrega consigo importantes va-

¹⁵ Uma das táticas atuais do poder colonial para impedir o (re)conhecimento dos indivíduos, em sua totalidade cultural, é a “reificação” das identidades culturais. O

lores filosóficos, políticos, simbólicos, líricos, linguísticos, corporais das africanidades herdadas, cujo poder colonial insiste em negar, silenciar, exterminar.

O primeiro texto acadêmico que fez referência ao Funk Brasileiro foi a dissertação de mestrado de Hermano Vianna (1988), irmão de Herbert Vianna - integrante da Banda de Rock Paralamas do Sucesso - e amigo do carioca DJ Marlboro¹⁶.

Hermano é antropólogo e tinha ciência da efervescência cultural negra e periférica. Isso porque, em 1976, Lina Frias publicou um polêmico artigo no Jornal¹⁷, atribuindo um caráter político aos encontros musicais de negros e negras nas periferias cariocas, cunhando a expressão "Movimento Black Rio".¹⁸

A base acadêmica dos estudos iniciais - e atuais - sobre Funk Brasileiro indicam essa lógica perversa - e quase invisível - colonial.

O filósofo japonês Nishitani Osamu (2006) evidencia que, na construção das ciências europeias - generalizadas ao mundo inteiro como única forma capaz de racionalizar o pensamento, por meio da busca da "verdade científica" - foi efetuada uma cisão nas ciências humanas.

O termo latino *Humanitas*, nas línguas europeias, é utilizado para designar o humano. O humano é aquele que se afirma enquanto sujeito do conhecimento. Conhecimento que se apresenta enquanto universal, da essência do ser humano racional (ocidental). Aqui se inserem quase todas as ciências humanas: Filosofia, Sociologia, Economia, Direito, entre outras.

mecanismo é de extrema sofisticação. Um indígena só é um indígena quando sua identidade fica "congelada" no tempo. Para ser indígena não pode utilizar celular, tem que usar cocares, etc. O mesmo tem acontecido com as identidades afro-brasileiras. Só são legitimadas quando paralisadas no tempo, pelo uso de turbantes, estampas que remetem ao imaginário africano de cinco séculos atrás. As identidades afro juvenis brasileiras são bem distantes desse imaginário. Mas são negadas, encobertas, generalizadas e excluídas.

¹⁶ DJ Marlboro produziu o primeiro LP de Funk, Funk Brasil 1, lançado em 1989.

¹⁷ A respeito do tema, sugere-se a leitura de PALOMBINI, Carlos. Resenha de 1976: movimento black rio, de Luiz Felipe de Lima Peixoto e Zé Octávio Sebadelhe (Rio de Janeiro: José Olympio, 2016). In *Opus*, v. 23, n. 2, p. 243-247, ago. 2017.

¹⁸ As festas ocorriam em quadras, salões nos subúrbios cariocas, onde se tocava *Black Music*. Haveria, então, relação com as festas embaladas pelo mesmo som nos EUA, onde a presença de *Black Panthers* e seus filhos e filhas concebia forte caráter político.

No entanto, quando as ciências humanas se dedicam ao estudo de outras formas de pensar e existir, não europeias, o termo adotado é o grego *Anthropos*, de onde deriva a antropologia. A antropologia não reconhece o ser humano enquanto sujeito do pensamento. Esse será sempre um objeto de estudos porque, supostamente, é irracional, já que não é eurocêntrico. Ou seja, a Antropologia, invenção europeia do século XIX, vai estudar o Outro, o exótico, o sem cultura, o sem história, aquele que necessita ser “civilizado”.

Embora Vianna (1988) busque, em seu texto, fugir da caracterização das periferias cariocas como lugar fora da civilização ocidental, as lentes científicas eurocêntricas adotadas, impedem a compreensão aprofundada da cultura artística que se consolidava no Rio de Janeiro.

Nossa intenção é outra. Buscaremos descrever a importância do Funk dentro de seu próprio complexo de valores e formas de organização social. Reconhecendo nele uma importante cultura, que não precisa ser justificada dentro da lógica do pensamento eurocêntrico e muito menos classificada dentro das categorias cartesianas europeias.

Para que isso seja possível – e mais prazeroso para os/as leitores/as – optamos por iniciar por Jean-Michel Basquiat e sua relação com a cultura hip-hop, de onde origina o Funk.

3. Basquiat e Lá da Favelinha: Os/As Preto/a no Topo

Jean-Michel Basquiat foi o primeiro artista plástico negro a ser legitimado – pela branquitude – enquanto artista. Oriundo do Brooklyn, periferia de Nova York, Basquiat agregava elementos da cultura hip-hop – que nascia naquela época¹⁹ – à *Pop Art* norte-americana. No entanto, sua trajetória artística revela as dificuldades por ele enfrentadas de ser reconhecido em um espaço, homogeneamente, branco e eurocêntrico.

Basquiat foi impedido de ingressar em locais que exibiam sua própria obra. Por possuir um nome francês²⁰, muitos negavam sua entrada ao depararem-se com um homem negro que usava ternos Armani sempre sujos de tinta.

No entanto, talvez, essa não seja a maior violência enfrentada pelo artista. Adotando o pseudônimo “Samô”, Jean-Michel e o amigo Al Diaz

¹⁹ Anos 1970/80.

²⁰ Jean-Michel era filho de imigrantes de Porto Rico e Haiti. Seu nome francês deve-se à ocupação/colonização Francesa no Haiti.

resolveram romper as barreiras invisíveis que separam, até hoje, as periferias majoritariamente negras, dos bairros e regiões ricas e brancas, nos países colonizados e escravizados.

Atravessando o Rio Hudson – que separa as ilhas nova iorquinas – pelo metrô grafitado e pixado vindo do Brooklyn, “Samô” passou a inscrever – em forma de pichação – mensagens em Manhattan, onde os *yuppies*²¹ deliciavam-se com a efervescência artística de Nova York, enquanto a Crise do Petróleo corroía as esperanças e vidas nos bairros negros.

A ironia e simplicidade das mensagens abriram as portas das Galerias de Arte para o artista negro. Mas não foram capazes de frear a violência racial que ainda orienta muitos estudos sobre arte e cultura.

A obra de Basquiat, segundo o próprio, coloca a pessoa negra no centro da reflexão artística. O consumismo em massa, denunciado pela *Pop Art*, como o elemento de destruição das artes no século XX, não era o problema enfrentado pelos negros norte-americanos nas décadas de 1970/80.

Excluídos/as do *American Way Of Life*,²² negros/as, além de terem sido os mais afetados pela crise econômica-social do Petróleo (1973/1978), ainda permaneciam segregados/as e tendo suas expressões artísticas duramente atacadas pelo Estado Policialesco Racial estadunidense.

“Grafite não é arte e sim depredação”. “Pixadores são analfabetos”. “Hip-Hop não é dança e muito menos música”. Tais afirmações ainda acompanham as expressões artísticas afrodescendentes. É o que ocorre, atualmente, no Brasil, especialmente com o Funk.

A arte negra somente é reconhecida enquanto tal, quando legitimada por brancos. Sem tal reconhecimento, não passa de “violência e selvageria periférica”.

Ocorre que tal reconhecimento exige o enquadramento da arte dentro dos critérios e categorias cartesianas eurocentradas. Ora, tal violência é muito mais profunda do que se imagina. Isso porque a arte sempre foi manifestação política. É uma forma de comunicação que invoca

²¹ *Young Urban Professional*. Jovem Profissional Urbano. É usado para referir-se a jovens profissionais entre os 20 e os 40 anos de idade, geralmente de situação financeira intermediária entre a classe média e a classe alta. Os *yuppies*, em geral, possuem formação universitária, trabalham em suas profissões de formação e seguem as últimas tendências da moda. Nos anos 1980, estavam presentes em *Wall Street*.

²² Estilo de vida das classes médias brancas, propiciado pela adoção de políticas econômicas e sociais keynesianas, do qual negros/as e latinos/as foram excluídos/as.

os sentimentos mais profundos e as epistemes que permeiam os grupos sociais.

Negar tal fato pode implicar no esvaziamento e incompreensão de manifestações artísticas/culturais. No caso da arte afrodescendente, pode levar ao aprofundamento do silenciamento. Ora, toda expressão artística carrega consigo valores culturais, sociais, epistemológicos que não deveriam ser descontextualizados e nem desterritorializados.

No caso de Basquiat, a busca desesperada por enquadrá-lo dentro das categorias artísticas impostas pelos brancos impede que se visualize o que há de mais belo em sua obra: a ironia e o uso de conceitos da *Pop Art* para efetuar críticas à situação vivenciada por negros/as na sociedade norte-americana.

Rosa Martínez (2003) relata que a Universidade sempre deteve o monopólio de ditar o “que era” e “quem” produzia arte. No entanto, o avanço capitalista produziu uma ruptura em tal legitimidade secular. A indústria cultural passou, no século XX, a deter tal poder, o que provocou, inclusive, importantes movimentos artísticos, em especial na segunda metade do século, tais como o *Minimalismo* – que propunha a redução formal da arte e a produção de objetos em série, que transmitiam ao observador a percepção do ambiente em que a arte se inseria como algo limpo do caos – e a *Pop Art* – justamente uma crítica ao movimento minimalista.

No entanto, quem dominava esse mercado? Aqueles que possuíam o Poder Econômico. E em sociedades marcadas por profundas desigualdades sociais, edificadas por rígidas estruturas raciais hierárquicas, não eram – e ainda não são – os negros/as os detentores de tamanho poder social.

Sendo assim, a arte afrodescendente, seja nos EUA – tal como ocorreu com Basquiat –, seja no Brasil – como ocorreu com a Capoeira, o Samba, o Maracatu, o Rap, o Funk – dependem de uma espécie de autorização para serem reconhecidas enquanto tal. E como a arte afrodescendente não segue os padrões estéticos, comunicativos, linguísticos, corporais eurocentrados, facilmente, é negada pelo discurso “científico”.

Ora, para se compreender a amplitude de qualquer manifestação artística cultural é imprescindível retirar os “óculos” cartesianos, que somente reconhecem beleza, cientificidade, racionalidade naquilo que é eurocêntrico.

Essa mescla harmoniosa de elementos artísticos que, aparentemente, não deveriam se misturar, vem da cultura Hip-Hop. E Hip-Hop não é somente dança. Também não é um estilo musical. É um complexo de valores, símbolos, linguagens e corporalidades que reivindicam o desvelamento de uma cultura violentada há mais de cinco séculos.

4. Hip-Hop, Funk e o *Ubuntu*: a Diáspora Africana em forma de música brasileira

Quais seriam as origens musicais do Funk Brasileiro? Indiscutivelmente, é um gênero único da música eletrônica, com característica afro-brasileiras.

No entanto, é também uma expressão da “Diáspora Africana” que consiste no fenômeno histórico-social caracterizado pela imigração forçada de homens e mulheres do Continente Africano para outras regiões do mundo.

Esse processo foi marcado pelo fluxo de pessoas e culturas africanas através do Oceano Atlântico e pelo encontro e trocas de diversos grupos étnicos²³ e culturas, seja nos navios negreiros ou nos novos contextos que os sujeitos escravizados encontraram fora da África.

No entanto, a “Diáspora” não é apenas sinônimo da imigração à força e violência colonial, mas também é uma redefinição identitária, ou seja, a construção de novas formas de ser, agir e pensar no mundo. Os castigos físicos e o sofrimento fizeram parte da vida de homens e mulheres escravizados. Mas as lutas diárias, os novos elos afetivos, os vínculos familiares, territoriais, culturais, linguísticos, corporais também.

A experiência vivida desses indivíduos que foram transformados em objeto e, com a Abolição da Escravatura Negra Moderna, em sujeitos subalternos, gerou culturas específicas nos novos territórios nas Américas. Porém, tais culturas – bastante distintas entre si²⁴ – conservam elementos africanos que nos permitem visualizar instrumentos de resistência similares.

²³ No Brasil, há a presença muito forte de dois grupos étnico-linguísticos africanos: yorubás e bantos. A autora desse texto é descendente do grupo étnico-linguístico Banto.

²⁴ As distinções culturais não se referem somente ao macro território (Países Modernos), mas também em relação aos micro territórios. Nesse sentido, é impossível buscar generalizar culturas de Favela. Uma Favela do Rio de Janeiro é completamente diferente de uma Favela em Belo Horizonte ou São Paulo ou Salvador. Por sua vez, Favelas em Belo Horizonte possuem traços culturais identitários distintos de outras. No Aglomerado da Serra, as roupas são bastante coloridas. Já no Morro do Papagaio – também na região Centro-Sul de Belo Horizonte – há uso constante de cores escuras. O dialeto muda. As formas de micro organização social também e assim em diante.

Nas *plantations*²⁵ do Sul dos Estados Unidos da América, escravos/as cantavam enquanto trabalhavam. A música era um elemento da organização do trabalho, já que marcava o tempo de execução de tarefas. Mas era também um elemento de resistência, já que planos de fuga eram repassados pelo comando musical. No Brasil, esse mesmo elemento também é identificado, estando muito presente na construção do Samba, Maracatu, Congada, Cavalhada, Capoeira.

Nos EUA, a melodia que embalava o trabalho e a resistência ganhou o nome de *Blues*²⁶, um gênero musical rural. No entanto, nos 1930/40 do século XX, os assassinatos, espancamentos, torturas promovidas pela Ku Klux Klan, no sul dos EUA, forçou a migração de negros e negros para centros urbanos no Norte do País.

Segundo Vianna (1988), o *Blues* agregou, assim, novos elementos urbanos e tornou-se *Rhythm and Blues* – R&B.²⁷ O R&B chegou às rádios e encantou jovens brancos que, copiando o estilo negro, criaram o *Rock and Roll*.

Músicos negros continuaram produzindo o R&B, mas, para se distanciarem do Rock, desenvolveram um novo gênero que as dicotomias excludentes eurocêntricas são incapazes de explicar.

A mais surpreendente dessas experiências foi a união do *rhythm and blues*, música profana, com o gospel, a música protestante negra, descendente eletrificada dos spirituals. O soul é o filho milionário do casamento desses dois mundos musicais que pareciam estar para sempre separados (VIANNA, 1988, p. 19).

Ora, a compreensão de que existiria uma musicalidade religiosa que se opõe à musicalidade popular que se remete ao corpo é característica – exclusiva – do pensamento eurocêntrico cristão, onde o corpo

²⁵ Plantações de algodão.

²⁶ Uma tradução direta sugere “Tristeza”.

²⁷ Em New Orleans – sul dos EUA – o *Blues* dá origem ao *Jazz*, música que embalou os bares clandestinos durante a Lei Seca norte-americana. A música negra, nos países escravocratas, sempre se vincula a outras atividades também consideradas ilícitas. Sendo também interpretada como atividade criminosa – vadiagem, crime previsto em vários Códigos Penais, incluindo o ainda vigente brasileiro – a música negra busca refúgio junto a outros/as grupos “delinquentes”.

do indivíduo é identificado como lugar da irracionalidade, do desejo, da profanação e a alma (razão) abrigaria o contrário.²⁸

Em 1968, ano do assassinato de Martin Luther King, segundo Palombini (2014), o *soul* – já utilizando a denominação *Black Music* – com influência de James Brown, sofreu grandes transformações, dando origem ao funk norte-americano. Esse se transformou na música *Disco*, que, nos EUA, permaneceu sendo uma música negra, enquanto, no Brasil, embalava a juventude branca das grandes capitais.

Ainda nos anos 70, no Bronx, em Nova York, o *Rhythm and Blues* começou a dar origem ao Rap, pelas mãos e bocas dos/das filhos/as de *Black Panthers*²⁹. Inicia-se, assim, a construção da cultura Hip-Hop.

O Bronx era um gueto negro caribenho, assim como o Brooklyn. Os relatos de Vianna (1988) informam que um DJ jamaicano, DJ Kool-Herc, organizava festas nas praças do subúrbio. Ao invés de apenas tocar os discos, o disc-jockey utilizava um aparelho de mixagem para construir novas melodias.

²⁸ Uma interessante demonstração de que esse modo de compreender a musicalidade afro é totalmente deslocada da realidade é a oposição – imaginária – que o Asfalto faz entre Funk e Religião Pentecostes. Nas Favelas brasileiras não existe tal binarismo excludente. MCs e DJs costumam fazer pequenas orações ao subirem nos palcos e também costumam agradecer Deus e Jesus, após cantarem Funk com temática sexual. No Rio de Janeiro, no Baile da Gaiola do Morro da Penha e no Baile do Parque União – PU – no Complexo da Maré, Pastores e Missionários/as oram durante o Baile, sendo que o som é desligado para o momento de louvor que é efetuado no microfone do MC. Pulseirinhas com a inscrição “Só Jesus Salva” são distribuídas, assim como bênçãos. Em Belo Horizonte, muitos Bailes são realizados ao lado das Igrejas e há acordo para estabelecer horários consensuais que possibilitem ambas as culturas se manifestarem aos domingos. Os/As MCs e dançarinos/as do Lá da Favelinha, antes de cada apresentação, atrás do palco, dão as mãos e juntos pedem proteção ao Deus Cristão. Poli (2014) explica que as culturas afro – desde à África – sempre foram abertas a incorporações de matrizes culturais diferentes, buscando construir uma harmonia ao invés de estabelecer binarismos excludentes. Segundo Ramose (1999), tal característica é apontada por Hegel – filósofo alemão do século XIX – como um sinal de inferioridade da cultura africana. Para nós, indica um sinal inegável de superioridade cultural, já que implica em um profundo respeito ao Outro.

²⁹ Panteras Negras. O Rapper Tupac era filho de uma Black Panther e lia muitos livros sobre política e a questão negra, desde a infância. Tupac namorou a cantora norte-americana Madonna. O fim do relacionamento se deu devido à pressão da Comunidade Negra e da própria família de Tupac devido ao fato de ser Madonna uma mulher branca. Tupac foi assassinado em 1996 e até hoje, mais de vinte anos depois, o crime não foi resolvido pela Polícia Norte Americana. Nas Favelas brasileiras, é comum ver fotos e posters de Tupac espalhadas nos barracos e em praças públicas.

Um de seus amigos, o DJ Grandmaster Flash, resolveu arrANHAR o vinil do disco, tocando-o ao contrário, em sentido anti-horário, transformando a agulha do toca-discos em instrumento musical. Essa técnica ficou conhecida como *scratch*. Nas festas suburbanas, Flash passou a entregar o microfone para que os dançarinos também improvisassem discursos que acompanhassem o ritmo da música.

Agora, a resistência, a improvisação, a inovação toma uma forma musical singular. Um “repente”³⁰ eletrônico ou, simplesmente, Rap. No entanto, o Rap e a técnica do *scratch* não são elementos isolados, mas sim complementares da cultura Hip-Hop que ainda abarca o *Break* – dança -, o *Graffiti* – técnica de artes plásticas visuais, o *Pixo* – inscrições em linguagem codificada e o estilo estético, conhecido como *B-boys* e *B-girls* – uso de roupas esportivas, de marcas que, nos anos 70/80/90, patrocinavam atletas negros/as.

Segundo Palombini (2018)³¹, ao contrário do que afirmam alguns estudos, o Funk Brasileiro, não nasceu no Asfalto, no Canecão do Rio de Janeiro³², e muito menos com o lançamento do LP Funk Brasil 1, de Dj Marlboro.

O Funk Brasileiro teria nascido nos Bailes dos subúrbios cariocas, onde um interessante processo linguístico coletivo ocorreu. O *Miami Bass*, Hip-Hop latino caribenho de Miami, com forte conteúdo sexual, passou a embalar as festas.

Como os/as amantes da música, geralmente, não falavam inglês, passaram a efetuar traduções intuitivas das músicas, cantando-as nos Bailes e solicitando-as nas rádios. Surgem as *Melôs*, que eram traduções pela sonoridade de Hip-Hop latino.

Com o passar do tempo, outros estilos de Hip-Hop norte-americano também foram incluídos, como o *Free Style* – repleto de teclados e elementos pop, que descende do *Miami Bass*.

Esse processo linguístico é extremamente interessante. A “tradução” das músicas foi um processo coletivo de interação entre público, MCs e radialistas. E tudo ocorreu, em uma época, em que videocliques não

³⁰ O repente nordestino – cantoria - não se relaciona com a cultura Hip-Hop norte-americana, pois é muito anterior. Nasce no século XIX, no Nordeste Brasileiro. Interessante que, apesar da distância geográfica e temporal, a técnica discursiva é muito similar, embora o repente nordestino guarde também muitos elementos da Trova Medieval Europeia.

³¹ Anotações de aula. Escola de Belas-Artes/Música UFMG.

³² Relato generalizado pela narrativa do Movimento Black Rio.

eram de fácil acesso. Ou seja, o elemento simbólico visual não auxiliou nas “traduções”.

Surpreendentemente, o sentido das músicas é mantido, apesar da intensa distinção linguística entre “inglês” – dialeto afro hispânico falado naquelas músicas – e o “português” – dialeto afro brasileiro falado nos subúrbios cariocas.

Dessa forma, *Whoomp There Is!* da Banda de Free Style *Tag Team* se transforma em “Uh Tererê”, assim como *I ll be all you need* – Eu sou tudo que você precisa – de Trinere torna-se *Melô do Raviolli*. As letras da polêmica Banda 2LiveCrew³³ inspiraram a famosa *Melô da Mulher Feia*, uma tradução muito menos “sexista” do que a letra original em inglês.

Nos anos 90, o Funk Brasil já é um gênero próprio e sofre a primeira onda de perseguição. O que esse breve relato pode nos apontar? Talvez, o *Ubuntu* está vivo e latente no Funk.

Ramose (1999) explica que o *Ubuntu* é a fonte ontológica e epistemológica africana, do grupo linguístico banto. No entanto, a melhor forma de compreender o *Ubuntu* é por meio da análise linguística.

O prefixo *Ubu* evoca a ideia de existência, antes que essa se materialize. No entanto, não é uma existência estática, tal como a epistemologia moderna ocidental compreende no Ser. *Ubu* é a orientação (caminho) da manifestação concreta do Ser, que segue em direção ao *Ntu*, essa sim a manifestação concreta, específica do Ser.

Sendo existência concreta – e não representativa, tal como aparece o Ser na epistemologia eurocêntrica –, *Ubuntu* indica incessante e contínua manifestação do Ser. Ou seja, indica o Ser em movimento, em constante mutação.

Ubuntu é um nome verbal que, na gramática europeia, denominamos de gerúndio. Um nome verbal indica uma ação constante do Ser, um movimento ininterrupto e contínuo que não assume forma definitiva, pois está sempre aberto a modificações, adaptações, complementações. O

³³ As letras da Banda 2LiveCrew foram contestadas judicialmente. Foi a primeira decisão judicial do mundo que analisou o direito à liberdade de expressão linguística negra em confronto com o discurso feminista hegemônico – branco eurocêntrico. A Banda recebeu autorização judicial para continuar produzindo suas músicas. Esse debate está sendo efetuado no Brasil. O feminismo branco universitário propõe o encarceramento de MCs e DJs, ao argumento que as letras seriam “apologia ao estupro” e, portanto, crime. Nós, em diversas oportunidades (entrevistas, artigos, debates acadêmicos), já frisamos que discordamos, por completo, dessa tática do feminismo eurocêntrico universitário.

Ser, nessa forma de linguagem, está engajado na ação de “fazer-se, tornar-se”, ou seja, ele não é passivo, é (re)construtor de si mesmo.

Essa linguagem *Reomodo* da filosofia do *Ubuntu* indica fluidez incessante, multidirecional, que preserva a unidade entre o “não ser” que ainda está se fazendo – *Ubu* – e o Ser que já É, que já se materializou – *Ntu*.

Essa concepção, segundo Ramose (1999), demonstra a visão musical da vida e do mundo dos povos do tronco étnico-linguístico banto. Em tal epistemologia, o Universo é musical e tal como as notas musicais, cada elemento é único, singular, distinto. No entanto, é necessário reunir tais distinções em um todo que se harmonize. Mas esse Todo não é imutável, ele se refaz e busca, constantemente, novas harmonias.

Dessa forma, o equilíbrio não está na estática uniforme e fragmentada cartesiana eurocêntrica e sim na harmonia em movimento dos elementos distintos entre si.

Mas essa harmonia é construída ativamente, pois a música é sempre acompanhada pela dança e “a dança do ser é como um convite para participar ativamente e através da música do ser bem [...]” (RAMOSE, 199, p. 8).

Esse conceito perpassa outro de extrema importância para os povos bantos: o *Ubuntu*, expresso por meio de uma máxima moral zulu, significa que “uma pessoa só é uma pessoa através de outras pessoas”, assim como as notas musicais somente formam uma música ou melodia, quando expressam sua singularidade dentro do Todo. Segundo Edilson Cazeloto (2011), *Ubuntu* revela, então, o preceito de que a felicidade só existe em partilha.

Nessa concepção afro-brasileira, a música é muito mais do que expressão cultural. É política. É pertencimento. É diálogo social constante. É individualidade. É diversidade. É movimento.

Talvez, as fórmulas políticas de resistência, embasadas na epistemologia eurocêntrica, já não deem conta mais de responder aos anseios sociais brasileiros. Pode ser que tenha chegado a hora de nos reinventarmos, agregando a felicidade como um objetivo imediato a ser conquistado também. Os desafios são imensos e profundos. Não há respostas prontas.

Assim sendo, fica o convite para que a Academia também propicie e intensifique os debates, sem buscar construir verdades abstratas, universalizantes e não dialógicas. Afinal, quem pode realmente dizer que o paraíso não esteja logo ali na esquina?

Referências bibliográficas

- CAZELOTO, Edilson. Ubuntu e a felicidade técnica. **Revista Galáxia**, n. 21, p. 171-175, jun. 2011.
- FRANCO, Letícia Garroni Moreira; LEMES, Kalyton Lucas Alves. **O sistema moderno/colonial e a colonialidade de gênero**. Manuscrito inédito. 2018.
- MARTÍNEZ, Rosa. La mercancia y la muerte: merchandise and death. Tradução nossa. In SIERRA, Santiago. **Pabellón de Espaná: 50a Bienal de Venécia**. Madrid: Turner, 2003. p. 16-24.
- OSAMU, Nishitani. Anthropos and humanitas: two western concepts of "human begin". Tradução nossa (inglês/português). **Translation, Biopolitics, Colonial Difference**. Japão: Hong Kong University Press, 2006. p. 259-273.
- PALOMBINI, Carlos. O som à prova de bala. In **VI seminário sonologia - música, ciência e tecnologia: fronteira e rupturas**. 2012. p. 271-279. Disponível em: <file:///D:/80-317-1-PB.pdf>. Acesso em: 12 set. 2018.
- PALOMBINI, Carlos. Resenha de 1976: movimento black rio, de Luiz Felipe de Lima Peixoto e Zé Octávio Sebadelhe (Rio de Janeiro: José Olympio, 2016). In **Opus**, v. 23, n. 2, p. 243-247, ago. 2017.
- PEIXOTO, Luiz Felipe de Lima; SEBADELHE, Zé Octávio. **1976: Movimento Black Rio**. Rio de Janeiro: José Olympio, 2016.
- POLI, Ivan da Silva. **A importância do estudo das mitologias e gêneros literários da oralidade africana e afro-brasileira no contexto educacional brasileiro: a relevância da Lei 10639/03**. 2014. 133f. Dissertação (Mestrado) – Universidade do Estado de São Paulo, Programa de Pós-Graduação em Educação, São Paulo, 2014.
- QUIJANO, Aníbal. Colonialidade do poder, eurocentrismo e América Latina. In LANDER, Edgardo, Organizador. **A colonialidade do saber: eurocentrismo e ciências sociais – perspectivas latino-americanas**. Ciudad Autónoma de Buenos Aires: CLACSO; 2005. (Colección Sur Sur). p. 107-129.
- RAMOSE, Mogobe B. **A filosofia do Ubuntu e Ubuntu como uma filosofia**. Tradução de Arnaldo Vasconcellos. Harare: Mond Books, 1999. 49-66.
- RATTON, Helvécio. **Uma onda no ar**. Brasil: 2001. 1 vídeo disco (1:32 min.): som, color.
- SOUZA, Jessé. **A construção social da subcidadania: para uma sociologia política da modernidade periférica**. 2 ed. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2012.
- VIANNA, Hermano. **O mundo funk carioca**. Rio de Janeiro: Zahar Editor, 1988.

CAPÍTULO 5

DESAFIOS PARA A COMUNIDADE E O MOVIMENTO LGBT NO GOVERNO BOLSONARO

Renan Quinalha²

1. Introdução

O Brasil é comumente representado como um país que não apenas tolera, mas proclama e até mesmo valoriza as suas diversidades. Prevalece, no senso comum e em alguns saberes especializados, a narrativa autocomplacente de uma nação paradisíaca construída a partir das misturas e das diferenças.

Ainda que as dimensões mais conhecidas dessa representação generosa e condescendente estejam presentes nos estudos sobre cultura e raça, algo muito semelhante se passa nos campos do gênero e da sexualidade.

Afinal, a maior instituição brasileira, apesar de todas as crises que insistem em nos assolar, segue sendo o Carnaval. E não qualquer um, mas o melhor do mundo. Imaginamo-nos um povo avesso a distâncias. Carnavalizamos nossos desejos e identidades. Mulheres se vestem de homens e homens se fantasiam de mulheres enquanto dura a festa momesca. Todos e todas, desinibidos e irreverentes, flertamos, sensualizamos e transamos sem muitos rodeios. Aqui, do lado de baixo da linha do equador, não há pudor ou pecado e as fronteiras morais são meio borradas. Temos uma relação permissiva, libidinosa e até libertina com nossos corpos e sexualidades. Tanto é assim que realizamos, anualmente, a maior Parada

¹ Artigo originalmente publicado no livro “Democracia Em Risco? 22 Ensaios sobre o Brasil hoje” pela editora Companhia das Letras em janeiro de 2019.

² Professor de Direito da Unifesp, advogado e ativista no campo dos direitos humanos. Professor visitante na Unicamp (2018). Foi assessor jurídico da Comissão da Verdade do Estado de São Paulo e consultor da Comissão Nacional da Verdade para assuntos de gênero e sexualidade. Visiting Research Fellow no Watson Institute da Universidade de Brown (2016). Publicou o livro “Justiça de Transição: contornos do conceito” (Expressão Popular, 2013) e co-organizou as obras “Ditadura e Homossexualidades: repressão, resistência e a busca da verdade” (FdUFSCar, 2014) e “História do Movimento LGBT no Brasil” (Alameda, 2018)

do Orgulho LGBT (lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais) do mundo, na cidade de São Paulo. Enfim, nossa moralidade seria mais maelmolente, tropical e flexível em comparação àquele do norte longínquo, frio e vitoriano.

Diversas dessas imagens, que frequentam desde conversas de bares a teses acadêmicas, reforçam o estereótipo do Brasil como um paraíso sexual.³ Ainda que se trate de uma parte significativa daquilo que construímos e consideramos como nossa verdade, com alguma aderência e efeito sobre o real, tais discursos têm também por consequência o apagamento de hierarquias e exclusões que estruturam e atravessam nossas experiências sexuais, afetivas e identitárias.

Basta lembrar, para colocar em perspectiva essa ideologia idílica de gênero que tenta nos embalar, que, apenas em 2017, contabilizou-se o assassinato de 445 pessoas LGBTs por crimes de ódio, ou seja, um assassinato a cada dezenove horas. Essa cifra, que cresce ano após ano e nos coloca no topo dos rankings internacionais de países que mais matam LGBTs, é certamente subestimada. Isso porque o Brasil não conta, até hoje, com um sistema oficial e estatal de denúncia, apuração e monitoramento da violência LGBTfóbica, dentre outras razões, pela falta de um tipo legal específico que criminalize essa forma de discriminação.⁴

Mesmo considerando ser antiga e estrutural a ambiguidade de um país que se orgulha de sua diversidade tanto quanto permite o assassinato de quem está à margem da heteronormatividade, pode-se afirmar que o ano de 2018 se apresentou de forma particularmente paradoxal para o movimento LGBT brasileiro. Isso porque, por um lado, celebram-se quarenta anos do nascimento dessa jovem organização, cujos primeiros passos se deram em 1978, ainda sob a ditadura civil-militar; por outro, assistiu-se também, com certa perplexidade, à ascensão meteórica e à vitória, nas eleições presidenciais, de Jair Bolsonaro.

³ Uma discussão aprofundada sobre tal concepção sob a perspectiva antropológica pode ser consultada em SIMÕES, 2016.

⁴ Desde 1980, é o Grupo Gay da Bahia (GGB), uma ONG, que faz o registro, a compilação e a denúncia dos casos de LGBTfobia letal no Brasil, apesar de todas as dificuldades e limites para levar a cabo tal tarefa sem apoio estatal. A falta de dados mais qualificados sobre a violência, sua distribuição regional, o perfil dos agressores e das vítimas comprometem, inclusive, a efetividade e a qualidade das precárias políticas públicas existentes. Ver: <<https://homofobiamata.wordpress.com/>>. Acesso em: 11 dez. 2018.

2. Bolsonarismo, moralidade conservadora e política sexual

Velho conhecido das minorias sexuais e de gênero, Bolsonaro sempre foi tido como um político de nicho bastante específico, com quase trinta anos de atuação parlamentar dedicada a sustentar posições extremistas, mesmo para a média do pensamento conservador brasileiro. Dotado de uma forma de atuar caricata, sempre à margem do centro do poder e com uma expressão pública irrelevante até muito recentemente, ele conseguiu se viabilizar como a principal alternativa eleitoral em um sistema político em colapso.

A eleição de Jair Bolsonaro para presidente, em uma campanha baseada na combinação de discurso de ódio com *fake news*, tem despertado diversas análises que visam compreender essa vitória. Afinal, como seria possível aclamar como chefe da nação um candidato que desqualifica a democracia, vocifera preconceitos e estimula violências contra diversos grupos vulneráveis?

A questão é complexa e demanda uma reflexão em distintos níveis e frentes. Certamente, há fatores determinantes que vão desde a violência estrutural naturalizada na formação da sociedade brasileira até o colapso institucional da Nova República, passando pelo antipetismo alimentado pela mídia e por setores do Judiciário em uma cruzada — um tanto seletiva — contra a corrupção nos últimos anos. Todas essas variáveis são decisivas, mas uma dimensão sobre a emergência da variante tupiniquim do conservadorismo atual ainda é negligenciada no debate público: sua íntima associação com uma política moral e sexual.

É verdade que todos os regimes políticos e formas de governo dispõem, em maior ou menor grau, de normas e instituições para regular dimensões da vida familiar e sexual de seus cidadãos. A invasão da esfera particular não é uma exclusividade de ditaduras. No entanto, quanto mais fechados e conservadores são o regime político e o governo em curso, maior a tendência em intensificar modos de controle sobre corpos e sexualidades. A partir dessa perspectiva, pode-se afirmar que um indicador fundamental do grau de liberdade, inclusão e democracia de determinado regime ou governo é a maneira como integra ou não uma agenda de diversidade sexual e de gênero nos discursos oficiais e nas políticas públicas.

Ainda é difícil especular, com algum grau de credibilidade, como será o governo Bolsonaro. A rejeição dele em expor e debater seus planos para o país durante as eleições, junto com a estratégia de fazer anúncios polêmicos para testar a opinião pública e logo voltar atrás, colocam

dificuldades adicionais para qualquer leitura mais acurada das linhas de força que guiarão o governo.

Contudo, algumas tendências mais gerais são facilmente identificáveis. Uma delas, talvez a mais explícita, vai no sentido de que há uma inequívoca agenda moral embutida na eleição de Bolsonaro. Mais do que isso, pode-se afirmar que uma moralidade conservadora não é um mero acessório, mas tem sido um dispositivo central na trajetória política do político, na sua campanha eleitoral e na vitória selada em outubro de 2018.

3. Pânico moral, ideologia de gênero e Escola Sem Partido

Mobilizando valores associados à defesa da família tradicional, à heterossexualidade compulsória e a uma visão de mundo religiosa, as bandeiras do presidente eleito refletem o êxito de um pânico moral⁵ há tempos alimentado e que coloca em linha de tiro, precisamente, a comunidade LGBT.

Antes mesmo de ser eleito, um dos alvos privilegiados dos ataques verbais de Bolsonaro já eram os homossexuais. Comprovação disso é o fato de haver nos últimos anos mais de uma centena de declarações homofóbicas do futuro presidente, todas documentadas e compiladas pela mídia.⁶ É verdade que outros grupos vulneráveis, como mulheres, negros, quilombolas e indígenas, também mereceram um conjunto expressivo de declarações agressivas e depreciativas por parte de Bolsonaro. Contudo, os homossexuais parecem ser, há anos, um caso de especial predileção pelo presidente eleito: há uma incitação constante e explícita à violência física, por vezes até mesmo ao extermínio.

“Ter filho gay é falta de porrada” e afirmações afins abundam nas intervenções públicas do ex-deputado. São declarações que colocam em xeque, sem qualquer pudor, o direito a existência de um segmento da população, além de respaldar os já alarmantes índices de violência letal contra LGBTs.

⁵ Toma-se aqui o conceito desenvolvido e popularizado pelo sociólogo Stanley Cohen. Segundo ele, o pânico moral se configuraria quando “uma condição, episódio, pessoa ou grupo de pessoas emerge para ser definido como uma ameaça aos valores e interesses sociais, a sua natureza é apresentada de uma maneira estilizada e estereotípica pelos *mass media*; barricadas morais são fortalecidas”. Ver COHEN, 1987, p. 9.

⁶ Disponível em: <<https://revistaladoa.com.br/2016/03/noticias/100-frases-homofobicas-jair-bolsonaro/>>. Acesso em: 11 dez. 2018.

Mais recentemente, já no contexto das eleições, em um esforço momentâneo de acenar à moderação para forjar uma imagem mais palatável, ainda que cultivando boa dose de seu habitual extremismo, Bolsonaro ensaiou um discurso de tolerância ao afirmar que “os homossexuais serão felizes se eu for presidente”.⁷

No entanto, antes mesmo de seu governo começar, não parecia que a promessa seria levada a sério. Bolsonaro anunciou o filósofo Ricardo Veléz Rodríguez como ministro da Educação, e este declarou que trabalhará pela “preservação de valores caros à sociedade brasileira, que, na sua essência, é conservadora e avessa a experiências que pretendem passar por cima de valores tradicionais ligados à preservação da família e da moral humanista”.⁸ De alguma maneira, a escolha de Veléz selou a vitória da bancada fundamentalista religiosa no conjunto de forças que compõem a base de apoio do novo governo.

A verdade é que Bolsonaro vem mantendo perfeita coerência entre sua trajetória e as primeiras sinalizações de nomeações, indicando que seu aceno ao centro durante as eleições não passava de oportunismo. Fiel à sua base, o centro do programa bolsonarista em matéria de educação e costumes é o combate à “ideologia de gênero” e a defesa do “Escola Sem Partido”.

A despeito de não terem sido inventadas por Bolsonaro, ambas as estratégias discursivas foram intensamente mobilizadas nesse pânico moral que o beneficiou durante a campanha. Qualquer tentativa de reflexão sobre pluralidade e laicidade nas escolas, sob essa perspectiva, já deve ser tachada de partidarização, ideologia marxista e proselitismo comunista. Qualquer tentativa de discussão sobre a importância da educação sexual para crianças e adolescentes deve também ser caracterizada como apologia à homossexualidade e à transgeneridade.

Catalisando iniciativas que já vinham se proliferando em escolas por todo o país, sobretudo desde as mobilizações de setores de direita no impeachment de Dilma Rousseff, Bolsonaro intensificou a patrulha contra a “doutrinação” praticada por professores, prometendo uma educação “desideologizada” sob novo formato, resumido no programa “Escola Sem Partido”. A pedagogia deveria, assim, ser “neutra”. Os currículos,

⁷ Disponível em: <<https://ultimosegundo.ig.com.br/politica/2018-10-04/bolsonaro-sobre-homossexuais-serao-felizes.html>>. Acesso em: 11 dez. 2018.

⁸ Disponível em: <<https://g1.globo.com/politica/noticia/2018/11/23/futuro-ministro-diz-que-educacao-preservara-valores-tradicionais-porque-sociedade-e-conservadora.ghtml>>. Acesso em: 11 dez. 2018.

com menos filosofia e sociologia, priorizando disciplinas mais técnicas que preparem os estudantes diretamente para o mercado de trabalho e a universidade, como matemática e português. Ademais, deveria ficar exclusivamente a cargo dos pais a formação moral, sexual e política dos seus filhos, retirando da escola qualquer discussão sobre valores e temas de saúde, como métodos contraceptivos e proteção contra doenças sexualmente transmissíveis.

Outro foco importante nessa cruzada, complementar ao Escola Sem Partido, é o combate à “ideologia de gênero”, expressão pejorativa que procura designar um conjunto de ideias que naturalizariam comportamentos e identidades supostamente desviantes, mesmo nas crianças. Qualquer estudo ou teoria sobre gênero e sexualidade que questionasse a heteronormatividade e as desigualdades já seria deslegitimado como ideológico.⁹

Nesse sentido, vale mencionar o destaque recebido pelo “Escola Sem Homofobia”. Em 2004, o governo federal lançou o programa “Brasil Sem Homofobia”, concebido com o objetivo de combater a violência e o preconceito contra a população LGBT. Um dos eixos principais do programa era, justamente, formar educadores para tratar temas de gênero e sexualidade nas escolas, dando origem ao material educativo “Escola Sem Homofobia”.

Logo que foi anunciada sua existência, em 2011, o material foi chamado pejorativamente de “kit gay” pela bancada evangélica fundamentalista, que alegava que o material fazia propaganda e apologia da homossexualidade para as crianças nas escolas. Diante da pressão desses setores conservadores, o governo Dilma cedeu e suspendeu sua distribuição, o que significou, publicamente, um reforço para as alegações do fundamentalismo religioso. Esse é o histórico por trás do maior espantinho moral das eleições de 2018. Alegava-se, mais uma vez, que os petistas queriam retomar o kit para convencer crianças a serem homossexuais ou

⁹ O termo “ideologia de gênero” foi concebido em 1997 pelo então cardeal Joseph Aloisius Ratzinger, atual papa emérito Bento XVI, com o objetivo de desenhar uma contraofensiva político-discursiva diante dos avanços nos direitos sexuais e reprodutivos operados pelos movimentos feminista e LGBT. Alega-se que a ideologia de gênero é “um sistema de pensamento fechado” a defender que as diferenças entre o homem e a mulher não correspondem a uma natureza fixa, senão que são construções culturais e convencionais de cada sociedade, colocando em xeque os pressupostos biológicos e culturais na definição das identidades sexuais e de gênero. Para uma genealogia do conceito, ver MISKOLCI, Richard; CAMPANA, 2017.

travestis, associando essa suposta sexualização precoce inclusive à prática de pedofilia.

Já está claro que os setores conservadores tomaram consciência de que o espaço escolar é o epicentro das disputas de valores em nossa sociedade. Não à toa, um dos eixos da agitação moral de Bolsonaro diz respeito, precisamente, a pautas educacionais. Considerando a força e a precedência que o Poder Executivo tem para conceber e implementar políticas públicas na educação, é possível que tenhamos retrocessos significativos nessa área nos próximos anos, a despeito das sinalizações de diferentes instâncias do Judiciário no sentido de neutralizar as tentativas de patrulha moral em escolas e universidades em julgados recentes.

Outra esfera em que os retrocessos já se fizeram concretos antes mesmo da posse do novo governo é a saúde pública. A política brasileira de prevenção e tratamento do HIV/aids é reconhecida e elogiada no mundo todo. A própria construção do Sistema Único de Saúde (sus), com a busca da positivação do direito à saúde no processo de redemocratização, são inseparáveis das lutas por um tratamento gratuito, eficaz e multidisciplinar para pessoas convivendo com o HIV/aids.

Para além dos ataques já prenunciados aos princípios da gratuidade, da integralidade e da universalidade do sus, sobretudo após a aprovação do novo regime fiscal com o teto de gastos públicos (EC 95/2016), despertam especial preocupação as declarações, inclusive do futuro ministro da Saúde, que apontam para uma visão estigmatizadora e de responsabilização moral dos soropositivos.

Segundo ele, haveria um custo exagerado na política de combate à aids por conta de uma “banalização da doença”.¹⁰ Esse tipo de discurso, que foi muito comum quando da emergência da epidemia e que parecia superado nas políticas públicas de saúde, agora retornam e prometem afetar o tratamento e a vida de pelo menos 585 mil pessoas com HIV que já estão em tratamento no país, segundo dados de novembro de 2018.¹¹ Isso sem falar no conjunto de pessoas que nem sequer conhecem sua sorologia e que poderão precisar desses serviços e medicamentos.

¹⁰ Disponível em: <<https://oglobo.globo.com/brasil/desafio-para-novo-governo-politicas-de-combate-ao-hiv-preocupam-especialistas-23258763>>. Acesso em: 11 dez. 2018.

¹¹ Disponível em: <<http://www.aids.gov.br/pt-br/pub/2018/boletim-epidemiologico-hiv-aids-2018>>. Acesso em: 11 dez. 2018.

4. Cidadania sexual precária: políticas públicas e decisões judiciais

Vale lembrar que o campo das políticas públicas concebidas e implementadas pelo Poder Executivo nos diferentes níveis federativos tem sido uma arena privilegiada para os avanços na garantia dos direitos LGBTs, como apontado acima nos casos da educação e da saúde.

Isso se deve a uma marcante omissão do Poder Legislativo em torno da matéria, sobretudo por conta da hegemonia de uma bancada fundamentalista religiosa, ainda mais fortalecida sob o governo Bolsonaro, com capacidade de veto em temas moralmente sensíveis. É sintomático, nesse sentido, que até hoje não tenha havido, no Congresso Nacional, a aprovação de uma única lei específica em favor dos direitos LGBTs.¹²

Mas outra arena privilegiada na trajetória da cidadania sexual é o Poder Judiciário. Em um momento de progressiva judicialização da vida social e vocacionado para uma atuação contramajoritária na proteção dos direitos fundamentais e das liberdades públicas, o sistema de justiça tem sido encarregado cada vez mais da tarefa de fazer avançar os direitos LGBTs.

Exemplo disso é que os primeiros casos de reconhecimento jurídico da união formada por casais homossexuais para fins previdenciários e fiscais aconteceu, por decisões judiciais inovadoras, em meados dos anos 1990. Isso não se deu sem resistência, considerando o caráter conservador dos membros do elitizado e corporativo Judiciário brasileiro. Instâncias superiores frequentemente revogaram os efeitos de decisões de juízes progressistas que estendiam aos casais homossexuais os mesmos direitos assegurados aos heterossexuais.

Essa batalha jurisprudencial só se resolveu com a decisão unânime do Supremo Tribunal Federal (STF), proferida em maio de 2011, quando, em uma ação de alcance abstrato e maior amplitude, foi reconhecida a união estável homoafetiva. Diante da resistência de certos cartórios para formalizarem os pedidos mesmo após a referida decisão do STF, em 2013, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) editou a Resolução 175, que determinou não apenas o dever dos tabeliões de celebração da união estável, mas também do casamento civil entre pessoas do mesmo sexo. Mais recentemente, em março de 2018, foi julgado procedente no STF, por maioria, o direito à identidade de gênero das pessoas trans (travestis, mulheres e homens transexuais), possibilitando a alteração de prenome e sexo em

¹² Disponível em: <<https://universa.uol.com.br/noticias/redacao/2018/06/06/congresso-nacional-nunca-aprovou-nenhuma-lei-voltada-para-direitos-lgbt.htm>>. Acesso em: 11 dez. 2018.

seus registros civis diretamente nos cartórios, sem necessidade de laudo médico, autorização judicial ou cirurgia de redesignação sexual, como se vinha exigindo até então.

Tais garantias de casamento homoafetivo e de mudança de prenome e sexo inserem o Brasil em uma seleta e pequena lista de países que asseguram, ao menos oficialmente, os principais direitos de orientação sexual e de identidade de gênero. Com efeito, além da luta contra a violência e o preconceito, foram as reivindicações de casamento igualitário para homossexuais e de uso do nome social e do gênero autopercebido pelas pessoas trans nos documentos que constituíram as principais bandeiras desse movimento social nas últimas décadas.

No entanto, a centralidade das políticas públicas e das decisões judiciais, diante da inexistência de lei em sentido formal, confere certas particularidades ao processo brasileiro de construção da cidadania sexual. Em primeiro lugar, pode-se destacar que há uma precariedade e uma fragilidade nas políticas de diversidade, pois a alteração de uma decisão do Judiciário ou de uma norma do Executivo é mais simples e fácil de ocorrer do que a mudança de uma lei em sentido formal, que demanda uma maioria parlamentar, além de estar sujeita a controle judicial. Ademais, nota-se certa inconsistência e falta de regularidade na atuação estatal, pois as políticas públicas se modificam a depender do chefe do Executivo ou dos membros das pastas responsáveis pela implementação, comprometendo sua continuidade e efetividade.

Essas características peculiares têm despertado preocupação de pessoas LGBT quanto aos direitos dessa comunidade. Têm ocorrido, em todo o país, mutirões de casamentos homoafetivos coletivos e de mudança de registro de pessoas trans marcados para acontecer até dezembro, antes da posse do novo presidente, diante do receio de que haja revogação desses direitos.

5. Os direitos LGBTs estão mesmo em xeque?

Todo direito é, por definição, precário e frágil, fruto de luta política em torno de disputas de valores e sentidos. É, assim, uma construção social e histórica que pode abrir margem para avanços na sua consolidação, ou para sua total revogação. Não há direito adquirido que seja eterno e imutável.

Dito isso, é também importante destacar que há distintos graus de formalização e de efetividade para os direitos reconhecidos em uma

comunidade. O que designamos aqui por direitos LGBTs, como já apontado, têm por origem e fundamento decisões judiciais ou políticas públicas, havendo uma inegável precariedade nessa situação.

Não à toa, o movimento LGBT não deixou de reivindicar que fossem aprovadas leis no Congresso Nacional para dar maior segurança aos direitos conquistados. No entanto, iniciativas em sentido contrário buscando revogar as poucas garantias à população LGBT não são de hoje.

Desde 2011, data em que o STF reconheceu a união entre pessoas do mesmo sexo, há projeto de lei da bancada fundamentalista religiosa com o objetivo de reverter essa decisão. Desde 2013, há também projeto de lei de autoria de Magno Malta para cassar os efeitos da Resolução 175 do CNJ. Isso sem falar no projeto do Estatuto da Família (PL 6583/2013).

Ou seja, esses segmentos conservadores sempre se opuseram aos direitos LGBTs e não aceitaram a decisão do STF e a posterior regulamentação do CNJ. Mas não tiveram êxito nessa cruzada moral porque nunca conseguiram maioria efetivamente comprometida no Legislativo e sabem, também, que uma lei dessa natureza não encontraria respaldo no Executivo e no Judiciário.

No entanto, agora esses projetos poderão ser ressuscitados, votados e aprovados no Congresso. E Bolsonaro, que foi eleito com o apoio dessa base de conservadorismo moral, poderá dar a força que faltava para que essas propostas saiam do campo da ameaça para a realidade.

Há risco de revogação desses direitos e de vários outros em um governo que, potencialmente, coloca-se como contrário aos direitos fundamentais de algumas categorias de cidadãos. Mas não creio que isso esteja num horizonte tão imediato. É justificado o receio, mas é preciso tomar cuidado com o modo como se mobilizam o medo e o alarmismo, pois a estratégia do bolsonarismo é justamente forjar subjetividades amedrontadas e acuadas.

Qualquer medida ou projeto de lei que atente contra os direitos LGBTs, especialmente aqueles que já foram expressamente reconhecidos pelos tribunais, poderá ser questionado perante o STF, que fará o controle de constitucionalidade. Também pode ser questionada perante a Comissão e até na Corte Interamericana de Direitos Humanos, que já têm posição consolidada na defesa dos direitos de livre orientação sexual e identidade de gênero.

Nesse sentido, as declarações pós-eleições de integrantes de diferentes alas do STF têm sido convergentes e contundentes na defesa dos direitos das “minorias”. O ministro Luís Roberto Barroso, um dos maiores entusiastas do que ele próprio designa como missão “iluminista” do STF,

afirmou categoricamente que a Suprema Corte se “unirá por defesa de negros, gays, mulheres e liberdade de expressão”.¹³ Por sua vez, Alexandre de Moraes, ministro indicado por Temer e tido como um dos mais conservadores da Corte, afirmou, em um evento de celebração dos trinta anos da Constituição de 1988, que “a maioria não pode discriminar a minoria. É preciso garantir o respeito às minorias”. Ainda que a frase seja proclamada de modo genérico, ela se contrapõe a declarações de Bolsonaro sustentando que “as minorias têm que se curvar para as majorias”.¹⁴

No mesmo sentido, a procuradora-geral da República fez questão de se pronunciar publicamente sobre o tema, em evento com a presença de Bolsonaro, posicionando-se também de modo enfático na defesa das minorias. Disse ela: “Visionária, nossa Constituição protege o meio ambiente para esta e as futuras gerações. Humanitária, protege minoria e os mais vulneráveis para não serem alvos do injusto”.¹⁵

Mas merece ainda maior destaque a declaração do ex-juiz Sergio Moro, à frente do Ministério da Justiça da nova ordem. Ele afirmou, em entrevista veiculada na televisão: “eu nunca vi, da parte do senhor presidente eleito, uma proposta de cunho discriminatório em relação a essas minorias. Eu não imagino de qualquer forma que essas minorias estejam ameaçadas”.¹⁶

Essas declarações, sem dúvida, são portadoras de uma carga simbólica fundamental para a dinâmica da distribuição dos poderes e sua limitação recíproca. Afinal, Bolsonaro não governará sozinho. Mas é pertinente questionar em que medida esse simbolismo terá efetividade e força política no mundo real.

Isso porque o pressuposto da análise é que não haja uma ruptura institucional, materializada, por exemplo, numa mudança constitucional ou mesmo no aumento do número de ministros do STF. De qualquer

¹³ Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/colunas/monicabergamo/2018/10/protecao-de-direitos-fundamentais-deve-unir-correntes-distintas-do-stf.shtml>>. Acesso em: 11 dez. 2018.

¹⁴ Disponível em: <<https://www.conjur.com.br/2018-nov-07/judiciario-dever-protger-minorias-moraes>>. Acesso em: 11 dez. 2018.

¹⁵ Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/poder/2018/11/ao-lado-de-bolsonaro-dodge-defende-minorias-liberdade-dos-professores-e-da-imprensa.shtml>>. Acesso em: 11 dez. 2018.

¹⁶ Disponível em: <<https://g1.globo.com/fantastico/noticia/2018/11/11/moro-eu-nao-assumiria-um-papel-de-ministro-da-justica-com-risco-de-comprometer-a-minha-biografia.ghml>>. Acesso em: 11 dez. 2018.

forma, deve-se considerar também que, mesmo com sua atual composição, o estoque de rebeldia da Suprema Corte não é ilimitado (CARDINALI, 2018) e, muito provavelmente, os ministros vão escolher quais conflitos poderão bancar em um contexto de crise do sistema político, em que a tensão entre os poderes deverá aumentar.

6. *Backlash* e reação conservadora como fruto dos avanços

Por todo o exposto, é ainda cedo para fazer qualquer análise mais consistente sobre as consequências concretas das políticas conservadoras do governo Bolsonaro nos direitos fundamentais e liberdades públicas de grupos vulneráveis e, mais especificamente, das pessoas LGBTQs.

Devemos levar a sério o conjunto de mais de uma centena de agressões e provocações homofóbicas proferidas pelo futuro presidente? Ou podemos acreditar no mantra “as instituições estão funcionando perfeitamente no país”, agarrando-nos à esperança de que as convicções pessoais e os impulsos homofóbicos do presidente serão enfraquecidos e neutralizados por um sistema de justiça vigilante e comprometido com os direitos humanos?

Independentemente das respostas que tenhamos para essas questões, é provável que haja um aumento na violência social contra LGBTQs, como já vem ocorrendo desde o contexto pré-eleitoral. Também é bastante factível que haja retrocessos nos campos em que o Executivo tem maior protagonismo e autonomia para implementação de políticas públicas, como saúde, cultura e educação. Já em relação aos direitos reconhecidos pelo STF, a tendência é que haja maior grau de constrangimento institucional para qualquer agenda regressiva que o Executivo tente impor. A Suprema Corte não poderá permanecer indiferente diante de tentativas de boicote às suas decisões, sob pena de perda de sua autoridade e legitimidade. Além disso, certamente haverá resistência articulada do movimento LGBTQ à tentativa de retirada de direitos.

Ao menos desde os trabalhos do filósofo Michel Foucault (1985), o poder, no campo da sexualidade, deixa de ser visto apenas como interdição e proibição para ser entendido também como algo positivo e produtivo. O poder não apenas reprime e silencia, mas estimula e até compele a profusão de determinados discursos sobre a sexualidade, pautando padrões de normalidade e, portanto, de exclusão, ainda mais quando menos permeável às pressões democráticas.

Nesse sentido, mesmo que não haja mudanças formais na garantia dos direitos, o maior estrago na esfera pública já está feito. De um período em que buscávamos formas de assegurar mais cidadania e maior reconhecimento, retrocedemos para uma discussão infantilizada nas eleições baseada em mentiras como “mamadeiras eróticas”¹⁷ e “kit gay”. A contaminação do debate público sobre gênero e sexualidade por um obscurantismo perverso já produziu consequências no imaginário brasileiro que dificilmente serão revertidas no curto prazo.

Assim, pode-se esperar, nos próximos anos, que se acentuará a dimensão moral dos conflitos políticos, com investidas constantes da base governista no sentido de revogar direitos e ampliar restrições a formas de vida e de uniões que desafiem o padrão. O bolsonarismo dependerá dessa polarização para sua sobrevivência, pois se construiu e se fortaleceu a partir do pânico moral que os setores conservadores vinham cultivando contra os avanços das minorias sexuais. Mesmo que não sejam investidas exitosas no sentido de se converter em leis, seu efeito social será bastante concreto.

Isso porque essas conquistas jurídicas da cidadania sexual, mesmo que precárias na forma, são substancialmente o reflexo de mudanças culturais profundas na sociedade brasileira. As lutas do movimento feminista a partir de 1975 e do movimento LGBT desde 1978, ambos surgidos no período da liberalização da ditadura, produziram mudanças significativas nos padrões de família e na gramática moral vigentes.

Os sentidos atribuídos aos corpos, os papéis sociais de gênero, os desejos afetivo-sexuais, as estruturas familiares e as relações de parentesco foram disputados e ressignificados com a progressiva politização do privado operada pela contestação cultural e dos costumes.

Os códigos morais foram-se alterando significativamente. O padrão hegemônico de virilidade e de masculinidade deu lugar a uma pluralidade de formas de vivências e identidades nos campos do gênero e da sexualidade, que se constituíram como esferas da liberdade e da autonomia humanas, não mais apenas da reprodução da espécie como destino biológico.

É evidente que transformações de tal maneira estruturais gerariam uma reação com nível semelhante de intensidade e força, que tem sido caracterizada, aqui e em outros lugares do mundo, como *backlash*. Daí ser mais adequado falar em reação do que em ofensiva conservadora. Talvez a

¹⁷ Disponível em: <<https://politica.estadao.com.br/blogs/estadao-verifica/mamadeiras-eroticas-nao-foram-distribuidas-em-creches-pelo-pt/>>. Acesso em: 11 dez. 2018.

maior ingenuidade e fraqueza dos movimentos ligados a essas causas tenha sido, justamente, não se preparar para administrar a reação que estavam a produzir com suas demandas.

Referências bibliográficas

CARDINALI, Daniel. Os direitos LGBT, o governo Bolsonaro e o STF. **JOTA**, 21/11/2018. Disponível em: <<https://www.jota.info/opiniao-e-analise/artigos/os-direitos-lgbt-o-governo-bolsonaro-e-o-stf-21112018>>. Acesso em: 11 dez. 2018.

COHEN, Stanley. **Folk Devils and Moral Panics: The Creation of the Mods and the Rockers**. Oxford: Basil Blackwell, 1987.

FOUCAULT, Michel. **História da sexualidade: A vontade de saber**. Rio de Janeiro: Graal, 1985.

MISKOLCI, Richard; CAMPANA, Maximiliano, “Ideologia de gênero”: Notas para a genealogia de um pânico moral contemporâneo. **Soc. Estado**, Brasília, v. 32, n. 3, p. 725-48, dezembro 2017.

SIMÕES, Júlio Assis. O Brasil é um paraíso sexual – para quem? **Cadernos Pagu**, Campinas, n. 47, e164715, agosto 2016.

CAPÍTULO 6

AS FACULDADES DE DIREITO TÊM GÊNERO(S) E SEXUALIDADE(S)

(RE)VIVENDO A EDUCAÇÃO JURÍDICA A PARTIR DA
EXPERIÊNCIA DO DIVERSO UFMG

Marcelo Maciel Ramos¹

Pedro Augusto Gravatá Nicolí²

Abram a cabeça e o coração para conhecer o que está além das fronteiras do aceitável, para pensar e repensar, para criar novas visões, (...) um ensino que permita as transgressões — um movimento contra as fronteiras e para além delas. É esse movimento que transforma a educação na prática da liberdade.

bell hooks³

¹ Professor da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais. Bacharel, Mestre e Doutor em Direito pela UFMG, tendo realizado parte de suas pesquisas doutorais no *Institut de la Pensée Contemporaine da Université Paris-Diderot*. Coordenador do Grupo de Pesquisa Kritikos – Teorias Críticas do Direito e do Programa de Extensão Diverso UFMG – Núcleo Jurídico de Diversidade Sexual e de Gênero. Professor visitante no programa Gender, sexuality and feminist studies da Duke University, nos Estados Unidos (2019-2020).

² Professor da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais. Bacharel, Mestre e Doutor em Direito pela UFMG, tendo realizado parte de suas pesquisas doutorais no *Collège de France*. Coordenador do Grupo de Pesquisa Trabalho e Resistências e do Programa de Extensão Diverso UFMG – Núcleo Jurídico de Diversidade Sexual e de Gênero. Professor visitante no programa Gender, sexuality and feminist studies da Duke University, nos Estados Unidos (2019-2020).

³ hooks, 2013, p. 24.

1. Um começo traçado no chão (ou no quadro, ou na carne)

Este ensaio conta a experiência do Diverso UFMG – Núcleo Jurídico de Diversidade Sexual e de Gênero, para, a partir dela, discutir os atravessamentos de gênero e sexualidade no espaço do Direito e da educação jurídica. Tenta-se, aqui, falar um pouco da história de um projeto em curso. Ou talvez de uma delas. É a história contada, em 2019, a partir das memórias e vivências recentes de seus dois atuais coordenadores, que têm suas vidas misturadas ao programa de extensão universitária. E nessa perspectiva não é a história de um núcleo, de um projeto, de um centro, ou de um objeto em abstrato. É um fragmento das histórias de quem afetou e foi afetado por esta experiência, lida por dois olhares largamente transformados em si mesmos por ela. Será feito um esforço, aqui, de sistematização de acontecimentos e iniciativas para a compreensão de muito do que se passou na estruturação do primeiro projeto de extensão institucional que, numa das faculdades de Direito mais tradicionais do país, a da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), dedicou-se com exclusividade às questões do gênero e sexualidade. Por isso há muito a ser dito do que se fez concretamente. Mas ao mesmo tempo, o exercício será um retomar das condições de possibilidade, do acumular de ações, reações, silêncios, omissões, do conjunto de gestos, disputas, contingências, convicções, dos movimentos intelectuais, físicos, existenciais, políticos, que fizeram e fazem do Diverso UFMG uma experiência possível e uma promessa em aberto.

Que se diga, de antemão, o que este texto *não é*. Não é um relato completo da experiência. Não se alinhavam todos os elementos necessários do ponto de vista metodológico para tanto. Mas o faz em certa medida. O faz na perspectiva da criação a partir do texto de um fragmento de memória, no contexto da demarcação que o Diverso UFMG reclama para si. Por essa mesma razão, tampouco é um ensaio teórico. Deixa de articular categorias analíticas suficientemente precisas, diante de um objeto definido, para que se classifique como tal. Mas também o é, na medida em que mobiliza as autoras e autores, as ideias, os conceitos que atravessaram as práticas que constituem o projeto.

Tudo isso, é preciso dizer, seria muito afitivo do ponto de vista metodológico não fosse a revolução epistêmica que esses mesmos saberes dissidentes de gênero e sexualidade têm promovido. Trata-se, assim, de um ensaio híbrido, exercício de localização do saber (HARAWAY, 2009), de um retrato fugidio e instável, de um estilhaço aberto e negociável de “*pesquisa-aquecimento*” (POCAHY, 2016), para o qual a relação sujeito-objeto

não é sequer pensável, vez que esses limites do sujeito e objeto são inviabilizados de antemão pelos nossos próprios corpos e subjetividades, que, ao descreverem, se autodescrevem. Que ao se reportarem aos fatos, aos eventos, à materialidade do que se passou, reportam-se ao que os marcou e os marca.

Esse ensaio será então, sobretudo, algo parecido com uma “confissão” (FOUCAULT, 1999), com toda sua ambiguidade e carga histórica, ao, por exigência da própria estruturação dos saberes acadêmicos presentes, elaborar, falar sobre aquilo que uma Faculdade historicamente fingiu não ouvir. Ou um “relatar a si mesmo” (BUTLER, 2015), que entende precisamente que o que se relata não é um conjunto de feitos, numa linearidade de metanarrativa ética. São, ao contrário, os pontos possíveis, o que se pôde passar, reportados sempre à experiência situada, vulnerável, errante, apaixonada, humana, de quem esteve dentro daquilo que se passou.

Nessa perspectiva, relatam-se cinco momentos chave, que recolhem acontecimentos e os pensa nas chaves da própria ambiência teórico-metodológica que os produz. Retomaremos primeiro a dimensão do *silêncio* (e das vozes), por meio do surgimento do grupo de estudos que antecede o Diverso UFMG. Em seguida, as revoluções do *espaço*, na constituição física e simbólica dessa quase-geografia do projeto. Isso para se chegar a um terceiro momento, em que um conjunto de ações, no curso de cinco anos, se ocupará de esconjurar o silêncio no espaço, e promover uma *profanação* da vetustez de mancira renovada. O quarto momento propõe um *transbordamento*, ao realocar o Diverso e suas ações em seu contexto social, constituindo e confirmando suas intenções extensionistas. E, por fim, fala-se do *deslocamento* radical do qual o projeto toma parte, que se traduz nas aberturas para o pensar do próprio Direito a partir de outros lugares.

Esse itinerário *silêncio-espaço-profanação-transbordamento-deslocamento* parte de um começo autoproposto. Traçado no chão. Isso porque tenta transformar em texto aquilo que se inscreveu materialmente nas vidas de quem constituiu o projeto. Porque o fizemos, muitas e muitos, desta maneira. É um traçar no chão, ponto de partida riscado, provocado. Mas é talvez, e sobretudo, um traçar no quadro. Uma infiltração nos modos de viver a educação jurídica tradicional. Ou ainda um traçar físico, algo que se pareça com um “teorizar na carne” (MORAGA, 1983), na direção daquilo sobre o que nos falam aquelas pessoas para quem o teorizar nunca se fez como exercício de abstração.

2. Do “perverso silêncio do Direito” às vozes diversas

Precisar o nascimento do Diverso UFMG é, em si, uma tarefa injusta. As condições de possibilidade de seu surgimento fazem conectar processos de transformação que o superam como fato localizado. Linhas genealógicas dos estudos de gênero e sexualidade na Universidade Federal de Minas Gerais podem retrair essas condições para momentos que antecedem largamente sua formalização em décadas⁴. Mas a passagem do ano de 2013 para 2014 foi palco para alguns acontecimentos que, de maneira concentrada, deram ao projeto o corpo que ele tem.

No segundo semestre de 2013, um dos autores desse ensaio, Marcelo Ramos, era professor na disciplina Antropologia Cultural do Estado, na graduação em Ciências do Estado da UFMG. Dentro do perfil inovador desta graduação, criada nos marcos do REUNI (Reestruturação e Expansão das Universidades Federais), a disciplina se fazia acompanhar por uma estagiária de docência, Laís Godoi Lopes⁵, pesquisadora à época mestranda com um interesse já desenvolvido nas temáticas do gênero e sexualidade, ainda pouco presentes na Faculdade de Direito. Os debates em sala de aula, pelo perfil da disciplina e pela presença de Laís, recorrentemente tocavam nas questões afetas a mulheres e pessoas LGBT+, bem como a práticas culturais, institucionais, de Estado, de Direito, endereçadas a temas como igualdade, violência e discriminação.

Na virada para o ano de 2014, no próprio contexto da Faculdade de Direito da UFMG, tal interesse pelo gênero e sexualidade se intensifica no corpo discente, e a medida exata do silêncio da instituição em relação às temáticas começa a se descortinar. O silêncio passa a ser apontado por vozes plurais, que se acumulam em várias experiências e espaços, estudiantis, de extensão, militância e pesquisa. É o momento no qual surge o grupo de estudos “*Sexismo e homofobia: a discriminação e o perverso silêncio do Direito*”, sob a coordenação de Marcelo Ramos. A despeito de sexismo,

⁴ Nesse sentido, cf. NICÁCIO, Camila Silva, VIDAL, Júlia Silva. Uma (breve) genealogia dos estudos de gênero e sexualidade na Faculdade de Direito da UFMG. Manuscrito inédito. 2019.

⁵ A pesquisadora Laís Lopes encaminhou sua pesquisa de pós-graduação na direção de estudos jurídicos e transdisciplinares críticos em gênero e sexualidade. Defendeu a dissertação intitulada “Corpos e práticas da personalidade: emergência e desconstrução da identidade de gênero” e a tese de doutorado intitulada “A família para além do gênero: reformulações dos direitos sexuais e reprodutivos a partir das biotecnologias”, firmando-se como uma das mais argutas pesquisadoras na temática da UFMG.

homofobia e discriminação serem, em realidade, a matéria deste grupo de estudos, sua formação e primeira experiência diziam muito respeito à própria ideia de silêncio. Não a um silêncio contemplativo, do autoconhecimento, da pacificação. Mas ao silêncio com o qualificativo do título do grupo: um silêncio perverso que, a esta altura, ainda se colocava fortemente na relação entre esferas atravessadas por ele.

O ciclo do silêncio, rompido por várias iniciativas, encontrou no grupo de estudos um forte contraponto. Em leituras-chave, o grupo foi, ao longo de 2014, ganhando familiaridade com aquilo que se guardava ainda como um segredo na literatura tradicional da formação jurídica na UFMG. No documento que registrou o grupo na Faculdade, firma-se um objetivo: “o de promover o estudo e o diálogo crítico sobre os conceitos de sexismo e homofobia, buscando desvelar os seus fundamentos e as suas justificativas intelectuais e ideológicas”. O que se pretendia, ali, era um primeiro enfrentamento aos argumentos que sustentavam e promoviam a sujeição e a discriminação de mulheres e pessoas LGBTQ+, bem como as suas consequências e suas incompatibilidades com os princípios do Estado Democrático de Direito. Para isso, um conjunto de leituras transdisciplinares⁶ foi dando densidade teórica à agonia de um silêncio que se rompia

⁶ As leituras apontadas na bibliografia do projeto que formalizou o grupo de estudos foram: BEAUVOIR, Simone de. *O Segundo Sexo*. 2. A experiência vivida. 2 ed. Trad. Sergio Milliet. São Paulo: Difusão Européia do Livro, 1967. BEAUVOIR, Simone. *O Segundo Sexo*. 1. Fatos e Mitos. 4 ed. Trad. Sergio Milliet. São Paulo: Difusão Européia do Livro, 1970. BOCK, Gisela; JAMES, Susan (Ed.). *Beyond Equality and Difference*. Citizenship, feminist politics and female subjectivity. London/New York: Routledge, 1992. BORRILLO, Daniel. *Homofobia*. História e crítica de um preconceito. Trad. Guilherme João de Freitas Teixeira. Belo Horizonte: Autêntica, 2010. BOURDIEU, Pierre. *A Dominação Masculina*. 2 ed. Trad. Maria Helena Kühner. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2002. BUTLER, Judith. *Deshacer el Género*. Trad. Patricia Soley-Beltran. Barcelona: Paidós, 2006. BUTLER, Judith. *Gender Trouble*. Feminism and the Subversion of Identity. New York: Routledge, 1999. BUTLER, Judith. *Mecanismos psíquicos del poder*. Teorías sobre la sujeción. Trad. Jacqueline Cruz. Madrid: Ediciones Cátedra, 2001. BUTLER, Judith; HABERMAS, Jürgen; TAYLOR, Charles; WEST, Cornel. *The Power of Religion in the Public Sphere*. New York: Columbia University Press, 2011. FOUCAULT, Michel. *História da Sexualidade*. 1. A Vontade de Saber. 13 ed. Trad. Maria Thereza C. Albuquerque e J. A. Guilhon Albuquerque. Rio de Janeiro: Graal, 1988. HOLANDA, Heloisa Buarque. *Tendências e Impasses*. O feminismo como crítica da cultura. Rio de Janeiro: Rocco, 1994. MAYORGA, C. (Org. ; Perucchi, J. (Org.); PRADO, M. A. M. (Org.). *Olhares Diversos: direitos sexuais, feminismos e lesbianidades*. Belo Horizonte: Campagna, 2011. MILL, John Stuart. *The Subjection of Women*. (From the edition of 1869). Auckland: The Floating Press, s/a. MURARO, Rose Marie.

ali, no (re)encontro com vozes que, há décadas, o rompia em muitos outros espaços.

SELEÇÃO GRUPO DE ESTUDOS

**Sexismo e
Homofobia:**
a discriminação e o
perverso silêncio
do Direito

Temática: promoção de
investigação e diálogo crítico
sobre os conceitos de sexismo,
homofobia, seleção e discriminação,
analisados sob uma perspectiva histórica e
relacionados ao Estado Democrático de Direito.

Professor coordenador:
Marcelo Maciel Ramos

Os interessados deverão enviar e-mail
contendo nome completo, período,
número de matrícula e currículo resumido
para sexismoehomofobia@gmail.com

Data e local de seleção: 26/08/2014,
sala 1202 do Edifício Villas Boas (pós),
às 17 horas

Sexualidade da mulher brasileira: corpo e classe social no Brasil. São Paulo: Record, 1996. PRADO, M. A. M.; MACHADO, F. V. Preconceito contra homossexualidades. A hierarquia da invisibilidade. São Paulo: Editora Cortez, 2008. PRADO, M. A. M.; MACHADO, F. V.; SANTOS, L. C. ; Mountian, I. Los movimientos LGTB y la lucha por la democratización de las jerarquías sexuales en Brasil. Revista Digital Universitaria, v. 11, p. 68, 2010. PRADO, Marco Aurélio Máximo; MACHADO, F. V. Far beyond the rainbow? The constitution of collective identities between civil society and the State, Annual Review of Critical Psychology (Online), v. 11, p. 131-150, 2014. SCOTT, Joan. O Enigma da Igualdade, Revista Estudos Feministas, Florianópolis, 13(1): 11-30, janeiro-abril/2005. SOUZA, Érica Renata. Família e Parentalidade Homossexual: revendo teorias, repensando práticas. Revista Brasileira de Sexualidade Humana, v. 17, p. 283-297, 2006. SOUZA, Érica Renata. Interseções entre Homossexualidade, Família e Violência: relações entre lésbicas na região de Campinas, SP. Sociedade e Cultura (Impresso), v. 15, p. 297-308, 2012. WELZER-LANG, Daniel. A Construção do Masculino: a dominação das mulheres e a homofobia. Trad. Miriam Pillar Grossi, Revista Estudos Feministas, Florianópolis, p. 460-482, 2/2001.

A ruptura do silêncio se fez, ainda, na mobilização de outros sentidos, em uma disputa que passa a assumir formas sensoriais no espaço da Faculdade. O grupo de estudos passou a produzir material visual, reclamando uma apropriação também desta linguagem, em meio a cartazes e chamados tradicionais nas paredes da Faculdade.

O projeto de extensão, assim, foi precedido desse movimento: estudar. Um movimento no sentido de ampliar as escutas intelectuais, conectar os olhares, descerrar a fumaça densa que matinha as temáticas do gênero e da sexualidade fora dos espaços centrais de uma faculdade de Direito. A partir dele, tomando-se conta das ausências, é que se pôde conceber, pensar mesmo, como a extensão se desdobraria a partir de então. E sempre, em paralelo, manteve-se permanentemente o grupo de estudos, espaço de iniciação aos estudos de novas e novos integrantes, além de retroalimentação crítica das atividades de extensão que viriam.

A partir daí, o projeto de extensão, então intitulado “*Direitos e Diversidades*”, formalizou-se no final de 2014. Desenhou, então, suas primeiras linhas estruturais, que o acompanham, na essência, até hoje. Previu a formação de um banco virtual de informações sobre os direitos de minorias, especialmente de mulheres e pessoas LGBTQ+ vítimas de discriminação e violência, bem como sobre os mecanismos judiciais e administrativos para a defesa desses direitos. Paralelamente, o projeto se colocou também o objetivo de conceber mecanismos de acolhimento e orientação jurídica.

A formalização deste primeiro projeto veio justamente das mãos daquelas e daqueles que compuseram as primeiras edições do grupo de estudos. Muitos e muitas estavam, aliás, envolvidas em outras iniciativas que se desdobravam em paralelo, na transição de 2013 para 2014. Uma dessas iniciativas, o Coletivo Gisbertas, foi fundamental para passos subsequentes dados no ambiente da Faculdade de Direito da UFMG. O Coletivo promoveu uma série de debates, ações e atividades, bem como a realização do I Congresso de Diversidade Sexual e de Gênero, realizado de 2 a 5 de setembro de 2014. O Congresso, do qual se falará mais adiante, foi, à época, coordenado institucionalmente pelo professor Marcelo Ramos, conectando as histórias paralelas da profusão dos modos de agir que caracterizaram a força da entrada das temáticas na reflexão daquele espaço. Havia, enfim, um conjunto de iniciativas que marcavam em definitivo a ruptura com o estado de coisas, com o abafamento das temáticas, com a perversidade dos silêncios ainda predominante.

A ruptura com o silêncio também se fez institucionalmente. Ao final de 2014, o Diverso UFMG apresentou-se candidato à chamada

PROEX, da Pró-Reitoria de Extensão da UFMG, tendo recebido seu primeiro financiamento institucional. Depois, sucessivamente, recebeu aportes financeiros e bolsas dos organismos de apoio à pesquisa e extensão, em diversos programas, chamadas e editais que, ao longo dos últimos anos viabilizaram a manutenção e expansão de suas vozes. Numa certa altura, em 2016, chegou a contar com uma equipe de 12 extensionistas com bolsas, consolidando as ações a serem aqui rememoradas. Recontar essa história, em 2019, com os cortes orçamentários e ameaças intelectuais a ações como as do Diverso UFMG, é, em si, um registro das tentativas permanentes de implementar um retorno aos silêncios.

Ao longo dos semestres, como ser verá, muito aconteceu. Mas as vozes sempre se mantiveram nos círculos de leitura e debate. O grupo de estudos, rebatizado “Gênero, Sexualidade e Direito”, para ampliar seu espectro, tornou-se um dos espaços centrais para as ações do projeto, novas entradas e expansão da reflexão coletiva. Em suas dez edições, realizadas a cada semestre letivo, funcionou como porta de entrada da reflexão para uma enormidade de alunas e alunos de diversas unidades, percursos, origens na UFMG e seu entorno. Muitas e muitos dos primeiros períodos de graduação. Muitas e muitos que, interessando-se pelos estudos, engajaram-se também nas atividades de extensão do próprio Diverso UFMG e de outros projetos.

Além das primeiras edições, introdutórias, perspectivas específicas foram tratadas nas edições do grupo⁷. São justamente as perspectivas a partir das quais as demais atividades foram concebidas. Foram estudados os “Feminismos”, suas correntes, vertentes, embates, no segundo semestre de 2015. Em 2016, perguntou-se diretamente: “Direito tem gênero?”. E a resposta veio de uma aproximação crítica detalhada da teoria feminista do Direito e do Estado. Com Carole Pateman, viu-se que a “a diferença sexual é uma diferença política” (1993, p. 21), e compreendeu-se como a arquitetura do Estado moderno é gendrada em seus fundamentos. Como o contrato social, recurso explicativo onipresente na descrição da modernidade, é um contrato sexual. A partir daí, pôde-se desvelar fundamentos dessa mesma natureza nas esferas da dogmática jurídica. Campos como o Direito dos contratos, do trabalho, de família, da propriedade fundiária, registral, criminal, tributário, foram contrastados com suas realidades constituídas na ocultação da diferença de gênero.

⁷ O material de leitura de todos os semestres de atividades do grupo de estudos “Gênero, sexualidade e Direito” está disponível em: <http://www.diversoufm.com/>.

Ainda em 2016, a ideia de “interseccionalidade” foi centralizada, diante da percepção acumulada de que o fenômeno jurídico é vivido de maneira não apenas permeável ao gênero, mas ao cruzamento de outros marcadores sociais da diferença. Textos centrais na reflexão sobre a temática, como a produção de Kimberlé Crenshaw, Danièle Kergoat, Avtar Brah, Maria Lugones, Lélia Gonzales, Sueli Carneiro, Angela Davis, Rita Laura Segato e muitas outras, ampliaram as compreensões dos atravessamentos radicalmente sentidos, vividos, na confluência do gênero, sexualidade, raça, classe, religião, origem, idade, quando da experiência da normatividade jurídica. À medida em que se ampliam as vozes ouvidas, a perversidade do silêncio se revela ainda maior, mas pouco a pouco se dissipa, dando lugar à demanda, ao tensionar, ao repensar das categorias, do espaço, de como o Direito em toda sua extensão é e pode ser percebido.

O ano de 2017 foi dedicado a um duplo movimento de estudos. O primeiro aprofundou as perspectivas em curso, centralizando os estudos de sexualidades dissidentes e começando a explorar as possibilidades de uma crítica *queer* ao Direito, ainda incipiente na literatura brasileira. “Sexualidade, norma e tabu” foi o título de uma edição que revolveu as conexões entre as esferas da normatividade e sexualidade, a partir de compreensões como a da heterossexualidade compulsória como regime político (RICH, 2012).

Em paralelo, percebeu-se uma demanda crescente daquelas e daqueles que participavam do grupo, de um retorno às categorias fundamentais, a uma abordagem introdutória. Deu-se, então, a edição “Estudos introdutórios de gênero e sexualidade”. O público do grupo, renovado a cada semestre, teve sempre participação expressiva de estudantes em seu primeiro semestre, seja na graduação em Direito ou em outras, justificando tal edição. O grupo, como prática acadêmica, funcionava sempre intensamente como porta de entrada para as demais atividades do projeto de extensão. Muitas e muitos, nos caminhos da autopercepção na entrada da universidade, passavam pelo grupo para, depois, somarem às demais atividades do projeto.

O grupo de estudos foi, igualmente, a chance de viabilizar novos espaços de iniciação a atividades típicas da docência para as e os integrantes do Diverso UFMG, nas monitorias e condução supervisionada de leituras e debates no grupo.

Na sua atual edição, o grupo de estudos do Diverso UFMG se coloca uma pergunta que dominou o aceso e distorcido debate público (ou bombardeio de desinformação): existe “ideologia de gênero”? Através de leituras categoriais, se busca retomar o conceito de gênero e

seus desdobramentos. Ao explorar o gênero “como categoria de análise” (SCOTT, 1995) se pode compreender suas apropriações discursivas nas ondas conservadoras dos últimos anos. Esse exercício político-epistemológico pensa nos “porquês” e no “como” dessa formulação, numa autorreflexão. Isso porque o grupo de estudos, por sua própria existência, é alvo desses mesmos ataques como iniciativa pedagógica.

Foi, em resumo, pela mão dos estudos que se deu o primeiro passo: a dissipação do silêncio. Primeiro como escuta: o exercício das leituras interditas, ausentes, atípicas na formação jurídica, para ouvir essas vozes dissidentes. E alimentou novas vozes que, naquele espaço localizado, nas tardes de segundas-feiras nas salas da Faculdade de Direito da UFMG, ganharam volume e encontraram seu tom. Vozes que, a partir daí, ecoaram forte no espaço.

3. A revolução do/no espaço

A estruturação, formalização e realização de atividades do Diverso UFMG, ao longo de seus anos, deram-se no interstício entre a materialidade e simbolização de uma série de espaços. A localização da experiência, então, deve ser continuada aqui em medida radical, vez que se mostra fundamental para a compreensão de seus sentidos mais íntimos.

A primeira dimensão dessa transformação do espaço vem da sala 504 do Edifício Vilas Boas, da Faculdade de Direito da UFMG. Um gabinete de trabalho, designado para as atividades de apoio à docência do Professor Marcelo Ramos, pouco a pouco se tornou um espaço de natureza muito mais viva do que apenas uma sala de leitura, trabalho individual ou de reuniões esporádicas. A ausência de espaços específicos designados para as atividades de extensão (ou ao menos a não designação deles para um projeto de temática dissidente num espaço tradicional) fez com que o gabinete fosse povoado progressivamente pelo projeto de extensão.

E naquele espaço muito aconteceu. A descrição contemplaria, é certo, um sem número de reuniões de trabalho, organização de atividades, realização de tarefas, estudo, escrita, ação. Tudo o que constitui a superfície, o visível na descrição quase organizacional de um ambiente de trabalho. Mas o que caracterizou o redesenho daquele espaço é o fato de ele ter se tornado também, em si, um refúgio, uma zona de sociabilidade segura para quem era membro do projeto.

Isso porque, como uma extensão em gênero e sexualidade, os motivos de interesse, entrada e permanência no projeto revelaram-se

particularmente pessoais. No sentido forte da palavra. Estudantes que, como mulheres em processo de compreensão crítica de sua posição no mundo, de sua relação com os feminismos, alunas e alunos LGBT+ igualmente em suas jornadas de descoberta e afirmação, compuseram e compõem a maioria daquelas e daqueles que passaram pelo espaço do Diverso UFMG. E constituem com suas experiências, por vezes de dor intensa, de sofrimento, um novo espaço de experiências. Na Faculdade, um pequeno gabinete se tornou um lugar de trocas intensas e de encontros, um espaço que trouxe para o seus pressupostos essa copresença, a partilha fisicamente localizada.

Mas não se veja tal centralidade do gabinete como uma saída dos espaços, digamos, “mais públicos” dentro do espaço público de uma escola. O Diverso UFMG saiu sempre de seus espaços conquistados para disputar os espaços gerais. Aqui, o já mencionado elemento visual das temáticas de gênero e sexualidade, na chamada das edições semestrais do grupo de estudos, de eventos, congressos, atividades, passou a materializar sentidos nas paredes da faculdade. A força das cores, a provocação das imagens, os hibridismos, a metalinguagem, tudo isso passou a perturbar a sobriedade típica das escolas jurídicas, reflexo das próprias pretensões de um Direito que esconde o vivo de seus compromissos sob a secura do jargão e de seus avatares imagéticos clássicos (como uma justiça feminina de olhos vendados).



**GRUPO DE ESTUDOS
GÊNERO,
SEXUALIDADE
E DIREITO**



**DIREITO
DE**

As se colocar a questão "Direito tem gênero?" o Grupo de Estudos vem propor em reuniões fundamentais e raras ao público no universo das faculdades e cursos de Direito o tema e o debate de sua relevância, motivada por sua existência.

Em 1998, foi realizada a primeira reunião do Grupo de Estudos de Gênero, Sexualidade e Direito, com o tema "Direito e Gênero: uma abordagem crítica". Desde então, o Grupo de Estudos vem realizando reuniões regulares, com o objetivo de discutir e debater temas relacionados ao Direito e ao Gênero.

SEGUNDAS-FEIRAS 17H AS 19H

**INTER
SECCIONA
LUNDAS**

**GRUPO DE ESTUDOS
GÊNERO, SEXUALIDADE
E DIREITO**

Neste semestre, partindo da concepção de "interseccionalidade", o Grupo de Estudos Gênero, Sexualidade e Direito pretende entender como as identidades de gênero e as vivências das sexualidades se relacionam ou se interseccionam com outras identidades sociais e sistemas relacionais de opressão, discriminação ou privilégio. Nesse sentido, busca-se entender, ainda, o papel do Direito no contexto (ou manutenção) desses sistemas.

**SEGUNDAS-FEIRAS
17H AS 19H
FACULDADE DE DIREITO E CIÊNCIAS DE JURIS
BILHA: 22/00**

NÃO HAVERÁ SELEÇÃO

Inscrições devem ser feitas pelo e-mail:
DIVERSO.LUTEM@GMAIL.COM

 DIVERSOLUTA.COM



Grupo de estudos
GÊNERO, SEXUALIDADES E DIVERSIDADE
Existe ideologia de gênero?



Fonte: Da Leste

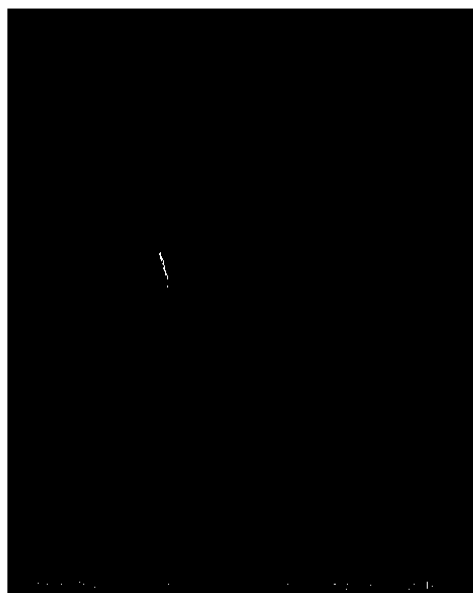
Existe de fato uma ideologia de gênero? É preciso definir o que se entende por ideologia de gênero. É possível, então, pensar numa ideologia de gênero? Como ela se manifesta?

A principal razão para se falar em ideologia de gênero é que, apesar de não haver uma definição única e definitiva, ela se manifesta de várias maneiras. Ela pode ser entendida como um conjunto de ideias e valores que se relacionam com a identidade de gênero e a sexualidade. Ela pode ser entendida como um conjunto de ideias e valores que se relacionam com a divisão do trabalho e a organização da sociedade. Ela pode ser entendida como um conjunto de ideias e valores que se relacionam com a cultura e a linguagem.

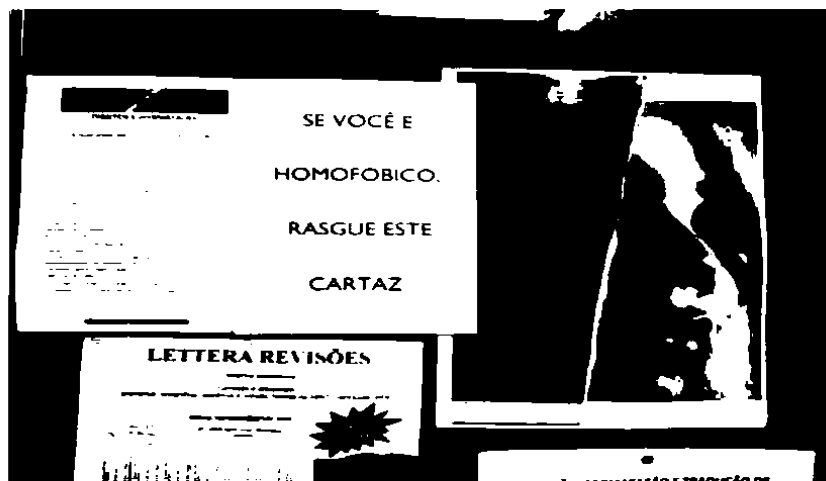
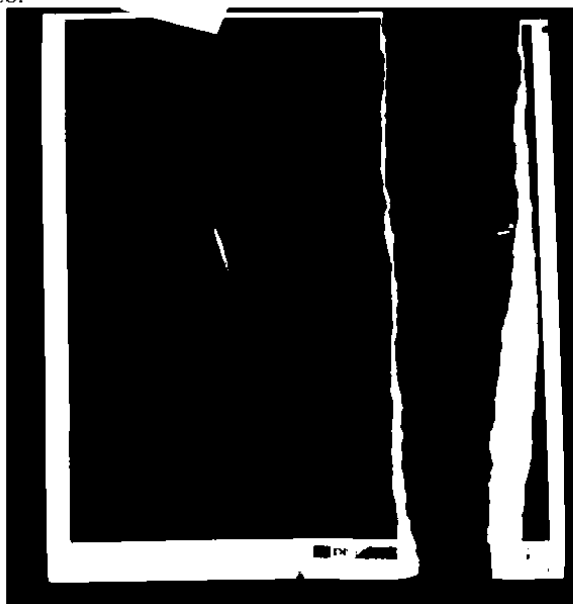
ACORDADO EM UNIM, em 1980, ao PPB
Poderes municipais e LGT
Poderes do Estado e Câmara de Vereadores do PPB não se desfilou
Não há nenhuma prova

Se a ideologia de gênero é uma ideologia, ela é uma ideologia que se relaciona com a identidade de gênero e a sexualidade. Ela é uma ideologia que se relaciona com a divisão do trabalho e a organização da sociedade. Ela é uma ideologia que se relaciona com a cultura e a linguagem.





Foram infiltrações nas paredes. E, como tais, foram combatidas com muita veemência. Muitas foram as vezes em que os cartazes do projeto foram rasgados, em que sobre eles foram escritas palavras de ordem, símbolos, incontáveis pênis desenhados, enfim, uma enormidade de erupções que inscreviam materialmente as disputas por um espaço que não era só físico.



Noutras tantas ocasiões, os “santuários” da Faculdade, seus espaços de máxima força ritual e tradição, foram ocupados por quem tradicionalmente não esteve ali. Mesas exclusivamente femininas em eventos, pessoas de sexualidades e gênero dissidentes, travestis e pessoas trans, passaram a sentar-se à mesa de espaços como a Sala da Congregação ou do Auditório Máximo. Em um desses muitos momentos, compuseram uma mesa quatro pessoas, travestis e trans, entre ativistas, acadêmicas, militantes, profissionais. Keila Simpson, Márcia Rocha, Luiza Stern e Raul Capistrano encheram o espaço com suas presenças, em si, políticas.

Esse congregar distinto, antes distante, afastado pelos modos de ser do Direito e da formação jurídica tradicional, passou a pertencer também àquele mesmo espaço. E tal movimento constitui a matéria de que é feito o Diverso UFMG. A perturbação da voz se desdobrou, então, em um colocar-se no espaço para as e os integrantes do projeto, um aparecer corpóreo no mundo (BUTLER, 2018, p. 85). No espaço da tradição, esse aparecer dissidente faz o próprio espaço repensar seus pressupostos.

4. Profanar a vetustez para refazê-la em crítica

O apelido da Faculdade de Direito da UFMG é “*Vetusta Casa de Afonso Pena*”. Nas três partes da alcunha, as perspectivas de gênero e sexualidade têm algo, nesse momento, a dizer. Por partes: vetusto é, pela definição do dicionário, algo “cuja antiguidade deve ser respeitada”⁸. Já a ideia de casa, no contexto, parece evocar metaforicamente os sentidos mais caros de uma relação de pertencimento. E Afonso Pena, deputado federal, governador do estado de Minas Gerais, vice-presidente e presidente do Brasil, foi fundador e primeiro Diretor da Faculdade. Ou seja, a Faculdade é o espaço antigo e tradicional, constituidor, que relembra o fato de ter sido construída por um líder político e institucional, de um “grande nome”.

Os feminismos e movimentos *queer* e LGBT+, especialmente no curso do século XX, se colocaram em frontal oposição aos lugares que a tradição, ocultando privilégios históricos, reservou a mulheres e pessoas LGBT+. A aversão à vetustez, portanto, não se dá em desrespeito ao cultivo de antepassados ou à própria ideia de história(s). Mas à forma como o respeito ao antigo propaga no tempo a desmaterialização, a inexistência de certas sujeitas e sujeitos. Ou um respeito aos “pequenos nomes”.

⁸ Dicionário Caldas Aulete online: <http://www.aulete.com.br/>.

A própria reflexão sobre o doméstico, sobre a casa, diz muito disso. Casa, para as mulheres, parece nunca ter sido o que traduz essa ideia de casa no apelido da Faculdade. A casa, sobretudo no mundo marcado pelas relações de colonialidade, é um espaço de confinamento, de separação da vida pública e política. Na síntese de Rita Laura Segato (2012, p. 108), “com a emergência da grade universal moderna, da qual emana o Estado, a política, os direitos e a ciência, tanto a esfera doméstica como a mulher que a habita transformam-se em meros restos, na margem dos assuntos (...) de relevância universal”. A casa de Afonso Pena, portanto, não é a casa vivida pelas mulheres. É casa numa fabulação narrativa, que conta de relações marcadas pelo apego quase afetivo a um espaço que deve ser público por sua própria natureza. Foi, historicamente, uma casa de homens, enquanto as mulheres, fora daquele espaço, viviam outros sentidos do doméstico. Ou talvez tenha sempre sido uma casa-metáfora, como a que descreve Carolina Maria de Jesus (1960, p. 33): “O Palácio é a sala de visita. A Prefeitura é a sala de jantar e a cidade é o jardim. E a favela é o quintal onde jogam os lixos”.

O fato é que a Faculdade de Direito, historicamente, foi uma casa de homens de poder. Nesse sentido, foi de muitos Afonsos. Foi só muito depois de sua fundação, já na segunda metade do século XX, que deixou de ser (só) deles. Uma outra Afonso, aliás, é ainda testemunha viva desta história não tão distante: Elza Maria Miranda Afonso, a primeira professora mulher daquela Faculdade, recebeu este ano o título de professora emérita⁹. A primeira professora mulher, é preciso sublinhar, está em 2019 recebendo suas homenagens, numa interpelação da tradição a partir de outros lugares.

Por isso, a entrada das práticas e estudos de gênero é sexualidade é, em larga medida, uma profanação dos próprios pressupostos mais íntimos daquele espaço. Mais uma vez, não para destruí-lo, mas para transformá-lo em crítica permanente, para cobrar dele e nele um novo lugar para as margens que o constituíram.

O Diverso UFMG se inseriu nesse momento histórico, somando-se na profanação de alguns dos símbolos de uma tradição que ocultou seus pressupostos sexistas e LGBTfóbicos. E o fez por meio de todas as iniciativas relatadas neste ensaio-memória. Mas especialmente renovou, no curso de muitos semestres, essa crítica em eventos acadêmicos que tematizaram aquilo que nunca esteve nos cômodos dessa casa simbólica.

⁹ Cf. em <https://ufmg.br/comunicacao/noticias/elza-afonso-a-pequena-grande-mestra-da-direito-e-a-nova-emerita-da-ufmg>

Expôs em seus encontros temáticos aquilo que esteve na cozinha, na área de serviço, no quintal, nos fundos dessa casa. Ou fora dela.

Numa série de eventos, repensou a relação entre público e privado, família e política, a partir da experiência de mulheres e pessoas LGBT+ nessas esferas. O evento *“Homo e monoparentalidades: pensando novos vínculos”*, com as professoras Érica Souza e Yumi Garcia, ambas da UFMG, discutiu as próprias configurações familiares contemporâneas. O tema se completou num debate sobre *“Mulher, política e família: repensando o público e privado”*, conduzido por Marlise Matos e Lisandra Espíndula, também docentes da Universidade. A transdisciplinaridade, note-se, foi característica desse giro crítico. Nesses dois eventos, por exemplo, saberes da Ciência Política, da Sociologia, da Antropologia e da Psicologia foram mobilizados para a discussão de um tema que não se contém na reflexão jurídica estrita. A perspectiva racial, em olhares interseccionais, rapidamente exigiu seu espaço. Eventos como *“Gênero, raça e práticas inclusivas”*, roda de conversa com pesquisadoras, professoras e ativistas negras, passaram a apresentar e desdobrar a crítica aos acessos desiguais no cruzamento das subalternidades sociais.

Uma segunda série de eventos dedicou-se a um chamado específico, que provocava a instrumentalidade do campo jurídico às vítimas concretas e atuais da violência. *“Como denunciar violência contra a mulher: caminhos e obstáculos institucionais”* e *“Denúncias contra violência por LGBTfobia: ações e omissões do Estado”* cumpriram a função de convocar ao debate as instituições, atores sociais, ativistas, a debater os encaminhamentos concretos nos casos de violência sexista e LGBTfóbica. O evento *“Direitos LGBT: advocacia estratégica e lutas políticas”* completa o quadro, promovendo um pensamento crítico e propositivo, na articulação entre as esferas do individual/imediato e do transindividual/político.

Diversos eventos associados às atividades de levantamentos de informações e dados a respeito das temáticas do projeto também foram feitos. Os eventos funcionaram como espaço de compartilhamento de resultados parciais das ações e debate coletivo de rotas de avanço. Os Seminários *“Legislação LGBT em perspectiva: mapeamentos e experiências”* e *“Grandes violações a direitos humanos no Brasil: mapeamentos para intervenções”*, este último inscrito na Formação Transversal em Direitos Humanos da UFMG, cumpriram essa função de abertura das agendas da extensão.

O formato de todos esses eventos deu-se no mesmo regime de experimentações e impermanências que derivam do modo de pensar e viver os temas de fundo. De um lado, a apropriação dos modelos tradicionais (e dos espaços, como visto) foi uma estratégia para um acesso igualitário à

visibilidade de eventos nas temáticas hegemônicas. Ao mesmo tempo, em muitos dos eventos do projeto a dimensão intersubjetiva, uma vontade compartilhada de produzir novos modos de discutir, também se colocou de modo intenso. Eventos informais, rodas, espaços de compartilhamento, de conversa afetiva, de autonarração e de convívio, de uma corporeidade específica que desafia as estruturas normativas das falas ordenadas em encontros acadêmicos. Tal demanda por espaços ampliados de escuta, troca e convivência, estimulou uma recente iniciativa, o *Cafê Diversas*, que promove cafés da manhã, aos sábados, no território livre, espaço de convívio estudantil da Faculdade. A ideia é expandir os sentidos da experiência acadêmica para aquilo que, de costume, é entendido como sua fronteira. Entender que as condições de possibilidade para a produção da crítica se passam pelos corpos, no espaço, e por registros da sociabilidade tradicionalmente excluídos pela esterilização do método.

O momento, contudo, no qual tal desafio à tradição reassume a cada dois anos a máxima intensidade é sem dúvidas a realização do Congresso de Diversidade Sexual e de Gênero. É um momento de alta concentração de elementos que colocam em suspensão o suporte material, intelectual, subjetivo, espacial da produção do saber jurídico na Faculdade. Uma profusão de pessoas, corpos dissidentes, performatividades múltiplas, disputas, afetos, ideias, pautas, produção acadêmica, se reúne e reocupa a Faculdade e o próprio Direito. Como dito, a primeira edição do Congresso, em 2014, foi ideada pelo Coletivo Gisbertas, espaço crítico auto organizado de alunas e alunos da Faculdade, e teve coordenação institucional do Professor Marcelo Ramos. As fissuras promovidas por essa primeira edição estão definitivamente estabelecidas em alguns dos pilares mais “vetustos” daquele espaço.

A partir daí, as edições que se seguiram¹⁰ trouxeram à Faculdade pesquisadoras e pesquisadores, ativistas, militantes, artistas, estudantes de diversas partes do país e do mundo. Nomes como Helena Hirata, Conceição Evaristo, Daniel Borillo, Berenice Bento, Jacqueline Gomes de Jesus, Luiza Coppieters, Renan Quinalha, Frances Olsen, Keila Simpson,

¹⁰ A 2ª Edição do Congresso de Diversidade Sexual e de Gênero (sua primeira edição internacional), foi organizada pelo Diverso UFMG entre os dias 12 e 15 de outubro de 2016 na Faculdade de Direito da UFMG. Já a 3ª Edição foi marcada por uma parceria fundamental na história do Diverso UFMG, e foi uma realização conjunta da UFMG e da Universidade Federal de Ouro Preto, pelas mãos generosas das equipes coordenadas pelo Professor Alexandre Bahia e da Professora Flávia Máximo. O evento ocorreu pela primeira vez fora da UFMG, entre o dia 30 de outubro e 3 de novembro de 2018, em Ouro Preto.

e tantas outras, compartilharam intensamente com auditórios lotados suas perspectivas. Nos grupos de trabalho, a cada edição eram apresentados cerca de 250 trabalhos, sempre de todas as regiões do Brasil, representando com enorme vigor a produção nacional nos estudos de gênero e sexualidade.

Os grupos de trabalho temáticos do Congresso contemplam uma enormidade de perspectivas, tais como: “Direitos LGBT”, “Direitos de mulheres”, “Críticas *queer* e feministas ao Direito e ao Estado”, “Dissidências em movimento: ativismos e resistência”, “Educação e diversidade sexual e de gênero”, “Gênero, sexualidade e criminologia”, “Manifestações artísticas das dissidências de gênero e sexualidade”, “Mulheres, população LGBT e mundo do trabalho”, “O cuidado como conceito e como prática”, “Feminismos decoloniais e sujeitas subalternas”, “Estudos raciais, gênero e sexualidade”, “Capacitismo, corpos, gênero e sexualidade”, “Saúde mental e despatologização das identidades”, “Saúde de corpos LGBT” e muitos outros temas. Um público de cerca de 600 pessoas a cada edição fez com que o evento se inscrevesse em definitivo na agenda dos grandes momentos de movimentação intelectual dissidente do país.

A soma desses fragmentos, desse mosaico de momentos, desafiou e continua a desafiar a casa mineira do Direito. Se ela continua a ser casa, exige-se que seja outra forma de casa. Que pense suas hierarquias, seus cômodos secundários, sua relação com o entorno. E se segue a cultivar o vetusto, que o faça em permanente reconstrução. Que assuma uma aporia como fundamento, que faça da crítica permanente seu elemento definidor, sua sempre recolocada e única tradição.

5. A extensão universitária em gênero e sexualidade como transbordamento

As vozes diversas profanando o espaço da tradição não se conformariam em estar circunscritas ao seu próprio entorno: o *transbordamento* característico da extensão universitária se pôs desde o início em marcha no Diverso UFMG. Compreender a dinâmica do gênero e sexualidade em uma sociedade fortemente marcada pela opressão é um transbordar, um superar os limites bem definidos das categorias, dos espaços, e abrir-se aos entrelugares, ao que não está visto e ouvido.

No Diverso UFMG, as formas desse transbordamento foram também muitas. As ações de extensão “para fora” as representam nesse relato. A primeira delas, prevista desde o esboço do projeto de extensão, pretendia

situar a discriminação e a violência contra mulheres e pessoas dissidentes de gênero e sexualidade no mapa do Direito brasileiro. Um primeiro eixo de ação, de nome *lex diversa*, uma provocação com os brocardos latinos, pretendeu traçar uma cartografia detalhada do estado de coisas da legislação e políticas nacionais nas temáticas. Formar um repositório daquilo que municípios, estados e a União fizeram, estavam em vias de fazer ou se recusaram a fazer nas práticas jurídicas de proteção a essas pessoas. O mapa normativo deveria situar para informar, dando conta daquilo que, nos espaços regionais e locais, teria sido feito na direção de uma vida mais vivível (BUTLER, 2015) e igualitária para pessoas destinatárias de uma carga forte de precariedade em suas existências.

A ambição da iniciativa *lex diversa* não vinha de um diletantismo colecionador ou um ímpeto sistematizador, consolidador, tão tradicional no Direito desde sua origem hegemonicamente contada. A ideia era diferente: a de localizar, compreender e catalogar boas práticas legislativas para fomentá-las, multiplicar a proposição delas, municiar parlamentares, mandatos, militância, de substrato para novas iniciativas dessa ordem. O difícil trabalho de coleta de informações, especialmente na esfera regional e municipal, deu-se ao longo de todos esses últimos anos e já gerou frutos. As estruturas gerais do mapa estão encaminhadas e formam um banco de dados, um tesouro, em vias de estruturação para divulgação.

Mas um dos principais desdobramentos do *lex diversa* está agora em curso. Trata-se da estruturação do *Observatório de Violência Contra Pessoas LGBT*. A partir do acervo catalogado de informações, pretende-se avançar ainda mais concretamente para o espaço local e regional. O observatório pretende continuar a levantar, reunir e divulgar informações sobre violências contra pessoas LGBT+ no Estado de Minas Gerais. A ideia é que as informações colhidas diretamente pelo Diverso UFMG ou por órgãos públicos e organizações da sociedade civil sejam sistematizadas e organizadas de forma clara e didática para publicação em um portal virtual, atualmente em construção. Paralelamente, realizar seminários com agentes públicos e parceiros para discutir políticas públicas e legislativas contra violências LGBT+, a partir de tudo o que se mapeou e observou.

A despeito de soar como uma prática relativamente simples de pesquisa ou extensão, em se tratando especialmente de pessoas LGBT+, levantar dados básicos é um desafio tão subversivo quanto difícil e importante. Por essa razão, uma segunda atividade que deu corpo a esse transbordar extensionista levou o Diverso UFMG para junto das pessoas LGBT+ de Belo Horizonte, no dia da celebração de seu orgulho. No ano de 2016, por meio de uma aproximação com atores públicos (especialmente

a Coordenadoria Especial de Política da Diversidade Sexual da Secretaria de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania do Governo de Minas Gerais, SEDPAC, extinta recentemente por ventos políticos conservadores, e a Organização das Nações Unidas) e da sociedade civil (especialmente o CELLOS, Centro de Luta pela Livre Orientação Sexual de Minas Gerais, entidade histórica nas resistências locais e na concepção e organização da própria parada do orgulho na capital mineira), o Diverso UFMG se colocou diante desse chamado. Um chamado de ir à rua nos domingos ensolarados, coloridos, pulsantes da Parada LGBT+ da cidade e, com a força de muitas e muitos voluntárias e voluntários, conversar com as pessoas.

Na perspectiva de seus contornos, digamos, mais objetivos, a pesquisa de opinião coletou e coleta, por meio da realização de entre 450 e 500 entrevistas, com questionário estruturado e abordagem randômica no evento, dados sobre diversas dimensões da vida daquelas e daqueles que frequentam a parada. Pergunta-se, com grande detalhamento, sobre: identidade de gênero, sexualidade, origem socioeconômica, educação, trabalho, saúde, violência, posicionamento político e a percepção do próprio evento. No acúmulo de quatro edições, agora também com o apoio direto da Prefeitura de Belo Horizonte, forma-se um repositório de dados de grande potencialidade, a revelar o que antes, no espaço de Belo Horizonte, estava ainda pouco descrito em dados. Pistas sólidas para a compreensão dos problemas, hiatos, erros e acertos de políticas públicas, não só em relação às e aos participantes, mas se representando a população LGBT+ da cidade como um todo. Uma série histórica em formação, aqui, permite uma avaliação com continuidade dos dados das transformações em face de mudanças políticas, institucionais, jurídicas, etc. E o relato das gestoras e gestores das políticas locais, na utilização dos dados da pesquisa para estruturação e monitoramento de políticas na capital, confirma tal dimensão. Isso porque o Diverso UFMG, a partir dos dados coletados, promove também suas análises cruzadas, sistemáticas, academicamente informadas, a respeito de questões atinentes aos muitos universos catalogados na pesquisa¹¹.

Mas há algo que se passa em outro registro na pesquisa da Parada LGBT e deve se somar aqui. No fundo, a prancheta, a caneta, o crachá e o questionário, o fato de se buscarem informações precisas e sistemáticas, nunca alterou um impacto mais pessoalizado das coisas. A pesquisa do

¹¹ Os relatórios completos das pesquisas do Diverso UFMG na parada do orgulho LGBT de Belo Horizonte estão disponíveis em: <http://www.diversoufm.com/>.

Diverso UFMG na parada LGBT também tem sido um momento de comunicação e profunda conexão. Estar intensamente próximas, fisicamente juntas, daquelas e daqueles que constituem os porquês do projeto tem sido uma confirmação definitiva da inadequação da ideia “sujeito x objeto” na pesquisa e extensão contemporânea em humanidades. Um exemplo singelo: por várias vezes, ainda na condição de professores a quem, de algum modo, se atribuem poderes para além dos que se talvez devesse, pesquisadores e pesquisadoras voluntárias nos perguntavam coisas do tipo: “posso ‘me montar’ no dia da aplicação dos questionários?” “Tem problema se eu passar muito glitter no rosto, ou me enrolar numa bandeira?” A vontade de se colocar em modo festivo, de se ser e celebrar quem se é ou quer ser, faziam dessa atividade de extensão esse transbordamento definitivo.

Um dos elementos que a pesquisa da parada LGBT de Belo Horizonte também ajudou a compreender foi a necessidade de se atentar aos mecanismos particularmente violentos da transfobia. Travestis e pessoas trans, não somente no espaço da pesquisa, mas em todas as atividades do Diverso UFMG, trouxeram, com suas experiências, questões cuja complexidade e importância é até hoje muito difícil de alcançar. Mostraram muitas coisas, mas para integrantes de um projeto voltado à esfera jurídica e de Estado, mostraram especialmente como a institucionalidade e o Direito, assentados num padrão abstrato de humano, desumanizam suas existências concretas. Reiteradamente e de muitas formas. Os metadireitos mais estruturantes da ideia de modernidade — direito à vida, ao nome, às relações sociais, à dignidade, à existência segura — soavam como escárnio diante do que se pôde e se pode ver com o público “T”.

Em vários momentos o Diverso UFMG, então, tentou transbordar para junto dessas pessoas. Alguns atendimentos e aconselhamentos pontuais em caso de travestis e transexuais vítimas de violência. A participação no hoje extinto (mais uma vez diante dos retrocessos político-institucionais) grupo de trabalho *Cidadania Trans*, que pretendia debater estratégias de inclusão integral de travestis e transexuais em Minas, com composição plural mediada pela SEDPAC. Inúmeros eventos sobre os temas. E, ainda que com algumas vitórias parciais que tocam a esfera do Direito na temática, como o caso da alteração do nome e gênero no registro¹², as

¹² Supremo Tribunal Federal. Recurso Extraordinário n. 670.422-RS. Recorrente: S T C. Ministro Relator: Dias Toffoli. Brasília, 15 ago. 2018. A despeito de ser um avanço, é preciso dizer que, em meados de 2019, as travestis e transexuais ainda têm encontrado dificuldades enormes para a promoção da retificação registral, em decorrência de inúmeros fatores. Um deles é a exclusão econômica da população e a

existências trans e travestis continuam a interpelar a esfera jurídica com uma força incomparável. A força de quem, sistematicamente, encontrou nesses espaços a face mais crua e dura da negativa de existências.

A menção aos atendimentos e orientações jurídicas individuais merece, aqui, uma pequena expansão. Essa também sempre foi uma das frentes para as quais o projeto esteve pensado. A ansiedade por tê-la talvez fizesse face às ausências, à falta de canais institucionais que funcionassem, de redes bem estruturadas, conhecidas, de fácil acesso, para mulheres e pessoas LGBT+ em situação de violência por seu gênero e sexualidade. Aqui, os limites de um projeto situado em um mar de violências cobraram seu preço. Nunca foi possível, e talvez nunca seja, estruturar um atendimento amplo, permanente, sistemático. Talvez nunca seja possível porque a própria atividade do projeto é extensão universitária, que não deve se substituir a políticas públicas, em que agentes com estruturação adequada possam fornecer um serviço de natureza igualmente pública. Por mais boa vontade que tivessem as e os extensionistas do projeto, as orientações, proposições de ação e acompanhamento de casos judiciais, na complexidade de suas fases e na grande extensão de seus tempos, impediu que isso se concretizasse.

Assim foi que o Diverso UFMG voltou seus esforços para conhecer e fortalecer os atores e atrizes das redes de enfrentamento à violência, por todas as ações aqui relatadas. Mais do que aplacar a angústia das e dos indivíduos — tanto quem procura, quanto nós, procuradas e procurados — as energias se voltaram para soluções que superem a individualidade. A litigância e assessoramento jurídico estratégicos, nesse caso, cumprirá, para o futuro, essa função de retorno imediato para as comunidades, na operação da linguagem secreta, desta “postura linguística” do espaço judicial de que falou Bourdieu (1989, p. 225).

E como transbordar é um movimento sem volta, uma nova dimensão dele se abre para o Diverso UFMG a partir desse ano de 2019: o projeto *Longeviver*. Em parceria com a Coordenadoria de Direitos da População LGBT da Prefeitura de Belo Horizonte, o projeto, em fase de implantação, procura promover um diagnóstico do processo de envelhecimento de pessoas LGBT+ na cidade de Belo Horizonte em relação à expressão de suas sexualidades e identidades de gênero nos espaços urbanos em geral e nas instituições de longa permanência do município. No ouvir

cobrança de taxas e emolumentos proibitivos. A não preparação do ambiente cartorial para a acolhida da população e trâmite do procedimento agrava ainda mais o quadro, relativizando nas vidas vividas os contornos da vitória judicial em abstrato.

das vozes, no profanar dos espaços, nas reconexões, a velhice LGBTQ+ agora desafia nossas novas leituras, movimentos e ações.

6. Das práticas extensionistas a um deslocamento epistêmico na educação jurídica

Tudo que se acumulou nos anos de Diverso UFMG colocou em suspensão uma pergunta tão antiga, quanto desgastada: o que se faz é extensão ou pesquisa? A conexão entre as duas esferas, em nosso caso, é demandada pela própria comunidade com quem se trabalha de maneira imediata e mediata. Uma comunidade de pessoas corporificadas, vivas, que interagem e reclamam mudança no hoje. Mas que também produzem saberes que pretendem denunciar, torcer, suspender e repensar as categorias. E passam a pensar sobre o próprio movimento de sua produção de saberes, em chaves dissidentes. De modo que das práticas (e antes delas, e com elas, e dentro delas, e depois delas) produziu-se um deslocamento epistemológico radical ao redor de quem fez e faz o Diverso UFMG. O deslocamento, evidentemente, não é exclusivo dele, nem iniciado por ele. Mas que em sua experiência revelou-se vital.

O movimento foi se dando na direção de compreender criticamente a produção e aplicação das normas jurídicas, e o modo como são elas pensadas academicamente. Para além das críticas já estabelecidas — das formas do poder internalizadas no campo jurídico — as epistemologias feministas e *queer* passaram a convocar a educação em Direito a partir de lugares outros. Lugares ainda não amplamente acessíveis para uma Faculdade de Direito, numa capital brasileira, em seu momento histórico. Assim, como resultado combinado do grupo de estudos, das demais ações de extensão e das pesquisas, passou-se a pensar formas de fazer ressonar as descobertas conjuntas em um projeto. Dos muitos textos e conceitos-chave coletados, partiu-se para uma dimensão central desse deslocamento: a produção bibliográfica a partir daquele espaço¹³.

A primeira publicação do Diverso UFMG vem, então, cumprir essa função de franquear acesso, de apresentar em grandes linhas aquilo que nós mesmos estávamos conhecendo. *Gênero, Sexualidade e Direito: uma Introdução*, escrito e organizado por integrantes do projeto em 2016 (BRENER, NICOLI, RAMOS, 2016), com a ajuda de algumas parcerias,

¹³ Todas as publicações do Diverso UFMG estão disponíveis para *download* gratuito na página: <http://www.diversoufm.com>.

se colocou diretamente perguntas simples (ou ilusoriamente simples), como: o que é gênero? O que é sexualidade? O que é feminismo? O que é travestilidade? O que transexualidade? O que violência de gênero? O que é feminicídio? O que é LGBTfobia? O que são direitos sexuais e reprodutivos? Essas e muitas outras. Tentou-se a elas responder num duplo esforço: textos sucintos e acessíveis, mas não simplificadores, que não retirassem as nuances e tensões de temas tão fortemente complexos. Mas a ideia, em verdade, era a de ter um texto didático, que ajudasse no processo do primeiro acesso a leituras desse tipo, com indicações de aprofundamento e convites para a reflexão para além do que se colocou ali.

A este livro seguiram-se muitas outras publicações, inspiradas pelo mesmo movimento de expandir os saberes jurídicos a partir de e para outros lugares. *Gênero, Sexualidade e Direitos Humanos: Perspectivas Multidisciplinares* (ALKMIN, NICOLI, RAMOS, 2017) foi um livro organizado com esta intencionalidade, a de provocar os direitos humanos para essas humanas e humanos em sua concretude. Na mesma linha, os volumes publicados dos Anais do II Congresso de Diversidade Sexual e de Gênero. Ali, aliás, abre-se uma plataforma para a avassaladora produção brasileira nas temáticas. Impressionante em número, profundidade e variedade de perspectivas, os trabalhos apresentados em 2016 dividiram-se em quatro volumes: “*Gênero, sexualidade e Direito: entre violência e emancipação*”; “*As várias faces da sujeição humana: desigualdade, trabalho e interseccionalidades de gênero e sexualidade*”; “*Diversidade, educação, cultura e arte: gênero e sexualidade em perspectivas*”; e “*Saberes em movimento: perspectivas teóricas, de militância e representatividade em gênero e sexualidade*”.

O espaço das salas de aula também foi fortemente afetado pelo deslocamento epistêmico. Ao longo dos últimos anos, nós, Marcelo e Pedro, coordenadores do projeto, oferecemos várias disciplinas optativas em graduação ao redor da relação entre gênero, sexualidade e direitos. Algumas delas marcaram a história do projeto. A disciplina de formação em extensão “*Laboratório prático de Direitos Humanos, gênero e sexualidade: instrumentos de proteção e sistemas institucionais*” provocou de formas variadas. Muito dessa marca vem do fato de ter sido uma das primeiras disciplinas extensionistas da Faculdade, centralizando o pilar tradicionalmente menos prestigiado da experiência acadêmica e levando à sala. E, em sendo uma disciplina vazada pelas epistemologias feministas e *queer*, o laboratório viabilizou a construção conjunta de conhecimentos, com a “mão na massa” típica da extensão.

O conhecimento dos sistemas de proteção se deu por meio de frentes de trabalho temáticas, que mapearam as redes de encaminhamento de

violência contra mulheres e contra pessoas LGBT+ em Belo Horizonte, com obtenção de dados, engajamento direto nas reuniões dos atores e a realização de eventos. O produto final desses dois primeiros eixos foi desenho preciso do fluxo de encaminhamento de violências, focado sobretudo nos pontos de inflexão, dificuldade e nas ausências. Ainda na disciplina, fez-se uma pesquisa ampla, com a aplicação de mais de 500 questionários, sobre violência sexista e LGBTfóbica, suas percepções e seus (não) encaminhamentos institucionais na própria UFMG.

Mas esse deslocamento epistemológico foi de tal modo relevante que não se pôde conter em disciplinas temáticas, ou de associação direta com as atividades da extensão. No curso da experiência do Diverso UFMG, todas as disciplinas ministradas pelos coordenadores na graduação da UFMG, de uma maneira ou de outra, passaram a se repensar a partir dessa nova reflexão. Para Marcelo, por exemplo, em disciplinas como Antropologia Jurídica, Cidadania Cultural, Antropologia Cultural do Estado, ganharam tópicos permanentes, leituras e seminários dedicados ao estudo do gênero e sexualidade. Para Pedro, da mesma forma, a esfera das relações e regulação do trabalho, em disciplinas como Direito do Trabalho e Cidadania Trabalhista, passaram a se fazer totalmente permeáveis às críticas *queer* e feministas, trazendo ao centro dos debates em sala de aula temas como divisão sexual do trabalho, discriminação nas relações de trabalho, margens do mundo do trabalho, trabalho doméstico e reprodutivo e o cuidado como forma de trabalho.

Ainda na esfera da graduação, a experiência do Diverso UFMG se articulou fortemente com novos formatos associados ao ensino, nas formações transversais¹⁴. A primeira delas com a qual se interagiu diretamente, foi a Formação Transversal em Direitos Humanos, fruto da ação da Rede de Direitos Humanos da UFMG, da qual o Diverso UFMG é membro desde seu início. Ali, na radicalidade da troca interdisciplinar e nas rupturas com os modelos tradicionais da didática em graduação, a experiência do Diverso UFMG voltou à sala de aula. Em disciplinas como *Direitos Humanos e os Sistemas de Proteção*, casos icônicos na proteção internacional a mulheres e pessoas LGBT — como o caso Maria da Penha e o caso da lei russa da chamada “propaganda gay” — foram trabalhados

¹⁴ “As Formações Transversais são atividades acadêmicas que abordam temáticas de interesse geral visando incentivar a formação de espírito crítico e de visão aprofundada em relação às grandes questões do país e da humanidade. O conjunto de Formações Transversais constitui um espaço comum de formação para todos os cursos de graduação da UFMG”. <https://www.ufmg.br/meulugar/curriculo-transversal/>

como elemento didático para o conhecimento da materialidade e processualidade da proteção aos direitos humanos no mundo. Houve, ainda, oferta na Formação Transversal em Gênero e Sexualidade – perspectivas Queer/LGBTI.

Mas é na Pós-Graduação, nas atividades de produção nos mestrados e doutorados, que tal deslocamento alimentado pelas atividades da extensão se expressa de maneira mais intensa. Ali, a articulação dos temas de pesquisa se aprofunda e completa. As orientações de mestrado e doutorado dos coordenadores progressivamente se conectaram à esfera do gênero e sexualidade¹⁵. Os pontos temáticos de ambas as áreas de estudo da qual fazem parte os docentes coordenadores, nos processos de estruturação dos projetos coletivos do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFMG, passam a contemplar pontos diretamente conectados a essas esferas. Na área de concentração *“Filosofia Radical e Teoria Crítica do Direito e do Estado”*, à qual se vincula Marcelo Ramos, inclui-se no programa de seleção pontos como *“Críticas feministas e queer ao direito e lutas (anti)*

¹⁵ Orientações de Marcelo Ramos no PPGD/UFMG, nas temáticas de gênero, sexualidade e Direito. Concluídas, mestrado em Direito: Máira Cristina Corrêa Fernandes. A criminalização do feminicídio no Brasil: erradicação da violência de gênero e emancipação feminina? 2016; Caio Benevides Pedra. Direitos LGBT: a LGBTfobia estrutural na arena jurídica. 2016. Orientações em curso, doutorado em Direito: Máira Cristina Corrêa Fernandes. “Que seremos nós, mulheres?”: por uma genealogia crítica do sujeito e a performatividade política no feminismo. Início: 2018; Brawlio Soares de Moura Ribeiro Mendes. Amor e liberdade: queimando as cinzas do direito. Início: 2017. Orientações em curso, mestrado em Direito: Luísa Santos Paulo. Mulher, contribuinte invisível: por uma genealogia feminista da construção da categoria de “contribuinte” no Direito Tributário. Início: 2019. Gabriella de Moraes. Emancipação da mulher como sombra. Início: 2018. Orientações de Pedro Nicoli no PPGD/UFMG, nas temáticas de gênero, sexualidade e Direito. Concluídas, mestrado em Direito: João Felipe Zini Cavalcante de Oliveira. E travesti trabalha? Divisão transexual do trabalho e messianismo patronal. 2017. Bárbara Almeida Duarte. A divisão sexual e hierárquica do trabalho como fenômeno jurídico: uma crítica feminista-marxista ao emprego doméstico. 2017. Orientações em curso, mestrado em Direito: Cristiane dos Santos Silveira. Da ética do cuidado à crise do cuidado: aspectos teóricos para a crítica e a refundação de um Direito Social mais protetivo às trabalhadoras do cuidado no Brasil. Início: 2019. Tauane Caldeira Porto. *Butches*, bofinhos, caminhoneiras e o mercado de trabalho: a exclusão e a precarização como efeitos da heteronormatividade e da imposição de padrões de gênero. Início: 2019. Flávio Malta Fleury. Reflexões jurídicas sobre estratégias sindicais de enfrentamento à transfobia nas centrais de teleatividades. Início: 2018. Wanessa Rodarte. Adoecimento mental no trabalho e a ideia de nexos interseccional: racismo, sexismo e LGBTfobia no trabalho em *call centers*. Início: 2018.

identitárias” e “*Teorias da sujeição e produção de sujeitos marginais*”, e leituras obrigatórias como Judith Butler, em *Problemas de gênero* (2003) e *A vida psíquica do poder* (2017). Já na área “*Direito do Trabalho e Crítica*”, de vinculação de Pedro, temas como “*Direito do Trabalho epistemologias dissidentes: teorias decoloniais, feminismos, teoria queer e teorias raciais contemporâneas*” e “*Identidades, gênero e sexualidade nas relações, conflitos e regulação do trabalho*” passam a ser de estudo obrigatório, em leituras indicadas como Sivia Federici em seu *Calibã e a Bruxa* (2017).

Evidentemente, em projetos coletivos, as e os demais docentes envolvidas e envolvidos nas áreas também têm reflexões e atividades ao redor da temática, não sendo uma derivação direta ou exclusiva da existência do Diverso UFMG tal entrada temática. O que se demonstra, aqui, é que na teia complexa dos elementos para um deslocamento tão intenso em disciplinas jurídicas tradicionais, a existência de um programa dessa natureza, é certo, lança seus impactos de maneira expansiva.

As disciplinas de Pós-Graduação confirmam tal correlação¹⁶. Disciplinas em sede de mestrado e doutorado talvez sejam muito mais laboratórios coletivos de pesquisa do que propriamente atividades de ensino e, por isso, demonstram a forte capilaridade do deslocamento epistemológico. Marcelo, por exemplo, ofereceu uma série de disciplinas em gênero, sexualidade e teoria do Direito, com leitura sistemática de autoras e autores até então praticamente ausentes naquele espaço. “*O Direito e a Produção de Sujeitos Marginais: Críticas Feministas e Queers*”, “*A Teoria Queer e o Direito: Sujeitos dissidentes e práticas de liberdade*”, “*O Sexo e o Direito*” foram três delas, em que se deu um debate cuidadoso, temporalmente expandido, que centralizasse a aproximação entre teorias e filosofia do Direito e leituras críticas de gênero e sexualidade¹⁷.

Da mesma forma, a área trabalhista no Programa de Pós-Graduação em Direito passou a manejar campos de pesquisa feministas e LGBT+, em disciplinas variadas, como “*Direito do Trabalho e Epistemologias Dissidentes*”. Esse projeto de crítica radical dos saberes jurídicos na regulação do trabalho passou a reler os pressupostos da regulação à luz de feminismos (como o feminismo materialista e decolonial, na temática do

¹⁶ Os programas das disciplinas ofertadas podem ser encontrados em www.pos.direito.ufmg.br.

¹⁷ As principais leituras dessa série de disciplinas foram a *História da Sexualidade* de Michel Foucault; *A vida psíquica do poder* e *Problemas de Gênero*, de Judith Butler; *Políticas do Sexo* de Gayle Rubin; *O Contrato Sexual* de Carole Pateman; *Manifesto Contrasexual*, de Paul Preciado; e *Feminist Theory*, de bell hooks.

trabalho doméstico e reprodutivo) e teorias *queer* (no repensar da corporeidade do objeto do contrato de trabalho, na distribuição da precariedade em face de existências abjetas, e as formas de aliança desses corpos desconformes nas coletividades).

Mas a grande transformação epistemológica à qual se junta o Diverso UFMG talvez esteja justamente nesse lugar “entre”. Nesse fluxo invisível das práticas e ideias que denuncia a fragilidade de uma suposta divisão ontológica e fixa dos saberes e fazeres acadêmicos, entre si e para com os saberes e fazeres do mundo. É desse entrelugar — nos interstícios da pesquisa, extensão, ensino (e vida) — que essas dissidências epistemológicas extraem seus fundamentos. E é o que inscreve o Diverso UFMG numa pequena grande revolução dos modos de pensar, viver e produzir saberes jurídicos naquela que é considerada a melhor escola de Direito do país.

7. Somos as mesmas, mas não somos mais as mesmas

O que se narrou aqui termina necessariamente inconcluso. Termina assim em aberto pela impossibilidade de medida exata dos impactos gerados por uma experiência localizada nos modos de pensar, ensinar, pesquisar, aprender, agir no, ao redor, contra, dentro e fora do Direito, à luz do gênero e sexualidade. Pelo fato mesmo de o Diverso UFMG ser um elemento no contexto de um processo amplo e atual de expansão das inteligibilidades, de apresentação de novas questões, novos sujeitos, de centralização de demandas antes disciplinadas pelo regime da não visibilidade. Finda-se o ensaio em novas perguntas por se tratar de um projeto ele mesmo em desenvolvimento, que tem “já” e “apenas” cinco anos de experiência, e se realinha permanentemente. Então, como no desenho metodológico que inicia esse ensaio, uma não-conclusão tampouco é aflitiva ou deixa de ser científica por suas aberturas.

Essas aberturas derivam também das almas abertas, das mãos inquietas, da força renovada das ideias daquelas e daqueles que produziram e produzem o Diverso UFMG. Nós dois, estando coordenadores por força das estruturas acadêmicas, fomos partícipes de um fazer coletivo radical. A cada semestre, novas pessoas se somaram ao projeto e deram a ele algo precioso de si, se colocando física, intelectual e afetivamente em tudo que aqui se narrou. Foram Bruna Camilo, João Felipe Zini, Luísa Paulo, Júlia Vidal, Júlia Somberg, Júlia Reis, Lea Monteiro, Gabriela Alkmin, Paula Brener, Gustavo Lemes, Maíra Fernandes, Caio Pedra,

Gustavo Ribeiro, Letícia Leite, Tauane Caldeira, Victor Fraga, Ana Flávia Vital, Victor Afonso, Rafael Porto, Gabriela Rubal, Mateus Oliveira, Renata Bernardes, Fagner Toledo, Ana Flávia Murta, Isabella Bettoni, Guilherme Morais, Antônio Lemos, Thays Santos, Lohana Morelli, Marina Guimarães, Marina Mendes, Bruna Demétrio, Victória Martins, Victória Albuquerque, Ludmila Silva, Isis Edmara, Ana Beatriz Almeida, Flávio Fleury, Livia de Souza, Cristiane Santos, Bárbara Almeida, Wanessa Rodarte, João Vitor Salsano, Sabrina Carozzi, Thiago Costa, Gabriella de Morais, Tifany Santos, Erik Ramos, e tantas outras pessoas, que deram vida a esse projeto. Cada uma e cada um deles sabe como tudo se deu, testemunhas da transformação na educação que esse espaço pôde promover. É um projeto vazado por essas existências, por esses corpos, por essas subjetividades, pela força do que são e pensam. E mesmo essa lista é aberta. Outras tantas pessoas contribuíram e contribuirão para o Diverso UFMG, tornando-a inevitavelmente incompleta.

Essas mulheres, pessoas LGBT+, estudantes engajadas e engajados nos processos críticos da educação libertadora, são as mesmas mulheres e pessoas LGBT+ do mundo. São feitas da mesma matéria que sofre e reage em face da violência sexista e LGBTfóbica. São as mesmas pessoas. Mas, com tudo o que se passou e se passará, ao mesmo tempo já não são mais as mesmas. Não há, com elas, retrocessos possíveis em se tratando de acúmulos críticos, sensibilidades aguçadas, luta permanente por arranjos outros, igualitários e não opressivos, também através do Direito. Assim, formadas e formadoras num processo educacional de fim aberto.

De nossa parte, Marcelo e Pedro, definitivamente somos ainda os mesmos estudantes gays da graduação naquela mesma Faculdade de Direito, que se conheceram, no início dos anos 2000, quando tudo isso que são era (ainda mais) proibido. Que sofreram naquele mesmo espaço os efeitos de uma formação impermeável a muito do que éramos. Que passaram pelo Direito Civil sem se sentirem plenamente pessoa. Pelo Direito de Família sem poder sê-la. Pelo Direito Penal sem tutela de sua integridade. E por tantos outros espaços, simbólicos, intelectuais, físicos, sem que essa dissidência que são dissesse nada para a formação jurídica que tiveram. Alguns poucos anos depois, somos essas mesmas pessoas, mas não somos mais. Não somos mais porque se ampliaram as questões: nossas existências, nossos caminhos intelectuais, nossa visão do Direito, tudo quer novos processos. Rer os pressupostos, estender as proteções, reconhecer, redistribuir, representar, ver e ser visto.

Se esses testemunhos servem de algo, esse algo é o reviver da ideia de educação jurídica a partir de uma experiência. Uma educação que

confunda os vetores, os fluxos tradicionais, que interpele incessantemente o Direito a ouvir o que ele finge não ouvir. E a não calar. Que ele seja não mais um espaço instituidor das discriminações e violências contra mulheres e pessoas LGBT+. Para isso, os processos educacionais que engajam aquelas e aqueles que constituirão o jurídico deve ser um educar dessa natureza: de um *educar para* a um *educar-se com*.

Referências bibliográficas

- BOURDIEU, Pierre. O poder simbólico. Lisboa: Difel, 1989.
- BUTLER, Judith. **A vida psíquica do poder**: teorias da sujeição. Trad. Rogério Bettoni. Belo Horizonte: Autêntica, 2017.
- BUTLER, Judith. **Corpos em aliança e a política das ruas**: notas para uma teoria performativa de assembleia. Trad. Fernanda Siqueira Miguens. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2018.
- BUTLER, Judith. **Problemas de gênero**: feminismo e subversão da identidade. Trad. Renato Aguiar. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.
- BUTLER, Judith. **Quadros de guerra**: quando a vida é passível de luto? Tradução Sérgio Lamarão e Arnaldo Marques da Cunha. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2015.
- BUTLER, Judith. **Relatar a si mesmo**. Crítica da violência ética. Trad. Rogério Bettoni. Belo Horizonte: Autêntica, 2015.
- FEDERICI, Silvia. **Calibá e a bruxa**: mulheres, corpos e apropriação primitiva. São Paulo: Editora Elefante, 2017.
- FOUCAULT, Michel. **História da sexualidade I**. A vontade de saber. 2 ed. Trad. Maria Thereza da Costa Albuquerque. Rio de Janeiro: Graal, 1999.
- HARAWAY, Donna. Saberes localizados: a questão da ciência para o feminismo e o privilégio da perspectiva parcial. **Cadernos Pagu**, Campinas, SP, n. 5, p. 7-41, jan. 2009.
- hooks, bell. **Ensinando a transgredir**: a educação como prática da liberdade. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2013.
- JESUS, Carolina Maria de. **Quarto de despejo: diário de uma favelada**. São Paulo: Francisco Alves, 1960.
- MORAGA, C. **Loving in the war years**: o que nunca pasó por sus lábios. Boston: South End Press, 1983.

NICÁCIO, Camila Silva, VIDAL, Júlia Silva. **Uma (breve) genealogia dos estudos de gênero e sexualidade na Faculdade de Direito da UFMG**. Manuscrito inédito. 2019.

PATEMAN, Carole. **O contrato sexual**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1993.

POCAHY, Fernando. (Micro)políticas queer: dissidências em pesquisa. **Textura**, Canoas, v. 18, n. 38, p. 8-25, set./dez. 2016.

RAMOS, Marcelo Maciel, BRENER, Paula Rocha Gouvêa, NICOLI, Pedro Augusto Gravatá (orgs.). **Gênero, sexualidade e Direito: uma introdução**. Belo Horizonte: Initia Via, 2016.

RAMOS, Marcelo Maciel, NICOLI, Pedro Augusto Gravatá, ALKMIN, Gabriela Campos (orgs.). **Gênero, sexualidade e direitos humanos: perspectivas multidisciplinares**. Belo Horizonte: Initia Via, 2017.

RICH, Adrienne. Heterossexualidade compulsória e existência lésbica, Bagoas, **Estudos gays: gêneros e sexualidades**, v. 4, n. 05, 27 nov. 2012, pp. 18-44.

SCOTT, Joan W. Gênero: uma categoria útil de análise histórica. **Educação e Realidade**, Porto Alegre, v. 20, n. 2, jul./dez. 1995.

SEGATO, Rita Laura. Gênero e colonialidade: em busca de chaves de leitura e de um vocabulário estratégico descolonial. **Epistemologias feministas: ao encontro da crítica radical**. E-cadernos CES, n.18, São Paulo, 2012.

CAPÍTULO 7

UMA (BREVE) GENEALOGIA DOS ESTUDOS DE GÊNERO E SEXUALIDADE NA FACULDADE DE DIREITO DA UFMG

Camila Silva Nicácio¹

Júlia Silva Vidal²

“(…) não é outra coisa senão uma ética da insatisfação, encontrável entre os cidadãos de qualquer nação e nos membros da mais simples e coesa das comunidades morais, o que constitui o fundamento dos direitos humanos. Nesse caminho, o nós se mostra sensível e vulnerável à desafiadora existência dos outros, e vontades estranhadas, dissidentes, inconformadas, inscrevem lentamente suas aspirações no discurso da lei”.

(SEGATO, 2016, p. 229)

1. Introdução

Pensar a inserção e o desenvolvimento dos estudos de gênero e sexualidade em uma Faculdade de direito pode parecer algo provocativo no momento insólito em que escrevemos este texto. A preocupação que nos anima é, contudo, identificar as condições que ensejaram a abertura de

¹ Professora Adjunta da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais. Coordenadora da Clínica de Direitos Humanos (CdH) da UFMG. Doutora em Antropologia do Direito pela Université Paris I, Panthéon-Sorbonne. camilanicacio@hotmail.com.

² Advogada, Mestranda em Direito na Universidade Federal de Minas Gerais; Pesquisadora do Núcleo de Direitos Humanos e Cidadania LGBT (Nuh/UFGM); Orientadora da Clínica de Direitos Humanos (CdH) da UFMG. jusvidal@gmail.com.

um novo campo não somente epistemológico como também metodológico de abordagem do fenômeno jurídico, bem como as consequências que dessa abertura advêm. Tal identificação não pode ser feita sem que se leve em conta um contexto mais abrangente, que considere a palpitação e interesse de docentes e discentes por alguns expoentes teóricos, e, igualmente, uma certa efervescência temática que, ao ganhar meios social e político mais amplos, não deixaria incólume a Universidade, por excelência lugar do livre pensar e do questionamento.

Interessa-nos, assim, ainda que de forma apertada, percorrer um lapso temporal de duas décadas, situadas entre 1998 e 2018, em que a Universidade se viu transformar de maneira significativa no que toca aos estudos sobre gênero e sexualidade, apontando atores, recortes, autores e produtos de tal transformação.

O que chamamos por “genealogia” poderia ser igualmente compreendido por uma sorte de *état des lieux* de tais estudos. À medida em que o realizamos, tentamos, igualmente, nos identificar como agentes e pacientes de um processo ainda em curso, para o qual torcemos, oxalá, possa ainda haver muitos desdobramentos. À moda foucaultiana, nossa genealogia vem com altos e baixos, com avanços e recuos, sem linearidades ou teleologias irrevogáveis, mas no pulso da construção de práticas discursivas, de jogos de poder e de subjetivação.

Trata-se, o leitor perceberá com facilidade, de um texto que é, ao mesmo tempo, memória e testemunho. Memória de grupos de trabalho, de projetos de estudo, de programas de extensão, enfim, de uma instituição-faculdade atravessada pela urgência em abrir suas portas para um olhar exigente sobre o direito, em que não cabem os essencialismos ou nominalismos com que aquele campo ainda trabalha tão confortavelmente. Autores, e sobretudo autoras, forçam o campo, exploram suas áreas porosas, fazendo ceder aos poucos suas comportas já há muito fragilizadas pelo imperativo do tempo presente, suas demandas que não cessam, seus agentes que protestam. Testemunho porque falamos de experiências humanas atravessadas, por sua vez, não somente pela aventura e vertigem epistemo-metodológica a que nos convida a pauta de gênero e sexualidade, mas pelo sentido mais autêntico do afeto e da alteridade, que nos inspira o “impulso ético” de Segato (2006).

Desse modo, vamos percorrer esses vinte anos como quem sonda um “baú de miudezas”, encontrando aqui e acolá marcas dessa memória-testemunho. Em um primeiro momento, do qual eu, Camila, ocupo-me sozinha, a Faculdade será apresentada em seus idos de 90, em que a estudante que fui não pôde, por força de um conjunto de circunstâncias,

entrever o que já se armava para momento tão breve. Porque falaremos de encontro, um encontro marca o segundo momento, em que, de volta à Faculdade como professora da Casa, eu me encontro, em meio a um alunado diferente do que fui, Júlia, coautora e mestranda, responsável, como no mundo dos antropólogos, por minha “iniciação” em gênero e sexualidade. E por seu intermédio, outros encontros. Com Angela, com Berenice, com Judith, com Simone, com Joan, com Margaret, com Nancy, com Guacira, com bell, com Adriene, com Kimberlé, com Monique e tantas outras que só fizeram instigar, quando não encantar, simplesmente. Ao final da jornada, e para o nosso terceiro momento, a engenharia desses afetos mobilizados se põe a serviço da ação exigente sobre o direito, direito que, como poucas tecnologias sociais, traz em si a tensão/contradição implacável de oprimir e dar lugar à liberdade. É dessa tensão que nos valemos para tratar do mundo que vem, agora, hoje, já quase futuro, em que gênero e sexualidade se descontinuum, se embaçam, e nos forçam a perguntar sobre com qual sentido de justiça queremos viver.

2. A Faculdade no final dos anos 90: gênero e sexualidade “no armário”

A literatura especializada dá conta de que nos anos 80 a academia se preocupava precipuamente com estudos voltados ao acesso à justiça:

(...) a análise das primeiras produções brasileiras revela que a principal questão naquele momento, diferentemente do que ocorria nos demais países, sobretudo nos países centrais, não era a expansão do *welfare state* e a necessidade de se tornarem efetivos **os novos direitos conquistados principalmente a partir dos anos 60 pelas “minorias” étnicas e sexuais**, mas sim a própria necessidade de se expandirem para o conjunto da população direitos básicos aos quais a maioria não tinha acesso tanto em função da tradição liberal-individualista do ordenamento jurídico brasileiro, como em razão da histórica marginalização sócio-econômica dos setores subalternizados e da exclusão político-jurídica provocada pelo regime pós-64. (BOTELHO, 1996, grifo nosso).

O desenvolvimento de tais trabalhos, afirma a autora, confunde-se com o advento do campo da sociologia jurídica propriamente dita, em que irão se destacar em um primeiro momento os estudos sobre posse e propriedade, tanto urbana quanto rural. Atré-las àquela temática,

desenvolveram-se várias análises interessadas em delimitar e compreender o fenômeno do pluralismo jurídico no Brasil, sobretudo em seu aspecto de mobilização de outras “sensibilidades jurídicas” (GEERTZ, 1997) para a produção do justo, destacando-se os trabalhos de Santos (1977; 1988), notadamente *The law of the oppressed: the construction and reproduction of legality in Pasargada*, originalmente publicado em inglês, embora restituia seu campo na favela do Jacarezinho, no Rio de Janeiro.

Em continuidade a tais estudos, nos anos 90, outros vieram se somar que atestavam o interesse da academia em investigar como as instituições jurídicas se comportavam frente a públicos específicos, de regra marginalizados, como, por exemplo, a população em situação de rua. A despeito do adensamento de pautas e reivindicações de cunho identitário, a preocupação com a desigualdade social continuava sendo, assim, a tônica de tais abordagens, tal como havia sido percebido por Botelho na década anterior. Ladeada por outras universidades, como a Universidade de Brasília (UnB) e a Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), a Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) investiu nessa seara por meio de um dos seus programas de extensão mais antigos, o Programa Polos de Cidadania da Faculdade de direito. Os temas recorrentes eram regularização fundiária; efetividade do Estatuto da criança e do adolescente; violência policial; direito à moradia; pluralismo jurídico em vilas e favelas; criação de formas cooperativas para renda e trabalho, além da já mencionada população em situação de rua.

Fundado em 1995 pelos professores Miracy Barbosa de Sousa Gustin e Menelick de Carvalho Netto, tal programa, ainda hoje em atividade, foi – até onde pudemos localizar, haja vista a precariedade de registros – o primeiro a tratar da temática de gênero no âmbito daquela Faculdade. À época dividido em “frentes” de trabalho, o Polos empreendeu, ao final dos anos 90, com sua “Frente Mulher”, os primeiros estudos e ações voltados à compreensão e combate da violência de gênero, bem como ao diagnóstico da situação das prostitutas em Belo Horizonte. Pioneira, referida ação inspirou outras incursões, tanto dentro do próprio Programa, vide iniciativa pautada na autonomia de mulheres para a resolução de conflitos (chamada naquele momento “Promotoras Legais Populares”, como sua experiência análoga no Rio Grande do Sul) e de sua organização junto a cooperativas de produção no Vale do Jequitinhonha; quanto fora dele, como se depreende da atuação de programas e/ou projetos mais recentes, como veremos a seguir.

Inaugurado o viés “gênero”, o tema da sexualidade demoraria ainda alguns anos para aportar à Faculdade de direito, completando um ciclo

longo de abertura à pesquisa e à extensão universitárias, inspirado pela promulgação da Constituição de 1988 e pelo consequente “curto-circuito” normativo que ela provocou, via expansão de novos direitos e novos sujeitos de direitos. É o que se percebe também pela análise dos perfis dos trabalhos realizados no âmbito da Pós-graduação em direito, em que o desenvolvimento de investigações voltadas à chave “gênero e sexualidade” foi igualmente tímido, embora apresente um aumento gradual de produções no nível de mestrado e doutorado nos últimos anos³.

³ Em consulta ao Catálogo de Teses e Dissertações da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), de 939 títulos encontrados sob a entrada “gênero e sexualidade”, apenas 14 correspondem efetivamente à temática. Tais registros se inscrevem entre os anos de 1995 a 2018, sendo o primeiro trabalho repertoriado a tese assinada por Alice Monteiro de Barros, “A Mulher e o Direito do Trabalho”, datado de 1995. Porque não são numerosos, e para prestigiar seus autores e autoras, indicamos aqui, por ordem cronológica, entre mestrados (10) e doutorados (4), os trabalhos encontrados: Pacheco, Fernanda Kopanakis. *Direito Constitucional: uma visão de gênero*. 2001, Mestrado; Moreira, Adilson José. *O amor, o seu nome e os seus direitos: o princípio antissubordinatório e o problema do reconhecimento jurídico das uniões homoafetivas*. 2007, Doutorado; Baptista, Larissa Guimarães. *Tício X Joana: o gênero no sistema penal em crimes de violência doméstica*, 2012, Mestrado; Lara, Mariana Alves. *O direito à liberdade de uso e (auto)manipulação do corpo*. 2012, Mestrado; Lopes, Laís Godói. *Corpos e práticas da personalidade: a emergência e a desconstrução da identidade de gênero*, 2015, Mestrado; Roweder, Rainer Jerônimo. *O terceiro gênero: políticas públicas e mecanismos jurídicos de valorização da dignidade humana pelo viés do gênero*. 2015, Mestrado; Pimenta, Raquel Betty de Castro. *As Normas Internacionais de Proteção Contra a Discriminação de Gênero e sua Aplicação no Brasil e na Itália: o possível papel das redes internacionais de juízes e da cooperação judiciária como garantia de maior efetividade*. 2016, Doutorado; Azevedo, André Freire. *Direito ao aborto e Constituição: Gênero, identidade, diferença e jurisdição constitucional*, 2016, Mestrado; Cruz, Mariane dos Reis. *Trabalhadoras Domésticas Brasileiras: entre continuidades coloniais e resistências*, 2016, Mestrado; Madeira, Juliana de Alencar Auler. *Reprodução Assistida: Limites Éticos à Legislação*, 2016, Doutorado; Isaías, Thaís Lopes Santana. *Mulheres em luta: feminismos e direitos nas ocupações da Izidora*, 2017, Mestrado; Soares, Evânia Franca. *Por cumprimento do mundo. Os processos das irmãs Anna e Elena do Vale, Cristãs-novas, em Minas Gerais no século XVIII: um estudo do processo inquisitorial e da criminalidade feminina*, 2017, Mestrado; Cruz, Gabriel Soares. *Constituição, Instituições e performance: um olhar da prática constitucional do Supremo Tribunal Federal a partir do reconhecimento da parceria civil homoafetiva*, 2017, Mestrado; Fernandes, Maira Cristina Correa. *Sobreviver mulher sujeitas às violências de gênero, sujeitas insurgentes no feminismo*, 2018, Mestrado. Cf. <https://catalogodeteses.capes.gov.br/catalogo-teses/#/> acessado em 7 de dezembro de 2018.

O que observamos é que a saída dos temas de gênero e sexualidade do “armário” jurídico coincide com uma movimentação – ao mesmo tempo que é também engendrada pela mesma – vinda de um contexto mais amplo, que associa maior projeção midiática (a exemplo de veiculação em telenovelas e comerciais); judicialização de boa parte das demandas dos movimentos feministas e LGBT; ocupação de espaços públicos por atores e, finalmente, a multiplicação de políticas públicas pautadas pelo reconhecimento daqueles setores. Assim, ao passo em que tais políticas públicas e a judicialização das reivindicações forçavam, como ainda forçam, os poderes executivo e judiciário a reafirmar a não discriminação e isonomia de tratamento em relação a, por exemplo, homossexuais e travestis⁴, a ocupação dos espaços e a visibilização de públicos historicamente marginalizados cuidava de preparar o terreno para uma mudança necessária e ainda em curso.

A Universidade viveu e vive tais transformações como, ao mesmo tempo, caixa de ressonância e válvula propulsora. Não somente a reflexão acerca de gênero e sexualidade se vê ampliada, como também ampliada está a liberdade de estudantes e professores nos dias de hoje, em suas investigações, em suas manifestações, em suas tomadas de posição e comportamento. A Faculdade de direito em 2018 não pode, nesse sentido, ser comparada com aquela de 1998. Nessa transição, algumas presenças se destacam necessariamente, e é sobre elas de que vamos falar.

3. As meninas que “bagunçaram” tudo

Como evocamos ao iniciar o texto, a estudante de 1998 volta como professora à Faculdade de direito em 2014 e por lá encontra não somente alunas que se acariciam e alunos que se têm pelas mãos nos corredores, como também algumas movimentações mais robustas em torno de questões de gênero e sexualidade. É nesse momento que o espaço da Faculdade

⁴ Neste sentido, merece destaque o julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 4277 e a Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 132, ambas em 2011, que reconheceram a união estável para casais do mesmo sexo. Mais perto de nós, importa frisar igualmente a decisão do STF que considerou possível a alteração de nome e gênero no assento de registro civil de transexuais mesmo sem a realização de procedimento cirúrgico de redesignação de sexo (Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI 4275, 2018).

compõe o cenário de surgimento do Coletivo Gisbertas⁵, um projeto de alunas e alunos que visava discutir a possibilidade de efetivação do direito frente à normatividade de gênero e sexualidade, bem como combater o preconceito vivenciado no próprio ambiente universitário. Como consequência direta dos laços firmados no Coletivo, idealizamos o I Congresso de Diversidade Sexual e de Gênero⁶, onde não apenas fomentamos a reflexão sobre questões afetas ao campo de gênero e sexualidade, como também vimos despertar o incômodo de professores insatisfeitos com “*os travestis*” [sic] que por lá circularam.

Àquela época, eu, Júlia, aluna do 4º período, envolvida com a construção do Congresso e inquieta com o desamparo institucional e docente com a temática, não poderia imaginar a força do encontro que estava por vir com Camila. A minha inquietude era marcada por anseios pessoais de compreensão da minha própria experiência frente a um campo normativo do direito que se mostrava intransponível. Dessa forma, pensar sobre gênero e sexualidade foi se consolidando como um respiro, uma possibilidade de fuga e acalento para as angústias.

Foi assim que Camila aceitou o convite para pensarmos juntas outras formas de “disputar” o direito. A força desse encontro não somente representou o início a incursões mais profundas no campo, como também, e sobretudo, a possibilidade de *ser e existir* naquele espaço, *apesar de*. A partir desse encontro, outros vieram. Dessa vez, com leituras e discussões que nos conduziram e nos instigaram a novas ações. A primeira delas, Berenice (2006), foi importante para fornecer um panorama geral dos estudos de gênero, localizando as correntes do feminismo e as tensões desse campo. Assim, pensar o feminismo enquanto um movimento vivo, articulado, com concepções e disputas de sentido importantes na gênese de suas grandes teorias foi crucial para nos situarmos naquele primeiro momento.

Simone veio logo depois, e com sua célebre frase “não se nasce mulher, torna-se” (1970) apontou para a urgência de desnaturalizar as concepções largamente assentadas do que vem a ser uma “mulher”. Com

⁵ Para mais informações, visitar www.congressodsg.wordpress.com. Tal Congresso encontra-se atualmente em sua 3ª edição, a qual voltaremos a evocar em outro momento deste texto.

⁶ Meses antes da realização do Congresso, em maio de 2014, tivemos oportunidade de realizar o primeiro evento da Faculdade sobre questões trans, denominado “*1 Colóquio sobre (in)visibilidade Trans: Direitos Humanos e enfrentamentos da violência*”, em que disponibilizamos uma máquina de confecção de carteiras do SUS com o nome social.

ela, aprendemos que o “torna-se” mulher é uma operação complexa que, necessariamente, é mediada pela cultura e pela história.

Com Kimberlé (1989), Davis (2016) e Brah (2006), compreendemos em momento posterior que não se torna “qualquer” mulher, e que o gênero é articulado com outros marcadores sociais como raça, classe, etnia, geração... Como que em um entroncamento de avenidas, estamos situadas em um local com múltiplas confluências que determinam a nossa experiência. Percebemos, assim, a importância do exame das múltiplas categorias de significado que o gênero assume apesar de cotidianamente ser forjado em uma suposta unidade “comum”.

Com a potência própria do pensamento antropológico e da exploração do *terrain*, confirmamos com Margaret (1969) que as atitudes sociais em nada se relacionavam com as diferenças sexuais, e que era importante contestar os pressupostos biológicos para compreender a construção cultural dessas diferenças.

Scott (1990) nos incentivou a aprendermos de uma vez por todas o que seria de fato essa “construção cultural”. Com maestria, a autora apontou para toda uma “trama” cultural que atribui expectativas, tensões e lugares sobre o “sexo”. Ou seja, há uma historicidade sobre as posições de gênero, uma ordenação cultural e contextual sobre qual é o papel destinado a cada uma de nós em sociedade. Foi a partir dessas reflexões que conseguimos realizar um afastamento completo de uma ideia de determinação biológica sobre o gênero.

Aprendemos com Scott também que a história das mulheres passa por uma experiência pessoal, subjetiva e política. Ou seja, a história das “mulheres” precisa ser contada a partir desse lugar, sobretudo se imaginarmos que na maior parte da sociedade a história do feminino está relacionada com a história do mundo doméstico. Assim, gênero, poder e política devem estar entrelaçados sempre e a experiência também pode ser produtora de conhecimento.

Com Butler (2006), fomos encorajadas a questionar esse lugar do “sexo”. Percebemos que não se “torna mulher” e que tal categoria é uma ficção, um ideal forjado socialmente, que não guarda relação com uma verdade ou essência dos sujeitos. Aprendemos, assim, que gênero é construído discursivamente e, em hipótese nenhuma, é natural ou definido pelo “sexo” – este, por sua vez, é igualmente engendrado em uma estrutura generificada. Butler, ainda, nos apontou que gênero é uma nomeação sobre algo e, por isso, se produz na ação, com efeitos prescritivos e normativos sobre os outros.

Mais tarde fomos percebendo que o que Butler quis dizer com tudo isso é que “aprendemos gênero”. A máxima “não se nasce mulher, torna-se mulher”, relida pela autora, nos permitiu questionar: se gênero é um tornar-se mulher, qual é a dinâmica que produz isso? Qual é a convocatória que nos insere nessa “maquinaria” do gênero que produz homens e mulheres? Percebemos, então, que parte da convocatória dizia respeito exatamente ao desejo orientado, à possibilidade de relacionar-se afetiva e sexualmente com pessoas que devem possuir um gênero diferente. Caso contrário, nossa inteligibilidade se vê comprometida.

Por outro lado, foi com Rich (2010) que compreendemos que existe uma certa compulsoriedade da heterossexualidade, em que o casamento e a orientação sexual de mulheres aparentam ser inevitavelmente voltados para os homens. A poeta nos ensinou também a força do laço, da articulação e da troca dos afetos, no que denominou como “continuum lésbico” (2010), para emprendermos a luta política.

Com o acúmulo dessas leituras e tantas outras, a conclusão a que chegamos é que pensar o direito desse lugar seria pensar “outro” direito, afinal, o gênero estava se mostrando para nós como uma categoria importante na produção do conhecimento e orientação das ações. O que seria pensar o direito a partir dessa categoria analítica, descritiva e normativa? Que ações seriam necessárias para tensionarmos algumas categorias largamente naturalizadas pelo direito?

Munidas com todo esse arsenal de dúvidas e reflexões, elaboramos algumas ações para jogar luz em lugares não frequentados pela hegemonia do pensamento jurídico.

4. No chão da fábrica dos juristas

A passagem das leituras à ação se deu de maneira relativamente previsível. Era necessário articular autoras, conceitos, chaves interpretativas para “mobilizar” o direito com o fim de efetivação e promoção dos direitos de alguns setores sociais. Vislumbramos poder fazê-lo de formas diversas, preferencialmente articulando ensino, pesquisa e extensão, segundo a pretensão constitucional para as universidades (art. 207 da Constituição Federal de 1988). Tal mobilização inscreve-se naquilo que se convencionou chamar de “uso militante do direito”, segundo o qual o direito é apreendido em seu paradoxo ou tensão imanente, ou seja, não somente como um instrumento de opressão ou de manutenção do *status quo* vigente, mas também como “arma” a serviço de uma causa, capaz de fazer

frente às situações e contextos de marginalização (LOCHACK, 2016). A seguir descrevemos brevemente tais iniciativas, bem como evocamos outras, também em curso na Faculdade, capitaneadas por outros grupos de docentes e discentes. Tal conjunto compõe hoje, queremos acreditar, um mosaico em permanente transformação sobre o que é a reflexão e a ação sobre o direito sob a perspectiva do gênero e da sexualidade.

O ingresso na Clínica de direitos humanos (CdH-UFMG)⁷, como coordenadora e estagiária/orientadora, respectivamente, criou ambiente propício para uma série de ações e estudos. Foi assim que consolidamos o entendimento de que o debate sobre questões prementes do cenário sociopolítico é uma via construtiva de efetivação dos direitos humanos, sobretudo em relação a direitos que se concretizam no campo de gênero e sexualidade e que demandam trato emergencial. No âmbito de sua parceria com a Divisão de Assistência Judiciária da UFMG⁸, com o Núcleo de Direitos Humanos e Cidadania LGBT (NuH) e com o Projeto de psicologia jurídica “Gênero e sexualidades”, a CdH iniciou um trabalho de assistência jurídica para a população LGBT, mulheres e “mães órfãs” – todas perpassadas por questões de gênero e sexualidade.

No que toca à comunidade LGBT, as ações iniciaram com o auxílio para a retificação de nome e gênero no registro civil de travestis e transexuais⁹. O atendimento e a judicialização de referidas demandas individuais ensejou participação tanto em processos em primeira instância, quanto

⁷ A CdH/UFMG é um programa interdisciplinar de pesquisa e extensão, com ações de advocacia estratégica e análise de casos paradigmáticos, que atua na consolidação e promoção dos direitos humanos por meio da articulação entre comunidade acadêmica e sociedade civil. Estrutura-se em eixos temáticos de trabalho, sendo um desses núcleos voltado para o estudo, assessoramento e patrocínio de causas associadas a questões de gênero e sexualidade. Cf. <https://www.clinicadhufmg.com/>, acessado em 7 de dezembro de 2018.

⁸ A Divisão de Assistência Judiciária (DAJ/UFMG) é um programa de extensão vinculado à Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais que, no âmbito de suas atividades, presta assistência e orientação jurídica gratuita à população hipossuficiente de Belo Horizonte.

⁹ Cf. NICÁCIO, C.S.; VIDAL, J.S. BASTOS, S.P. Transexualidade e litigância estratégica em Direitos Humanos. In: NICÁCIO, Camila S.; SOARES, Fabiana; BARACHO, Tereza. (Orgs). Clínicas de Direitos Humanos e o ensino jurídico no Brasil: da crítica à prática que renova. Belo Horizonte: Araes Editora, 2017, p. 83-100; NICÁCIO, C.S.; VIDAL, J.S.; VIANA, M.F.D. Participação e mobilização do direito no novo CPC: o *amicus curiae* e a defesa de minorias. In: GUSTIN, Miracy; LOPES, Mônica. NICÁCIO, Camila (Orgs.) Eficiência, eficácia, efetividade. Velhos

no Supremo Tribunal Federal¹⁰, além da esfera internacional, perante a Corte Interamericana de Direitos Humanos (Corte IDH), quando da elaboração da Opinião Consultiva 24/2017¹¹ sobre Identidade de Gênero e Igualdade e Não-Discriminação. Concomitante a isso, outras ações foram realizadas, a exemplo de Recomendação ao Tribunal de Justiça de Minas Gerais sobre a competência da Vara de Registros Públicos para a retificação de gênero e capacitação de agentes do Centro de Reeducação Social São Jerônimo (MG) sobre gênero e sexualidade, diante da transferência de uma adolescente travesti para centro feminino de cumprimento de medida socioeducativa¹². Mais recentemente, foi iniciado um atendimento jurídico específico à comunidade LGBT, sobretudo voltado para a questão criminal.

A Clínica de direitos humanos também tem se voltado para o acompanhamento e denúncia da prática de acolhimento institucional indiscriminado, recorrente e autoritária de bebês recém-nascidos cujas mães se encontram em situação de vulnerabilidade social. Dessa forma, a Clínica tem se preocupado em denunciar a produção, pelo Poder Judiciário, de certo ideal de maternidade e família, a partir dessa prática violadora do direito dessas mães à maternidade e, das crianças, ao convívio familiar. Sob esse prisma, outras ações também já foram realizadas,

desafios ao novo Código de Processo Civil. Belo Horizonte: intia via, 2016, p. 175-198.

¹⁰ Especificamente atuamos como *amicus curiae* no julgamento da ADI 4275, julgada em 1 de março de 2018.

¹¹ A manifestação da CdH/UFMG está disponível no site www.clinicadhufmg.com, acessado em 7 de dezembro de 2018.

¹² Tal transferência foi também provocada pela CdH com vistas ao reconhecimento da identidade de gênero reivindicada pela adolescente em questão. Sobre referido processo, cf.: VIDAL, J. S.; CUNHA, R. L. C. Medidas socioeducativas e adolescentes trans: dos impasses institucionais ao reconhecimento de direitos. *InterFaces* - Revista de Extensão da UFMG, v. 4, p. 148-159, 2016; VIDAL, J. S.; NICÁCIO, C. S. Adolescentes travestis e transexuais em conflito com a lei: a emergência de novas reivindicações. *Cadernos de Gênero e Diversidade*, v. 2, p. 46-48, 2016; NICÁCIO, C. S.; VIDAL, J. S. Um sujeito pela metade de direitos. In: Jacqueline de Oliveira Moreira; Maria José Gontijo Salum; Rodrigo Torres Oliveira. (Org.). Estatuto da Criança e do Adolescente: refletindo sobre sujeitos, direitos e responsabilidades. 1ed. Brasília: Conselho Federal de Psicologia, 2016, v. 1, p. 236-249; NICÁCIO, C. S.; VIDAL, J. S. Justiça Infanto-juvenil, travestilidade e transexualidade: apontamentos sobre a marcha dos direitos. *Revista da Faculdade de Direito* - Universidade Federal de Minas Gerais, v. 70, p. 197-226, 2018.

a exemplo do combate à violência de gênero proveniente da pornografia não consensual, por meio de ações de *advocacy* e recomendações ao Projeto de Lei 5.555/13, e elaboração de *amicus curiae* junto ao Supremo Tribunal Federal na ADPF 442, sobre a possibilidade de descriminalização do aborto até a décima segunda semana de gravidez.

Em outra esfera, permitimo-nos elaborar uma disciplina em que pudéssemos aprofundar e compartilhar algumas inquietações que toda a trajetória de estudo e ação havia incutido em nós. Denominada “O gênero do direito: análise de práticas e instituições”¹³, tal disciplina foi por nós ministrada, com o objetivo de questionar e deslocar alguns pressupostos caros e arraigados para o direito. Propusemos com as aulas analisar práticas e instituições para sondar sobre o papel do direito na “generificação” de regras, procedimentos e argumentos jurídicos. Com isso, objetivamos evidenciar que o uso do direito se mostra ativo na produção e reprodução de relações de gênero determinadas. Nosso pressuposto era de que o direito não é sem impacto sobre a manutenção de determinadas experiências de gênero e sexualidade dos sujeitos, bem como da estigmatização de projetos não hegemônicos ou dissidentes de vida, e de que o desvelamento de tais impactos pode ser suscetível de questionar a estrutura vigente.

Tal como nos ensina a antropologia jurídica, mais do que uma técnica de regulação social, o direito veicula uma visão determinada de mundo (KANT DE LIMA, 2009), valendo-se, para tanto, da autoridade atribuída às suas decisões e ao discurso jurídico propriamente dito. “Forma por excelência do poder simbólico”, como afirmou Bourdieu (1989), o direito não somente reproduz percepções, o dito popular, mas participa ativamente da produção e normalização de condutas e sensibilidades. Nesse sentido, a análise de jurisprudências já demonstrou, por exemplo, como é feita a construção jurídica da homossexualidade, na qual, ao mesmo tempo em que se afirma a necessidade de não discriminação de uniões homoafetivas, justifica-se um tratamento de exceção a homossexuais sob o argumento de proteger a família, fim maior do Estado e do próprio direito (MOREIRA, 2010). Trabalhar tal perspectiva em sala de aula mostrou-se uma experiência, além de prazerosa, muito rica em surpresas e resultados¹⁴.

¹³ Tal disciplina compôs a grade da Formação transversal *Queer/LGBT* da UFMG que, reunindo inúmeras graduações, propõe uma abordagem multifacetada das temáticas gênero e sexualidade.

¹⁴ O produto das reflexões ali iniciadas será objeto de uma publicação prevista para maio de 2019, na qual estarão presentes, dentre outros, artigos assinados por alunas e alunos.

De parte do alunado, percebemos a sensação de acolhimento e segurança, a iniciação teórico-conceitual se misturando, em alguns casos, com a descoberta e a afirmação de si. De nossa parte, confirmamos a necessidade de travarmos, no campo jurídico, aquele tipo de reflexão, sobretudo quando associadas a outros projetos e parceiros, como foi o caso desta disciplina e sua já mencionada inserção em uma Formação transversal *queer*-LGBT.

Nesse sentido, para além do que apertadamente restituímos aqui, parece-nos fundamental apontar para outras experiências que tomam já há algum tempo a Faculdade, diversificando igualmente a abordagem do direito na chave de gênero e sexualidade. Gostaríamos, assim, de chamar a atenção para a singularidade e importância de, ao menos, duas dessas iniciativas: o Diverso UFMG – Núcleo Jurídico de Diversidade Sexual e de Gênero e o Grupo de Pesquisa “Tempo, Espaço e Sentidos de Constituição”.

O primeiro, coordenado pelos professores Marcelo Ramos Maciel e Pedro Augusto Gravatá Nicoli, é responsável por uma plêiade de ações voltadas tanto ao combate a discriminações de mulheres e público LGBT, quanto pela promoção de reconhecimento social e proteção jurídica daqueles atores. Como Programa de extensão, o Diverso distribui suas ações em uma paleta diversificada que envolve da formação/capacitação em direitos de mulheres e pessoas LGBT à advocacia estratégica em casos de violações. Particularmente estratégica mostra-se a ação do grupo com relação à produção de banco de dados públicos com informações de direitos daquele público, bem como dos mecanismos judiciais e administrativos para a defesa de tais direitos¹⁵.

A segunda iniciativa, orientada pela professora Maria Fernanda Salcedo Repolês, embora menos diversificada estrategicamente, investe na reflexão sobre as epistemologia(s) feminista(s), com uma articulação promissora e interessante entre espaço, tempo e direito. No âmbito de seu grupo, desenvolvem-se trabalhos de pesquisa, no âmbito da graduação e pós-graduação, em que a perspectiva de um “giro espacial feminista do direito” é privilegiada (REPOLÊS et al., 2018, no prelo).

15 O Programa é responsável pela organização do Congresso de diversidade sexual e de gênero, já em sua 3ª edição, e suas publicações podem ser consultadas em seu site institucional: <http://www.diversoufmg.com/publica-es.html>, acessado em 8 de dezembro de 2018.

5. Considerações finais

Optamos por apresentar neste espaço a memória/testemunho recente e em permanente transformação de atores e iniciativas que, tendencialmente, poderão significar a ampliação do reconhecimento, da proteção e da promoção dos direitos de setores sociais historicamente marginalizados. Partimos do pressuposto de que, usualmente mais desenvolvidas em outras disciplinas, tais como a psicologia, a ciência política ou a antropologia, as discussões sobre gênero e sexualidade, uma vez apropriadas por uma parte dos juristas, podem alterar de maneira substantiva a formação de tomadores de decisão, de juízes, de promotores, de administradores públicos. Mais do que isso, tais discussões podem oferecer a força necessária para uma mobilização exigente do direito, que não abra mão de uma perspectiva sempre extensiva – e nunca o contrário – dos direitos humanos fundamentais.

O percurso empreendido é, tal como advertimos no início, marcado pelo tom da personalidade, quando não da confessionalidade. Esperamos que, a essa contribuição inicial, outras possam se somar que reafirmem a importância da abertura do campo jurídico à transformação da condição de subalternidade a que estão ainda submetidos alguns sujeitos sociais em nosso tempo, apesar da pretensão inclusiva do nosso marco constitucional. A inclusão do tema nas salas de aula, grupos de estudo e projetos universitários parece-nos imprescindível para o alcance desse fim. Afinal, se as demandas e reivindicações baseadas em pautas identitárias de “minorias sexuais” eram pouco ou quase nada percebidas pelo direito e seus juristas há três décadas, como nos afirmou Botelho (1996), elas se apresentam hoje consolidadas no horizonte de uma luta por reconhecimento que, tal como tentamos demonstrar, vale-se do próprio direito e das ferramentas que ele oferece para afirmar a igualdade radical das cidadanias.

Referências bibliográficas

- BEAUVOIR, Simone de. **O Segundo Sexo**, Vol. 1: Fatos e Mitos. 4ª edição. São Paulo: Difusão Européia do Livro, 1970.
- BENTO, Berenice. **A reinvenção do corpo**: sexualidade e gênero na experiência transexual. Rio de Janeiro: Garamond, 2006.
- BOURDIEU, Pierre. **O Poder Simbólico**. Tradução de Fernando Tomaz. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil: 1989.

BRAH, Avtar. Diferença, diversidade e diferenciação. **Cadernos Pagu**, vol.26, p. 329-376, 2006.

BUTLER, Judith. **Deshacer el género**. Barcelona: ediciones paidós ibérica, 2006.

BOTELHO JUNQUEIRA, Eliane, « Acesso à Justiça: um olhar retrospectivo », **Revista Estudos Históricos**, Fundação Getúlio Vargas, Justiça e Cidadania, ensaios bibliográficos, v. 2, n° 18, 1996, p. 1-15.

CRENSHAW, Kimberlé W. Demarginalizing the intersection of race and sex; a black feminist critique of discrimination doctrine, feminist theory and antiracist politics. **University of Chicago Legal Forum** 1989, p. 139 – 167.

GEERTZ, Clifford. “Fatos e leis em uma perspectiva comparativa”, In: **O saber local: novos ensaios em antropologia interpretativa**, Rio de Janeiro, Vozes, 1997, p. 249-356.

DAVIS, Angela. **Mulheres, raça e classe**. São Paulo: Boitempo, 2016.

KANT DE LIMA, Roberto. Por uma antropologia do direito no Brasil, **Ensaaios de antropologia e de direito**. Rio de Janeiro, Lumen Iuris, 2009, p. 1-38.

LOCHACK, Danièle. Les usages militants du droit. **La Revue des droits de l'homme**. 10, 2016. P. 1-14.

MEAD, Margaret. **Sexo e Temperamento**. São Paulo: Editora Perspectiva, 1969.

MOREIRA, Adilson José. A construção jurídica da heterossexualidade. **Revista de Informação legislativa**, Brasília, a. 47, n.188, out/dez. 2010.

NICÁCIO, Camila S. VIDAL, Júlia. S. Adolescentes travestis e transexuais em conflito com a lei: a emergência de novas reivindicações. **Cadernos de Gênero e Diversidade**, v. 2, p. 46-48, 2016.

_____. Um sujeito pela metade de direitos. In: Jacqueline de Oliveira Moreira; Maria José Gontijo Salum; Rodrigo Torres Oliveira. (Org.). **Estatuto da Criança e do Adolescente**: refletindo sobre sujeitos, direitos e responsabilidades. 1ed. Brasília: Conselho Federal de Psicologia, v. 1, p. 236-249, 2016.

_____. Justiça Infanto-juvenil, travestilidade e transexualidade: apontamentos sobre a marcha dos direitos. **Revista da Faculdade de Direito - Universidade Federal de Minas Gerais**, v. 70, p. 197-226, 2018.

_____. ; BASTOS, S.P. Transexualidade e litigância estratégica em Direitos Humanos. In: NICÁCIO, Camila S.; SOARES, Fabiana; BARACHO, Tereza. (Orgs). **Clínicas de Direitos Humanos e o ensino jurídico no Brasil**: da crítica à prática que renova. Belo Horizonte: Araes Editora, p. 83-100. 2017,

_____. ;VIANA, M.F.D. Participação e mobilização do direito no novo CPC: o *amicus curie* e a defesa de minorias. In: GUSTIN, Miracy.; LOPES, Mônica. NICÁCIO, Camila (Orgs.) **Eficiência, eficácia, efetividade**. Velhos desafios ao novo Código de Processo Civil. Belo Horizonte: Intia Via, 2016, p. 175-198.

REPOLÊS, Maria Fernanda Salcedo et al. Parangolei. Como o espaço e o tempo revestem os sentidos de Constituição: delineamentos de pesquisa. **Revista do Centro Acadêmico Afonso Pena**. Belo Horizonte, número 1, volume XXIV. No prelo 2018.

RICH, Adrienne. Heterossexualidade compulsória e existência lésbica. **Bagoas**, v. 4, n. 05, p.17-44, 2010.

SANTOS, Boaventura de Sousa, "The law of the oppressed: the construction and reproduction of legality in Pasargada", **Law & Society Review**. Denver, 1977, 12(1): 5-126.

SANTOS, Boaventura de Sousa. **Discurso e poder**. Porto Alegre, Sergio Fabris, 1988.

SCOTT, Joan. Gênero uma categoria útil de análise histórica. Educação e realidade, v.15, n.2, p. 5-22, 1990.

SEGATO, Rita Laura, "Antropologia e direitos humanos: alteridade e ética no movimento dos direitos universais". **Mana**, n.1, vol. 12, abr/2006, p. 207-236.

VIDAL, J. S.; CUNHA, R. L. C. Medidas socioeducativas e adolescentes trans: dos impasses institucionais ao reconhecimento de direitos. **InterFaces – Revista de Extensão da UFMG**, v. 4, p. 148-159, 2016.

CAPÍTULO 8

APRENDENDO SOBRE DIREITOS HUMANOS E EXPERIMENTANDO A DIVERSIDADE

UM RELATO DE EXPERIÊNCIAS NA UFOP

Natália de Souza Lisboa¹

Resumo: O presente artigo trata de um relato da apresentação feita na mesa “Estudos de gênero e sexualidade”, que ocorreu durante o III Congresso de Diversidade Sexual e de Gênero, realizado em Ouro Preto-MG, de 31 de outubro a 03 de novembro de 2018, com o tema “Subjetividades Dissidentes e o Direito”. A participação tratou sobre experiências vivenciadas na Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP) sobre direitos humanos e diversidade, especialmente tocadas pelas questões de gênero, que foram divididas em experiências docentes e administrativas, incluindo a construção da normativa sobre o nome social, o projeto pró-ativa sobre a democratização do conceito de gênero no curso de Direito, o exercício do direito à moradia por pessoas nas residências universitárias e o Programa de Incentivo à Diversidade e Convivência.

Palavras-chave: Direitos Humanos; Diversidade; UFOP.

*“Dor não tem nada a ver com amargura.
Acho que tudo que acontece
é feito pra gente aprender cada vez mais,
é pra ensinar a gente a viver.
Desdobrável,
Cada dia mais rica de humanidade.”*
Adélia Prado

¹ Doutora em Direito Internacional (PUC/Minas). Mestre em Direitos e Garantias Fundamentais (FDV/ES). Pró-reitora de Assuntos Comunitários e Estudantis, Professora da graduação em Direito e Pós-Graduação “Novos Direitos, Novos Sujeitos” (UFOP). natalia.lisboa@ufop.edu.br.

1. Introdução

A realização do III Congresso de Diversidade Sexual e de Gênero foi coordenada pelo Núcleo Jurídico de Diversidade Sexual e de Gênero (Diverso UFMG), junto aos programas de pós-graduação em Direito da UFOP e da UFMG e pelo programa de pós-graduação em Educação da UFOP. O relato em tela parte de minha participação na mesa “Subjetividades Dissidentes e o Direito”, juntamente com Érica Renata Souza (Antropologia UFMG), Helcira Lima (Linguística UFMG), Lisandra Espíndula (Psicologia UFMG), Camila Nicácio (Direito UFMG), Nina Caetano (UFOP) e Alexandre Costa Val (Medicina UFOP), contando com a mediação coletiva de Alexandre Bahia e Flávia Máximo (Direito UFOP) e Marcelo Ramos e Pedro Nicoli (Direito UFMG).

A princípio, por tratar de um relato de experiências na UFOP, e também partindo do pressuposto de que as ciências não são neutras, mas também são reflexos de atos políticos, tomo a liberdade de escrever em primeira pessoa – como também realizada a fala na mesa supracitada – por entender que o trabalho com questões de direitos humanos e diversidade sobrepõe e ultrapassa os limites da carreira acadêmica e administrativa. Assim, trato de projetos que participei enquanto professora do Departamento de Direito e também de decisões administrativas tomadas na condição de pró-reitora na Pró-reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis (PRACE) da UFOP.

A partir da referência do pluralismo jurídico, pautado pela dignidade da pessoa humana e pelo reconhecimento à diferença, se faz necessário trazer para a discussão novas definições de direitos, retirando-se a prioridade do Estado Nacional e do Mercado, de forma a

repensar um projeto social e político contra-hegemônico, apto a redefinir os procedimentos clássicos entre os poderes estatal e societário, entre o universalismo ético e o relativismo cultural, entre a razão prática da filosofia do sujeito, entre o discurso de integração e diversidade, entre as formas tradicionais de normatividade e as manifestações plurais não formais de jurisdição. (WOLKMER, 2013, p. 37)

Com isso, pode ser verificado que o trabalho com questões teóricas e práticas com direitos humanos e diversidade acarreta grandes modificações em todas as esferas pessoais de todas e todos que de alguma maneira estão se envolvendo nesse processo, uma vez que “[...] um investigador

neutro da verdade e objetividade que ao mesmo tempo controla as normas disciplinares e põe a si mesmo em uma posição privilegiada para avaliar e ditar.”² (MIGNOLO, 2009, p.162, tradução minha).

É certo que currículo do curso de Direito da UFOP foi concebido e elaborado à luz das matrizes logocêntricas da consciência científico-tecnológica, ecológica e sociocultural, bem como dos valores políticos-jurídicos e constitucionais, do desenvolvimento humano e econômico, com inclusão social e preservação do meio ambiente. O curso de graduação visa à formação técnico-científica, exigida por lei, bem como ao aprofundamento teórico dos alunos especialmente no tocante à teoria e prática dos direitos humanos. O curso, desde sua fundação, expressa sua vocação para a discussão reflexão do Direito tendo como cenário a Diversidade e o Reconhecimento.

Por sua vez, o curso de pós-graduação do Departamento de Direito da UFOP “Novos Direitos, Novos Sujeitos” tem se mostrado vocacionado ao reconhecimento de novos sujeitos, o que pressupõe um novo aparato normativo-institucional e dogmático ou a revisitação de institutos tradicionais objetivando garantir direitos aos invisibilizados pela sociedade, a partir das linhas de pesquisa Diversidade Cultural, Novos Sujeitos e Novos Sistemas de Justiça; e Novos Direitos, Desenvolvimento e Novas Epistemologias.

Também foi escolhida a utilização nesse texto, quando possível, de palavras do vernáculo que pudessem identificar conjuntamente os dois gêneros previstos na gramática da língua portuguesa, como “pessoas”. Nas situações em que foi preciso utilizar a flexão de gênero para a adequação à norma culta, foi feita a opção de tratar dos dois gêneros, como “alunas e alunos” ou “as estudantes e os estudantes”, sempre dando preferência para o gênero feminino constar em primeiro lugar para demonstrar uma posição política de reconhecimento do papel subalterno que a língua portuguesa reserva ao feminino.

2. Departamento de Direito

2.1 Nome Social

A regulamentação para utilização do nome social na UFOP partiu de uma união de esforços entre algumas professoras e alguns professores

² “[...] a neutral seeker of truth and objectivity who at the same time controls the disciplinary rules and puts himself or herself in a privileged position to evaluate and dictate.”.

do Departamento de Direito e do Departamento de Educação que trabalhavam em projetos de pesquisa, extensão e grupos de estudos voltados aos temas de Direitos Humanos, Biodireito, Cidadania LGBT, Diversidade e Gênero com o Núcleo de Educação Inclusiva – NEI, da Pró-Reitoria de Graduação da UFOP, por compreenderem que

[...] a regulamentação da utilização do nome social na universidade deve ser vista como um grande passo para o respeito à identidade de gênero dos travestis e transexuais, devendo ser reconhecida como um instrumento legal que conseguirá proteger a integridade psicofísica daqueles que estão em um espaço privilegiado de formação de conhecimento e propagação de cultura. (LISBOA; SOUZA, p. 114).

Em 30 de julho de 2015 o Conselho Universitário da UFOP, em reunião ordinária, aprovou por unanimidade a regulamentação de utilização do nome social por Discentes, Servidores Técnico-Administrativos e Docentes no âmbito da Universidade Federal de Ouro Preto quando o nome civil não refletir sua identidade de gênero.

Para a regulamentação trazida pela Resolução CUNI n. 1.765 foram considerados: a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em especial, em seus artigos 1º incisos II e III, acerca do fundamento da cidadania e da dignidade da pessoa humana, 3º inciso IV, com fundamento na promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação, e 5º, caput e inciso XLI, que garante como direito fundamental a igualdade perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, de forma que a lei punirá qualquer discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais; o art. 3º, inciso IV, da Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB), que prevê que o ensino será ministrado com respeito à liberdade e apreço à tolerância; a Portaria n. 1.612, de 18 de novembro de 2011, do Ministério da Educação do Governo Federal brasileiro, que assegura o uso do nome social de transexuais e travestis em órgãos a ele vinculados; a Portaria n. 233, de 18 de maio de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal brasileiro, que assegura aos servidores públicos, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, o uso do nome social adotado por travestis e transexuais; a Resolução n. 12, de 16 de janeiro de 2015, do Conselho Nacional de Combate à discriminação e promoções de direitos de Lésbicas, Gays, Travestis e Transexuais, da Secretaria de Direitos

Humanos do Governo Federal brasileiro, que estabelece parâmetros para a garantia das condições de acesso e permanência de pessoas travestis e transexuais – e todas aquelas que tenham sua identidade de gênero não reconhecida em diferentes espaços sociais – nos sistemas e instituições de ensino, formulando orientações quanto ao reconhecimento institucional da identidade e gênero e sua operacionalização; os princípios dos direitos humanos consagrados em instrumentos de Direito Internacional, especialmente a Declaração Universal dos Direitos Humanos, de 1948, e a Declaração da Conferência Mundial contra o Racismo, Discriminação Racial, Xenofobia e Intolerância Correlata realizado em Durban no ano de 2001, dos quais o Brasil é signatário; os Princípios de Yogyakarta, 2006, sobre o direito humano à educação, que asseguram proteção adequada a estudantes, servidores/as e professores/as de diferentes orientações sexuais e identidades de gênero, contra toda forma de exclusão social e violência no ambiente escolar; a necessidade de garantir o ingresso, a permanência e o sucesso de todos no processo de escolarização, em respeito aos direitos humanos, à pluralidade, à dignidade humana e a identidade de todas as pessoas; ser uma forma de violência simbólica o não reconhecimento das identidades de gênero, em especial quando o nome civil não representa a identidade de gênero da pessoa; a adoção do nome social no âmbito da UFOP tem como objetivo garantir direitos fundamentais e evitar constrangimentos às pessoas considerando sua identidade de gênero e/ou social, evitando, assim, a evasão escolar de quem se sentir violentado; e a necessidade da construção de uma cultura de respeito e prática dos Direitos Humanos no âmbito da UFOP.

Com essa regulamentação, restou assegurado às discentes e aos discentes, servidoras e servidores, o direito de uso e inclusão em todos os registros acadêmicos do nome social, que é o modo que a pessoa é reconhecida, identificada e denominada na sua comunidade e no meio social, quando o nome não refletir a sua identidade de gênero e possa implicar potencial constrangimento.

2.2 Diversidade de gênero e democratização das disciplinas jurídicas

Em 2018, o projeto “Diversidade de gênero e democratização das disciplinas jurídicas” foi aprovado pelo programa Pró-ativa, da Pró-reitoria de Graduação (PROGRAD), que tem seus projetos destinados a contribuir para a melhoria do ensino de graduação, por meio de desenvolvimento de propostas de aperfeiçoamento das práticas pedagógicas; elaboração e organização de materiais e coleções didáticas de auxílio às

disciplinas; dentre outras experiências inovadoras de desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem.

O projeto parte do pressuposto que a diversidade de gênero está diretamente relacionada à evolução necessária da educação e às diversas formas de expressão da sexualidade das pessoas e de sua identidade de gênero, principalmente a partir do livre desenvolvimento da personalidade, acreditando que a partir do reconhecimento da diversidade sexual e o estudo de sua evolução cultural e jurídica, haverá o rompimento dos estereótipos, que carregam em si muitos preconceitos e discriminação.

Os objetivos do projeto eram: Democratizar a percepção da diversidade sexual nas disciplinas jurídicas; Analisar os marcos legais sobre diversidade sexual; Identificar as perspectivas múltiplas de gênero; Trabalhar o livre desenvolvimento da personalidade nas disciplinas jurídicas do curso de graduação em Direito; e Elaborar uma cartilha informativa sobre diversidade sexual que possa ser aplicada ao curso de graduação em Direito e que possa ser adaptada aos demais cursos de graduação da UFOP.

Dessa forma, foram estudados os conceitos de sexo biológico (informação biológica – genitália, cromossomo etc), gênero (cisgênero – identificação entre percepção do corpo e do sexo biológico e transgênero – não identificação com o sexo biológico) orientação sexual (relações de desejo) e identidade de gênero (percepção ou identificação entre o gênero e o sexo biológico), que perpassam todas as disciplinas do Direito nas quais sejam trabalhadas questões relativas aos direitos da personalidade.

A partir da análise das ementas das disciplinas do curso de Direito da UFOP e dos grupos de extensão e de estudos/pesquisa do Departamento de Direito, chegamos à conclusão que, apesar da premissa do curso ter enfoque nos direitos humanos, a porcentagem que indica a presença de recorte de gênero nas disciplinas e grupos ainda é significativamente baixa. Apenas 25% (vinte e cinco por cento) das disciplinas jurídicas tem a previsão de abordagem de gênero e 44% (quarenta e quatro por cento) dos grupos de estudos/pesquisa trabalham com a perspectiva de gênero.

Concluimos nesse projeto que a abordagem deve perpassar os vieses de gênero, raça e classe para buscar a efetiva igualdade social. Para isso, devem ser rompidos alguns critérios naturalizados e as disciplinas jurídicas devem buscar abarcar a pluralidade de modos de ser e viver existentes na sociedade, em busca da inclusão e reconhecimento das diversidades.

3. Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis

3.1 *Editais de Moradia*

O efeito da utilização do nome social na UFOP foi sentido nos programas de moradia da PRACE no segundo semestre de 2017, em razão da inscrição de uma aluna trans que utiliza o nome social na UFOP para ocupação de vaga na Vila Universitária.

A Vila Universitária é uma residência estudantil de critério socioeconômico e integra a política de assistência estudantil da UFOP, sendo que as vagas são destinadas a estudantes regularmente matriculados nos cursos presenciais de graduação e de pós-graduação (mestrado e doutorado sem bolsa acadêmica) da UFOP, prioritariamente aos estudantes do campus de Ouro Preto, conforme disposição do art. 4º, da Resolução CUNI n. 1910.

Essa modalidade de moradia estudantil é de propriedade da UFOP, sendo composta por 08 (oito) casas, sendo 04 (quatro) casas com capacidade para 24 (vinte e quatro) moradores e 04 (quatro) casas com capacidade para 18 (dezoito) moradores, distribuídas da seguinte forma:

- Residências para 18 (dezoito) moradores: 09 (nove) quartos duplos, 02 (dois) depósitos, 01 (um) banheiro por pavimento equipado com 02 (dois) vasos sanitários, 02 (dois) boxes de chuveiros, 02 (dois) lavatórios, sala de estar, sala de jantar, sala de estudos, cozinha, área de serviço e área externa.
- Residência para 24 (vinte e quatro) moradores: 12 (doze) quartos duplos (sendo 03 (três) adaptados à acessibilidade universal), sala de estar, sala de estudos, copa/cozinha conjugada, banheiro térreo (com 03 (três) vasos sanitários comuns e para PNE, 02 (dois) boxes de chuveiros comuns e 01 (um) adaptado para PNE e dois lavatórios), banheiro superior (com 03 (três) vasos sanitários, 03 (três) boxes de chuveiros, 02 (dois) lavatórios), área de serviço com área coberta e área descoberta.

Os quartos da Vila Universitária são duplos e, apesar de algumas residências serem mistas, eles acompanham a divisão binária de gênero: masculino e feminino. Com a inscrição de uma aluna trans, realizamos na PRACE uma pesquisa no sistema da UFOP das alunas e dos alunos que estavam utilizando o nome social para que pudéssemos verificar qual seria

a melhor forma de ocupação dos quartos da Vila Universitária. Em construção conjunta com as alunas e os alunos, restou concluído que quem tivesse realizado inscrição para os editais de moradia naquele semestre iria informar à PRACE qual seria a sua opção de gênero para ocupação do quarto e que os próximos editais de moradia seriam publicados com a previsão de um prazo específico para tal manifestação, o que pode ser conferido no Edital PRACE/UFOP 015/2018, no qual consta: “3.4 As pessoas transgênero que se inscreverem no Edital deverão comparecer à unidade da PRACE referente ao Campus do curso do estudante até o dia 10/10/2018, entre 9h e 16h para informar em formulário específico a opção de gênero da vaga na moradia estudantil.”.

3.2 Programa de Incentivo à Diversidade e Convivência

O Conselho Universitário da UFOP, em reunião ordinária realizada em 25 de janeiro de 2018, aprovou a Resolução CUNI n. 1.967, que Regulamenta o Programa de Incentivo à Diversidade e Convivência – PIDIC, proposto pela PRACE. O PIDIC visa atender aos objetivos do Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES (Decreto Nº 7.234, de 19/07/2010), que visa “[...] minimizar os efeitos das desigualdades sociais e regionais na permanência e conclusão da educação superior”, sendo que o PNAES deve ser implementado de forma articulada com as atividades de ensino, pesquisa e a extensão.

No âmbito interno da UFOP, os objetivos do eixo temático “Assistência Estudantil” do Plano de Desenvolvimento Institucional da Universidade Federal de Ouro Preto - PDI 2016-2025 e o eixo estruturante “Inclusão e Cidadania” da Assistência Estudantil visam “[...] a promoção da igualdade étnico-racial e de gênero, da diversidade sexual, das ações afirmativas e da formação de cidadania” também foram observados para a construção do PIDIC.

Conforme o art. 3º, da Resolução CUNI n. 1.967, O PIDIC tem os seguintes objetivos: a) Estimular e apoiar a realização de atividades, que visem promover a igualdade de direitos entre estudantes, na modalidade de graduação presencial o enfrentamento de discriminações como o racismo, sexismo, machismo, homofobia, transfobia, capacitismo, entre outras, que afetam a sua permanência e seu desenvolvimento em todas as unidades da UFOP; b) Contribuir para a promoção da inclusão social através de atividades que visem a igualdade étnico-racial e de gênero, a diversidade sexual, as ações afirmativas e a formação de cidadania; c) Combater os efeitos das desigualdades sociais originadas por quaisquer

tipos de discriminação; e d) Incentivar o desenvolvimento de atividades que propiciem uma melhor convivência entre estudantes usuários das Residências Estudantis da Universidade.

Houve esse ano o lançamento do primeiro edital do PIDIC para chamada de apoio a atividades de ações afirmativas na UFOP, no qual foram aprovados e estão em andamento doze projetos: A visibilidade das epistemologias pretas como ação afirmativa: sobre a necessidade da permanência simbólica de alunos(as) pretos(as); Acolhimento ao calouro cotista na Escola de Direito, Turismo e Museologia da UFOP; Ciclo de estudos: educação científica e os direitos humanos; Criação e aplicação de jogos de tabuleiro para o debate sobre discriminações; Desenvolvimento de jogos e canais de comunicação para o enfrentamento de discriminações no ICEB; Do acesso à participação no ensino superior: a diversidade e a inclusão como elementos para a consolidação de uma sociedade democrática; Forró de Ouro; ICHS para iniciantes; NINFÉLIAS: Violência de gênero e os impactos na vida dos estudantes; Rodas de conversas “Memórias de Negros”; Sujeitos e suas histórias; e Vidas: gênero, diversidade e sexualidades.

Cada projeto conta com no máximo três bolsistas, que são alunos que já são previamente cadastrados nos programas de permanência e moradia da PRACE em razão de sua vulnerabilidade socioeconômica.

4. Considerações finais

A universidade, suportada sobre o tripé do ensino, pesquisa e extensão, há tempos é reconhecida como um locus qualificado dos debates científicos em busca de mudanças evolutivas na sociedade sobre direitos humanos e diversidade.

Os milhares de excluídos do contrato social, subalternizados pelo gênero, raça, orientação sexual ou classe, por vezes não acessam o sistema de ensino superior e não podem ser alcançados pela concepção clássica do direito. Assim, devemos buscar a harmonização de novas formas de conhecimento que dialoguem e aprendam com a sabedoria não científica, coexistindo com pluralidades epistemológicas.

Dessa forma, partimos da questão que não há formas culturais puras e neutras, e especificamente em relação aos direitos humanos como produto cultural, que são influenciados diretamente por demais contextos sociais, econômicos e políticos, de forma a analisar

Que neutralidade podemos defender se nosso objetivo é empoderar e fortalecer as pessoas e os grupos que sofrem essas

violações, dotando-os de meios e instrumentos necessários para que, plural e diferenciadamente, possam lutar pela dignidade? Por isso nossa insistência para que uma visão atual dos direitos humanos parta de novas bases teóricas e induza as práticas renovadas nas lutas “universais” por dignidade. (HERRERA FLORES, 2009, p. 38) (grifos no original).

Vemos assim que o discurso e a aplicação dos direitos humanos não podem continuar relacionados com a conceituação que “[...] confunde a falaz pretensão de “neutralidade” com as exigências de seriedade científica.” (HERRERA FLORES, 2009, p. 51).

Por isso deve ser pensada a reconstrução dos direitos humanos e da diversidade dentro das universidades a partir de um novo paradigma de interpretação. Tal paradigma deve pensar, a partir das conhecidas limitações impostas pelo eurocentrismo, a produção de conhecimento para a proteção dos direitos humanos e das diversidades, reconhecendo as pessoas como sujeitos de direito, com o trabalho conjunto de toda a comunidade universitária rumo à ruptura de uma prática hegemônica, excludente e padronizada.

Referências bibliográficas

BRASIL. **Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010.** Dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/decreto/d7234.htm>. Acesso em 30 out. 2018.

HERRERA FLORES, Joaquín. **A reinvenção dos direitos humanos.** Florianópolis: Fundação Boiteux, 2009.

LISBOA, Natália de Souza; FÁRIA, Raquel Pereira. **Assessoria Jurídica Comunitária da Universidade Federal de Ouro Preto** – Educação em Direitos Humanos. Anais do VIII Encontro da ANDHEP. São Paulo, 2014. Disponível em <<http://andhep.org.br/anais/arquivos/VIIIencontro/GT02.pdf>>. Acesso em 19 abr. 2017.

LISBOA, Natália de Souza. Educação jurídica, instrumentos avaliativos e projeto educativo emancipatório – revendo paradigmas para a construção de cultura jurídica plural. In ROBL FILHO, Ilton Norberto; BORGES, Maria Creusa De Araújo; ROBERTO, Giordano Bruno Soares. (Coord.) **Direito, educação, epistemologias, metodologias do conhecimento e pesquisa jurídica II.** Florianópolis: CONPEDI, 2015.

LISBOA, Natália de Souza; SOUZA, Iara Antunes. Nome Social Dos Transexuais E Travestis: Identidade De Gênero e a Regulamentação da UFOP. In LOPES, Christian Sahb Batista; OLIVEIRA, José Sebastião de; DAL BOSCO; Maria Goretti. (Coord.) **Direito civil contemporâneo I**. Florianópolis: CONPEDI, 2015.

MIGNOLO, Walter D. *Who Speaks for the "Human" in Human Rights?* Human Rights in Latin American and Iberian Cultures. **Hispanic Issues On Line** 5.1, 2009b.

PRO-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E ESTUDANTIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO. **Edital PRACE/UFOP nº 002/2018**. Dispõe sobre Chamada de Apoio a Atividades de Ações Afirmativas na UFOP - Programa de Incentivo à Diversidade e Convivência (PIDIC). Disponível em <https://www.prace2.ufop.br/sites/default/files/pidic_-_edital_02-2018.pdf>. Acesso em 30 out. 2018.

PRO-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E ESTUDANTIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO. **Edital PRACE/UFOP nº 015/2018**. Dispõe sobre a seleção para ocupação de vagas na moradia estudantil da Universidade Federal de Ouro Preto/ UFOP, modalidade Vila Universitária, no segundo semestre letivo de 2018, em conformidade com a Resolução CUNI/UFOP 1910, de 12 de junho de 2017. Disponível em <https://www.prace2.ufop.br/sites/default/files/edital_015_-2018-_vila_universitaria.pdf>. Acesso em 30 out. 2018.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO. **Resolução CUNI nº 1.765**. Regulamenta a utilização do nome social por Discentes, Servidores Técnico-Administrativos e Docentes no âmbito da Universidade Federal de Ouro Preto e dá outras providências. Disponível em <https://www.soc.ufop.br/public/files/RESOLUCAO_CUNI_1765.pdf>. Acesso em 30 out. 2018.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO. **Resolução CUNI nº 1.910**. Aprova o Regimento Interno das Residências Estudantis de critério socioeconômico do *campus* Ouro Preto da Universidade Federal de Ouro Preto. Disponível em <https://www.soc.ufop.br/public/files/RESOLUCAO_CUNI_1910.pdf>. Acesso em 30 out. 2018.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO. **Resolução CUNI nº 1.967**. Regulamenta o Programa de Incentivo à Diversidade e Convivência – PIDIC. Disponível em <https://www.soc.ufop.br/public/files/RESOLUCAO_CUNI_1967.pdf>. Acesso em 30 out. 2018.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO. **Plano de Desenvolvimento Institucional Universidade Federal de Ouro Preto 2016 – 2025**. Disponível em <https://www.ufop.br/sites/default/files/pdi_ufop_2016_2025.pdf>. Acesso em 30 out. 2018.

WOLKMER, Antonio Carlos. Pluralismo jurídico: um espaço de resistência na construção de direitos humanos. In WOLKMER, Antonio Carlos; VERAS NETO, Francisco Q.; LIXA, Ivone M (org.). **Pluralismo jurídico: os novos caminhos da contemporaneidade**. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2013.

CAPÍTULO 9

REFLEXÕES SOBRE A ABORDAGEM DAS SEXUALIDADES E DOS GÊNEROS NO ENSINO MÉDICO

Hugo Alejandro Cano Prais¹

Alexandre Costa-Val²

1. Introdução

As sexualidades, compreendidas como um dispositivo de controle por diversas instâncias sociais do saber, em especial a medicina, incitam uma permanente produção de práticas e discursos sobre as pessoas e os seus corpos (FOUCAULT, 2009). Entre os ditos, os não ditos e as organizações institucionais que determinam aquilo que será ou não excluído do campo inteligível das vivências sexuais, o ensino médico ocupa lugar especial. Nesse contexto, os saberes encontram, nos livros didáticos, espaços de apresentação, de validação e de efetivação como aquilo que chamaremos de *verdades eficazes*. Ou seja, julgamentos morais endossados por discursos científicos que são aprendidos no momento de formação e reproduzidos na prática clínica cotidiana.

Analisaremos, neste ensaio, a partir de nossas trajetórias como docentes em instituições públicas de graduação em medicina, alguns desses textos no intuito de debater como as sexualidades, os corpos e os gêneros são abordados nos cursos de medicina do Brasil. Traçaremos, nesse percurso, um panorama ideológico sobre a apropriação da temática pelo discurso biomédico, em especial aqueles referentes às áreas da psiquiatria, da medicina legal

¹ Professor do Departamento de Medicina de Família, Saúde Mental e Coletiva (DEMSC) da Escola de Medicina da Universidade Federal de Ouro Preto, Minas Gerais.

² Professor do Departamento de Medicina de Família, Saúde Mental e Coletiva (DEMSC) da Escola de Medicina da Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP) e integrante do Núcleo de Investigação das Subjetividades Contemporâneas (NISC)-UFOP.

e da psicologia médica³. Tais perspectivas serão tensionadas com referenciais das ciências sociais e humanas de forma a localizar novas formas de olhar e atuar no cuidado em saúde. Finalmente, descreveremos o nosso trabalho no *Núcleo de Investigação das Subjetividades Contemporâneas (NISC)* da Escola de Medicina da Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP) na tentativa de evidenciarmos, na prática, possibilidades de subversão desse sistema que risca o destino dos corpos e das subjetividades.

2. Discursos biomédicos sobre sexualidades e gêneros: quando, como e onde eles são transmitidos na graduação em medicina?

De maneira geral, a abordagem das sexualidades nos currículos médicos no Brasil acontece de maneira dispersa e fragmentada (RUFINO; MADEIRO; GIRÃO, 2013), priorizando, em um primeiro momento, a anatomia do sistema reprodutor, as explicações fisiológicas sobre a resposta sexual “normal” e algumas noções de desenvolvimento psicosssexual baseadas em certas leituras da teoria freudiana. Em um segundo tempo, eminentemente clínico, os estudantes são apresentados a uma semiologia sexológica que nada mais é que um interrogatório investigativo sobre hábitos sexuais. Na psicopatologia – nomeação dada à semiologia psiquiátrica –, eles aprendem a reconhecer os transtornos mentais relacionados às sexualidades e aos gêneros, passando a incorporar os jargões contemporâneos dos manuais diagnósticos de psiquiatria, que têm como pressuposto a ideia de que essas condições são dotadas de uma essência “natural”. Não obstante, é nesse momento em que os alunos também introjetam o julgamento moral das práticas sexuais “desviantes”, atualmente nomeadas como “parafilias”.

O discurso biomédico sobre sexo, sexualidade e gênero tem destaque na formação em ginecologia e obstetrícia, que, em vários cursos, vem acompanhada da formação em sexologia⁴. Muito se fala sobre a sexualidade feminina a partir de conceitos naturalizantes e heteronormativos, que têm

³ Consideramos essas três áreas tendo em vista que elas foram construídas sobre uma mesma base eugenista, camuflada por argumentos “científicos”. No Brasil, autores – como, por exemplo, os médicos Nina Rodrigues e Renato Kehl – se destacaram na difusão de *verdades eficazes* sobre racismo, degeneração, mestiçagem, crime e loucura que até hoje estão presentes no imaginário social e na formação médica.

⁴ Esse campo foi fortemente influenciado pelos estudos estatísticos de Alfred Kinsey a respeito do comportamento sexual da população norte-americana. Esse aspecto métrico e quantitativo das vivências sexuais permanece, ainda hoje, como o grande norteador daquilo que é considerado normal ou patológico nessa área de atuação.

as disfunções hormonais como pano de fundo para as discussões. Não é raro que a ideia de um tempo de “validade” reprodutiva seja endossada por evidências do risco de doenças congênitas em bebês de mães “mais velhas” (ROHDEN, 2011). Pouco se diz sobre a sexualidade masculina, a não ser quando se aborda, em disciplinas optativas, os transtornos relacionados ao desempenho sexual “alterado” por problemas psicológicos, hormonais ou pós-cirúrgicos.

É possível, ainda, encontrar discussões esparsas nas disciplinas de pediatria, de clínica médica e de cirurgia sobre temas relacionados ao diagnóstico e ao tratamento de condições como, por exemplo, as intersexualidades congênitas ou aquilo que tem sido nomeado como “incongruência” ou “disforia” de gênero. O foco, nesses casos, recai na identificação precoce e nas possibilidades de retificação dessas formas de existência que não correspondem à norma binária hegemônica.

Já na medicina legal, ramo de intersecção entre a medicina e o direito, os alunos expandem o conhecimento a respeito das sexualidades “desviantes”. Como veremos, a maioria dos livros didáticos brasileiros dessa disciplina (para não dizer a totalidade) adota um tom moralista e criminalizante, enquadrando os chamados “transtornos sexuais” nos moldes das aberrações ou perversões descritas pela psiquiatria do século XIX (DUARTE, 1988).

Termina-se, assim, a formação da maioria dos médicos brasileiros, que passam a entender as sexualidades e os gêneros a partir de *verdades eficazes* alicerçadas, tacitamente, no tripé “natureza/biologia – moral – heteronorma”. Vale ressaltar que os esforços institucionais para mudar essa realidade ainda são tímidos, mesmo depois da promulgação do Ministério da Educação das Novas Diretrizes Curriculares Nacionais, que indicam a importância de se abordar essa temática em diferentes perspectivas teóricas nos cursos de medicina (BRASIL, 2004).

Na prática, seja por falhas na formação, por desinteresse dos docentes ou pela pouca participação de profissionais de outros campos do saber, observa-se a permanência da construção de um conhecimento eminentemente técnico-moral, focado no *manejo* (e não no *cuidado*) dos aspectos orgânicos dos corpos. Vejamos como essa perspectiva se sedimentou, ao longo do século XX, na história da biomedicina e como acontece sua materialização em livros-textos atuais.

3. O essencialismo radical: da anatomia à neurociência

Henrietta Moore (1997), antropóloga inglesa, destaca que:

(...) (n)os debates públicos a respeito das origens das chamadas diferenças sexuais e da natureza das relações entre mulheres e homens – debates esses conduzidos na mídia, nas interações cotidianas e nos discursos acadêmicos – são feitas uma série de afirmativas que empregam a palavra “natural” de maneiras fundamentalmente enganadoras. Essas afirmativas são de vários tipos, mas um traço comum de muitas delas é descrever as diferenças estabelecidas entre mulheres e homens na vida social como se fossem originárias da biologia. (p.1-2).

Duarte (1999), por sua vez, esclarece que essa naturalização da sexualidade se deu nos séculos XVII e XVIII, momento em que se estabeleceu a corrente ideológica conhecida como “fiscalismo”. Nessa época, as investigações anatômicas e fisiológicas culminaram na construção da ideia ocidental de um “corpo-máquina”, ou seja, um corpo cuja “essência” se reduz à materialidade de seu funcionamento orgânico. Essa perspectiva cartesiana passou a sustentar o ideal de que há uma “natureza” humana que pode ser desvendada a partir de um “reducionismo fiscalista” (DUARTE, 2004). Não é por acaso que assistimos, especialmente ao longo do século XIX, a consolidação de uma compreensão naturalizada do campo sexual com foco na anatomia, na fisiologia e na reprodução. Foi por essa via que se determinaram os padrões dos comportamentos sexuais “normais” que, até os dias atuais, reinam como *verdades eficazes* nos cursos médicos.

É o caso, por exemplo, de toda uma tradição de conhecimento capitaneada pelo casal William Masters e Virginia Johnson, que, a partir de observações laboratoriais das reações fisiológicas durante a atividade sexual humana, estabeleceu formas de “tratamento” para certas “disfunções sexuais”, como ejaculação precoce e vaginismo⁵. Essa abordagem se sustenta em certos tipos idealizados de homens, mulheres e formas de parcerias, contribuindo, em última instância, para sedimentar uma norma baseada no casamento monogâmico e heterossexual (SENA, 2010).

Vale ressaltar que, durante o tempo, essa perspectiva sofreu pequenos deslocamentos em torno desse eixo orgânico. Uma ilustração contemporânea disso é a concepção de que o gênero seria um epifenômeno cerebral. Ou

⁵ A produção nacional sobre as “disfunções sexuais” é, atualmente, liderada pela psiquiatra Carmita Abdo e por sua equipe do Projeto Sexualidade (ProSex) do Instituto de Psiquiatria da Universidade de São Paulo (USP). A naturalização e a medicalização do comportamento sexual são patentes nesses textos que, amparados nas concepções dos manuais psiquiátricos contemporâneos, assumem o estatuto de uma evidência inquestionável.

seja, parte-se da ideia de que a genética e a sua interação com o cérebro são capazes, por elas mesmas, de explicarem as manifestações complexas que envolvem os aspectos subjetivos e sociais relacionados às sexualidades e aos gêneros (AZIZE, 2008).

Essa visão tem vigorado no campo da psiquiatria desde a década de 1980, momento em que surge a concepção de “transtorno” como uma forma de descrever os quadros psiquiátricos a partir de fenômenos objetivamente observáveis. Essa proposta, ao aproximar o sofrimento psíquico da objetividade do substrato orgânico e fisiológico, revela, no entanto, que, apesar de sua suposta “ateoricidade”, existe uma tendência de se adotar uma noção claramente fisicalista na compreensão do sofrimento psíquico (RUSSO, 2004). Nesse sentido, mesmo as categorias que se tentam despatologizar – como é o caso, por exemplo, do “Transtorno de Incongruência de Gênero” – apresentam uma explicação etiológica que passa pelo cérebro e pela sua neuroquímica. Essa ideia promove novas formas de subjetivação e de interação social com foco na organicidade corporal, fundando uma espécie de ativismo biológico, nomeado por Nikolas Rose (2013) como “cidadania neuroquímica”.

Esse tipo de saber é vigorosamente acolhido e reforçado pelos currículos médicos, consolidando a noção de que as sexualidades, os corpos e os gêneros são objetos naturais e a-históricos. O aspecto moral, nesse processo, acaba sendo ofuscado pelo “efeito de verdade” sustentado pelo cientificismo da visão fisicalista, conforme podemos constatar na “reinvenção contemporânea dos perversos”.

4. A reinvenção dos perversos: Krafft-Ebing no século XXI

As concepções de Krafft-Ebing, psiquiatra alemão que fundou a sexologia médica com sua obra de 1886, intitulada *Psychopathia Sexualis*, ainda ecoam nos manuais contemporâneos de psiquiatria. Suas minuciosas descrições abarcavam não só os comportamentos sexuais “anormais”, mas também as características físicas e psicossociais daqueles que incorriam nessas práticas. Esse modelo, segundo Duarte (1988), era coerente com o caráter “físico-moral” da etiologia atribuída a esses quadros. Ou seja, trata-se de uma visão que sustenta um vínculo direto entre a corporalidade e todas as dimensões da vida – seja ela social, espiritual ou transcendental –, permitindo, em última instância, o delineamento de um tipo clínico que pode ser julgado antes mesmo de cometer algum “atentado” contra aquilo que é socialmente autorizado.

Essa perspectiva pode ser evidenciada particularmente nos livros-texto de medicina legal. Para ilustrar esse aspecto, examinamos diferentes edições do tratado intitulado *Medicina Legal*, que se constituiu como importante referência não só para os cursos de medicina e de direito, mas também para concursos de juízes, delegados, promotores, procuradores de justiça e defensores públicos. Escrita pelo professor Genival França, essa obra, em suas sucessivas versões, brinda a literatura médico-forense, desde 1977, com interpretações morais sobre os mais diversos aspectos da vida sexual “anormal” e “criminosa” dos seres humanos. Chama atenção a ausência de quaisquer referências bibliográficas, especialmente no capítulo destinado às sexualidades, aos gêneros e aos seus “transtornos” (FRANÇA, 2011, 2015, 2017).

As homossexualidades, por exemplo, são entendidas, até a versão de 2011, como “transtornos da identidade sexual”. Ideias que defendem que essas experiências se constituem como “prova indiscutível de uma personalidade anormal” ou que propagam estereótipos que definem os homossexuais masculinos em “uma gradação variável desde os indivíduos verdadeiramente afeminados até os que têm aparência viril” (FRANÇA, 2011, p.278) podem ser encontradas até essa edição de uma obra que, apenas em 2015 (FRANÇA, 2015), deixou de usar o termo “homossexualismo”. Especificamente em relação às homossexualidades femininas, o autor ressalta que:

A chamada emancipação da mulher através dos princípios definidos pelos movimentos feministas e o exagero da liberdade que se apregoa tem determinado, sem dúvida, o aumento assustador do safismo (FRANÇA, 2011, p.278).

As transexualidades, por sua vez, são compreendidas como anormalidades comportamentais que “deita(m) suas raízes em um psiquismo confuso e alterado”. Sobre os procedimentos médicos para redesignação sexual, ele afirma que eles: “não constituem em um ato lícito nem em uma forma honesta de intervenção profissional” (FRANÇA, 2017, p.290).

Embora todas essas colocações sejam altamente questionáveis, é notável como elas são, muitas vezes, tomadas como “verdades” absolutas e inquestionáveis, incitando não só o ódio, a criminalização e a violência, mas também a desassistência médica e jurídica das pessoas que são enquadradas nesse verdadeiro *jardim de espécies mórbidas*. Isso pode ser evidenciado, por exemplo, no estudo de Carrara e Vianna (2004) sobre julgamentos envolvendo homens homossexuais que ocorreram nos tribunais cariocas na

década de 1980. Termos moralistas e pejorativos – tais como “pederasta inveterado”, “gente de má-catadura”, “doentios prazeres”, “fraquezas sexuais” – foram recorrentemente utilizados nos relatórios técnicos sobre esses indivíduos que, independentemente de serem considerados autores ou vítimas dos crimes, já eram penalizados de antemão. Eis aquilo que Foucault (2008) definiu como “desdobramento do discurso médico-legal”.

Fica claro, portanto, como os livros-didáticos e suas formas de transmissão na graduação se constituem como instrumentos sociocognitivos de produção de *verdades eficazes* que, ao serem colocadas em ato na atuação profissional, funcionarão como reguladoras das coletividades e das formas de existência. Essa questão, como veremos, também pode ser observada na literatura referente a uma disciplina conhecida nos cursos mais tradicionais como psicologia médica⁶.

5. Psicologia médica e sexualidade no currículo médico

A psicologia médica é uma disciplina cujo foco é a discussão dos elementos psicossociais envolvidos nos processos de saúde e de adoecimento. Esse tipo de conhecimento, quando não é completamente suplantado pelos saberes psiquiátricos e neurocientíficos contemporâneos, se sustenta em certas leituras – muitas vezes equivocadas – da teoria freudiana. Partindo do princípio de que existem várias “psicanálises” é fundamental contextualizarmos como esse saber começou a ser apropriado no Brasil.

Na década de 1930, psiquiatras e médicos legistas renomados começaram a difundir a teoria psicanalítica (RUSSO, 2012), imprimindo-lhe contornos fortemente eugênicos que ainda podem ser observados em um livro didático de medicina legal:

Os desvios da atividade sexual de indivíduo, quando não são expressões de outras enfermidades mentais, são fundamentados no transtorno do instinto e na definição inata do sentimento ético. Os transtornos da vida sexual são, inclusive no homem normal, frequentes anomalias da sexualidade em estado latente. (...) (CROCE; CROCE-JR, 2012, p.1327)

⁶ Temos questionado veementemente essa nomenclatura tendo em vista que ela reflete um domínio de um campo (o da Medicina) sobre outro (o da Psicologia), reproduzindo certa hierarquia dos saberes que pouco contribui para o trabalho interdisciplinar e para o avanço do conhecimento.

A institucionalização da psicanálise através das escolas de formação ocorreu na década de 1940, época em que houve predomínio de uma perspectiva norte-americana conhecida como “Psicologia do Eu”. Trata-se de uma leitura que aposta em um amadurecimento do ego de forma que ele possa conjugar as exigências psíquicas àquilo que é esperado e aceito pela civilização. Há, nesse caso, a ideia de que existe um caminho pré-estabelecido para o desenvolvimento psicosssexual que, quando “desviado” ou “fixado”, reflete uma fragilidade egóica advinda de uma relação inadequada da criança com seus cuidadores. Essa interpretação pode ser verificada em um dos livros de psiquiatria de maior circulação entre os cursos médicos do Brasil:

Antes de Freud descrever os efeitos das experiências infantis nas personalidades dos adultos, a universalidade da atividade sexual e a aprendizagem sexual em crianças não eram reconhecidas (...). Os bebês do sexo masculino, por exemplo, tendem a ser manuseados com mais vigor enquanto os do sexo feminino tendem a ser mais mimados e acariciados. O pai passa mais tempo com os filhos do que com as filhas e tende a ser mais consciente em relação às preocupações dos filhos adolescentes do que em relação às ansiedades das filhas adolescentes. Os meninos são mais propensos do que as meninas a serem fisicamente disciplinados (...). Segundo Harry Harlow, a interação com mães e com os pares é fundamental para o desenvolvimento de comportamentos sexuais adultos eficazes em macacos, uma descoberta que tem relevância para a socialização normal das crianças (SADOCK; SADOCK; RUIZ, 2015, p. 538, tradução livre).

Esse tipo de apropriação da teoria freudiana, francamente difundida entre os estudantes de medicina, se mantém fiel aos cânones heteronormativos, machistas, biologizantes e naturalizantes que marcam o controle dos corpos, dos gêneros e das sexualidades. Essa visão afeta diretamente a forma como esses futuros profissionais entenderão e abordarão as vivências sexuais não só de seus pacientes, mas deles mesmos. Isso fica evidente, por exemplo, em um dos livros de psicossomática mais adotados nos cursos médicos, em um trecho que fala sobre a identidade médica:

A preocupação com a identidade é milenar e, se na adolescência sua consolidação é meta relevante, espera-se que, na idade adulta, dois aspectos básicos já estejam definidos: o desem-

penho do papel profissional e do papel heterossexual (HOIRISH, 2010, p. 87).

Tal proposição se constitui como uma *verdade eficaz* na medida em que convence os estudantes quanto a importância de um desenvolvimento psicossocial “normal” inclusive para o exercício da profissão. É, por vias como essa, que eles correm o risco de incorporaram certo ideal de profissional, que, no fundo, se constitui muito mais como um guardião da moral do que como uma pessoa verdadeiramente comprometida com o cuidado de seus pacientes. Não nos espanta, nesse contexto, que, em consultas de pediatria, diante de pais angustiados com o fato de ter um filho “afeminado” surjam, recorrentemente, conselhos como: “ele precisa ficar mais próximo do pai”, “seria interessante matriculá-lo em uma aula de futebol ou de alguma luta marcial” ou, ainda, “é importante que ele conviva mais com outros meninos”.

Ora, sabemos que, a despeito dos equívocos e de seus efeitos normatizadores, a teoria freudiana representou uma verdadeira ruptura epistemológica com a sexologia que predominava no século XIX. Ao defender a ideia de uma sexualidade que ultrapassa a anatomia, a genitalidade e a finalidade procriativa, Freud abriu espaço para concepção de algo do sexual que é sempre imprevisível. Esse aspecto pode ser verificado em várias de suas teses como, por exemplo, na de que existe, em todos nós, uma tendência bissexual inconsciente ou, ainda, de que a criança, desde muito cedo, tem uma atividade erótica polimorfa, satisfazendo-se das mais variadas maneiras com diferentes partes de seu próprio corpo (LOUREIRO, 2004). Uma vez que somos atravessados pela linguagem, é impossível partirmos de uma comparação simplista entre os seres humanos e os animais e afirmarmos que há algo de “natural” em nossas manifestações sexuais. Diante disso, há um impasse que nos lança em uma investigação na busca de soluções que se localizam entre a singularidade absoluta e as construções socialmente estabelecidas. Não há, por essa via, como escaparmos das contingências, dos tropeços, dos encontros e desencontros que fazem parte de nossas vidas (MACÊDO, 2016) e, muito menos, de acreditarmos demasiadamente em identidades pré-estabelecidas. O que está em jogo, portanto, é justamente as surpresas e as possibilidades de invenção de cada um.

Essa leitura, fortemente influenciada pela escola lacaniana, infelizmente, é praticamente desconhecida pelos alunos de medicina. Diante disso, observa-se a permanência de uma visão normativa de uma teoria que apresenta um potencial de criticar e subverter aquilo que é arbitrariamente

estabelecido como “normal”. Mas, afinal, como subverter essas *verdades eficazes* que são materializadas nos livros-textos e nos currículos médicos?

Na tentativa de esboçar saídas para essa pergunta, relataremos a nossa experiência no curso de medicina da UFOP. Embora se trate de uma experiência incipiente, localizada (e despretensiosa), esperamos que ela possa promover reflexões para pensarmos em novas formas de atuação que contribuam para a mudança dessa realidade.

6. A experiência do NISC

Repensar em estratégias de construção de um saber crítico relativo às sexualidades e aos gêneros não significa colocar o tema dentro de um programa de “humanização” da medicina. Pelo contrário. Trata-se de libertar a formação em saúde de metodologias e de conceitos obsoletos que geram conflitos e sofrimento não só para os pacientes, mas também para os profissionais. Foi a partir dessa perspectiva que fundamos o *Núcleo de Investigação das Subjetividades Contemporâneas (NISC)*. Esse núcleo, cujo objetivo inicial era investigar os corpos e as subjetividades que marcam os nossos tempos, rapidamente passou a se dedicar mais especificamente às questões relacionadas às sexualidades e aos gêneros no contexto das práticas em saúde.

Tendo em vista o interesse pela interdisciplinaridade, investimos na composição de um grupo com professores de diferentes campos – incluindo não só as ciências da saúde, mas também (e sobretudo) as ciências humanas, as ciências sociais e as artes. Inicialmente, os alunos envolvidos eram basicamente os da graduação médica, principalmente aqueles que, de alguma forma, se identificavam com a questão LGBT. A insistência em trabalhar não só com as diversidades e modos não hegemônicos de se vivenciar as sexualidades e os gêneros, nos permitiu construir um trabalho cuja característica principal é a de ocupar um lugar “entre”: “entre” as identidades contemporâneas pré-estabelecidas e as experiências singulares; “entre” o saber e o não-saber; “entre” o coletivo e o singular; “entre” uma perspectiva mais normativa, que caracteriza o discurso biomédico, e uma mais arejada,

⁷ Ressaltamos os nossos sinceros agradecimentos a todos professores e alunos envolvidos nesse trabalho permanente de construção, especialmente à Elaine Machado, à Olívia Bezerra, à Adriana Figueiredo, ao Gustavo Meirelles, à Gabriela Gomes, à Mariana Manganelli, à Laura de Melo, à Aryel Amaral de Sá, ao Victor Miguel, à Ana Carolina de Souza, à Ana Luísa Rogana, ao Hyure Brito Ramos, à Jackline Zonta, ao Théó Mantelato, à Júlia Torquetti, ao Leonardo Mendes e ao Vinícius Abreu.

marcada pelo tensionamento entre diversas disciplinas de forma a preservar as brechas que permitem a circulação das experiências de cada um. Talvez, seja por isso que, aos poucos, temos conseguido estabelecer um trabalho coletivo com alunos de outros cursos – como, por exemplo, da museologia, das artes cênicas, do direito e da arquitetura – que nem sempre estão identificados exatamente com a causa LGBT, mas com algo relativo ao sexual que se constitui como um enigma para *todos* nós.

Atualmente, além dos constantes encontros e eventos locais que promovemos, temos duas linhas de ação. Uma delas, nomeada pelos alunos como *PesquiNISC*, tem se dedicado eminentemente à pesquisa. Entre os nossos interesses, destacamos as implicações clínicas da recente decisão do Supremo Tribunal Federal a respeito das retificações dos documentos das pessoas *trans*, as tendências das classificações psiquiátricas em relação às transexualidades e a forma como o ensino médico tem sido operacionalizado em torno das vivências relativas ao campo sexual. A pesquisa mais recente tem como foco conhecer, a partir da perspectiva dos estudantes de medicina da UFOP, como a temática dos gêneros e das sexualidades tem sido abordada em suas formações. Trata-se de uma investigação inédita em nosso meio que adota um viés eminentemente qualitativo. Os resultados preliminares mostram que, apesar dos alunos alegarem que esse tema não é abordado graduação, conforme demonstramos ao longo desse ensaio, se fala (e se fala muito!) sobre ele. A grande questão é que essa abordagem se concentra na biologia dos corpos, contribuindo para sedimentar uma visão binária, naturalizada e essencializada da sexualidade humana. Evidencia-se, assim, como o controle dos corpos se dá não exatamente pela via da repressão ou do silenciamento, mas pela via do fomento à produção de práticas e discursos (FOUCAULT, 2009) que pouco contribuem para o acolhimento das diversidades. Seguindo esse raciocínio, concordamos com a ideia de Guacira Louro (2018) de que não se trata de incorporar ao currículo, já “superpovoado”, novos conteúdos sobre essa questão, mas de problematizar justamente “a ideia de que se disponha de um corpo de conhecimentos mais ou menos seguro que deva ser transmitido” ou, mais ainda, de “questionar sobre as condições que permitem (ou que impedem) o conhecimento” (p.60). Afinal, a ignorância deve ser compreendida como uma produção de um modo específico de conhecer.

Outra linha de ação é o *ExtensioNISC*, um projeto de extensão que visa conhecer as condições de saúde e de acesso das pessoas LGBT aos serviços assistenciais da rede pública de Ouro Preto e, ao mesmo tempo, desenvolver intervenções participativas que possam melhorar essa realidade. Atualmente, estamos finalizando a primeira parte, que foi composta pelo

diagnóstico, na perspectiva dos profissionais da rede, dos desafios, das dificuldades e das potencialidades dos serviços no atendimento dessa população, que, como sabemos, não frequentam esses locais. A partir disso, desenvolvemos uma série de intervenções no sentido de sensibilizar e construir dialogicamente práticas que possam contribuir para melhorar a acessibilidade e a equidade em saúde das pessoas LGBT. Um grande desafio tem sido fomentar retificações em preconceitos que, muitas vezes, aparecem camuflados através da ideia humanista de que “todos somos iguais”. Sabemos que essa noção pouco contribui para diminuir os estigmas e a segregação que faz parte do cotidiano desse público marcado por vulnerabilidades e demandas particulares. Mantendo-nos nessa perspectiva, no próximo ano, iremos desenvolver estratégias para envolver os principais interessados – ou seja, a população LGBT (sobretudo a população T local) – de forma a aproximá-los dos serviços e profissionais da saúde, contribuindo, assim, para construção de ações que permitam, efetivamente, diminuir suas vulnerabilidades. Nesse processo, temos a intenção de fundar um observatório – o *Observatório de Saúde da Comunidade Extra Normativa de Ouro Preto (OBSCENO)* – no intuito de contribuir para construção participativa de uma rede de vigilância e cuidado integral à saúde dessa população.

Ao que tudo indica, essa experiência, que envolve o ensino, a pesquisa e a extensão, tem tido efeitos interessantes na formação não só de nossos alunos e dos profissionais envolvidos em nossos projetos, mas, sobretudo, em nossa própria forma de pensar e atuar no ensino médico. Por se tratar de uma iniciativa que envolve exclusivamente a graduação, temos uma escassez (para não dizer de uma total ausência) de recursos que nos impõe a buscar por soluções muitas vezes precárias, mas sempre inéditas e criativas. Isso se torna especialmente verdadeiro nos tempos difíceis que vivemos, cujas marcas podem ser reconhecidas na promulgação da “PEC da morte”⁸, na assunção de uma onda conservadora na esfera política e social e na precarização das universidades e dos serviços públicos de saúde. Nos parece, no entanto, que essa particularidade – ou seja, o foco na graduação – se constitui também como uma potência. Afinal, é justamente por esse caminho, marcada pela desprestígio, pela interdisciplinaridade, pelo “entre”, pelo “não saber”, pela urgência de construção de novas formas de resistências, que estamos conseguindo, de alguma forma, intervir diretamente no momento

⁸ Essa Proposta de Ementa Constitucional (PEC) resultou na promulgação da Emenda Constitucional nº 95 em 15 de dezembro de 2016, que reduziu drasticamente os investimentos na Educação e na Saúde.

de formação de nossos estudantes, valorizando-os como atores políticos de transformação.

Especificamente em relação à saúde, temos insistido que essa temática não se refere à uma questão de “minorias”, mas de promoção de saúde para todos. Afinal, reconhecer e conviver com o diferente abre a possibilidade para que possamos reafirmar as nossas próprias diferenças e, ao mesmo tempo, (re)estabelecer o laço com o social. Nesse sentido, participar ativamente da sustentação de espaços que permitam o acolhimento permanente das reafirmações e, sobretudo, das resistências e das subversões das normas se constitui, por si só, como uma forma política de atuar no mundo. Uma atuação que transforma os corpos de cada um de nós e da própria sociedade. Eis a potência das sexualidades e dos gêneros ressaltada por Moore (1988) em seu clássico artigo que pouco circula no campo no qual atuamos:

Todas as formas de mudança social implicam a reelaboração das relações de gênero em maior ou menor grau. Isso porque as mudanças nos sistemas de produção implicam mudanças na divisão sexual do trabalho; conflitos políticos implicam a reconfiguração das relações de poder dentro e além da esfera doméstica; e o gênero, como uma forma poderosa de representação cultural, é envolvido nas lutas emergentes em torno do significado e nas tentativas de redefinir quem e o que são as pessoas (MOORE, 1988, p.136).

Deixamos, assim, o convite para que, *juntos*, continuemos a suportar a circulação dos corpos e de todas as suas possibilidades de reinvenção. Entendemos que esse movimento contínuo pode impedir a sedimentação das normas, preservando a potência crítica e modificadora da força criativa que deve fazer parte do cotidiano de nossas instituições públicas de ensino.

Referências bibliográficas

AZIZE, Rogerio Lopes. Uma neuro-weltanschauung? Fisicalismo e subjetividade na divulgação de doenças e medicamentos do cérebro. **Mana**, Rio de Janeiro, v.14, n.1, 2008, p.7-30.

BRASIL. Ministério da Saúde, Conselho Nacional de Educação, Câmara de Educação Superior. **Resolução Nº 3**, de 20 de Junho de 2014. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&task=doc_download&gid=15874&Itemid. Acesso em: 24/11/2015.

CARRARA, Sérgio; VIANNA, Adriana. As vítimas do desejo: os tribunais cariocas e a homossexualidade nos anos 1980. In: PISCITELLI, Adriana; GREGORI, Maria Filomena; CARRARA, Sérgio. **Sexualidade e saberes: convenções e fronteiras**. Rio de Janeiro, Garamond, 2004, p.365-83.

CROCE, Delton; CROCE-JR., Delton. **Manual de Medicina Legal**. São Paulo: Saraiva, 2012.

DUARTE, Luiz Fernando Dias. Psychopathia Sexualis de Krafft-Ebing, ou o progresso moral pela ciência das perversões. **Cadernos do IMS**, Rio de Janeiro, v.2, n.3, 1988, p.1-28.

_____. O império dos sentidos: sensibilidade, sensualidade e sexualidade. In: HEILBORN, Maria Luiza (org.). **Sexualidade: o olhar das Ciências Sociais**. Rio de Janeiro, Zahar, 1999, p.21-30.

_____. A sexualidade nas ciências sociais: leitura crítica das convenções. In: PISCITELLI, Adriana; GREGORI, Maria Filomena; CARRARA, Sérgio. **Sexualidade e saberes: convenções e fronteiras**. Rio de Janeiro, Garamond, 2004, p.39-80.

FOUCAULT, Michel. **História da sexualidade 1: a vontade de saber**. Rio de Janeiro, Editora Graal, 2009.

_____. Clases del 8 y 15 de enero de 1975. In: _____. **Los anormales**. Buenos Aires: Ed. Fondo de Cultura Económica, 2008, p.15-59.

FRANÇA, Genival Veloso de. Transtornos sexuais e da identidade sexual. In: _____. **Medicina Legal**. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2011, p.271-80.

_____. Transtornos sexuais e da identidade sexual. In: _____. **Medicina Legal**. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2015, p.281-90.

_____. Transtornos sexuais e da identidade sexual. In: _____. **Medicina Legal**. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2017, p.293-302.

HOIRISH, Adolpho. Identidade médica. In: MELLO-FILHO, Júlio de; BURD, Mirian et cols. **Psicossomática Hoje**. Porto Alegre: Artmed, 2010, p.87-90.

KANDEL, Eric Richard. A Biologia e o futuro da Psicanálise: um novo referencial intelectual para a psiquiatria revisitado. **R. Psiquiatr.**, Rio Grande do Sul, v.25, n.1, 2003, p.139-165.

LOUREIRO, Inês. Psicanálise e sexualidade: crítica e normalização. In: PISCITELLI, Adriana; GREGORI, Maria Filomena; CARRARA, Sérgio. **Sexualidade e saberes: convenções e fronteiras**. Rio de Janeiro, Garamond, 2004, p.81-94.

LOURO, Guacira Lopes. **Um Corpo Estranho** – Ensaios sobre sexualidade e teoria queer. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2018.

MACÊDO, L. Freitas de. Escolhas do sexo: da norma à invenção. In: VAL, Alexandre Costa; DIAS, Fernando Machado Vilhena; GOMES, Gabriela de Lima. **Multiplicando os gêneros nas práticas em saúde**. Ouro Preto, Editora UFOP, 2016, p.173-191.

MOORE, Henrietta. Understanding sex and gender. In: TIM, Ingold (ed.). **Companion Encyclopedia of Anthropology**. Londres: Routledge, 1997, p.813-830.

_____. **Feminism and Anthropology**. Cambridge: Polity Press, 1988.

ROHDEN, Fabíola. Uma ciência da diferença: sexo e gênero na medicina da mulher. Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ, 2001.

ROSE, Nikolas. **A política da própria vida**: biomedicina, poder e subjetividade no século XXI. São Paulo: Paulus, 2013.

RUFINO, Andréa Cronemberger; MADEIRO, Alberto Pereira; GIRAO, Manoel João Batista Castello. O Ensino da sexualidade nos cursos médicos: a percepção de estudantes do Piauí. **Rev Bras Educ Médica**, Brasília, v.37, n.2, 2013, p.178-85.

RUSSO, Jane Araújo. **O mundo psi no Brasil**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2002.

_____. Do desvio ao transtorno: a medicalização da sexualidade na nosografia psiquiátrica contemporânea. In: PISCITELLI, Adriana; GREGORI, Maria Filomena; CARRARA, Sérgio. **Sexualidade e saberes**: convenções e fronteiras. Rio de Janeiro, Garamond, 2004, p.95-109.

SADOCK, Benjamin James; SADOCK, Virginia Alcott; RUIZ, Pedro. Human Sexuality and Sexual Dysfunctions: normal sexuality. In: _____. **Kaplan & Sadock's synopsis of psychiatry**: behavioral sciences/clinical psychiatry. Philadelphia: Wolters Kluwer Press, 11th ed., 2015, p.537-76.

SENA, Tito. Os relatórios Masters e Johnson: gênero e as práticas psicoterapêuticas sexuais a partir da década de 70. **Rev. Estud. Fem.**, Florianópolis, vol.18, n.1, 2010, p.221-40.

CAPÍTULO 10

CORPOS ENTRE A NORMA E A EXPERIÊNCIA TANGO QUEER

NOTAS DE CAMPO EM UMA MILONGA QUEER DE BUENOS AIRES, ARGENTINA¹

Érica Renata de Souza²

Sofia Gonçalves Repolês³

“Dança. – Talvez tenhais assistido às aulas dos srs. Von Hornbostel e Curt Sachs. Recomendo-vos a belíssima história da dança deste último. Admito a divisão que eles fazem em danças de repouso e danças de ação. Admito menos, porém, sua hipótese sobre repartição dessas danças. Eles são vítimas do erro fundamental em que vive uma parte da sociologia. Haveria sociedades com descendência exclusivamente masculina e outras com descendência uterina. Umas, feminizadas, dançariam sobretudo sem sair do lugar; outras, de descendência masculina, sentiriam prazer no deslocamento.”

(MAUSS, 2003, p.416)

¹ Esse artigo é uma versão revisada e alterada, apresentada originalmente como comunicação oral no GT 11 “Cuerpos em movimento: perspectivas etnográficas”, durante a X Reunión de Antropología del Mercosul (RAM), realizada na Universidad Nacional de Córdoba, Argentina, de 10 a 13 de julho de 2013. Esse material, revisado e alterado, também fez parte da versão final da monografia de Sofia Gonçalves Repolês, intitulada “A prática do cambio de roles no tango queer: repensando os gêneros em uma milonga *queer* de Buenos Aires”, defendida como Trabalho de Conclusão de Curso no curso de Graduação em Ciências Sociais da Universidade Federal de Minas Gerais em 2013, sob orientação da professora Dra. Érica Renata de Souza.

² Professora Associada do Departamento de Antropologia e Arqueologia e do Programa de Pós-Graduação em Antropologia, ambos da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal de Minas Gerais.

³ Mestre em Antropologia pelo Programa de Pós-Graduação em Antropologia da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal de Minas Gerais.

1. Apresentação

Durante o período de agosto a novembro de 2012, realizamos um trabalho de campo numa milonga *queer* em Buenos Aires, Argentina⁴. O campo incluiu, além da observação-participante na milonga, vinte entrevistas com dançarinos, majoritariamente da modalidade tango *queer*, professores e frequentadores desta e outras milongas. As entrevistas foram, na sua maioria, gravadas.

Neste artigo, pretendemos apresentar apenas parte dos dados, ainda que todo o campo sirva de contexto para as reflexões aqui presentes. A princípio, buscaremos traçar uma breve contextualização do tango e de como estas normas foram incorporadas e consolidadas em sua prática, para então explorarmos as novas possibilidades oferecidas pelo Tango *Queer*. Buscamos também apresentar relatos em que as dançarinas e os dançarinos experienciaram interações com o público, promovendo reflexões por parte destes com relação às normas e experiências diferenciadas da prática queer no contexto do tango portenho.

2. Do tango convencional ao Tango *Queer*

Ao final do século XIX, na região rio-pratense da Argentina e Uruguai, surge o tango, um estilo de música e dança marcados pela mescla de ritmos locais e diversos outros estilos levados a estes países por imigrantes. Dada a especificidade de nosso trabalho de campo haver sido realizado na cidade de Buenos Aires, iremos nos ater especificamente aos processos, contextos, e características do tango argentino, especificamente portenho. Este se desenvolve principalmente nos subúrbios e na região portuária da cidade de Buenos Aires, marcadas pela precariedade das condições de vida e consequente marginalização de sua população. Em seus primórdios, o tango fora rechaçado pelas classes médias e altas tanto por ser praticado por tais setores estigmatizados, bem como por ser vista como uma dança demasiadamente erotizada e com letras musicais comumente dotadas de conteúdo sexual (CECCONI, 2009).

Na primeira década do século XX, o tango viaja a Paris, onde ganha grande reconhecimento e então passa a ser visto com outros olhos pelas elites portenhas. Começa a sofrer uma série de modificações que,

⁴ Campo realizado por Sofia Repolês como uma das etapas para elaboração da monografia.

segundo Cecconi (2009), configuram um processo de moralização, fundamental para sua aceitação social e consolidação como prática legítima. A partir de então, passa a fazer parte do cotidiano também das classes médias, bem como do imaginário e das produções culturais nos âmbitos da música, cinema e teatro. Junto ao processo moralizador, observa-se também, de acordo com a autora, a normatização de manifestações e características sexistas na organização dos códigos e na prática do tango, de acordo com os padrões machistas e heteronormativos das relações de gênero no período em questão, especialmente entre os anos 1940 e 1960, quando o tango é canonizado.

O termo *queer* (em Português pode ser entendido como esquisito, estranho) era utilizado em países anglófonos como forma de se fazer referência pejorativa àqueles que não se enquadravam nos padrões do binarismo de gênero e da heteronormatividade (SOUZA, 2001). Posteriormente, é apropriado por setores mais radicais dos movimentos homossexuais como forma de questionar as identidades essencialistas (por não contemplarem toda a diversidade da experiência humana) e as convenções heteronormativas, dentro das quais, como aponta Miskolci (2012, p. 25) “até gays e lésbicas normalizados eram aceitos”. Posicionam-se contra as políticas adotadas pelos movimentos gays e lésbicos tradicionais que buscavam a aceitação social pelos dos grupos hegemônicos agindo de acordo com os valores morais predominantes (MISKOLCI, 2012), pois a questão central não se tratava da “legitimação” da homossexualidade pelos heterossexuais, mas sim da busca pelo rompimento de normas opressoras e disciplinadoras de sujeitos, de seus corpos e sexualidades.

A Teoria *Queer*⁵, que ganha força principalmente a partir do início dos anos 1990, tem como pressupostos a desconstrução dos binarismos de gênero (masculino, feminino) e de sexualidade (heterossexual, homossexual), visto que tais categorias são meras construções sociais e que os sujeitos não se alocavam em algum desses extremos, mas sim transitavam entre eles (MISKOLCI, 2012), o que torna tais categorizações obsoletas. Com relação à variação de significados do termo *queer* em sua aplicação cotidiana, esse trabalho faz referência a uma prática *queer* performatizada no contexto do tango portenho. Nos termos de Preciado (2011, p.14), fazendo referência à Deleuze, o corpo *queer* está no centro de um trabalho de “desterritorialização” da heterossexualidade: “O corpo não é um dado passivo sobre o qual age o biopoder, mas antes a potência mesma

⁵ O termo *Teoria Queer* foi inicialmente incorporado pela academia por Teresa de Lauretis em seu livro *Tecnologias de Gênero* (1987).

que torna possível a incorporação prostética dos gêneros". (PRECIADO, 2011, p.14)

3. O campo: etnografando a milonga *Tango Queer*

Segundo Mariana Docampo, proprietária da milonga *Tango Queer*, a proposta de criação da milonga surgiu aproximadamente no ano de 2002, quando dava aulas de tango a um grupo de mulheres, lésbicas e feministas, que desejavam aprender os dois papéis (guia e guiada) sem a participação de homens. Mariana também primava pela possibilidade de as duplas, independentemente do sexo ou gênero, poderem intercambiar os papéis durante as aulas. "Tinha a intenção de fazer um espaço onde todo mundo pudesse dançar os dois papéis", nos diz ela. Supõe-se que este tipo de práticas já ocorria e outros espaços, entretanto não havia milongas onde estas fossem legitimadas e mesmo estimuladas. No ano de 2006 viajou a Hamburgo, Alemanha, para participar do primeiro Festival Internacional de *Tango Queer*, e então optou por utilizar este nome (*Tango Queer*) para seu espaço, por parecer-lhe interessante tanto teoricamente quanto no intuito de aderir ao movimento internacional.

As milongas no espaço *Tango Queer* ocorrem às terças-feiras, onde as atividades são divididas em duas partes; entre 20h30min e 22h são oferecidas as aulas, para todos os níveis, onde se divide o espaço da pista entre alunos iniciantes e avançados, sendo cada grupo acompanhado por um professor, e, a partir das 22h, inicia-se a milonga propriamente dita. Observa-se uma quantidade significativa de pessoas que frequentam assiduamente, majoritariamente brancas e de classe média, mas também há sempre a presença de visitantes, turistas, amigas e amigos ou companheiros e companheiras das frequentadoras e dos frequentadores mais comuns. Não há, de modo geral, predominância de público masculino ou feminino.

Roberto⁶, frequentador da milonga *Tango Queer* e outras, nos conta sua visão deste processo pelo qual passa o tango durante sua apropriação pelas classes médias e altas que levaram a mudanças e estabelecimento de regras estruturais do tango em sua modalidade convencional:

Sim, uma série, uma série de costumes, muito. Nem mesmo acredito que esses costumes estivessem no início do tango. Foram se desenvolvendo quase como uma sublimação de algo

⁶ Os nomes são fictícios.

que tinha uma, uma origem, não sei se... não é bastarda, mas uma origem muito baixa, que não tinha justamente, ao ser de origem baixa, não tinha tantos olhares sobre ele e o que exercia, era mais livre. E de todos os modos, as pessoas que dançavam em seus inícios já pertenciam a classes sociais baixas [*estaban desclasadas*]. Então podiam, dentro de sua marginalidade, fazer qualquer coisa. Quando o tango se torna social e acessa às classes altas e logo se difunde (e as classes altas não o tomam por que o tango é daqui, mas sim o tomam quando viajam a Paris) (...) Então, o tango se torna social e entra em um ambiente de classe alta e média, é... primeiro alta porque ela tem seus intérpretes de música empregados, a sua disposição, seus empregados, e logo às classes médias porque se difunde (...) pelas ruas. Então aí adquire todos os preconceitos, todas as limitações, todas as condicionalidades, que essas mesmas classes têm no interior de todos os seus costumes. Então passa a ser educado, cortês, com um jeito sedutor, mas com o cuidado de não ir muito além.⁷

Estas regras instituídas no tango correspondem à organização do espaço, forma de portar-se, tanto no salão em geral quanto na pista de dança, a formação das duplas de dança e divisão das “funções” executadas por cada membro da mesma, etc. Os códigos reelaborados em milongas *queer*, em geral, dizem respeito a normatizações associadas a atribuições sociais incorporadas de acordo com divisões de gênero, tais como regra de formação de dupla para a dança, que na modalidade tradicional contempla somente uma possibilidade: de que dancem um homem e uma mulher, sendo o primeiro o guia e a segunda, a guiada. Quando se trata de uma milonga *queer*, observamos que o leque de possibilidades amplia-se de uma única combinação possível entre sexo e gênero (BUTLER, 2010, p.196) para diversas outras possibilidades, sendo as quatro a seguir as mais recorrentemente observadas: duplas formadas por dois homens (com alternância ou não de papéis); por duas mulheres (idem); por uma mulher e um homem, sendo a primeira desempenhando o papel de guia e o segundo, de guiado; e o modelo tradicional, onde dançam mulher (conduzida) e homem (condutor). Este movimento de desestabilização de uma regra normativa, que se apoia em uma divisão que se constrói enquanto natural e pré-discursiva, sugere a expansão da legitimidade de outras possibilidades de vivências e práticas do corpo e do gênero.

⁷ As traduções são livres em todas as transcrições de entrevistas gravadas.

Margaret Mead (2006) em *Sexo e Temperamento*, publicado em meados dos anos 1930, por meio de referidas noções, estabelece a diferença entre o sexo, como dado biológico, e os papéis sociais. A partir da diferenciação anatômica desenvolvem-se construtos culturais arbitrariamente atribuídos aos sujeitos sexuados. De acordo com Segato (1998), é a partir desta interpretação de Mead que se inicia uma das principais vertentes dos estudos de gênero na antropologia, embora tal termo ainda não houvesse sido alcunhado até então, na qual o gênero é entendido através da perspectiva particularista/relativista como algo culturalmente construído.

Esses estereótipos que marcam os binarismos de gênero na História do Ocidente (SCOTT, 1988) refletem-se claramente na divisão dos papéis na prática do tango. Divisão esta que, como podemos observar, é hierarquizada de modo que associa a estes papéis distintas capacidades e exigências para sua execução. O papel de condutor exige que este se atenha sobre uma série de questões ao longo da dança: a escolha e marcação dos passos a serem realizados, atenção ao ritmo da música e da dança, a proteção e cuidado do/a parceiro/a para que não haja colisão com outras duplas, ou seja, busca-se controlar todas as possíveis variáveis ao longo da dança, enquanto o papel de conduzida exige deste somente a capacidade de perceber e reagir às marcações e determinações do guia. Mercedes Liska (2009) bem nos lembra o fato de que eram consideradas (e por muitos ainda são, principalmente em milongas tradicionais) como melhores dançarinas aquelas mulheres que se deixam levar, sem criar restrições, objeções ou resistência, aos movimentos propostos, ou impostos, pelo condutor.

Para Pierre Bourdieu (1995), conforme nos aponta em *A dominação masculina*, a lógica binária e androcêntrica é imposta através da violência simbólica exercida pelos sujeitos dominantes. Na mesma direção de Butler (2010), Bourdieu (1995) apontou que esse mecanismo se constrói como se fosse algo inato, o que sutilmente vela as relações de poder hierarquicamente dispostas que subjagam as partes não hegemônicas nele envolvidas. Associada a isso está a ideia de *habitus* que, no caso da dominação masculina, se refere a comportamentos distintamente atribuídos às pessoas de acordo com seu sexo que devem ser, e são para Bourdieu, reproduzidos conforme a norma, reforçando novamente o caráter naturalizante do mecanismo constituído pela violência simbólica.

O *habitus* passa a ser então incorporado pelos indivíduos, o que faz com que a esfera simbólica se materialize, reverberando nos corpos dos sujeitos que são, por tais motivos, socialmente construídos. Tendo como base o conceito de *habitus* bourdieusiano, Liska (2009) sugere que através da consolidação desta divisão de papéis junto às demais normativas

de gênero presentes na prática do tango, que são repassadas e objetivadas pelos dançarinos, inscrevem-se nos corpos as regulações binárias e heteronormativas, produzindo corpos que operam de acordo com estas determinações socialmente impostas.

Com relação à divisão do espaço das milongas, distribui-se em três categorias: de um lado encontram-se os homens, de outro as mulheres, e ao fundo, entre os dois lados, os casais, famílias e pessoas que vão à milonga com a intenção de contemplar a dança. Esta divisão busca viabilizar o contato visual entre homens e mulheres, para que esse ocorra de maneira mais fácil e eficaz, para que então os primeiros possam buscar, através do olhar, as parceiras que pretendem convidar à dança. Este convite se dá através do acionamento de outro tradicional código: o *cabeceo*, que consiste em um gesto com a cabeça, feito pelo homem, após estabelecer um contato visual com a mulher com quem pretende dançar.

O *cabeceo* também é um código desestabilizado na prática do tango *queer*; os dançarinos podem sentar-se onde desejam, sem uma divisão masculino/feminino do espaço, e a maneira mais comum de convidar alguém a dançar é através de um contato direto, por meio de convite verbal, indo diretamente à pessoa com quem se pretende dançar. Grande parte das e dos informantes compreendem o código do *cabeceo* como uma prática machista tanto por atribuir somente ao homem a possibilidade de convite à dança e manter as mulheres à espera do mesmo, sem possibilidade de agência neste ato de convidar, como também por haver sido elaborado de maneira a proteger a integridade masculina no caso de recusa por parte da mulher, que deve fazê-lo com a maior discrição possível. Embora possa recusar o convite, compreende-se esta norma como um reflexo do machismo, pois em milongas que assim operam, as mulheres não estão autorizadas a tomar a iniciativa do convite e, portanto, têm que esperar sentadas até que algum homem as convide para dançar, correndo então o risco de não serem convidadas ou de sê-lo por alguém com quem não desejam dançar. As mulheres não gozam de direitos à autonomia e escolha equivalentes aos atribuídos aos homens.

Conforme apresentamos anteriormente, o tango *queer* interpela muitas das normatizações da ordem da matriz de sexo/gênero/desejo (BUTLER, 2010) incorporadas pela modalidade convencional do tango, que converteu-se em um agente (re)produtor destas ordens no contexto argentino (LISKA, 2009). A prática do *cambio de roles* (troca de papéis), segundo o que pudemos perceber durante o trabalho de campo e também nas argumentações de nossas e nossos informantes, configura-se como um instrumento fundamental neste processo, posto que promove

a desvinculação da associação compulsória entre sexo/gênero e as possibilidades de ação e desempenho na dança. É pertinente destacar que a troca de papéis possui, majoritariamente, duas formas do que Lucio e Montenegro (2012) sugerem como apropriações ideológicas que compreendemos desta maneira: (i) uma apropriação feita pelo dito “*tango nuevo*”, onde prima-se pela riqueza de experiência e desenvolvimento de habilidades na dança proporcionada pela experimentação do *papel do outro*; (ii) uma apropriação que se propõe a desconstruir uma hierarquia e normatização da performatividade de gênero na e através da dança. E é por esta última apropriação que se atribui a esta prática um caráter subversivo, pois não se limita a uma noção de experimentação do outro, mas proporciona a chance de ampliação das possibilidades de si mesma ou de si mesmo através do desempenho de performances distintas daquelas que nos são atribuídas.

Retomando aqui a noção de técnica do corpo de Mauss (2003), na sua descrição de que são “as maneiras pelas quais os homens, de sociedade a sociedade, de uma forma tradicional, sabem servir-se de seu corpo” (p.401), podemos sugerir que o Tango *Queer* amplia as possibilidades das técnicas corporais para além da forma tradicional pela qual os gêneros se dividem na modalidade tradicional dessa dança, que é um reflexo da forma tradicional e essencialista pela qual os gêneros são divididos na história do ocidente. “O ato se impõe de fora, do alto, mesmo um ato exclusivamente biológico, relativo ao corpo.” (MAUSS, 2003, p. 405)

Notamos durante as milongas e nas falas de nossos colaboradores uma descontinuidade entre a lógica linear estabelecida para corpos tidos como masculinos e femininos e suas características aparentemente intrínsecas. As dançarinas e os dançarinos podem ocupar ambos os papéis, oscilando ou não a intensidade de suas feminilidades e masculinidades, no desempenho destes. Os corpos das e dos praticantes, na relação com outros corpos, influenciam diretamente as técnicas que se tem que usar para que possam se comunicar com eficácia, executar os passos e disfrutar da dança. Nota-se, por exemplo, que as mulheres, em geral mais baixas e mais leves que os homens no contexto observado⁸, necessitam desenvolver novas técnicas para alcançar estes objetivos com parceiros ou parceiras que tenham maior porte físico. Abaixo vemos trechos de uma entrevista com

⁸ Ressaltando que não é uma característica universal: esse dado varia contextualmente, no tempo e o espaço. Nem sempre as mulheres são menores e mais leves que os homens. Nota-se como essas características variam de acordo com o país de origem, a classe social, a idade, os hábitos alimentares etc.

Cecília, bailarina, professora de tango e frequentadora da milonga Tango *Queer*, que nos materializam tais questões:

Sofi (S): E para a pessoa que está guiando esse homem com 1,90m e é mais baixa e tudo, como é? O que você acha? Há uma dificuldade específica para essa pessoa?

Cecília (C): Sim, às vezes há, não por ser um homem de 1,90m... uma mulher de 1,90m pode dar no mesmo. É... se dizemos por lógica, uma pessoa que pesa mais e não se deixa levar [guiar], me leva mais facilmente. Uma pessoa que mede 1,90m e pesa 90Kg se eu quero levar e ela não se deixa levar facilmente, ela me leva. Então é por coisas lógicas, não por ser homem (...) Tem gente que quer que eu leve, mulher ou homem, que são altos e até corpulentos, até gordinhos, é... se deixam-se levar bem, não tem nenhum problema, mas se eu estou levando e eles me levam sempre, obviamente com seu peso me levam. Então, é, é como algo que é lógico.

C: Uma mulher que assume a tarefa de levar a um homem, se não tem o corpo para fazê-lo, tem que esforçar-se muito mais para que o outro a entenda.

S: Claro, compensar com a técnica.

C: Claro, exatamente, e acredito que por isso também aprendem mais rápido [as mulheres], porque estão compensando o tempo todo. Porque não têm a força nem a altura nem tudo isso para dizer “bom, aqui estou eu e você vai me seguir querendo ou não” (...) então têm que aprender a guiar muito claramente, para que a outra pessoa entenda.

Nesse sentido, Cecília sugere essa necessidade de se desenvolver técnicas específicas para compensar diferenças físicas, entretanto, em outro momento, relatou-nos que não é somente o porte físico da pessoa que importa para um bom decorrer da dança. No caso, aquele que está no papel de conduzida ou conduzido deve deixar-se conduzir, e “não pensar”. Ouvimos essa orientação recorrentemente durante as aulas da milonga Tango *Queer* das quais participamos, e que é muitas vezes utilizado para definir o papel de conduzida ou conduzido como o daquele que não deve pensar, e sim sentir as marcações propostas pela condutora ou pelo condutor.

Porque esse é o problema [pensar] que eu sinto muitas vezes quando me pedem, me tiram para dançar e depois estão pensando o tempo todo “o que ela vai fazer?”, “o que ela está fazendo?”, e assim se bloqueiam, e não sentem minhas marcas, porque isso é tirar tudo... Por isso a diferença, viu, dos que dançam [tango de] cenário e os que dançam na pista, são coisas totalmente diferentes, porque no cenário é tudo coreografado, e muitas dessas meninas também me convidam para dançar, e querem dançar comigo. E são peninhas, medem 1,50m e pesam 50Kg (...) mas pesam como elefantes, porque não sabem o que fazer, não sabem o que virá e ficam duras, e nervosas e tudo... E eu me pergunto “como pode ser que essa magrinha, fininha, é tão pesada?”, porque está pensando. (...) Então tem que aprender a deixar tudo e seguir, sentir e seguir. (Cecília)

Aqui nos deparamos não apenas com a questão das técnicas do corpo, mas com a materialidade “do corpo que pesa” ao incorporar a reiteração da norma (BUTLER, 2001) e da técnica que “vem de fora” (MAUSS, 2003) e que responde a essa norma. Contudo, como bem esclarece a autora, os corpos nunca se conformam completamente às normas que impuseram a sua materialização.

Portanto, quando sugerimos acima que “os corpos dos praticantes, na relação com outros corpos, influenciam diretamente as técnicas que se tem que usar para que possam se comunicar”, notamos que as técnicas do corpo são impostas externamente, mas, para serem incorporadas, passam não somente pela experiência de si, mas por uma experiência compartilhada com outros corpos, na qual a técnica se recria num processo de “constituição intersubjetiva de significado através dessa experiência.” (CSORDAS, 2008, p. 375). Referindo-se a Mauss, Csordas retoma a idéia de que o corpo é “um objeto da técnica, um meio técnico e a origem subjetiva da técnica” (2008, p.109).

4. Para além das normas – a experiência num mundo cultural

“A consciência se projeta num mundo físico e possui um corpo, enquanto ele se projeta num mundo cultural e possui seus hábitos”
(MERLEAU-PONTY apud CSORDAS, 2008, p. 107)

Também destacamos que muitas colaboradoras e muitos dos colaboradores, ao relatarem experiências, próprias ou de conhecidos, nas quais, ao executarem a troca de papéis ou de dançarem com uma pessoa do mesmo gênero que o seu em milongas tradicionais ou em outros espaços onde a prática do tango *queer* não é a comum, experienciaram diferentes formas de interação com o público, seja de espectadoras e espectadores e/ou também de dançarinas e dançarinos.

S: Como foi a experiência de dançar com um homem em uma milonga tradicional?

Ernesto⁹: Gera, é... uma boa, é... gera uma coisa boa, e outra ruim ao mesmo tempo, não? Acredito que também é parte da sociedade argentina isso, porque se estou guiando uma mulher ou estou guiando um cara, o primeiro que surge é "olha o bicha!", sim? Ou "olha as duas sapatas!" Bem... Me causa alguma coisa? Não, mas se dizem, porque, porque ainda isso em 2012? Mas também é importante poder dançar ou caminhar na pista [de dança], como se diz, sabendo ou não sabendo tango, não como símbolo de presença (...), nós somos parte disso, e eu tenho direitos, enquanto eu não invada sua liberdade e sua forma de ser; porque eu não vou me meter na sua cama com sua esposa.

[...]

É também uma demonstração de dizer "isso é possível". (...) E depois, tem gente que olha por aí e nos espanta como chama a atenção. Principalmente a das mulheres. Quando foi? Ahm, no sábado passado... Não, nessa quinta, fui à milonga, a mesma milonga que iremos agora (...) e disse a ela [dona da milonga] "Me guia". Disse à dona da milonga que me guiasse, e as mulheres (...) diziam "Como é isso?". A mulher está guiando o homem, e a cara das mulheres era de como se estivessem se perguntando. Então eu acredito que o tango *queer* em uma milonga tradicional gera isso também, não? O despertar de consciência.

Nesse sentido, Cecília sugere que a prática do Tango *Queer* favoreça uma recepção mais flexível por parte do público:

⁹ Professor de história, frequentador da milonga Tango *Queer*.

Eu acredito que há uma influência (...) que o Tango *Queer* também fez que as pessoas, nas milongas tradicionais, comesçassem a relaxar. (...) Nós que vamos ao Tango *Queer* e La Marshall, é, já seguimos com a forma de ser. Então pouco a pouco vai mudando. E se sente. Faz dez anos que eu tenho levado nas milongas e já não é algo estranho. Em uma milonga super tradicional eu sinto que as pessoas estão me olhando, o que não sinto no Tango *Queer*. Não é que “ah, uma mulher levando!”, sinto isso em outras milongas. Mas não é tanto com antes, um “uau!”, que haja uma novidade uma mulher levando; é como um pouco mais suave.

Outro relato nos foi contado por Roberto, em uma ocasião informal, sobre uma vez em que estava em uma milonga convencional na qual dançou com uma amiga que o conduzia. Após dançarem, retornaram aos seus lugares e em determinado momento chegou até ele uma senhora, já idosa, perguntando, um tanto constrangida, se ele poderia convidá-la a dançar sendo ela a guia. Roberto aceitou a proposta, fez o convite, e relatou que, após dançarem, recebeu um caloroso e emocionado agradecimento da senhora que disse nunca haver imaginado que isto seria possível de acontecer.

5. Conclusão

O que observamos em todos estes relatos são experiências geradas através da prática da troca de papéis e da conformação de duplas não-normativas, pelas e pelos praticantes, frequentadoras e frequentadores de Tango *Queer* em outros espaços. Experiências estas que, conforme nos sugere Hanna (1999, p.13-14), fazem com que a subversão da normatividade de gênero vinculada ao tango por meio destas práticas dissidentes de baile transgridam não somente a esfera individual, dos corpos praticantes, ou teórico-normativa da dança, mas também estabelecem uma via de comunicação que gera reflexão por parte do público.

Esta reflexão, que também poderíamos problematizar em termos de “consciência” ou “percepção” (CSORDAS, 2008), permite que visualizemos, no Tango *Queer*, o quanto o corpo “escapa” às normas, apesar da imposição da sua materialização (corporificação da norma). Essa desestabilização ou flexibilização, como queiramos chamar, revela o caráter dialético “entre consciência perceptiva e prática coletiva” na constituição dos significados do tango portenho. Mais uma vez, remetemo-nos a Mauss

(2003, p. 401): “Em todo caso, convém proceder do concreto ao abstrato, e não inversamente.” Ou, nos termos de Csordas (2008, p. 368), podemos concluir que “a experiência corporificada é o ponto de partida para analisar a participação humana em um mundo cultural.”

Referências bibliográficas

- BOURDIEU, Pierre. A dominação masculina. **Educação & Realidade**, v.20, n.2, p.133-184, 1995.
- BUTLER, Judith. **Problemas de Gênero** – Feminismo e subversão da identidade. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010.
- BUTLER, Judith. Corpos que pesam: sobre os limites discursivos do ‘sexo’. In: LOURO, Guacira Lopes, org. **O corpo educado** – pedagogias da sexualidade. Belo Horizonte: Autêntica, 2000, p. 153-172.
- CECCONI, Sofia. “Tango *Queer*: territorio y performance de una apropiación divergente.” **Revista Transcultural de Música - TRANS** 13, 2009. Disponível em: <<http://www.sibetrans.com/trans/a54/tango-queer-territorio-y-performance-de-una-apropiacion-divergente>>. Acesso em 19 jan. 2019.
- CORDAS, T. **Corpo/Significado/Cura**. Porto Alegre: Ed. UFRGS, 2008.
- DE LAURETIS, Teresa. A Tecnologia do Gênero. In: Hollanda, H. B. (org.). **Tendências e Impasses: o Feminismo como crítica da cultura**. Rio de Janeiro, Rocco, 1994.
- HANNA, Judith Lynne. **Dança, sexo e gênero: signos de identidade, dominação, desafio e desejo**. Rio de Janeiro: Rocco, 1999.
- LISKA, María Mercedes. “El tango como disciplinador de cuerpos ilegítimos-legitimados.” **Revista Transcultural de Música - TRANS** 13, 2009. Disponível: <<http://www.sibetrans.com/trans/a53/el-tango-como-disciplinador-de-cuerpos-ilegitimos-legitimados>>. Acesso em 19 jan. 2019.
- LISKA, María Mercedes. **Baile, género, sexualidad: modos de pensar las identidades de género en el tango queer**, 2010. Disponível em: <http://www.antropologiadelasubjetividad.com/images/trabajos/mercedes_liska.pdf> Acesso em 19 jan. 2019.
- LUCIO, M., MONTENEGRO, M. “Ideologías en movimiento: nuevas modalidades del tango-danza”. In: CITRO, S. y ASCHIERI, P. (coord.). **Cuerpos en movimiento: antropología de y desde las danzas**. 1 ed. Buenos Aires: Biblos, 2012.

MAUSS, M. As técnicas do corpo. **Sociologia e Antropologia**. São Paulo, Cosac Naify, 2003, pp. 399-419.

MEAD, Margaret. **Sexo e Temperamento**. São Paulo: Perspectiva, 2006.

MISKOLCI, Richard. **Teoria Queer**: um aprendizado pelas diferenças. Belo Horizonte: Autêntica Editora: UFOP – Universidade Federal de Ouro Preto, 2012.

PRECIADO, B. Multidões Queer: notas para uma política dos “anormais”. **Revista Estudos Feministas**, Florianópolis, 19 (1), pp. 11-20, jan.-abr. 2011.

SEGATO, Rita Laura. Os percursos do gênero na Antropologia e para além dela. **Série Antropologia**, UNB, número 236, 1998.

SCOTT, Joan W. **Gender and the politics of history**. New York: Columbia Univ. Press, 1988.

SOUZA, Érica R. **Gênero e homossexualidade no romance *The Well of Loneliness*, de Radclyffe Hall**. Trabalho apresentado no III Encontro de Pesquisadores Universitários “Cultura e Homoerotismo”: os estudos gays e lésbicos. Universidade Federal Fluminense. Niterói, 2001.

CAPÍTULO 11**GÊNERO E JUDICIALIZAÇÃO****ENTRE URGÊNCIAS, PERSISTÊNCIAS E RESISTÊNCIAS**Lisandra Espíndula Moreira¹**1. Urgências**

O encontro que deu origem a essa publicação – III Congresso de Diversidade Sexual e de Gênero: subjetividades dissidentes e o direito – aconteceu em 2018, após a conturbada disputa eleitoral e a vitória de uma proposta que abertamente se opunha à garantia de direitos para as minorias², em especial, aquelas que estão atravessadas por relações de gênero e sexualidade. Nesse sentido, imersos numa atmosfera de alerta e reafirmação de compromisso com os direitos humanos, o congresso de Ouro Preto/MG possibilitou o encontro de pesquisadores que se inquietaram com o que se aproximava. Quais os desdobramentos dessa mudança de cenário nos estudos de gênero e sexualidade? Que efeitos teremos na educação, seja ela na universidade pública ou nos currículos escolares de outros níveis? Que transformações acontecerão nas políticas de fomento à pesquisa? São algumas preocupações que se apresentavam naquele momento e permanecem ainda na escrita desse texto que se encerra antes da passagem de governo (dezembro de 2018).

Entretanto, essa escrita não se propõe a sanar essas questões. Apesar de ter formação em Psicologia e ser cotidianamente convocada a dizer sobre o que virá a acontecer principalmente quando trabalhamos na interface

¹ Professora do Departamento de Psicologia/FAFICH/UFGM, docente no Programa de Pós-Graduação em Psicologia/UFGM e no curso de Direito/UFGM. Doutora em Psicologia pela UFSC, Mestra em Psicologia Social e Institucional e Psicóloga pela UFRGS. Coordena projetos de pesquisa e extensão com as temáticas de gênero, sexualidade, raça na interface entre Psicologia e Direito.

² Sempre cabe lembrar que se consideram minorias os grupos que possuem pouco acesso a instâncias de decisão política e/ou pouca representatividade, o que não significa minoria no sentido quantitativo.

com o Direito³, a formação não permite futurologias dessa ordem. Além disso, o que está se apresentando no período de transição é exatamente a imprevisibilidade de qualquer prognóstico político, tendo em vista que a maior certeza é a da instabilidade das decisões, sejam elas, as sugestões e indicações de ministros, a própria estrutura ministerial, ou ainda políticas específicas. Provavelmente, a publicação dessa obra acontecerá quando algumas das ações desse novo cenário político já estiverem em andamento, então, a proposta dessa escrita é menos recheada de atualidades e mais revisional e conceitual, a partir do campo de pesquisa que atuo.

O objetivo desse texto, portanto, é retomar alguns pontos importantes das pesquisas coordenadas nos últimos anos e que tinham como temática principal as questões de gênero e sexualidade na interface da Psicologia com o Direito, pensando nas persistências, resistências e urgências que esses pontos apresentam. A pretensão é buscar ferramentas para lidar com cenários diversos tendo em vista que não é possível antecipar o que está por vir, mas analisar o que se apresenta e ativamente buscar estratégias de enfrentamento.

Nesse sentido, o ponto de partida e de articulação dessa retomada, diz respeito a uma agenda de ataque aos estudos de gênero e de sexualidade quando se direcionam para intervenções em vários níveis educacionais e que se utiliza de termos inadequados, mas de impacto como: ideologia de gênero, escola sem partido, dentre outros. Esse tem sido um campo de ataque mais claro ao longo da campanha presidencial de 2018 e permanece como um tema relevante na transição, incidindo por exemplo, na escolha da pessoa que assumirá a pasta da educação.

Seria possível entrar nesse debate de diferentes formas, mas a referência a esse debate como ponto de partida nesse texto tem como objetivo mostrar a contradição que esse ataque representa num dos campos de pesquisa dos estudos de gênero, a saber, o enfrentamento à violência contra mulher. Importante salientar que esse recorte não envolve a complexidade das questões relacionadas com o projeto “Escola sem partido”, tendo em vista que há desdobramentos para além a violência contra mulher ou dos estudos de gênero.

Nas pesquisas e extensões realizadas nos últimos anos, um dos objetivos foi analisar as transformações provocadas pela implantação da Lei Maria da Penha (BRASIL, 2006), compreendida como um marco no enfrentamento à violência contra a mulher no Brasil (CAVALCANTI,

³ Um exemplo dessa demanda é a solicitação de Exame criminológico, que muitas vezes busca saber se o sujeito analisado irá ou não reincidir na atitude delituosa.

GOMES e MOREIRA, 2017; SILVA, ALÍPIO e MOREIRA, 2017). Um aspecto importante desse debate diz respeito ao caráter misto da lei em questão, ou seja, que indica ações de responsabilização do agressor, que se direcionam mais para o desdobramento penal, mas também ações de proteção e atenção tanto da vítima quanto do agressor. Além disso, a lei indica formas mais amplas de enfrentamento à violência contra a mulher e que incidiriam em transformações mais dispersas, mas importantes socialmente.

Nesse ponto, encontramos uma contradição explícita da legislação vigente desde 2006 em relação a tentativa de vedar a discussão de gênero nas escolas. Segundo o que consta no artigo 8º, capítulo 1, das medidas integradas de prevenção, título III, da assistência à mulher em situação de violência doméstica e familiar, as ações envolvem também a inclusão dessas questões no âmbito escolar, articulados por várias instituições e níveis de políticas públicas. Dos nove parágrafos que se desdobram desse artigo, saliento os seguintes:

I - a integração operacional do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública com as áreas de segurança pública, assistência social, saúde, educação, trabalho e habitação;

V - a promoção e a realização de campanhas educativas de prevenção da violência doméstica e familiar contra a mulher, voltadas ao público escolar e à sociedade em geral, e a difusão desta Lei e dos instrumentos de proteção aos direitos humanos das mulheres;

VIII - a promoção de programas educacionais que disseminem valores éticos de irrestrito respeito à dignidade da pessoa humana com a perspectiva de gênero e de raça ou etnia;

IX - o destaque, nos currículos escolares de todos os níveis de ensino, para os conteúdos relativos aos direitos humanos, à equidade de gênero e de raça ou etnia e ao problema da violência doméstica e familiar contra a mulher. (BRASIL, 2006, grifos meus)

Utilizo essa contradição como ponto de partida, tendo em vista a emergência desse tema e a urgência que o cenário de 2018 nos impõe. Busco pensar ainda os outros dois pontos de reflexão que proponho nessa escrita: as permanências e as resistências em relação aos estudos de gênero, sexualidade e judicialização. A possibilidade de aprovação de um projeto de lei que confronta uma legislação vigente, mostra as fissuras que o texto

jurídico produz. Trabalhando na interlocução entre Psicologia e Direito, esses paradoxos se mostram um desafio, mas também ferramenta de disputas e resistências. Se no texto da lei cabem posições contraditórias, as formas de aplicação e implantação dos textos jurídicos possibilitam também infinitudes de novas interpretações. Num cenário de intensa judicialização dos conflitos compreender essas fissuras, ora vistas como insegurança jurídica, flexibilização ou ainda como estratégias de resistência, se mostra uma ferramenta importante no enfrentamento das desigualdades.

2. Persistências: gênero e violência contra mulher

Diante de um conjunto de pesquisas realizadas a respeito da forma de resolução de conflitos a partir do âmbito jurídico que tensionam questões de gênero e sexualidade, não raras vezes percebemos certo desgaste no debate da violência contra a mulher, como se esse fosse já um tema ultrapassado. Dentre as pesquisas realizadas nos últimos anos que tinham como objetivo compreender como se constroem os enunciados jurídicos que sustentam as decisões a respeito de gênero e sexualidade, retomo aqui discussões a partir da questão do enfrentamento a violência contra mulher⁴.

Seria a violência contra as mulheres um tema ultrapassado? Questionamento escutado em alguns espaços acadêmicos que levaria a pensar que ou a violência contra a mulher não mais existe ou, apesar da sua existência, desistiríamos de sua análise e enfrentamento. A primeira hipótese é desmentida pelos dados ainda alarmantes na realidade brasileira e a segunda tem instigado os estudos de gênero e movimentos feministas a resistirem e insistirem nessa temática. A permanência da violência contra

4 Pesquisa realizada nos tribunais de justiça do Nordeste, de 2014 a 2016 (GOMES, MOREIRA, CAVALCANTE, FOSATTO e ROCHA, 2016; CAVALCANTI, GOMES e MOREIRA, 2017; SILVA, ALÍPIO e MOREIRA, 2017) e pesquisas realizadas nos tribunais de justiça do sudeste de 2016 a 2018 (SANTOS, SILVA, MARINHO, MOREIRA, 2017; PEREIRA, RAUSCH, MOREIRA, 2017).

⁵ Essa parte da escrita tem como base dois trabalhos: "Gênero e Judicialização da Vida: saberes e práticas em relação a violência contra Mulheres" apresentado no V Colóquio Latino-Americano de Biopolítica Saberes e Práticas na Constituição dos sujeitos na contemporaneidade, em 2015. Disponível em: <http://repositorio.unisinos.br/ihu/xvii-simposio-ihu/XVII-Simposio-IHU.html#4> e o texto "Ainda 'violência contra a mulher'? Paradoxos da violência de gênero", publicado no Jornal Voz Acadêmica - Jornal oficial do Centro Acadêmico Afonso Pena UFMG. Disponível em: <https://issuu.com/vozacademica> p. 8 - 10.

mulher não deve ser pensada, entretanto, como repetição ou constatação do mesmo cenário, mas como convite a pensar em outras bases, ampliando o olhar em função da complexidade desse fenômeno.

Proponho pensar a violência contra as mulheres a partir do gênero e judicialização da vida, potencializando o caráter desestabilizador das categorias a que elas se referem. Gênero nos convoca a pensar os modos pelos quais as categorias de mulheres e homens permanecem atuando de forma cristalizada e os modos de resistência. Já a questão da judicialização da vida possibilita pensar as formas de governo das condutas contemporâneas que tomam como modelo privilegiado as práticas jurídicas e as técnicas de produção de verdade dessas instâncias, mesmo que em situações cotidianas.

A partir de leituras de Judith Butler e Michel Foucault, é possível romper com vários conceitos e colocar em questão o ainda permanente uso das principais categorias que essa temática nos remete: “Violência” e “Mulher”. A manutenção dessas categorias, apesar do caráter instável que as compõem, carrega riscos de fixação. Registrar certo incômodo na utilização desses termos obriga tomá-los em suspenso, colocando em questão as condições que os tornam tão facilmente categorias explicativas. De que mulher falamos? O que entendemos como violência? Desconfiar das categorias, deslocando-as das paradisíacas posições naturalizadas, mas habitando-as.

Não existe nenhuma forma de contestar esses tipos de gramáticas a não ser habitá-las de maneira que produzam nelas uma grande dissonância(...). A ideia não é baixar uma proibição contra o uso de termos ontológicos, mas, ao contrário, usá-los mais, explorá-los e resgatá-los, submeter-los ao abuso, de modo que não consigam mais fazer o que normalmente fazem (BUTLER em entrevista a PRINS e MEIJER, 2002, p. 159).

O modo como as categorias aparecem no texto jurídico se torna importante, porque pode ser também um objeto de novas interpretações e tensionamentos. Como são nomeadas as questões de gênero e suas categorias na Lei 11.340 de 2006? Tal fundamento legal explicitamente nomeia e, portanto, produz os sujeitos a que se destina enquanto mecanismo de produção da vida, ou melhor de vidas sem violência – “a mulher”.

Esta Lei cria mecanismos para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher... dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; e estabelece medidas de assistência e proteção às mulheres em situação de violência doméstica e familiar... Serão asseguradas às mulheres as condições para o exercício efetivo dos direitos à vida, (...) (BRASIL, 2006).

Tomando esse fundamento legal, poderíamos nos questionar porque falar de gênero e não de mulheres. Ou seja, trata-se de uma lei para “mulheres”. Mas será que a categoria “mulher”, no texto da lei, pressupõe a estabilidade identitária? Qual seria esta pretensa estabilidade que conseguiria dar conta de certa unidade-essência feminina, ou coletivo- população de mulheres? Estaríamos diante da função dual do poder, conforme a análise de Butler (2003), função jurídica e produtiva do poder? Ou seja, a categoria das “mulheres”, sujeito do feminismo, é produzida e reprimida pelas mesmas estruturas de poder por intermédio das quais busca-se a emancipação” (BUTLER, 2003, p. 19).

Butler (2003) propõe uma crítica genealógica à produção de sujeitos políticos, em especial, à produção relacionada ao feminino e à categoria “mulheres”. Nessa crítica, alerta para o processo de ocultação e naturalização das operações políticas que efetivam o processo de construção política dos sujeitos. Numa “aparentemente” simples representação de sujeitos, há um imbricado e simultâneo processo de produção desses sujeitos. As ressalvas de Butler (2003) aos pressupostos presentes na discussão da produção e ocultação de sujeitos políticos mostram que há a invocação de um “antes” - premissa de um sujeito anterior a ser representado e a invocação de uma identidade comum acionada pela nomeação dessa categoria. Ambos os pressupostos retiram o caráter histórico das categorias identitárias, assim como invisibilizam as diferenças e “intersecções com modalidades raciais, classistas, étnicas, sexuais e regionais de identidades discursivamente constituídas” (p. 20).

Nesse sentido, o conceito de gênero parece ser útil, pois pode ser problematizado não como sexo biológico, mas como “ferramenta teórico-metodológica e política para questionar a produção de desigualdades sociais entre homens e mulheres” (MEYER, 2004, p.13). Gênero inclui mulheres, mas o termo mulheres ainda se mostra problemático, porque foi construído histórica e socialmente como forma de distinção de corpos a partir do sistema binário.

Historicamente, gênero surgiu como conceito em oposição a sexo. Apontava para a construção social, cultural, visto que a diferença sexual era tomada como da ordem da biologia, portanto, imutável. Entretanto, as reflexões conceituais foram se ampliando e colocando em questão inclusive a concepção do sexo, o que possibilitou visibilizar o seu caráter artificial. Colocar essa construção em pauta é visibilizar a fixação de posições em diferentes espaços da política de enfrentamento à violência que colam a noção de vítima à mulher e de agressor ao homem.

Gênero conforme as problematizações de Butler (2003) é uma performatividade “efeito de uma prática reguladora que busca uniformizar a identidade por via de uma heterossexualidade compulsória” (p.57). Nesse sentido, gênero seria uma repetição, nem sempre idêntica a si mesma, mas que cria uma ficção de unidade e coerência e que se constituem práticas reguladoras e naturalizantes dessas categorias. Socialmente, construiu-se a ideia de que o gênero seria a expressão ou representação de uma unidade interior, mas a ficção desta unidade, ou seja, esse “todo” que chamamos de gênero seria “constituído performativamente, pelas próprias expressões tidas como seus resultados” (BUTLER, 2003, p.16).

Quando trabalhamos no contexto da lei Maria da Penha – tanto do ponto de vista do sistema jurídico quanto das políticas de enfrentamento à violência contra mulher, podemos analisar o quanto essa compulsoriedade se faz presente - heterossexualidade compulsória e também feminilidade e masculinidade compulsórias. À mulher, a sedutora posição de vítima e ao homem, a poderosa posição de agressor. Uma colagem quase que instantânea. Entretanto, será possível colocar essas posições em questão?

Problematizar essa construção binária é colocar em questão os limites das especificidades do que se direciona para homens e mulheres. A coerência ou a unidade interna de qualquer um dos gêneros – homem ou mulher – exige assim uma heterossexualidade estável e oposicional (BUTLER, 2003). Essas desconstruções conceituais do binarismo de gênero poderiam colocar em questão a própria necessidade de manutenção de políticas de enfrentamento à violência contra a mulher. Se o conceito já ultrapassou a dicotomia entre masculino e feminino, o que significaria a violência contra a mulher ou a violência de gênero?

Nesse sentido, Preciado (2010) nos põe a pensar que questionar esses termos: masculino, feminino, homem, mulher, não seria negar a existência de certas marcas que se concretizam em violência direcionada de forma mais intensa a alguns sujeitos, mas pensar a violência. “O próprio Gênero é a violência, as normas de masculinidade e de feminilidade, tal como as conhecemos, produzem violência... sejamos honestos: em uma

cultura da guerra, não equipar técnica e praticamente um conjunto da sociedade para ser capaz de ter acesso a técnicas de agressão quando for necessário é discriminatório” (PRECIADO, 2010).

Nessa lógica, poderíamos pensar se a própria lei de proteção à mulher não seria uma lei que submete duplamente as mulheres – como alvo privilegiado da ação agressiva da masculinidade e como alvo privilegiado da proteção e regulação jurídica? A provocação de Preciado (2010): “é preciso dar armas às mulheres, posto que os homens estão armados”, nos convoca a pensar se nossas alternativas e estratégias de intervenção residem apenas nessas duas opções, ou manter práticas de proteção (que poderiam re-vitimizar e violentar) ou de armamento às mulheres (mantendo a política de guerra sexual e binária da mesma forma).

Diante das ofensivas contra o debate de gênero, há quem defina uma posição conciliatória, que acalme as posições contrárias, mas a experiência de trabalho e pesquisa no campo da violência contra a mulher ensina que, em contextos de grande desigualdade, a conciliação pode ser também mais uma forma de violência. Radicalizar o debate, diante da persistência das violações produz uma importante resistência.

3. Resistências: judicialização e disputas

A tensão nos convoca a pensar nos contornos da judicialização, nos movimentos que desembocam nas demandas jurídicas, mas que não estão restritos ao Direito e às suas práticas e que se produzem também como regulação da vida. Muitas questões são atravessadas pela judicialização da vida no sentido de regulamentar as relações sociais, como permanente governo das relações cotidianas. Tal reflexão permite compreender algumas possibilidades e limitações das negociações entre os diferentes sujeitos que em determinadas situações chegam ao judiciário como casos de violência doméstica.

A maneira pela qual, entre os homens, se arbitram os danos e as responsabilidades, o modo pelo qual na história do Ocidente, se concebeu e se definiu a maneira como os homens podiam ser julgados em função dos erros que haviam cometido, a maneira como se impôs a determinados indivíduos a reparação de algumas de suas ações e a punição de outras, todas essas regras... parecem uma das formas pelas quais nossa sociedade definiu tipos de subjetividade, formas de saber e,

por conseguinte, relações entre homens e a verdade que merecem ser estudadas (FOUCAULT, 2005, p.20).

Judicialização busca compreender o fenômeno de demandar nas instâncias jurídicas a legitimação das relações cotidianas. Atualmente, há uma ampliação dos campos de intervenção jurídica, incidindo inclusive em áreas antes entendidas como do âmbito privado (relacionamentos afetivos, por exemplo). É necessário compreender que essa ampliação torna visíveis formas de violação de direitos que estavam naturalizadas até então, mas cabe pensar nos efeitos que a legitimação, via racionalidade jurídica, produz.

O cenário atual, produz novos contornos nas disputas em torno da judicialização. Vários são os projetos que são resgatados para o debate, diante da onda conservadora, tais como o Estatuto da Família e outras estratégias jurídicas que visam limitar os limites do que pode ser considerado família, atacando em especial, as famílias compostas por casais não-heterossexuais, ou o já comentado projeto Escola sem partido. Na mesma corrente, algumas reivindicações são silenciadas no debate político como a criminalização da homofobia, a descriminalização do aborto, dentre outros. Nesse sentido, a urgência do cenário nos possibilita pensar o que significam essas disputas em torno do que será judicializável e construir também resistência.

Assim como as categorias vinculadas às questões de gênero produzem identidades no “simples” processo de descrição, também as práticas jurídicas, mesmo quando penetram no cotidiano de forma mais pulverizada produzem subjetividades. Mas de que forma as práticas jurídicas produzem esse sujeito? As noções jurídicas de poder “parecem regular a vida política em termos puramente negativos – isto é, por meio de limitação, proibição, regulamentação, controle e mesmo, “proteção” dos indivíduos relacionados àquela estrutura política, mediante uma ação contingente e retratável de escolha” (BUTLER, 2003, p.18). Essa análise equivocada produz o clamor à emancipação feminina, estratégia que tende ao fracasso.

O fracasso se dá porque os termos dessa produção não são negativos e totalitários continuamente. Ou seja, no discurso jurídico os lugares de sujeito são múltiplos – vítima, agressor, reclamado, reclamante, homem, mulher, pai, mãe e a linguagem, assim como essas categorias também “es-corregam”. Além disso, pela própria forma como podemos conceber o poder nas concepções Foucaultianas, o poder produz, ele regula também positivamente, governa produzindo formas de viver.

As práticas judiciárias continuam a definir tipos de subjetividades e a perpassar as formas de relação entre homem e verdade nas sociedades contemporâneas. As normas, leis, riscos, previsões e punições encontram-se enraizadas nos modos de vidas, em que cada um deve gerir sua existência impeçavelmente e fiscalizar a gerência do outro, para o caso de ela apresentar alguma falha ou problema que demande uma intervenção jurídica. Nesse sentido, também compreendemos a judicialização como a produção de subjetividades aprisionadoras, moralizantes, que vigiam e julgam a si mesmas e às demais, fortalecendo as biopolíticas que homogeneizam e delimitam os modos existenciais (OLIVEIRA e BRITO, 2013, p.86).

A judicialização rompe os limites do tribunal, quando “se incorporam e se legitimam seus modos de operação, reproduzindo-se o controle, o julgamento e a punição das condutas, em prol - assim é justificado - da inviolabilidade dos direitos, do melhor interesse, da proteção e do bem-estar de algumas vidas” (OLIVEIRA e BRITO, 2013, p.80). As relações cotidianas micropoliticamente tomam como forma de regulação e combinações as técnicas colocadas em funcionamento nas formas jurídicas, com procedimentos que constroem noções de violência, motivação, previsão de comportamentos a partir do hábito e noção de periculosidade.

4. Considerações para a pesquisa em estado de alerta

A dispersão das práticas jurídicas não significa que elas sejam menos disputadas, mas que há uma um jogo complexo de relações de poder no âmbito jurídico e fora dele. Há um jogo intenso entre os saberes psi e do direito no governo dos sujeitos, entre patologização e criminalização, entre prevenção e determinação, a partir do foco da Violência contra a mulher. Mas é também nesses jogos que se produzem as estratégias de resistência.

Trabalhando com as várias leis que buscam a garantia de direitos específicos, tais como a própria Lei Maria da Penha, ou ainda outras como o Estatuto da Criança e do Adolescente, é visível o quanto o texto da lei não garante a efetivação dos direitos. Entretanto, denunciar a pouca efetivação busca ampliar a implantação e não desqualificar as políticas.

Nesse sentido, o contexto atual de ataque a essas legislações nos impõe paradoxos. Em relação ao enfrentamento da violência contra a

mulher, compreender e questionar as categorias de gênero e de judicialização nos coloca alguns embates teóricos e políticos. Do ponto de vista dos embates teóricos nos impõe a suspensão de alguma estrutura conceitual para que possamos operar com essas concepções, mesmo que as assumamos como instáveis e frágeis. Do ponto de vista político nos coloca certos paradoxos, como discutido por Joan Scott: “Na lógica, um paradoxo é uma proposição que não pode ser resolvida e que é falsa e verdadeira ao mesmo tempo”. (SCOTT, 2005, p.14).

Nesse sentido, a atuação política no contexto da Lei Maria da Penha é paradoxal, nos impõe lutar por ela, mas também destruí-la. Reivindicar a sua plena implantação, mas denunciar as linhas de exclusão que ela carrega quando é interpretada de forma restrita ao que se convencionou chamar de sexo biológico. Demanda a utilização de estatísticas para salientar a sua importância e a presença de violências tão marcadas do ponto de vista do gênero, mas também nos convoca a questionar os números, rompendo com a categoria de mulher vítima e vulnerável atentando para as intensas resistências cotidianas e micropolíticas. Nesse sentido, trabalhar ainda com a violência contra mulher é permanecer num contexto bastante demarcado, mas experimentar novas ferramentas teórico-metodológicas.

Ampliando a questão para outros temas tão paradoxais quanto a violência contra a mulher, arrisco ampliar o debate para as pesquisas que articulam gênero, sexualidade, raça, direitos humanos, é importante pensar em estratégias de manter a agenda de pesquisa de maneira ativa. Manter uma postura crítica, mas produzir formas de publicização dos resultados que visem a ampliação de direitos e não o fomento à destruição das políticas conquistadas a duras penas. Mesmo que esses temas se tornem cada vez mais insuperáveis, insustentáveis e insuportáveis no avanço da ofensiva conservadora, há que se sustentar, superar e suportar eticamente e teoricamente, exatamente nas brechas e nas margens tão conhecidas dos textos jurídicos e políticos.

Referências bibliográficas

BRASIL. Lei 11.340 de 7 de agosto de 2006. **Lei Maria da Penha**, 2006. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm Acessado em 15 de maio de 2015.

BRASIL. Senado Federal. Comissão Parlamentar Mista de Inquérito. **Violência Contra a Mulher**. Disponível em: <http://www.senado.gov.br/atividade/materia/getPDF.asp?t=131554&tp=1> Acessado em: 1 de setembro de 2013.

BUTLER, Judith. **Mecanismos psíquicos del poder**: Teorías sobre la sujeción. Madri: Cátedra, 2001.

BUTLER, Judith. **Problemas de gênero**: feminismo e subversão da identidade. Trad. Renato Aguiar. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

CAVALCANTE, L. M.; GOMES, C. A. R. ; **MOREIRA, L. E.** Uma análise das construções de gênero na jurisprudência alagoana. *Polis e Psique*, v. 7, p. 63, 2017.

FOUCAULT, Michel. **A verdade e as formas jurídicas**. Rio de Janeiro: Nau Editora, 2005.

GOMES, C. A. R.; MOREIRA, L. E. ; CAVALCANTE, L. M. ; FOSATTO, A. M. A. ; ROCHA, A. S. . Entre Psicologização e Honra: Gênero e Sexualidade na Jurisprudência Nordestina. In: **XII Colóquio Nacional Representações de Gênero e de Sexualidades**, 2016, Campina Grande PB. Anais XII CONAGES, 2016. v. 1.

LOBO, Lilia Ferreira. A expansão dos poderes judiciários. **Revista Psicologia & Sociedade**, v. 24, n.spe., p. 25-30, 2012.

MEYER, Dagmar. **Teorias e Políticas de Gênero**: fragmentos históricos e desafios atuais. Ver. Brasileira d Enf, 57 (1), jan-fev, 2004 (13-8)

NASCIMENTO, Maria Livia e SCHEINVAR, Estela. Editorial. **Revista Psicologia & Sociedade**, v. 24, n.spe., 2012.

OLIVEIRA, Camilla Felix Barbosa de; BRITO, Leila Maria Torraca de. Judicialização da vida na contemporaneidade. *Psicol. cienc. prof.*, Brasília , v. 33, n. spe, 2013 . Disponível em <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-98932013000500009&lng=pt&nrm=iso>. acessos em 10 jun. 2014.

PEREIRA, B. C.; RAUSCH, A. A. L.; MOREIRA, L. E. . Construções discursivas de transgeneridade e travestilidade na Jurisprudência. In: **XIX Encontro Nacional da Abrapso**: Democracia participativa, Estado e Laicidade: Psicologia Social e enfrentamentos em tempos de exceção, 2017, Uberlândia. ANAIS XIX Encontro Nacional da ABRAPSO Democracia participativa, Estado e laicidade: Psicologia Social e enfrentamentos em tempos de exceção. Florianópolis: Editora Abrapso, 2017. p. 1015-1015.

PRADO FILHO, Kleber. Uma breve genealogia das práticas jurídicas no Ocidente. **Revista Psicologia & Sociedade**, v. 24, n.spe., p.104-111, 2012.

PRECIADO, Beatriz **A sexualidade é como as línguas**. Todos podem aprender várias. IHU on-line. Disponível em: <http://www.ihu.unisinos.br/noticias/noti->

cias-arquivadas/33425-a-sexualidade-e-como-as-linguas-todos-podem-aprender-varias-afirma-icone-do-movimento-transgenero

PRINS, Baukje e MEIJER, Irene Costera. Como os corpos se tornam matéria: entrevista com Judith Butler, *Revista Estudos Feministas*, v. 1, 2002.

SCOTT, Joan W. O enigma da igualdade. *Rev. Estud. Fem.* [online]. 2005, vol.13, n.1[cited 2015-05-15], pp. 11-30

SANTOS, M. M.; SILVA, M. M. ; MARINHO, M. I. C. ; MOREIRA, L. E. . A bissexualidade na jurisprudência: as engrenagens do discurso monossexual. In: **XIX Encontro Nacional da Abrapso: Democracia participativa, Estado e Laicidade: Psicologia Social e enfrentamentos em tempos de exceção**, 2017, Uberlândia. ANAIS XIX Encontro Nacional da ABRAPSO Democracia participativa, Estado e laicidade: Psicologia Social e enfrentamentos em tempos de exceção. Florianópolis: Editora Abrapso, 2017. p. 1009-1010.

SILVA, O. M. A.; ALIPIO, M. P. P. ; MOREIRA, L. E. . Mulheres e violência doméstica: relato de experiência num juizado especializado / Women and domestic violence: experience report from a specialized court. *Polis e Psique*, v. 6, p. 145, 2017.

CAPÍTULO 12

ALGUMAS OBSERVAÇÕES SOBRE OS CRIMES DE FEMINICÍDIO

CIÚME, HONRA E ÓDIO

Helcira Lima¹

Otelo – Sai, prostituta infame! Vais chorá-lo na minha frente?

Desdêmona – Ó meu senhor! Bani-me de vossa vista, mas deixai-me viva.

(...)

Desdêmona – Meia hora apenas.

Otelo – Não há trégua; está feito.

Desdêmona – O tempo, apenas, de rezar uma vez.

Otelo – É muito tarde (Asfixia-a).

(...)

Ludovico – Ó, tu Otelo, que tão bom já foste, como viste a cair nas artimanhas de celerado? Que dirão de ti?

Otelo – O que quiserem. Assassino honrado, se assim vós aprouver, porque fiz tudo pela honra e não pelo ódio.

1. Introdução

A obra *Otelo*, de Shakespeare, escrita em 1622, tornou emblemática a imagem do protagonista apaixonado, que tomado pelo ciúme e tendo sua honra supostamente ferida, mata, injustamente, sua esposa, Desdêmona. A violenta morte desta mulher, mais uma vítima sacrificial²,

¹ FALE/UFGM. E-mail: helciralima@uol.com.br

² A imagem da mulher como vítima sacrificial é um recurso dramático amplamente usado nas peças do autor, como em *Hamlet* (Ofélia), *Romeu e Julieta* (Julieta), *O*

nos convoca ainda a refletir sobre a violência contra a mulher nos dias de hoje. As apropriações feitas da obra, ao salientarem a intrigante trama armada por Iago contra o protagonista, colaboraram para ofuscar a violência do ato cometido. O ciumento e invejoso Iago arquiteta um plano que envolve e cega Otelo a ponto de ele matar a esposa por asfixia. A trama tecida por emoções como ciúme, inveja, ódio, associadas à honra, conduziu esse sujeito ao crime e permanece mais na memória do leitor que o próprio feminicídio. Isto porque a morte de Desdêmona é justificada por teses muito repisadas em tribunais e na voz do senso comum: Otelo agiu em *defesa da honra*, sob *violência emoção*, sob *coação irresistível*. Ela segue um padrão ainda comum, corriqueiro, ordinário.

No Brasil, em 1899, outra emblemática trama aparece na voz do célebre Machado de Assis, o romance *Dom Casmurro*. As leituras a respeito da obra, um *Otelo à brasileira*, colaboraram para culpabilizar a mulher e por proteger o ciumento Betinho. Na memória do leitor, nesse caso, o que mais permanece da obra são os olhos de ressaca de Capitu e não o ciúme exagerado de Bentinho – que já se evidenciava logo nos primeiros capítulos – e muito menos a violência simbólica da qual essa mulher foi vítima.

Tais leituras e apropriações de obras literárias ampararam argumentos favoráveis às teses da *legítima defesa da honra*, da *violenta emoção*, da *coação irresistível* e serviram – e ainda servem – de paradigma para justificar crimes de feminicídio em todo o mundo e, no que nos interessa mais de perto, no Brasil. Renomados juristas, como Evandro Lins e Silva (1997), afirmam terem se valido muito da literatura na elaboração de suas defesas a de acusados de crimes passionais.

Os denominados *crimes da paixão* ou *crimes passionais* são aqueles cometidos por paixão. Paixão entendida como violenta emoção, platônica ou não, que pode levar a formas extremadas de violência. Os *crimes da paixão* são movidos por ciúme, por sentimentos de perda de posse da vítima. Tais crimes foram associados nas tribunas espalhadas por todo o país ao amor sentido e não ao ódio, o que contribuiu para a construção de um *ethos* positivo dos assassinos, de modo a vitimizá-los. A rede semântica para a qual aponta a designação desse tipo de crime se assenta na ideia de que o sujeito se encontraria em uma situação-limite, de privação dos sentidos e da inteligência, como em um rompimento de um relacionamento amoroso ou em caso de uma suposta traição, por exemplo. Paixão, nesse caso, associa-se à desrazão e mesmo à irracionalidade, o que, além da misoginia, lança em campos inconciliáveis razão e emoção.

Desde Platão a cisão entre estes dois elementos já está esboçada de modo a assinalar a superioridade da mente em detrimento do corpo e, por consequência, da razão em relação à emoção/paixão. Em Platão, o mundo da ideias, o inteligível, deveria estar livre do contingencial, do provável, das opiniões e das crenças e, por consequência, das paixões. Nas palavras do filósofo:

A alma pode ser comparada com uma força natural ativa que unisse um carro puxado por uma parelha alada e conduzido por um cocheiro [...]. O cocheiro que nos governa, rege uma parelha, na qual um dos cavalos é belo e bom, de boa raça, enquanto que o outro é de má raça e de natureza contrária. Assim, conduzir nosso carro é ofício difícil e penoso. (PLATÃO, s/d, p. 151-152).

A alma, assim, é mais virtuosa se a parte racional for mais forte e mais duradoura que as paixões, se ela não ceder aos apetites irracionais. A defesa desse caráter irracional das paixões, a partir de outras bases e justificativas, encontra-se também em outra importante voz no terreno da filosofia, Descartes. O filósofo assinala, mais uma vez, a inferioridade do contingencial, do provável, do hipotético³. Essas ideias foram ressignificadas, refutadas e revistas, mas ainda sustentam a voz do senso comum quando se trata de falar do par opositivo razão e emoção. Essa voz sustenta a defesa de assassinos confessos que afirmam terem matado por honra e por amor. Ela sustenta também discursos dedicados a demonstrar a inferioridade feminina, uma vez que as mulheres são associadas à emoção, enquanto os homens à razão⁴.

A referência à obra de Shakespeare, na epígrafe deste texto, serve de mote para lançar algumas luzes sobre a inter-relação entre feminicídios e emoções, a partir de um olhar fundado, sobretudo, na Análise de discurso e nos estudos de Retórica e Argumentação. O propósito deste artigo, nesse sentido, é apresentar uma leitura sobre o processo de incorporação do termo *femicídio* e a polêmica que envolve seu uso e também a promulgação

³ Em diferentes momentos da história e em diferentes teorias, é possível verificar uma recusa ou uma esquiva em abordar as emoções e mesmo um movimento em prol de sua negação.

⁴ É possível verificar essa visão estereotipada também na “categorização” dos homossexuais em sites de relacionamento gays, por exemplo: os gays afeminados são tidos como muito “mulherzinhas” e histéricos; as mulheres “masculinizadas” são tidas como mais racionais.

da lei que incorpora este item lexical. Além disso, pretende-se dar visibilidade ao modo de apreensão dessa relação pelo senso comum, retomada pelo discurso midiático. Uma breve leitura sobre o título e o *lead* de uma notícia de jornal, publicada no portal G1, a respeito de um feminicídio ocorrido recentemente em São Paulo, servirá de apoio a essa reflexão.

2. Dos crimes da paixão ao feminicídio

O primeiro Código Penal, datado de 1830, trazia a mulher como tutelada – assim como os menores e os mais velhos – e seu aspecto mais importante a ser resguardado pela lei era a virgindade, o que servia para diferenciar a “mulher honesta” da “mulher pública” ou prostituta. Ele já “trazia inscrita em seus artigos a incompatibilidade, até hoje não resolvida, entre a afirmação da igualdade de todos perante a lei e a possibilidade de exceções a esta igualdade juridicamente definida mas socialmente inexistente”. (CORREA, 1981, p. 20). Como tuteladas, as mulheres não podiam ser punidas com a morte, mas o adultério feminino era mais rigorosamente avaliado que o masculino: somente seria preso o homem comprovadamente adúltero que mantivesse uma “concubina teúda e manteúda”. As mulheres, ao contrário, não precisavam de publicidade para serem condenadas a três anos de prisão. Todavia, nesse período, a honra poderia ser “lavada com sangue”, uma vez que o próprio Código dava abertura para isso ao especificar “crimes sobre a honra e a dignidade da família”. Honra, nesse caso, do marido. A respeito da honra do homem, Ribeiro (1990, p. 15) afirma que:

Um provérbio compara a mulher a um cristal, que, partido, não tem conserto; mas, se da mulher é fácil abusar, a honra mais preciosa que assim destrói é a masculina – porque o homem, por ter mais poder, é quem possui maior honra. A honra da mulher está referida à dele. Portanto, a reputação do homem é fragilíssima: está à mercê das mulheres que o cercam – e podem enganá-lo -, dos homens seus rivais – que procuram ofendê-lo. Daí resulta uma sociedade de varões extremamente suscetíveis: a qualquer ofensa ou suspeita de ofensa (pois a aparência já desmoraliza um homem), ele deverá optar entre a vingança e a dignidade. O preço do machismo é a eterna angústia, de um homem que se sabe vulnerável não apenas em seu ser e atos, mas também nos seus bens, nome e mulheres.

O Código Penal de 1890, art. 27, § 4º apresenta inovações sobre a responsabilidade criminal nesses casos ao isentar da culpa os assassinos passionais. Os sujeitos que se encontravam em estado de completa perturbação de sentidos e de inteligência no ato de cometer o crime não eram considerados criminosos. Com isso, a descoberta do adultério (ou de um suposto adultério) seria suficiente e autorizaria socialmente o homem a matar a esposa. Isto porque, diante da (suposta) traição, tendo sua honra ferida, o sujeito seria tomado por paixões incontroláveis e intensas, o que geraria um estado de insanidade momentânea. Nesse período, ainda vigora, mesmo fora do Código, a tese da *legítima defesa da honra*.

(...) o crime passional, ironicamente, é nomeado pela primeira vez na legislação, e reconhecido como um delito de exceção, no código que não mais lhe reconhece a possibilidade de absolvição – mudando até de nome, pois este artigo legal passará a ser conhecido pelos juristas como homicídio privilegiado. (CORREA, 1981, p. 23)

Meio século depois, o Código Penal de 1940 apresenta um avanço ao eliminar a ideia de que a perturbação dos sentidos seria suficiente para a impunidade. No artigo 24, ele esclarece que “emoção e paixão” não excluem a responsabilidade penal, uma vez que constituem apenas circunstâncias atenuantes. Ao reconhecer as paixões como atenuantes, reconhece que elas são comuns ao psiquismo humano e, portanto, encontradas em qualquer pessoa capaz de controlar sua vida afetiva. No entanto, quando se trata de violenta emoção o que se coloca em cena é o fato de que o sujeito não tem a capacidade de agir com ética ao se encontrar em tal estado. Ele tem consciência, mas sua percepção é afetada pelas paixões, como se pode notar em:

Código Penal – Decreto Lei no 2.848 de 07 de dezembro de 1940.

Art. 121. Matar alguém:

§ 1º **Se o agente comete o crime impellido por motivo de relevante valor social ou moral, ou sob domínio de violenta emoção, logo em seguida a injusta provocação da vítima, o juiz pode reduzir a pena de um sexto a um terço.** (grifos nossos)

A mudança representaria um avanço caso não fosse usada para continuar amparando a tese da *legítima defesa da honra sob coação irresistível*. A

defesa à honra sai da lei, mas, na prática, continua a ser usada. Até os anos de 1970 os julgamentos ainda era explicitamente sustentados por tal tese, o que se confirma no resultados do julgamento de casos emblemáticos de feminicídios, como o de Jô de Lima e Souza e o de Ângela Diniz. Somente após ser julgado pela segunda, e na cidade do Rio de Janeiro, Doca Street foi condenado. No caso do marido da outra mineira, ele teve mais sorte: o marido supostamente traído foi absolvido.

A fragilidade da honra masculina que sustenta a tese se associa a um processo de construção de imagens – de si e do outro – cuja base está na cultura patriarcal. Apesar de ter um capítulo dedicado à *honra* – crimes: calúnia, injúria, difamação –, o Código não define o termo, nem tampouco o termo *moral*, presente na citação anterior. Porém, a *legítima defesa* é apresentada do seguinte modo no artigo 25: “Entende-se em legítima defesa quem, usando moderadamente dos meios necessários, repele injusta agressão, a direito seu ou de outrem”. A confluência das ambiguidades da definição do papel da família e da mulher dentro da lei, associada à construção retórica, fez com que, na prática, a figura jurídica da *legítima defesa da honra* tivesse lugar.

Cada sociedade lida de modo diferente com a honra e com sua perda. Cada sociedade tem seu código de honra. Inclusive, há uma diversidade de sentidos conferidos ao termo, o que faz dele uma noção que pode se associar a aspectos moralmente relevantes ou não. Na sociedade brasileira, a desonra provocada por uma traição é motivo de vergonha. E a vergonha é uma emoção que, segundo Aristóteles, assinala uma inferioridade em relação ao outro. O filósofo assim a define: “ (...) a vergonha pode ser definida como um certo pesar ou perturbação de espírito relativamente a vícios, presentes, passados ou futuros, susceptíveis de comportar uma perda de reputação” (p. 178). E, ainda,

(...) a vergonha é uma representação imaginária que afecta a perda de reputação, não pela perda em si mesma, mas por causa de suas consequências, e como ninguém se importa com a reputação senão por causa daqueles que têm reputação, segue-se forçosamente que sentiremos vergonha na presença daquelas pessoas cuja opinião nos interessa. (Aristóteles [s.d.], 2010, p. 178)

Podemos pensar a partir do filósofo que *reputação* associa-se aqui à rede semântica da *honra*. A perda da reputação, a honra ferida é motivo de vergonha. Isto porque só sentimos vergonha por darmos importância

ao olhar do outro. Um homem supostamente traído sente-se inferior em relação à mulher supostamente traidora, ao amante e também diante da sociedade. Para manter seu lugar de macho que está no controle de tudo, precisa eliminar a causa de seu problema. Segundo Eluf (2003, p. 1999):

O homicida passionai, no mais das vezes, confessa o crime. Para ele, de nada adianta matar a mulher que (supostamente) o traiu se a sociedade não ficar sabendo. É muito importante mostrar aos outros que sua “honra” foi “lavada” e, assim, recuperar a respeitabilidade.

A *legítima defesa da honra* estava fundada e, ao mesmo tempo, sustentava a ideia de um ato perdoável, não era associada a um direito individual. Ainda hoje, após as mudanças no Código e com a Constituição de 1988 (artigo 5), essa tese paira nas tribunas assombrando a vida das mulheres e das famílias das vítimas desse tipo de crime.

Todavia, a partir da pressão cada vez maior de movimentos sociais e da crítica feminista, algumas luzes foram lançadas com a criação de leis e com a aplicação de medidas mais protetivas às mulheres. Com o apoio das pesquisas das Ciências Sociais e de outros domínios, as teóricas feministas diferenciaram os tipos de violência de gênero e denunciaram tais conceitos misóginos amplamente usados no campo do Direito, como o de *crime passionai*. Elas mostraram que a violência contra a mulher é uma grave violação aos direitos humanos e um atentado contra as liberdades fundamentais, já consagradas em nossa Constituição Federal. Elas destacaram, ainda, que a violência de gênero é um obstáculo ao desenvolvimento político, social, cultural e econômico de um país.

A *Lei Maria da Penha* (Lei 11340/06, de 7 de agosto de 2006) e a *Lei do feminicídio* (Lei 13.104, de 9 de março de 2015) representam avanços importantes nesse sentido, muito embora ainda seja possível nos deparar com decisões assentadas em uma *doxa* patriarcal que perpassa a construção dos argumentos dos operadores do direito. O fato é que o Direito não está livre da interferência da *doxa* nem tampouco também das emoções⁵.

No que se refere ao *crime de feminicídio*, o campo do Direito, para buscar novos modelos de justiça penal, precisou ouvir outros

⁵ A respeito do assunto, inclusive, Nussbaum (1995), desenvolve uma importante reflexão. Para saber mais sobre o assunto, ver: NUSSBAUM, Martha. *Justicia Poética*. Barcelona: Editorial Andres Bello. 1995.

domínios, como a Sociologia, a Política, a Antropologia, além do Direito Internacional. O uso do termo *feminicídio* surge como uma maneira de dar visibilidade à morte de mulheres, como uma categoria que permite o estudo e a visibilidade jurídica desse tipo de crime. Além disso, a incorporação do termo representa uma forma de resistência porque

(...) confronta la universalidade de la ley con la singularidad de lo que nombra, es decir, con la realidad de los asesinatos continuos de mujeres. La singularidad se traduce en formas de apropiación de los hechos, y las características reales de hechos como el femicidio (...) (ENRÍQUEZ, 2010, p. 69)

Muitas críticas pairam sobre o uso do termo e sobre a *Lei do feminicídio*, entre as quais estão: seu caráter punitivo que pode acabar atingindo as camadas mais vulneráveis da sociedade, agravando os problemas já existentes, além do fato de a lei não incorporar em sua letra a designação “gênero”, o que acaba por poder excluir outras vítimas como os homossexuais, os transexuais e os travestis, por exemplo. Quanto a isso é importante dizer que a retirada do termo “gênero” deveu-se, sobretudo, à pressão exercida pela bancada evangélica da Câmara dos deputados e do Senado e que, apesar das mudanças no texto, alguns juízes, na prática, já entendem a necessidade de aplicá-la a casos análogos. Como afirmamos em outro momento:

Nomear este tipo de violência seria, no plano simbólico, uma possibilidade de conferir visibilidade às estruturas que a sustentam. Entendemos a posição contrária à lei que circula no meio jurídico, mas compartilhamos da posição da crítica feminista, uma vez que se trata de uma medida que pode facilitar a investigação sobre as mortes, assim como sobre suas causas e sobre o perfil dos agentes. As luzes lançadas podem ofuscar outras formas de violência, mas podem indicar caminhos para a diminuição das diversas formas de violência contra as mulheres. (LIMA, 2018a, p. 84)

Embora as críticas sejam pertinentes, a lei vem colocar em cena uma discussão sobre o assunto e abre a possibilidade de análise a partir de dados que podem ser melhor coletados daqui em diante. A partir deles, crimes de gênero antes confundidos com brigas de facções rivais e outros poderão ter mais visibilidade e colaborar para mostrar uma radiografia mais fiel da violência contra as mulheres no Brasil.

A partir de Enríquez (2010), é possível pensar que, apesar de muito criticado pelo senso comum, o termo *feminicidio* engendra uma rede semântica que aponta para *resistência*, uma vez que é importado, justamente, das estratégias de resistência; para a *polêmica*, porque encena uma polêmica pública em torno de sua validade e de seu uso; para os âmbitos macro e micropolítico, porque se liga tanto ao exercício da política soberana e representativa, quanto ao âmbito processual. A respeito destes dois âmbitos, Enríquez (2010, p. 75) exemplifica:

(...) no opera igual la performatividad del vocablo feminicidio cuando es utilizado en el contexto de una iniciativa de ley que cuando es usado por el aparato policíaco, por los ministerios públicos, por las procuradurías de justicia o por los medios masivos de comunicación que buscan escandalizar con criterios de inmediatez (...)

O termo aponta, ainda, para comportamentos e interpretações diversas que vão desde um incômodo diante da ausência de uma definição mais precisa a uma resposta violenta – em virtude da incompreensão que leva a não escutar – a desqualificar e mesmo a mostrar indignação e ira, como se vê em interações instauradas nas redes sociais acerca da validade da *Lei do feminicidio*⁶. O termo desestrutura o exercício regular dos comportamentos a respeito de sexos, dos papéis de gênero; e, por outro lado, confere visibilidade a essa forma de violência, de modo a destacar as causas estruturais e complexas da dominação masculina. Isto faz com que a violência contra a mulher deixe de ser vista apenas como provocada por circunstâncias aleatórias. O termo colabora para ressaltar a dimensão política dos assassinatos de mulheres, destaca o quanto a dominação se faz presente no corpo da vítima e o quanto a vítima é despolitizada quando sua morte é atribuída a outras causas.

Por fim, partilhamos com Enríquez (2010, p. 75) a ideia de que

Feminicidio es entonces un vocablo lleno de contenido y de significantes, su eficacia performativa tiene una fuerza deconstructiva e innovadora para ser utilizada como estrategia de resistencia en la micropolítica, y es viable y posible instrumentar una “estrategia de resistencia jurídica” que se inserte en la macropolítica a través de la legislación penal y su andamiaje jurídico.

⁶ Para saber mais sobre o assunto, ver: Lima (2018a), Lima (2018b).

Portanto, a adoção do termo e a conformação da lei representam um avanço na luta contra a violência de gênero. Os crimes de *feminicídio*, paulatinamente, passam a ser vistos como crime de ódio e não crime de amor. *Paulatinamente*, porque estamos diante de um processo de mudança que, no futuro, pode se estabilizar fazendo com que o Direito ofereça mais ferramentas contra a opressão das mulheres.

Em uma direção contrária aos avanços em andamento, sentenças como a do juiz de Sete Lagoas funcionam como um alerta para que as práticas de resistência não esmoreçam. Referimo-nos à decisão sobre a aplicação da *Lei Maria da Penha*, na qual o juiz afirmou:

A Lei em exame, portanto, é discriminatória. E não só literalmente como, especialmente, em toda a sua espinha dorsal normativa.

O art. 2º diz “Toda mulher (...)”. Por que não o homem também, ali, naquelas disposições? O art. 3º diz “Serão assegurados às mulheres (...)”. Porque não ao homem também? O parágrafo 1º do mesmo art. 3º diz “O poder público desenvolverá políticas que visem garantir os direitos humanos das mulheres no âmbito das relações domésticas e familiares (...)” (grifei). Mas porque não dos homens também? O art. 5º diz que “configura violência doméstica e familiar contra a mulher (...)”. Outro absurdo: de tais violências não é ou não pode ser vítima também o homem? O próprio e malsinado art. 7º — que define as formas de violência doméstica e familiar contra a mulher — delas não pode ser vítima também o homem? O art. 6º diz que “A violência familiar e doméstica contra a mulher constitui uma das formas de violação dos direitos humanos” Que absurdo! A violência contra o homem não é forma também de violação de seus “direitos humanos”, se afinal constatada efetivamente a violência, e ainda que definida segundo as peculiaridades masculinas?

Sua voz ecoa a voz de inúmeros brasileiros insatisfeitos com a luta em prol da igualdade de direitos entre homens e mulheres, pelo fim da dominação masculina. Isto porque, historicamente, as leis não se detiveram na violência exercida pelos homens sobre as mulheres, mas sim os protegeram como parte da esfera privada. Desse modo, ao dar visibilidade e, com isso, publicizar as diversas formas de violência contra a mulher, as mencionadas leis problematizam o conceito de privacidade o qual permitia e reforçava a violência. O conhecido ditado popular “em briga de marido

e mulher, ninguém mete a colher” cai por terra, pois a violência é um problema social, um problema do Estado; não se trata de um problema restrito ao âmbito doméstico. Saímos do domínio privado para o público. Trata-se de uma questão estrutural e, como tal, apesar da resistência social às mudanças, deve buscar desestabilizar as sólidas estruturas da naturalização da diferença entre homens e mulheres.

3. Emoções em cena

No prefácio à tradução da obra *Retórica das paixões*, Michel Meyer (2000) afirma que só há coerência na lista apresentada por Aristóteles se se considera que tudo passa pela resposta à maneira como nos tratam. Esse *modus operandi* coloca em cena a inter-relação entre as provas retóricas – *ethos*, *pathos* e *logos* – uma vez que a emoção será sentida a partir do cruzamento de olhares – eu e outro em interação. As emoções são, nesse sentido, um movimento em direção aos outros. Segundo Aristóteles, no livro II, da *Retórica*, os caracteres que são descritos segundo as paixões, segundo a predisposição em experimentar uma ou outra paixão/emoção, são dependentes do *habitus*, das idades, da fortuna. O estagirita descreve o caráter do jovem, do idoso, dos que estão no auge da vida, dos nobres, dos ricos, dos poderosos e, ainda, os caracteres opostos aos apresentados, porque “(...) tornam-se claros pelo estudo dos seus contrários: por exemplo, o caráter do pobre, do desafortunado, do sem poder.” (Aristóteles [s.d.], p. 201). Estes dispositivos acarretam mudanças no *ethos* humano, de modo a inscrever no movimento de uma história pessoal, dependente do coletivo e do social, uma lógica das paixões que subjaz o perfil polivalente da *persona* ética.

Como se vê, já em Aristóteles, é atribuída importância ao código social na expressão das emoções, à sociabilidade presente na dinâmica emocional e na formação dos caracteres. Obras como a *História do rosto* e a *História do corpo*, escritas por Jean-Jacques Courtine, tangenciam esse assunto por abordarem a interferência da sociabilidade nas mudanças das formas de expressões facial e corporal, no curso da história. Os manuais de etiqueta ilustram bem a importância da sociabilidade na dinâmica emocional. Em outra obra, Courtine, Courbin e Vigarello (2016, p. 5), afirmam:

Les émotions appartiennent à l'humanité. Elles l'accompagnent. Elles se reconnaissent, se comprennent, si évidentes même qu'elles semblent exister hors du temps. Elles

rapprochent les époques, les lieux. Elles suggèrent des expériences communes, des réactions apparemment partagées: la douleur à la mort d'un être cher, le trouble après quelque danger, l'amertume après quelque revers, l'allégresse après quelque plaisir.

Os autores abordam nesse e em outros volumes as tensões entre as emoções e as normas sociais, políticas e religiosas, o que já se evidencia de algum modo na obra de Aristóteles. A leitura do filósofo nos conduz a uma reflexão sobre a autoridade, o poder político e a diferenciação social e, ainda, sobre uma “competência emocional”. O *habitus* tem uma parte determinante na predisposição de um indivíduo em direção ao outro, por isso uma lógica das emoções avançou, nesse sentido, tratando do caráter como um inclinação interior condicionada pela vida social. É, assim, nesse *ethos* socializado que se reconhecem as marcas do poder hegemônico, por exemplo.

No que concerne a emoções como o amor, o ciúme, a vergonha e o ódio, as quais podem ser vistas como motores dos feminicídios, elas não escapam, como as outras, ao controle social. Como afirma Maurice Sartre (2016, p. 63), “*La société impose une forme fortement sexuée puisqu'elle interdit à un sexe ce qu'elle autorise à l'autre, sachant que ce qu'elle reprime n'est pas l'émotion elle-même, mais bien son affichage, son expression*”. A pressão exercida pela honra se dá de maneira diferente no que tange ao comportamento de homens e mulheres, visto que, na estrutura patriarcal, às mulheres, como seres submissos e subservientes que são, não caberia “lavar a honra com sangue”. O ciúme, a vergonha e o ódio devem ser contidos, enquanto os homens podem expressá-los livremente e mesmo se valer deles para justificar um feminicídio. Como afirmamos, essa ideia de que as emoções seriam razões suficientes para um assassinato perpassa, mesmo que de forma indireta, a voz dos agentes jurídicos e até mesmo de forma direta a voz da mídia, o que será possível vislumbrar na leitura apresentada a seguir.

4. Algumas notas sobre uma notícia

A notícia que estampa a página do *Portal G1*, do dia 8 de março de 2019⁷ – coincidência provocadora – comprova a ideia de que as associações apresentadas anteriormente circulam ainda no imaginário coletivo:

esporte cultura vídeos

SÃO PAULO

Mulher morre em SP após ter o corpo queimado pelo namorado

Isabela Miranda de Oliveira foi morta após crise de ciúmes do namorado, que a encontrou na cama com outro homem; autor do crime está preso. Testemunhas dizem que ela estava bêbada
foi vítima de abuso

Por Filipe Gonçalves, Bom Dia SP

08/03/2019 08h30m (Atualizado em 08/03/2019)



Logo no título, a seleção lexical realizada pelo locutor, que se vale do vocábulo “mulher” no lugar de “moça” ou de “jovem” para se referir à Isabela Miranda de Oliveira, com 19 anos à época do crime, ressalta os efeitos de sentido negativos conferidos ao uso do termo “mulher” em nossa sociedade. De acordo com o dicionário eletrônico Houaiss⁸, os itens lexicais são definidos do seguinte modo:

Mulher

Substantivo feminino

1 indivíduo do sexo feminino, considerado do ponto de vista das características biológicas, do aspecto ou forma corporal, como tipo representativo de determinada região geográfica, época etc. *m. negra* *m. de seios pequenos* *m. carioca* *m. das cavernas*

⁷ Fonte: <https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2019/03/08/mulher-morre-em-sp-apos-ter-o-corpo-queimado-pelo-namorado.ghtml>. Acesso em: 8 de março de 2019.

⁸ Fonte: <https://houaiss.uol.com.br/pub/apps/www/v3-3/html/index.php#0>. Acesso em: 13 de abril de 2019.

1.1 aquela que tem sua fisiologia e sua vida genital percebidas como essência do ser humano feminino em sua evolução

1.1.1 na puberdade, com a chegada dos ciclos menstruais, quando ovula e pode conceber; entremeninna e moça *«somente em seu primeiro mênstruo sentiu-se m., sua vital e íntima diferença»*

1.1.1.1 na fase núbil, pronta para casarse; moça, mocinha *«típico patriarca nordestino, observa asm. de sua prole: proveitosos contratos adviriam!»*

1.1.2 quando deixa de ser virgem *«tornou-se m. bem cedinho com seu primeiro namorado»*

(...)

Moça

substantivo feminino

1 pessoa jovem, do sexo feminino; jovem

2 menina que entra na puberdade e que já menstrua

3 mulher madura, mas não velha

4 *B* mulher virgem; donzela

(...)

Ao considerar que o dicionário é responsável por cristalizar o sentido dos termos e, sobretudo, seus usos, salta aos olhos o fato de “moça” ser definida pela presença da virgindade, enquanto “mulher” por sua perda. O processo de designação e os sentidos instaurados permitem a leitura de que a notícia se vale de uma *doxa* patriarcal, ao reafirmar um teor discriminatório. No mercado das trocas simbólicas ainda vale menos uma mulher não virgem morta do que uma moça virgem. Além disso, ser morta por ciúmes implica uma culpa. No *lead*, que segue o título e que deveria explicar o conteúdo da notícia de modo a responder às questões: quem? Quando? Onde? Por quê?, o entimema sustenta o óbvio. O raciocínio entimemático conta entre suas premissas com aquilo que é admitido socialmente. Podemos ter algo como: “Daniele é uma mulher”; “Daniele foi morta por ciúmes”; “Logo: mulheres são mortas por ciúmes” ou, ainda, “Daniele é adúltera”, “Daniele foi assassinada”; “Logo: adúlteras são assassinadas”.

Outro elemento que chama a atenção nesse percurso de leitura é o item lexical “crise”, uma vez que o namorado não é apresentado como ciumento, mas como vítima de uma “crise de ciúmes”, o que aponta para algo momentâneo, resultado de provocação. O ciúme pressupõe uma aproximação, vincula-se a uma percepção de vinculação e pertencimento do outro. Assim como na inveja, ele envolve a consciência de que um

outro a quem estou ligado deseja para si mesmo algo que vai contra meus interesses. Isto porque na inveja há um sentimento de inferioridade em relação ao outro e no ciúme um medo da perda. De acordo com Ingo e Dunker (2010), o ciúme resulta da integração simbólica do que está em jogo na inveja e na surpresa. Além da falta de zelo e da intensificação de um desejo ardente, o ciúme é uma história de desencontros provocados pela impossibilidade de reconhecer a diferença. O ciumento investiga, busca razões, provas. Tanto o medo de perder o que se tem, quanto o desejo de ter o que não lhe pertence é sempre um signo do conflito de perspectivas, sempre o resultado de um desejo indevido, porque distintivo. As duas emoções – inveja e ciúme – aparecem sempre em contexto acusatório, cuja denúncia de outros invejosos e dos que provocam ciúmes têm destaque, tal como ocorre no *lead* analisado.

No último enunciado, o uso do discurso relatado em estilo indireto, exime o locutor da responsabilidade pelo dito ao colocar na boca de “testemunhas” a afirmação de que a jovem estaria bêbada e teria sido vítima de abuso. O verbo “dizer” no presente do indicativo tanto aponta para o presente histórico necessário ao fazer jornalístico (presentificação do passado), quanto para uma voz corrente em nossa sociedade referente ao boato (“dizem que...”). Importante salientar, que, além deste veículo de comunicação, a notícia foi veiculada por emissoras de televisão que também construíram uma narrativa de modo a culpabilizar a vítima por sua própria morte.

5. À guisa de conclusão

O ciúme provocado pela namorada mobilizou o ódio sentido por ela. Segundo Aristóteles, no ódio há um desejo de fazer mal. Quem odeia não sente compaixão; seu desejo é fazer com que o outro desapareça, como se observa na morte de Desdêmona. O ódio é gelado, destruidor, motivador de uma ação. Trata-se de uma emoção, assim como as outras, a meu ver, fundada em valores e crenças, em julgamentos morais.

Além disso, as emoções não são naturais, mas ao contrário, são fruto de uma construção social. Elas não são irracionais, mas sim respostas inteligentes a juízos de valor. Segundo Le Breton (p. 112-113): “Opor ‘razão’ e ‘emoção’ seria desconhecer que ambas estão inscritas no seio de lógicas pessoais, impregnadas de valores e, portanto, de afetividade”. Os aspectos culturais são fundamentais à sua percepção e à sua atuação. O modo como entendemos um evento é dependente de *doxai* que circulam

em nossa sociedade, sustentadoras dos discursos. Com isso, valores e crenças são determinantes de nosso modo de “estar e sentir” o mundo. Uma cultura emocional só pode ser, assim, entendida por meio da história.

É difícil até mesmo imaginar o espetáculo dantesco da morte da jovem Isabela em destaque na notícia: o namorado a espanca e, em seguida, atea fogo ao colchão da cama onde ela estava deitada. Embora no ordenamento jurídico não exista o “crime de ódio” definido, não há como não tratar um crime desse tipo como tal. Como diz o slogan muito usado no momento do julgamento de Doca Street: “quem ama não mata”. Todavia, quem odeia sim. Os feminicídios são, nesse sentido, “crimes de ódio”. Um ódio à vítima e ao que ela representa, um ódio à perda da posse, um ódio ao sentimento de inferioridade gerado pela suposta traição. A inferioridade assinala um ataque à honra, que, nesses casos, ainda é “lavada com sangue”. Como já dizia Don Juan, de Molière: “A honra é infinitamente mais preciosa que a vida”.

Embora na atualidade o conceito de honra tornou-se cada vez mais fluido e esvaziado, ainda assim, ele aciona o ciúme e a vergonha, os quais, por sua vez, conduzem ao ódio e este a uma ação concreta: o assassinato. A pessoa desonrada sente vergonha. Entretanto, não se trata de uma vergonha referente àquele evento específico, como no caso em tela, mas sim a um *ethos* prévio do sujeito que circula no meio social e a uma imagem da vítima e de seu lugar social. No conteúdo desta e de outras notícias veiculadas sobre o crime (na internet e na televisão) fica claro que a moça morta, além de jovem e bonita, dava a entrever que seria bem sucedida também financeiramente (falava inglês, estava se formando, tinha acabado de conseguir um bom emprego). Tudo isso associado ao fato de que, talvez, o controle sobre ela não fosse tão fácil quanto o namorado desejava, colocou-o em uma posição inferior. O evento em si talvez tenha vindo apenas coroar todo o movimento que estaria sendo feito nesse sentido e de maneiras diversas. Isto porque a violência doméstica ou sexual se manifesta em situações nas quais uma das partes não cumpre os papéis e funções de gênero tidos como naturais pelo parceiro, como lembram Teles e Melo (2002).

Casos como este surgem nos noticiários atualmente com cada vez mais frequência, o que nos leva a pensar que corremos o risco de essa visibilidade se tornar excessiva e colaborar até mesmo para a banalização deste tipo de crime no Brasil. O grande público tende a se habituar com eventos deste tipo, de modo a perder a dimensão da gravidade dos atos de violência. Com isso, pode-se perder de vista a importância da urgência em se lutar contra essa forma de violência no Brasil. De todo modo, acredito

que o uso de termo designativo “feminicídio” e também a *Lei do feminicídio*, mesmo com toda a polêmica que a envolve, permitem colocar os holofotes sobre esse problema estrutural. Ao ser considerado “crime de ódio” em vez de “crime da paixão”, pode-se ressaltar seu caráter nefasto, assim como o caráter absurdo de se considerar tal lei como privilégio, como o faz o mencionado juiz em relação à *Lei Maria da Penha*.

Honra e ciúme associam-se ao caráter exibitório da sociedade brasileira, “a máscara modelada sobre o corpo” (Costa Lima, 2011, p. 212). Uma explicação para o ciúme e sua associação a uma honra ainda a ser “lavada com sangue” ou “queimada com fogo” poderia advir daí. No que tange à obra de Machado, esta representa uma sociedade patriarcal em crise: Capitu, inicialmente apresentada como mulher moderna e racional, passa a ser representada como fria e calculista. O perfil de Bentinho, advogado e seminarista, ao contrário, relaciona-se à afetividade; ele é emotivo. As avaliações de Bentinho sobre a mulher são misóginas e obscurantistas. Capitu é, aos poucos, culpabilizada pelo “Casmurro”. O romance é, assim, um modelo reduzido da sociedade brasileira: com seus exibicionismos, mandonismos, agregados, maridos ciumentos, honras e mulheres sob suspeição constante. Vale notar que o romance é repleto de “pistas” e mesmo indicações derivadas do “veredicto” do marido ciumento.

É interessante notar que somente em 1960, seis décadas após a publicação de *Dom Casmurro*, uma leitora (mulher e estrangeira), Helen Caldwell, tenha revelado que se trata, na verdade, de um romance relativo à opressão da mulher em uma narrativa dirigida por um marido, advogado e seminarista. É sintomático que a viravolta na compreensão do romance somente se dê a partir de um movimento de fora e em uma sociedade como a brasileira e, sobretudo, que os leitores brasileiros tenham colocado Capitu e não Bentinho no banco dos réus.

Por fim, concluo com as conjecturas de Bentinho, após assistir à peça *Otelo*:

Nos intervalos não me levantava da cadeira - não queria expor-me a encontrar algum conhecido. As senhoras ficavam quase todas nos camarotes, enquanto os homens iam fumar. Então eu perguntava a mim mesmo se alguma daquelas não teria amado alguém que jazesse agora no cemitério, e vinham outras incoerências, até que o pano subia e continuava a peça. O último ato mostrou-me que não eu, mas Capitu devia morrer. Ouvi as súplicas de Desdémona, as suas palavras

amorosas e puras, e a fúria do mouro, e a morte que este lhe deu entre aplausos frenéticos do público [grifos nossos].

--E era inocente, vinha eu dizendo rua abaixo; - que faria o público, se ela deveras fosse culpada, tão culpada como Capi-tu? E que morte lhe daria o mouro? Um travesseiro não bastaria; era preciso sangue e fogo, um fogo intenso e vasto, que a consumisse de todo, e a reduzisse a pó, e o pó seria lançado ao vento, como eterna extinção [grifos nossos]...

Referências bibliográficas

- ARISTÓTELES. *Retórica. 4a edição*. Tradução e notas de Manuel Alexandre Júnior. Lisboa : Casa da Moeda. 2010.
- CALDWELL, Helen. *O Otelô Brasileiro de Machado de Assis*. Tradução de Fábio Fonseca de Melo. Cotia, SP: Ateliê Editorial, 2002. 224p.
- CORREA, Marisa. *Os crimes da paixão*. São Paulo: Brasiliense, 1981.
- MACHADO DE ASSIS. *Obras Completas*. Rio de Janeiro: Editora Nova Aguilar, 1986. 3 volumes.
- COURBIN, Alan, COURTINE, Jean-Jacques, VIGARELLO, Georges. *Histoire des émotions*. Paris: Seuil, 2016.
- ELUF, Luiza Nagib. *A paixão no banco dos réus: casos passionais célebres: de Pontes Visgueiro a Pimenta Neves*. 2a edição. São Paulo: Saraiva, 2003.
- ENRÍQUEZ, Lourdes. «Eficacia performativa del vocablo feminicidio y legislación penal como estrategia de resistencia». In : ESCALERA, A. M. M. (coord.) *Feminicidio : actas de denuncia y controversia*. Cidade do México: UNAM, 2010.
- HOUAISS. Dicionário eletrônico. <https://houaiss.uol.com.br/pub/apps/www/v3-3/html/index.php#1>. Acesso em 20 de maio de 2018.
- INGO, Christian, DUNKER, Lenz. *Ciúme*. São Paulo: Duetto, 2010. Emoções, mente, cérebro. Volume 2.
- LE BRETON, David, 2009. *As Paixões Ordinárias: Antropologia das Emoções*. Tradução de Luís Alberto Salton Peretti. Petrópolis, Vozes, 2009.
- LIMA, Luiz Costa. *Escritos de véspera*. Florianópolis: Editora da UFSC, 2011.
- LIMA, Helcira Maria Rodrigues de. “Vozes em confronto: a polêmica em torno da lei do feminicídio”. Revista RÉTOR 8 (1), pp. 84-105, 2018a.

LIMA, Helcira Maria Rodrigues de. "Uma reflexão sobre a violência verbal como recurso à culpabilização na internet". In: MACHADO, I. L., LARA, G. M. P., EMEDIATO, W. (orgs.) *Análise do Discurso: situações de Argumentação*. Coimbra: Grácio Editor, 2018b.

MEYER, Michel. "Aristóteles ou a retórica das paixões" (prefácio). In: Aristóteles. *Retórica das paixões*. São Paulo: Martins Fontes, 2003.

PLATÃO. *Diálogos: Mênon, Banquete e Fedro*. Rio de Janeiro: Ediouro, s/d.

RIBEIRO, Renato Janine. *A etiqueta no Antigo Regime*. São Paulo: Brasiliense, 1990.

TELES, M. A. DE A. & MELO, M. *O que é violência contra a mulher*. SP: Brasiliense, 2002. Coleção primeiros passos.

SHAKESPEARE, William. *Otelo, o mouro de Veneza*. Tradução: Barbara Heliodora. Rio de Janeiro: Lacerda, 1999.

TELES, Maria Amélia de Almeida e MELO, Mônica de. *O que é violência contra a mulher*. São Paulo: Brasiliense, 2002.

CAPÍTULO 13

OUTSIDERS DO "CISTEMA"

Ludmilla Santos de Barros Camilloto¹

I. Introdução

É possível significar o anglicismo *outsider* como aquela pessoa que não se enquadra em determinados grupos ou convenções sociais, que vive às margens, um tipo de "forasteiro". Em especial, neste texto, a inspiração para o termo vem da obra de Norbert Elias e John Scotson (2000), '*Os estabelecidos e os outsiders*', que embora utilizado em outro contexto, possibilita a reflexão a respeito das transidentidades e as situações de discriminação, desigualdade e exclusão. Considerando o sujeito *trans*² como aquele que se reconhece em discordância com o gênero que lhe fora designado em seu nascimento, ou seja, aquele que cruza as rígidas fronteiras do gênero, pode-se entender que ele se torna, tão imediatamente quanto explicita a sua transgeneridade, um *outsider* de todo o arcabouço heteronormativo que o cerca.

A partir do questionamento das imposições da heterocisnormatividade, crítica ao binarismo de gênero, desconstrução de paradigmas biologizantes e medicalizantes e deslocamento do foco de análise do sujeito para os dispositivos de poder, a racionalidade que não alcança as transidentidades, ou melhor, as exclui, pode ser colocada à prova. A

¹ Psicóloga, graduada e mestra em Direito (Novos Direitos, Novos Sujeitos) pela Universidade Federal de Ouro Preto.

² A transgeneridade pode ser entendida como fenômeno sociológico que comporta múltiplas e fluidas identificações e expressões de gênero. Ciente da insuficiência dos termos para representar todos os sujeitos e das críticas existentes a determinadas terminologias, como recurso linguístico, o termo *trans* é aqui utilizado para dizer de todas as identidades gênero-dissidentes ou transidentidades como, por exemplo, transexuais, travestis, *genderqueer*, pessoas não-binárias, entre outras múltiplas possibilidades identitárias. Este conceito de sujeito *trans* revela a pluralidade de formas de ser e estar no mundo com relação ao gênero vivido. É importante destacar que a tentativa, sempre desafiadora e fadada ao fracasso, de representar todos os sujeitos *trans* em um único termo, não tem a intenção de apagar ou ocultar as especificidades e lutas próprias de cada uma das diferentes identidades gênero-dissidentes.

multiplicidade de autodeterminações identitárias quanto ao gênero, de acordo com o reconhecimento que o sujeito faz sobre si mesmo, extrapola as redutivas categorias binárias de gênero com as quais opera-se social e juridicamente (homem/mulher ou masculino/feminino), o que enseja todo um desencadeamento de exclusões, subalternizações e ocultamentos dentro de um amplo sistema que não os acolhe (Família, Escola, Estado, Igreja, Medicina, Direito, etc). A heterocisnormatividade pode ser, nesse sentido, compreendida como um “cistema” normativo operante em uma dada sociedade (eminentemente as sociedades ocidentais), agenciando as normas sexuais e de gênero: como um sujeito se reconhece, como se expõe, como se veste, como se comporta, como gesticula, com quem se relaciona, com quais brinquedos brinca, que cores gosta, que trabalhos desempenha...

Viviane Vergueiro (2015, p. 15) explica o sentido do termo “cistema”, utilizado como um tensionamento da linguagem para dar conta do que exatamente se pretende representar e descrever: “A corruptela ‘cistema’, entre outras corruptelas do tipo, têm o objetivo de enfatizar o caráter estrutural e institucional – ‘cistêmico’ – de perspectivas cis+sexistas, para além do paradigma individualizante do conceito de ‘transfobia’”. Neste caso, o “cistema” heteronormativo, que normatiza e normaliza corpos, identidades e gêneros. Manifestando-se sobre o “cistema” – termo aqui adotado, então, em referência ao sistema predominantemente cisgênero⁴, que exclui os sujeitos trans –, a resolução 001/2018 do Conselho Federal de Psicologia, que traz orientações acerca das transexualidades e travestilidades, descreve o que pode se entender por cisnormatividade:

[...] refere-se ao regramento social que reduz a divisão das pessoas apenas a homens e mulheres, com papéis sociais estabelecidos como naturais, postula a heterossexualidade como única orientação sexual e considera a conjugalidade apenas entre homens e mulheres cisgêneros [...] cisnormatividade como discursos e práticas que excluem, patologizam e violentam pessoas cujas experiências não expressam e/ou não possuem identidade de gênero concordante com aquela designada no nascimento (CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, 2018).

⁴ São considerados “cisgênero” aqueles sujeitos que se reconhecem em conformidade com o gênero que lhes foi atribuído em seu nascimento em razão de sua genitália (*cis*, do latim “do mesmo lado”).

Considerando tais conceitos, as compreensões dinâmicas da linguagem, os neologismos possíveis e o uso de analogias, o título deste texto faz referência aos sujeitos trans como *outsiders* do “cistema” heteronormativo.

2. A “ditadura” da heteronormatividade

Dentre as proposições teórico-políticas da teoria *queer* estão a desconstrução do binarismo de gênero, o gênero como performatividade e o imperativo heterossexual como uma matriz excludente pela qual os sujeitos são formados e onde, simultaneamente, é produzido um domínio de seres abjetos que ainda não são tidos como “sujeitos” (BUTLER, 2000, p. 153).

Richard Miskolci (2014, p. 14) descreve três importantes conceitos trazidos pela teoria *queer* à arena de discussões a fim de interpelar a hegemonia heterossexual e criticar aspectos normalizadores da sociedade, além de enxergarem a sexualidade como um dos eixos de organização política e hierarquização coletiva – o heterossexismo, a heteronormatividade e a matriz heterossexual:

De forma muito geral, *heterossexismo* explicita quando a heterossexualidade é tomada como um dado, pressuposta ou esperada em teorias, normas jurídicas ou mesmo em relações sociais cotidianas. *Heteronormatividade* se refere às normas sociais que impõem não necessariamente a heterossexualidade em si, mas seu modelo a outras relações, inclusive entre pessoas do mesmo sexo. A *matriz heterossexual* designa a expectativa social de que os sujeitos terão uma coerência linear entre sexo designado ao nascer, gênero, desejo e práticas sexuais. Assim, por exemplo, alguém com vagina teria que – obrigatoriamente – ser feminina, ter desejo por pessoas com pênis/masculino e ser passiva sexualmente (MISKOLCI, 2014, p. 14, grifos nossos).

O termo heteronormatividade foi usado pela primeira vez por Michael Warner (1993) para se referir a uma ordem social que, de maneira invisível e penetrante, regula a vida social e impõe um modelo de organização. A maneira como tais normas nos são apresentadas ao longo da vida nos faz crer em sua total naturalidade, de modo que grande parte das pessoas nem mesmo se dão conta das teias articuladas de poder nas quais estão todas e todos imbricadas/os.

Pode-se fazer uma analogia da heteronormatividade com a ideia de uma “ditadura” na medida em que (e somente nesse sentido, guardadas as devidas diferenças) as suas imposições sociais conferem a ideia de inescapabilidade do padrão estabelecido e de impossibilidade de opor-se às normas e condutas, com previsão de graves sanções a quem ousar subverter tais normatividades. Mas é importante esclarecer que da mesma maneira que não há um determinismo biológico no que se refere à identidade de gênero, também não há um determinismo puramente cultural, como se houvesse um esvaziamento do sujeito que ficasse totalmente à mercê das vicissitudes da vida. Com isso, pretende-se dizer que por mais que pareça impossível escapar das complexas redes heteronormativas, os sujeitos trans escancaram, com a sua existência, que não é compulsória e inarredável a relação entre sexo biológico e gênero vivido (e, ainda, desejo ou orientação sexual, considerando que pessoas trans não são exclusivamente heterossexuais). Espera-se e exige-se que assim seja, mas não alcança a todos e todas que, não obstante, podem sofrer as correspondentes sanções sociais.

Ocorre que, por furarem uma das regras mais fundantes e sagradas que estrutura toda a sociedade, qual seja, a existência de apenas dois tipos de seres humanos, homens e mulheres que se relacionam entre si, os sujeitos trans podem arcar com alto custo ao afirmarem a sua identidade de gênero. A marginalização e da ausência de reconhecimento social e jurídico, tem culminando sistematicamente em uma perversa realidade: o elevado índice de homicídios e suicídios decorrentes da transfobia no Brasil⁴; o recorrente adoecimento psíquico em razão dos entraves sociais e dificuldades de serem reconhecidos como são (e não da própria condição de transgeneridade, uma vez que essa não se identifica como uma condição patológica); a saída para subsistência possível para muitas pessoas trans por meio da prostituição diante do arrefecimento do mercado de trabalho; a

⁴ O Grupo Gay da Bahia (GGB) é uma das organizações não governamentais que realiza relatórios de estatísticas da violência contra pessoas LGBTI+ no Brasil, a saber, às suas expensas e com metodologias próprias e não oficiais, dada a subnotificação dos crimes contra essa população. Das 420 vítimas da homolebotransfobia contabilizadas em 2018 (sendo 320 homicídios e 100 suicídios), 164 eram pessoas trans (39%). “Em termos relativos, as pessoas trans representam a categoria sexológica mais vulnerável a mortes violentas. Sob o rótulo “trans”, foram incluídas 81 travestis, 72 mulheres transexuais, 6 homens trans, 2 dragqueens, 2 pessoas não-binárias e 1 transformista. Esse total de 164 mortes, se referidas a 1 milhão de pessoas trans existentes em nosso país, estimativa referendada pelas próprias associações da categoria, indicam que o risco de uma pessoa trans ser assassinada é 17 vezes maior do que um gay.” (GGB, 2019).

evasão (ou melhor, expulsão) escolar precoce e outras circunstâncias que relegam, comumente, os sujeitos trans a lugares de ocultamento.

O paradigma heteronormativo afeta as possibilidades de tratamento igualitário dos sujeitos "na medida em que propõe uma normatividade jurídica que privilegia uma única maneira de ser e estar, com supremacia heterossexual e total coerência e linearidade entre sexo biológico, gênero e sexualidade". (CAMILLOTO; CAMILLOTO, 2017, p. 25). Essa ordem regulatória é reverberada por discursos de poder, em inumeráveis instituições/ organizações e seus preceitos e práticas que operam na vida dos sujeitos, naturalizando-a como a exclusiva maneira de se vivenciar o gênero e o desejo:

Como mecanismo regulador, viabilizado por discursos de poder (discursos políticos, científicos, religiosos e dos *mass media*, por exemplo), impõe o modelo heterossexual como a única forma natural, legítima, saudável e aceitável de expressão identitária e sexual e de organização da vida, conferindo uma ideia de inescapabilidade deste padrão. Nas teias invisíveis da heteronormatividade dá-se a produção do preconceito e das diferenças, da tirania e da violência física e psíquica contra os corpos que se opõem ao modelo hegemônico. Além disso, produz a ideia do que é ser mulher ou homem, qual o papel social a ser desempenhado por cada um e portanto, estabelece como regra o binarismo de gênero. A maneira hierarquizante de regulação da sociedade imposta pela heteronormatividade se alia a outras tantas formas opressivas perpetradas, por exemplo, pelas questões raciais e de classe, alcançando patamares perversos de violência e opressão (CAMILLOTO; CAMILLOTO, 2017, p. 31).

O controle exercido pelo discurso heteronormativo produz a ideia de exclusividade e compulsoriedade da ligação linear entre sexo biológico, gênero, desejo e prática sexual. Isso quer dizer que um bebê designado menino ao nascer deve se reconhecer como homem, portanto, com gênero masculino e sentir-se atraído afetiva e sexualmente por mulheres cisgêneras, ou seja, ser heterossexual. Para as meninas, a regra é a mesma, em sentido oposto. Desse modo, interpelam a rigidez da matriz heterossexual aqueles sujeitos que ultrapassam as normas de gênero que preveem inexoravelmente as seguintes e únicas configurações possíveis: pênis-macho-homem-masculino e vulva-fêmea-mulher-feminino.

A respeito do que entende por matriz heterossexual, Judith Butler esclarece o conceito por ela utilizado, informando que baseou sua ideia nas obras de Adrienne Rich e, sobretudo, de Monique Wittig:

Uso o termo matriz heterossexual ao longo de todo o texto para designar a grade de inteligibilidade cultural por meio da qual os corpos, gêneros e desejos são naturalizados. Busquei minha referência na noção de Monique Wittig de “contrato heterossexual” e, em menor medida, naquela de Adrienne Rich de “heterossexualidade compulsória” para caracterizar o modelo discursivo/epistemológico hegemônico da inteligibilidade do gênero, o qual presume que, para os corpos serem coerentes e fazerem sentido (masculino expressa macho, feminino expressa fêmea), é necessário haver um sexo estável, expresso por um gênero estável, que é definido oposicional e hierarquicamente por meio da prática compulsória da heterossexualidade (BUTLER, 2016, p. 258).

Butler (2016, p. 44) lembra que a matriz cultural por meio da qual a identidade de gênero se torna inteligível “exige que certos tipos de ‘identidade’ não possam ‘existir’ – isto é, aqueles em que o gênero não decorre do sexo e aqueles em que as práticas do desejo não ‘decorrem’ nem do ‘sexo’ nem do ‘gênero’”. Nessa perspectiva, os sujeitos trans estariam, portanto, fora do sistema (ou do *CISstema*) de inteligibilidade, de maneira que sua identidade não pode existir.

Leticia Lanz (2015) observa que a partir da nomeação ou interpeção médica, quando fica evidenciado o sexo genital do bebê, a criança é apresentada cotidiana e repetidamente a uma espécie de “cartilha” específica para seu gênero, com a expectativa dos papéis, comportamentos, formas de conduta, expressões, vestuários e interesses típicos. Desde pequenos/as todos e todas são, em maior ou menor grau, mergulhados/as em universos claramente distintos para meninos e meninas, como se brinquedos e cores tivessem um gênero.

Sobre a naturalização do processo de heteronormatividade, bem como da heterossexualidade compulsória e suas estratégias de manutenção como a ordem predominante, Guacira Lopes Louro esclarece:

Mas a manutenção dessas posições hierarquizadas não acontece sem um investimento continuado e repetitivo. Para garantir o privilégio da heterossexualidade – seu status de normalidade e, o que ainda é mais forte, seu caráter de natu-

ralidade – são engendradas múltiplas estratégias nas mais distintas instâncias (na família, na escola, na igreja, na medicina, na mídia, na lei). Através de estratégias e táticas aparentes ou sutis reafirma-se o princípio de que os seres humanos nascem como macho ou fêmea e que seu sexo – definido sem hesitação em uma destas duas categorias – vai indicar um de dois gêneros possíveis – masculino ou feminino – e conduzirá a uma única forma normal de desejo, que é o desejo pelo sujeito de sexo/ gênero oposto ao seu. *Esse alinhamento (entre sexo-gênero-sexualidade) dá sustentação ao processo de heteronormatividade, ou seja, à produção e à reiteração compulsória da norma heterossexual.* Supõe-se, segundo essa lógica, que todas as pessoas sejam (ou devam ser) heterossexuais – daí que os sistemas de saúde ou de educação, o jurídico ou o midiático sejam construídos à imagem e à semelhança desses sujeitos. São eles que estão plenamente qualificados para usufruir desses sistemas ou de seus serviços e para receber os benefícios do Estado. Os outros, que fogem à norma, poderão na melhor das hipóteses ser reeducados, reformados (se for adotada uma ótica de tolerância e complacência); ou serão relegados a um segundo plano (tendo de se contentar com recursos alternativos, restritivos, inferiores); quando não forem simplesmente excluídos, ignorados ou mesmo punidos. Ainda que se reconheça tudo isso, a atitude mais frequente é a desatenção ou a conformação (LOURO, 2009, p. 89-90, grifos nossos).

O que pode passar ligeiramente despercebido nessa maneira de educar as crianças é que esse início da sua formação com estimulações ou proibições seletivas (brincadeiras que requerem raciocínio lógico-matemático, exploração de ambientes externos, superação de desafios, exercício de liderança etc., ou o contrário disso), e ainda com acentuação ou atenuação de determinadas características (docilidade / agressividade, organização / criatividade, liderança / subserviência) pode limitar ou fomentar as potencialidades daquela criança durante a vida, podendo, inclusive, contribuir de maneira significativa para as desigualdades de gênero observadas nas estatísticas atuais, seja no ambiente público e/ou organizacional (com menor ocupação de cargos de liderança e menores salários, por exemplo), seja na vida privada (com os cuidados domésticos e dos filhos majoritariamente a cargo das mulheres e altos índices de violência e feminicídio).

É, então, a partir da constatação do sexo do bebê que se tem início ao processo constante e infundável de tornar-se um determinado gênero.

Sobre a interpelação médica, Butler (2000, p. 157) diz que ela “transforma uma criança, de um ser ‘neutro’ em um ‘ele’ ou em uma ‘ela’: nessa nomeação, a garota torna-se uma garota, ela é trazida para o domínio da linguagem e do parentesco através da interpelação do gênero”. Entretanto, essa interpelação inicial e fundante não se esgota no primeiro ato, mas, ao contrário, é reiteradamente repetida e reforçada ao longo da vida por toda sorte de “autoridades”, ensejando o efeito de materialização (BUTLER, 2000, p. 157).

Todavia, é sabido que muitas pessoas, algumas delas desde a mais tenra idade, “não se submetem de forma passiva, tranquila, confortável, natural e espontânea a esse ‘processo compulsório’ de capacitação sociopolítico-cultural que os obriga a viver como homem ou mulher” (LANZ, 2015, p. 155). E, por recusarem o enquadramento de gênero recebido ao nascer, essas pessoas são geralmente relegadas a lugares sociais de abjeção sendo, por vezes, consideradas pervertidas, perigosas, anormais, doentes ou como aberrações da natureza.

3. A manutenção do “centro” pela existência das “margens”: relações de poder

A ideia de abjeção é apresentada por Butler (que, por sua vez, pega emprestado o termo de Julia Kristeva) ao escrever sobre as vidas ou corpos que importam, instigando a “uma rearticulação radical daquilo que pode ser legitimamente considerado como corpos que pesam, como formas de viver que contam como ‘vida’, como vidas que vale a pena proteger, como vidas que vale a pena salvar, como vidas que vale a pena prantear” (BUTLER, 2000, p. 165). Ela esclarece que o abjeto designa “aquelas zonas ‘inóspitas’ e ‘inabaláveis’ da vida social”; zonas estas que são ocupadas “por aqueles que não gozam do *status* de sujeito, mas cujo habitar sob o signo do ‘inabitável’ é necessário para que o domínio do sujeito seja circunscrito” (BUTLER, 2000, p. 153). Ou seja, as “margens” são fundamentais para o estabelecimento e manutenção do “centro”, de forma que os “não-sujeitos” conferem condição de possibilidade para a existência dos que alcançam o *status* de sujeitos.

Fica evidente que todos os esforços serão engendrados para a manutenção do *establishment*, de maneira que o fomento da relação ‘nós x eles’ ou ‘legítimos x desviantes’ é necessário para manter as coisas como estão e não haver alterações nas correlações de poder existentes. Deseja-se

o extermínio do diferente, mas no fundo não se pode viver sem ele, sob pena de ser alterada a relação desigual de poder.

Norbert Elias e John Scotson (2000) explicitaram a lógica da construção das relações de poder que regia a vida em uma pequena comunidade inglesa, com nome fictício de Winston Parva, onde realizaram a sua pesquisa nas décadas de 1950 e 60, mas que poderia indicar o modo de funcionamento em outros contextos sociais e aqui, por analogia, à transgeneridade. Apesar da data longínqua, a atualidade das reflexões propostas pelos autores, sobretudo no atual contexto geopolítico mundial, é contundente por ilustrar os mecanismos estruturais e dinâmicas das relações de desigualdade e discriminação entre grupos.

Naquela localidade em que o discurso era também pautado na lógica do "nós" *versus* "eles", havia uma barreira quase intransponível entre os dois grupos: de um lado, os *estabelecidos*, os antigos moradores e de famílias tradicionais, arvorando-se como detentores da boa tradição e dos bons costumes e apresentando-se como a boa sociedade, e de outro, os *outsiders*, moradores mais novatos na comunidade, que viviam estigmatizados e destacados por sua (suposta) anomia, delinquência, desintegração, sujeira e violência⁵.

Por meio do binômio *estabelecidos-outsiders*, os autores tensionam a superioridade moral e social, a autopercepção e o reconhecimento, a hierarquização das pessoas segundo o grupo ao qual pertencem, o controle social de condutas, o pertencimento e a exclusão, revelando propriedades gerais de outras relações de poder.

Elias e Scotson (2000, p. 20) pretendiam saber como e porque um grupo de pessoas se considerava seres humanos melhores do que outros e que meios eram utilizados para impor a crença de sua superioridade humana aos que não gozavam do mesmo *status*, ou seja, aos inferiores. É possível concluir, a partir dos resultados encontrados por eles, que mesmo que houvesse alguma diferença visível como cor da pele, aparência física ou qualquer outro aspecto biológico, essas questões eram meramente periféricas. A questão central que deve ser desnudada e problematizada, e que alimenta a segregação entre grupos *estabelecidos* e *outsiders*, reside na dinâmica da relação dos grupos interligados, nos diferenciais de poder, na exclusão de pessoas estigmatizadas de cargos de grande influência etc. (ELIAS; SCOTSON, 2000, p. 32).

⁵ A observação cuidadosa dos pesquisadores demonstrou, entretanto, que não havia nenhuma diferença significativa entre o estilo de vida dos dois grupos.

Assim como esses autores observaram outrora, no estudo sobre as transidentidades também é importante refletir sobre quais mecanismos produzem as situações de dominação e opressão. A lógica do ‘nós x eles’ aqui se configura como ‘sujeitos *cis* x sujeitos *trans*’, sendo estigmatizados/as, inferiorizados/as e oprimidos/as aqueles e aquelas que se afastam do padrão heterocisnormativo vigente, ou seja, que furam a norma que fora socialmente estabelecida de maneira tão consistente que transmite a falsa ideia de naturalidade. A mera existência de uma pessoa trans ameaça desmoronar a ordem heteronormativa. Em alguma medida, é possível aproximar o conceito de sujeito abjeto descrito por Butler (2000) da ideia de sujeitos e grupos *outsiders* apresentada por Elias e Scotson (2000), embora um não possa ser tomado pelo outro:

O abjeto se aproxima daquilo que em Norbert Elias podemos definir como *outsiders*, ou seja, sujeitos e grupos que têm questionado/negado seu *status* humano nas dinâmicas relacionais. O termo *outsider* possui uma abrangência maior e não foi utilizado como em Butler. Contudo, pelas normas de gênero que se constitui o corpo das trans como abjeto, um estigma que faz delas – e de outros sujeitos marcados pelo conflito com a norma – *outsiders* (TORRES, 2012, p. 170, grifos do autor).

Desta maneira, a partir desta analogia e da observação dos perversos mecanismos de exclusão/expulsão sociais aos quais os sujeitos trans são diuturnamente expostos, pode-se pensar nestes sujeitos como *outsiders* do “cistema” ou da “cisnorma”. Nessa perspectiva, alguns achados de Elias e Scotson (2000) são muito pertinentes aos estudos trans, e podem ser emprestados para esta discussão, como a análise de grupos e as relações de poder que os atravessam:

a) os autores revelam a importância da coesão grupal interna para que seja possível revidar e estabelecer resistência contra a opressão sentida (ELIAS; SCOTSON, 2000, p. 25). Na comunidade inglesa era evidente a falta de coesão entre os *outsiders*, o que impossibilitava qualquer ação coletiva de resistência. No caso dos sujeitos trans, fica cada vez mais notório o papel fundamental das lutas coletivas e dos movimentos sociais para o reconhecimento dos direitos e reconhecimento social das transidentidades,

sobretudo a partir da ADI 4275 do Supremo Tribunal Federal⁶ e do julgamento em andamento da ADO 26, pelo mesmo órgão colegiado sobre a criminalização da homofobia e transfobia⁷;

b) se, de um lado, há a recompensa com *status* e poder para quem está no grupo superior, a pesquisa-observação evidencia o preço a ser pago, individualmente, que é a obrigação de se submeter às rígidas normas e lógica de afetos ali atuantes. O contato mais íntimo ou aliança com os *outsiders*, considerados seres anômicos, faz pairar sobre o sujeito estabelecido a suspeita de transgressor das normas e tabus, de modo que ele corre o risco de ser "rebaixado" dentro do grupo (ELIAS; SCOTSON, 2000, p. 28). Em situações análogas, ocorre uma espécie de "comportamento de manada", demandando coragem daquele sujeito que contraria a opinião e regras do grupo majoritário, uma vez que essa atitude significaria desagradar aos seus pares e arriscar a sofrer pressões e punições destinadas pelo grupo aos não conformistas. Recorrentemente chegam notícias de pessoas que foram atacadas moral e/ou fisicamente pelo simples fato de se aliarem às causas afetas à população LGBTI+ ou apresentarem-se como defensoras dos direitos humanos. Elias e Scotson falam também sobre a dificuldade de as crenças coletivas serem quebradas:

É frequente as crenças coletivas serem impermeáveis a qualquer dado que as contradiga ou a argumentos que revelem sua falsidade, pelo simples fato de serem compartilhadas por muitas pessoas com quem se mantém um contato estreito. Seu caráter coletivo faz com que elas se afigurem verdadeiras, particularmente quando se cresceu com elas, desde a primeira

⁶ Cite-se como exemplo o papel fundamental dos movimentos LGBTI+ e das redes específicas de sujeitos trans, assim como de outros coletivos organizados e outras instituições parceiras nessa luta por reconhecimento, para a relevante decisão do STF na Ação Direta de Inconstitucionalidade 4275, em março de 2018, sobre a permissão para transgêneros realizarem a mudança de prenome e gênero no registro civil de nascimento, independentemente de cirurgia, laudos diagnósticos e judicialização do pedido (BRASIL, 2018). Os movimentos trans têm sido incansáveis na luta pela despatologização das transidentidades e pelo direito à autodeterminação de si.

⁷ A Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão nº 26 (ADO-26) e o Mandado de Injunção nº 4.733 estão em julgamento conjunto no STF, por disporem sobre a criminalização específica de todas as formas de homofobia e transfobia. No dia 23 de maio de 2019, após os votos de mais dois Ministros, alcançou-se a maioria no sentido da equiparação dos atos de discriminação motivados por homofobia e transfobia ao crime de racismo. Para mais informações e andamento processual, vide: <https://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=4515053>

infância, num grupo estreitamente unido que as toma por verdades, e mais ainda quando os pais e os avós também foram criados com essas crenças. Nesse caso, o sentimento de que a crença é verdadeira pode tornar-se quase inerradicável e persistir com grande intensidade, mesmo que, num nível mais racional, o indivíduo chegue à conclusão de que ela é falsa e venha a rejeitá-la (ELIAS; SCOTSON, 2000, p. 127-128).

c) não raramente, o sentimento de inferioridade é incutido nas próprias pessoas estigmatizadas, que se consideram como seres humanos inferiores, de maneira que é comum observar que “os grupos *outsiders*, quando o diferencial de poder é grande e a submissão inelutável, vivem afetivamente sua inferioridade de poder como um sinal de inferioridade humana” (ELIAS; SCOTSON, 2000, p. 28). Aqui reside uma das grandes perversidades dessa lógica de dominação: o sentimento de inferioridade muitas vezes incutido nos próprios sujeitos oprimidos. Correm o risco de sentir-se exatamente como aquilo que dizem que são, numa espécie de profecia autorrealizadora: sujeitos abjetos⁸;

d) os autores revelam que a tendência de o grupo estabelecido vivenciar as diferenças observadas com o grupo dos *outsiders* como um fator de irritação se dá “em parte porque seu cumprimento das normas está ligado a seu amor próprio”, mas também “porque a não observância dessas normas por terceiros pode enfraquecer sua própria defesa contra o desejo de romper as normas prescritas”⁹ (ELIAS; SCOTSON, 2000, p. 49). O desrespeito aos tabus, padrões, crenças e normas estabelecidas “desperta nos grupos ‘superiores’, conforme as circunstâncias, raiva, hostilidade, repulsa ou desdém; enquanto a adesão a um código comum facilita a comunicação, infringi-lo cria barreiras” (ELIAS; SCOTSON, 2000, p. 171). Não é raro observar manifestações gratuitas de ódio às pessoas trans, especialmente nas redes sociais;

⁸ Axel Honneth (2003, p. 216 e 223) também revelou esse aspecto perverso da lógica de discriminação, dizendo sobre a perda do autorrespeito conjunta com a experiência de privação de direitos, quando há “uma perda da capacidade de referir a si mesmo como parceiro em pé de igualdade na interação com todos os próximos” e ainda quando se observa “uma espécie de rebaixamento do sentimento do próprio valor”, com sentimento de vergonha de si mesmo.

⁹ Esse achado de Elias e Scotson remete à teoria psicanalítica de Freud, que já dizia sobre as defesas egoicas, como a formação reativa, em que o sujeito se coloca rigidamente contra algum conteúdo que deseja inconscientemente (FREUD, 1996).

e) por fim, os autores explicitam a realidade da reserva de postos-chave ou cargos de alta influência, como organizações políticas, religiosas e outras agremiações comunitárias, para as pessoas do grupo estabelecido, excluindo aquelas que não se enquadram. Uma breve observação dos postos de liderança e com poder decisório no Brasil (e no mundo) e a falta de representatividade de pessoas trans resta evidenciada¹⁰. Ao contrário, tais postos são maciçamente ocupados por homens-brancos-cisgêneros-heterossexuais, de classe média ou alta.

4. O regime heterocisnormativo como um regime de poder

As discussões sobre as relações de poder e sobre de que maneira o poder é utilizado como forma de controle pelas diversas instituições sociais tem lugar de destaque nos estudos feministas e estudos transgêneros, que estabelecem importante interlocução com a obra de Michel Foucault, filósofo que se dedicou, dentre outras coisas, ao estudo, crítica e desvelamento do poder e sua genealogia e das formas de controle social. Para reflexão aqui proposta, revela-se especialmente importante a injunção sobre a expressão de uma identidade cisgênera e heterossexual e o controle sobre os corpos dos sujeitos pelos saberes-poderes que atravessam a autonomia e autodeterminação, fazendo-se menção ao conceito foucaultiano de "bio-poder" – ou a organização do poder sobre a vida humana em geral – por meio do qual "os processos da vida são levados em conta por procedimentos de poder e de saber que tentam controlá-los e modificá-los", com objetivo último da disciplina dos corpos e o da regulação das populações (FOUCAULT, 1999, p. 134).

Ao enxergar a relação heterossexual como uma relação social obrigatória entre o 'homem' e a 'mulher', Monique Wittig (2010, p. 51-52, tradução nossa) enfatizou a natureza "opressiva que reveste o pensamento heterossexual em sua tendência a universalizar imediatamente sua produção de conceitos, a formular leis gerais que se aplicam a todas as sociedades, todos os tempos, todos os indivíduos".¹¹ O regime heterossexual pode ser pensado, nesse aspecto, como um regime de poder:

¹⁰ Apesar disso, cada vez mais as pessoas trans tem ocupado lugar de representatividade social, seja por meio de eleição para cargos políticos, ou por representatividade nos *mass media*.

¹¹ Texto da tradução em espanhol: "*No puedo sino subrayar aquí el carácter opresivo que reviste el pensamiento heterossexual em su tendencia a universalizar inmediatamente*

Pensar a heterossexualidade como um regime de poder significa afirmar que longe de surgir espontaneamente de cada corpo recém-nascido, inscreve-se reiteradamente através de constantes operações de repetição e de recitação dos códigos socialmente investidos como naturais. O corpo sexuado e a suposta ideia da complementaridade natural, que ganha inteligibilidade através da heterossexualidade, é uma contínua e incessante materialização intencionalmente organizada, condicionada e circunscrita pelas convenções históricas, e que se apresenta como a-histórica (BENTO, 2008, p. 24-25).

Guacira Lopes Louro (2014) também traz à tona a rede de poder que permeia as questões de gênero e elucida que os gêneros são produzidos *no e pelas* relações de poder. Na mesma medida em que as distintas instituições e suas práticas sociais (Justiça, Igrejas, Escolas, Estado etc.) são constituídas pelos gêneros, elas também constituem ou ‘fabricam’ os gêneros: “essas instâncias, práticas ou espaços sociais são ‘generificados’ – produzem-se, ou ‘engendram-se’, a partir das relações de gênero” (LOURO, 2014, p. 29), assim como as relações étnicas, de classe etc. Da mesma maneira, Jeffrey Weeks leva em conta que os conceitos, códigos e identidades, que tomamos como dados pela natureza, são forjados num processo mais complexo de relações:

A Igreja e o Estado têm mostrado um contínuo interesse no modo como nos comportamos ou como pensamos. Podemos observar, nos últimos dois séculos, a intervenção da medicina, da psicologia, do trabalho social, das escolas e outras instâncias, todas procurando nos dizer quais as formas apropriadas para regular nossas atividades corporais (WEEKS, 2000, p. 39).

Louro (2014) enfoca o gênero como uma categoria de análise, propondo o rompimento do pensamento dicotômico (masculino/feminino, emoção/razão etc.) e a afirmação das mulheres como sujeitos, por meio do questionamento do masculino como ponto referencial. Ela lembra que Foucault compreende a sexualidade como uma “invenção social” que se “constitui a partir de múltiplos discursos sobre sexo: discursos que regulam, que normalizam, que instauram saberes, que produzem ‘verdades’”

su producción de conceptos, a formular leyes generales que valen para todas las sociedades, todas las épocas, todos los individuos” (WITTIG, 2010, p. 52).

(LOURO, 2014, p. 30). Weeks (2000, p. 39) também reforça o caráter social e histórico da sexualidade, que ultrapassa os limites do corpo (com raízes na biologia) para ser lida como uma questão crítica e política, apresentando-se como um "marcador particularmente sensível de outras relações de poder". Por que a sexualidade ganha um lugar de destaque na cultura ocidental? Com efeito, ela não é um mero dado natural: "nossas definições, convenções, crenças, identidade e comportamentos não são o resultado de uma simples evolução, como se tivessem sido causados por algum fenômeno natural: eles têm sido modelados no interior de relações definidas de poder" (WEEKS, 2000, p. 39).

Para Foucault, o poder não se estabelece de maneira unilateral, unidirecional e linear, com dominantes e dominados previamente estabelecidos e fixados nessas posições, mas sendo exercido em variadas direções e se estabelecendo como uma rede capilarizada pela sociedade. Desta maneira, não há um centro onde o poder se localiza, nem uma "cabeça" pensante por trás das relações, escolhendo deliberadamente que direção seguir ou regras estabelecer. Há estados de poder caracterizados pela instabilidade, que são provenientes das desigualdades encontradas nas correlações de força, que por sua vez, são caracterizadas pela mobilidade (FOUCAULT, 1999, p. 89). O autor explica que "Poder", é antes de tudo,

[...] a multiplicidade de correlações de força imanentes ao domínio onde se exercem e constitutivas de sua organização; o jogo que, através de lutas e afrontamentos incessantes a transforma, reforça, inverte; os apoios que tais correlações de força encontram umas nas outras, formando cadeias ou sistemas ou ao contrário, as defasagens e contradições que as isolam entre si; enfim, as estratégias em que se originam e cujo esboço geral ou cristalização institucional toma corpo nos aparelhos estatais, na formulação da lei, nas hegemonias sociais (FOUCAULT, 1999, p. 88-89).

Ocorre que, apesar de não haver fixação em lugares de submissão/dominação, o poder se vale de estratégias e manobras, o que faz com que frequentemente os subordinados sejam os mesmos, embora não sejam anulados como sujeitos e que tenham o potencial de resistir. O pressuposto para se pensar das relações de poder é a existência de liberdade e possibilidade de resistência ou revolta contra tais relações (LOURO, 2014, p. 42-43). É justamente o que temos observado nas lutas por reconhecimento encampadas pelos movimentos LGBTI+ e redes de proteção

de pessoas trans para a garantia de seus direitos, em uma demonstração de (r)existência.

Então, o interessante de descobrir nas leituras foucaultianas é a possibilidade de revolta e resistência, já que ele recusa a ideia de dominante e dominado de maneira imutável, uma vez que ninguém *detém* o poder. Para ele, “o poder não é uma instituição e nem uma estrutura, não é uma certa potência de que alguns sejam dotados: é o nome dado a uma situação estratégica complexa numa sociedade determinada”. (FOUCAULT, 1999, p. 89). Ou seja, a não fixidez no lugar de dominado permite a subversão. Em nível individual, a mera afirmação de um sujeito como trans é capaz de subverter e provocar rupturas na lógica heteronormativa. Coletivamente, as agremiações e os movimentos (feminismo, movimento LGBTI+ e outros coletivos) que lutam pelo reconhecimento de direitos e contra o sistema excludente de sexualidades dissidentes, colocando-o em xeque, são exemplos de formas de resistência à ordem estabelecida.

A dificuldade reside justamente no fato de se pretender questionar e desvelar as relações de poder das quais todos e todas fazem parte e estão imbricados/as. Como lembra Louro (2014, p. 69), “trata-se de pôr em questão relações de poder que compartilhamos, relações nas quais estamos enredados/os e que, portanto, também nos dizem respeito”. Desta maneira, parece mais fácil buscar justificativas na biologia ou em dogmas religiosos, por exemplo, do que aceder a uma leitura da transgeneridade atravessada por relações de poder que produzem a “normalidade” de algumas sexualidades, estipulam o binarismo como padrão de validade, enquanto nada mais “natural” que a diversidade de gêneros e de corporalidades.

Partindo da perspectiva foucaultiana, é possível compreender que cada sujeito pode viver situações de subordinação e, ao mesmo tempo, situações de dominação, ou ainda, em determinado contexto, viver simultaneamente muitas situações de subordinação/opressão, lembrando as interseções dos marcadores sociais (as interseccionalidades de classe, gênero, orientação sexual, raça, etnia, matriz religiosa...), que não devem ser analisados como categorias independentes, mas interdependentes e relacionais.

A desconstrução é concebida por Louro (2014, p. 35-36) como uma subversiva e fértil estratégia para o pensamento, que pretende implodir a lógica da oposição binária de gêneros, a qual traz implícita a relação de oposição entre um polo masculino dominante e um polo feminino dominado, sendo simplista e reduzida essa noção, uma vez que há diferentes formas de masculinidades e feminilidades que se constituem socialmente, devendo, portanto, ser pensadas no plural.

Thomas Laqueur (2001, p. 23) também se refere à desconstrução da diferença sexual e do sentido estável e fixo das categorias sexuais, preconizada pela dominante (a partir do século XVIII) visão biologizante e naturalista de existência de um dimorfismo radical, de divergência biológica no par de opostos. Ele observa que em muitos pontos da retórica da biologia evolucionária, "a invenção moderna de dois sexos distintos, imutáveis e incomensuráveis passa a ser menos dominante que promissora" (LAQUEUR, 2001, p. 31). Não se trata, todavia, de prescindir da biologia para a verificação empírica de diferenças entre os corpos de homens (leia-se 'macho') e de mulheres (leia-se 'fêmea'), mas dos significados culturalmente atribuídos, em determinada época e sociedade, ao corpo e às diferenças sexuais, que, mais do que diferenças biológicas, revelam seu nascedouro em um contexto de lutas e conflitos que colocam em jogo o gênero e o poder.

A desconstrução trabalha contra essa lógica, faz perceber que a oposição é construída e não inerente e fixa. A desconstrução sugere que se busquem os processos e as condições que estabeleceram os termos da polaridade. Supõe que se historicize a polaridade e a hierarquia nela implícita (LOURO, 2014, p. 36).

A lógica binária, além de prever papéis sociais estáveis e dispor sobre as expectativas do que é ser homem ou ser mulher, contribuindo para a manutenção das relações de poder construídas a partir das diferenças sexuais, ignora aqueles sujeitos que não se enquadram em um dos dois polos marcantes do feminino ou masculino, como os sujeitos trans, que "borram" as calcificadas fronteiras do gênero, sobretudo aqueles que recusam as categorias "homem" e "mulher", mesmo após terem realizado a transição de gênero, ou seja, que se identificam como não-binários ou gênero fluido. Dessa forma, os sujeitos trans "podem se constituir numa performatividade subversiva, desestabilizadora das categorias sexuais por revelarem a contingência do gênero naturalizado na cultura" (TORRES, 2016, p. 44). Os limites e insuficiências do sistema binário ficam expostos diante de um corpo trans, que negocia a todo o momento os conceitos de masculino e feminino:

A experiência transexual destaca os gestos que dão visibilidade e estabilidade aos gêneros e estabelece negociações interpretadas, na prática, sobre o masculino e feminino. Ao

mesmo tempo quebra a causalidade entre sexo/gênero/desejo e desnuda os limites de um sistema binário assentado no corpo-sexuado (o corpo-homem e o corpo-mulher). (BENTO, 2008, p. 18).

Fica evidente como esse modelo de polarização linear não consegue sustentar a complexidade social que pretende abranger. E quem não se encaixa no binarismo passa a não ser considerado como verdadeiro homem ou verdadeira mulher. Afinal, como são definidas as “verdadeiras” características femininas e masculinas? Alexandre Gustavo Melo Franco de Moraes Bahia (2017, p. 497) sustenta que o problema da naturalização que “separa os seres humanos em homens e mulheres e lhes atribui direitos e obrigações correlatos é que a experiência humana é muito mais complexa e não cabe em classificações – ao menos não nas reduções binárias tradicionais”. As transidentidades, portanto, transbordam as categorias e fronteiras do gênero.

5. Considerações finais

Diante da observância da inerente insuficiência dos dispositivos binários de gênero e da derivada situação de exclusão daqueles sujeitos que neles não se enquadram, é preciso perguntar: a quem ou a que serve o binarismo de gênero? Que tipo de relações de poder ele sustenta? Quais as situações de vulnerabilidade, hierarquia e opressão são derivadas do sistema binário de gêneros? Como desestabilizar o “cistema” visando o reconhecimento das transidentidades?

No que concerne à desarticulação entre Sexo-Gênero-Desejo, que fica evidenciada diante das múltiplas configurações de transidentidades e orientações sexuais, uma leitura foucaultiana pode contribuir para o desvelamento das relações de poder que permeiam a produção dos gêneros e das identidades gêneros-dissidentes. Deslocar o olhar do sujeito para as relações de poder que sustentam a sua exclusão se apresenta como um bom caminho.

As decisões judiciais mais recentes dos Tribunais Superiores Brasileiros refletem uma nova compreensão do caráter de constructo social do gênero, refutando a ideia essencialista e biologizante. Essas decisões demonstram uma maior abertura para a escuta das vozes dos próprios

sujeitos trans e de seus grupos representativos¹². Elas recorrem mais diretamente em suas fundamentações e argumentações às Convenções Internacionais que dispõem sobre orientação sexual e identidade de gênero e reconhecem os direitos correlatos, das quais o Brasil é signatário. Mostram-se mais atentas aos saberes e dados estatísticos sobre a temática. Nessas manifestações há uma maior proteção e respeito à autonomia e autodeterminação dos sujeitos trans ao afirmarem a sua identidade. Há o cuidado em não patologizar seus corpos e em não burocratizar o acesso e exercício de seus direitos. Por fim, os sujeitos trans são vistos em sua pluralidade, considerando que as últimas decisões dos tribunais, como a paradigmática ADI 4275, tiveram o cuidado de se referir aos sujeitos *transgêneros* (como um termo guarda-chuva e abrangente)¹³.

Desta maneira, as recentes decisões judiciais brasileiras revelam uma inédita abertura para uma nova epistemologia jurídica, baseada em novos paradigmas que primam pela inclusão (e não exclusão) de novos sujeitos e o reconhecimento de novos direitos. Estas aberturas apontam para o questionamento do lugar de *outsider* destinado aos sujeitos trans, descortinando o alcance de inclusões e reconhecimentos, mas com respeito à diversidade, singularidades, diferenças e subjetividades. Em outras palavras, é possível haver inclusão sem padronização heteronormativa ou uniformização de identidades e desejos, por meio do reconhecimento da diversidade e sua riqueza.

Paralelamente às conquistas alcançadas, a luta por reconhecimento continua em todos os aspectos e esferas da vida de uma pessoa trans. Em primeiro lugar, a luta pela existência que os faz continuar na resistência. Uma luta pelo direito de ser e todas as garantias e proteções a esse direito correlatas. Os alarmantes números da transfobia no Brasil com as cotidianas violências físicas e simbólicas, os casos de evasão escolar que culminam na baixa escolaridade, os inúmeros relatos de abandono familiar, o fechamento do mercado de trabalho, dentre outros cruéis

¹² Gomes e Campos (2018) também observam essa maior abertura dos tribunais à escuta das vozes dos sujeitos, geralmente ocultadas e marginalizadas, contando que: "No plenário do Supremo, em um momento histórico, Gisele Alessandra Schmidt e Silva, advogada trans, realizou sustentação oral defendendo o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas trans. É raro que o Supremo tenha chance de, literalmente, ouvir a voz de alguém cujo destino está julgando. Dessa vez, escutou e decidiu ouvir."

¹³ Para verificar o histórico das recentes decisões dos Tribunais Superiores Brasileiros acerca do reconhecimento da transgeneridade, vide VECCHIATTI, 2018.

indicadores sociais, revelam que há muito a se conquistar ainda em termos de direitos e respeito (REIS, 2018; ANTRA, 2018; TGEU, s.d.). Além disso, é sabido que a história não é progressiva e linear e que a cada conquista de direitos e espaços pela população trans, a reação do conservadorismo (ou *backlash*¹⁴ conservador) se fará presente.

Por este motivo, e sem a intenção de mitigar a relevância das conquistas, a luta por reconhecimento deve continuar se valendo, simultaneamente, de todas as arenas de discussão e deliberação, levando a voz dos próprios sujeitos até as instâncias de debate público, quaisquer que sejam elas, e nas mais variadas formas e linguagens, que se somam. E por isso é tão importante que os corpos trans ocupem todos os espaços sociais, alcançando representatividade positiva, a começar pelos espaços de representação política e espaços de produção do conhecimento – espaços de saber-poder –, ocupando também um lugar “entre”: entre um discurso e outro, as brechas, as fendas, as interseções. O discurso trans produz uma fissura nos saberes estabelecidos e estandardizados, o que leva a necessários deslocamentos e, conseqüentemente, ao reconhecimento.

Nessas lutas por reconhecimento, às vezes individuais e outras coletivas, às vezes mais locais e outras globais, é que se dão ou darão a efetivação de novos direitos para aqueles e aquelas que mesmo considerados *outsiders* do “cistema”, devem alcançar o *status* de sujeitos.

Referências bibliográficas

ANTRA, ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE TRAVESTIS E TRANSEXUAIS.

Dossiê: assassinatos e violência contra travestis e transexuais no Brasil em 2018, 2019. Disponível em: <<https://antrabrasil.files.wordpress.com/2019/01/dossie-dos-assassinatos-e-violencia-contra-pessoas-trans-em-2018.pdf>>. Acesso em: 11 maio 2019.

BAHIA, Alexandre Gustavo Melo Franco de Moraes. Sobre a (in)capacidade do Direito de lidar com a gramática da diversidade de gênero. **Revista Jurídica da Presidência**, Brasília, v. 18, n. 116, p. 481-506, out. 2016/jan. 2017.

BENTO, Berenice. **O que é transexualidade**. São Paulo: Brasiliense, 2008.

¹⁴ Podemos entender por *backlash* uma reação contrária ou antagonista a uma mudança ou evento ocorrido na sociedade, como por exemplo, a reação conservadora diante de decisões judiciais que preveem direitos para a população LGBTI+.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **Ação Declaratória de Inconstitucionalidade de n. 4.275**. Relator: Marco Aurélio, j. 1 mar. 2018. Disponível em: <<http://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=2691371>>. Acesso em: 22 maio 2019.

BUTLER, Judith. *Corpos que pesam: sobre os limites discursivos do "sexo"*. In: LOURO, Guacira Lopes. **O corpo educado: pedagogias da sexualidade**. 2.ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2000. p. 151-172.

BUTLER, Judith. **Problemas de gênero: feminismo e subversão da identidade**. 12.ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2016.

CAMILLOTO, Bruno; CAMILLOTO, Ludmilla. Tolerância liberal e pluralismo: uma crítica à heteronormatividade. **Revista de Direito da Faculdade Guanambi**, v. 4, n. 1, p. 25-41, jan./jun. 2017.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Resolução nº 001, de 29 de janeiro de 2018**: Estabelece normas de atuação para as psicólogas e os psicólogos em relação às pessoas transexuais e travestis. Disponível em: <<http://site.cfp.org.br/legislacao/resolucoes-do-cfp/>>. Acesso em: 7 fev. 2018.

ELIAS, Norbert; SCOTSON, John. **Os estabelecidos e os outsiders: sociologia das relações de poder a partir de uma pequena comunidade**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2000.

FOUCAULT, Michel. **História da sexualidade**. v. I: A vontade de saber. 13.ed. Tradução de Maria Thereza da Costa Albuquerque e J. A. Guilhon Albuquerque. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1999.

FREUD, Sigmund. Três ensaios sobre a teoria da sexualidade, 1905. In: _____. **Um caso de histeria e Três ensaios sobre a teoria da sexualidade**. Rio de Janeiro: Imago, 1996. p. 163-195. (Edição standard brasileira das obras psicológicas completas de Sigmund Freud, v. VII).

GGB, Grupo Gay da Bahia. Quem a homofobia matou hoje? **Relatório Pessoas LGBT mortas no Brasil**, 2019. Disponível em: <<https://homofobiamata.files.wordpress.com/2019/01/relatorio-2018-1.pdf>> Acesso em: 25 maio 2019.

GOMES, Juliana Cesario Alvim; CAMPOS, Ligia Fabris. **Pessoas trans: o mundo mudou e o Supremo também**. 1 mar. 2018. Disponível em: <<https://www.jota.info/stf/supra/pessoas-trans-o-mundo-mudou-e-o-supremo-tambem-01032018>>. Acesso em: 2 mar. 2018.

HONNETH, Axel. **Luta por reconhecimento: a gramática moral dos conflitos sociais**. Trad. Luiz Repa. São Paulo: Editora 34, 2003.

LANZ, Letícia. **O corpo da roupa**: uma introdução aos Estudos Transgêneros. 1.ed. Curitiba: Editora Transgente, 2015.

LAQUEUR, Thomas. **Inventando o sexo**: corpo e gênero dos gregos a Freud. Trad. Vera Whately. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 2001.

LOURO, Guacira Lopes. Heteronormatividade e Homofobia. In: JUNQUEIRA, ROGÉRIO D. (org.). **Diversidade Sexual na Educação**: problematizações sobre a homofobia nas escolas. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade, UNESCO, 2009. Disponível em: <http://unesdoc.unesco.org/images/0018/001871/187191por.pdf>. Acesso em: 14 abr. 2019.

LOURO, Guacira Lopes. **Gênero, sexualidade e educação**: uma perspectiva pós-estruturalista. 16.ed. Petrópolis, RJ: Editora Vozes, 2014.

MISKOLCI, Richard. Estranhando as Ciências Sociais: notas introdutórias sobre Teoria Queer. **Revista Florestan**. Dossiê Teoria Queer, v. 1, n. 2, p. 8-25, 2014. Disponível em: <http://www.revistaflorestan.ufscar.br/index.php/Florestan/article/view/62>. Acesso em: 15 mar. 2017.

MORAES, Daniel; BAHIA, Alexandre Gustavo Melo Franco de Moraes. (In) capacidade do Estado-nação moderno reconhecer direitos da minoria LGBTTT. **V Congresso da ABRASD - Pesquisa em Ação**: Ética e práxis em Sociologia do Direito, 2014, Vitória. Anais – V. 2014, v. 1, p. 849-969.

REIS, Toni (org.). **Manual de Comunicação LGBTI+**. Curitiba: Aliança Nacional LGBTI / GayLatino, 2018.

TORRES, Marco Antônio. **A emergência de professoras travestis e transexuais na escola**: heteronormatividade e direitos nas figurações sociais contemporâneas. 2012. 363 f. Tese (Doutorado em Psicologia) - Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2012.

TORRES, Marco Antônio. Sujeito e gênero – travestis, transexuais e transgêneros: categorias em (in)definição. In: FERREIRA, Carla Mercês da Rocha Jatobá; DINIZ, Margareth; FERRAZ, Claudia Itaborahy (Orgs.). **As diferenças transitam na escola**: mal-estar, inclusão social e diversidade. Jundiaí: Paco Editorial, 2016.

VECCHIATTI, Paulo Roberto Iotti. STF e TSE fazem História ao afirmar a Cidadania de Transexuais e Travestis. **Justificando**, 2 mar. 2018. Disponível em: <http://www.justificando.com/2018/03/02/stf-e-tse-fazem-historia-ao-afirmar-cidadania-de-transexuais-e-travestis/>. Acesso em: 3 mar. 2018.

VERGUEIRO, Viviane. **Por inflexões decoloniais de corpos e identidades de gênero inconformes**: uma análise autoetnográfica da cisgeneridade como normatividade. 2015. 244 f. Dissertação (Mestrado em Cultura e Sociedade) - Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2015.

WARNER, Michael. **Fear of a Queer Planet: Queer Politics and Social Theory**. 1.ed. Minneapolis: University of Minnesota Press, 1993.

WEEKS, Jeffrey. O corpo e a sexualidade. In: LOURO, Guacira Lopes. **O corpo educado: pedagogias da sexualidade**. 2.ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2000. p. 35-82.

WITTIG, Monique. **El pensamiento heterosexual y otros ensayos**. Trad. Javier Sáez y Paco Vidarte. 2.ed. Madrid: Editorial EGALES, 2010.

CAPÍTULO 14

CRÍTICA QUEER AO(S) DIREITO(S)

TENSÕES ENTRE O DIREITO INSTITUCIONALIZADO E O DIREITO NASCIDO NO CAMPO DA LUTA POR TERRA

Flávio Malta Fleury¹

Gabriela Campos Alkmin²

1. Introdução

O presente artigo tem por objetivo propor uma crítica *queer* ao direito. Para tanto, buscamos entender a maneira como o poder se organiza em torno da instituição do direito estatal, frequentemente considerado como o único direito existente – ou, ao menos, existente de forma legítima –, bem como investigar as efervescências jurídicas não-institucionais, nascidas nas ruas e no campo, a partir de alianças contingenciais e/ou duradouras entre sujeitos submetidos a condições precárias de vida.

Nesse sentido, buscamos tensionar os limites do(s) direito(s), criticar suas promessas não cumpridas e avaliar suas possibilidades, propondo maneiras de resistir à subjugação e à precariedade, em busca de vidas mais vivíveis para todas as pessoas. Dessa maneira, partindo do conceito de “direito achado na rua” e das contribuições teóricas a seu respeito, investigamos o surgimento do que pode ser considerado um “direito nascido no campo da luta por terra para se plantar e viver”, avaliando-o como exemplo de direito não-institucional bem-sucedido, capaz de apontar um caminho possível de redução das vulnerabilidades vividas por certos sujeitos.

Para realizarmos esse audacioso empreendimento, partimos, do ponto de vista teórico, dos métodos e provocações elaborados no âmbito da teoria *queer*. Cunhado por Teresa de Lauretis na década de 1990, o

¹ Mestrando em Direito e Justiça pela Universidade Federal de Minas Gerais, com bolsa CAPES. Bacharel em Direito pela Universidade de Brasília. E-mail: flaviom-fleury@gmail.com

² Bacharelanda em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais. E-mail: gabrialkmin@gmail.com

termo “Teoria *Queer*” parte da reapropriação e ressignificação do termo *queer* – utilizado em países anglófonos para designar, por um lado, o que é “estranho” ou “bizarro” e, por outro, para ofender e diminuir sujeitos dissidentes do ponto de vista do gênero e da sexualidade, como o fazem termos como “bicha”, “sapatão” e “trava”, no português do Brasil – e se refere aos estudos críticos e interdisciplinares que propõem a desnaturalização das normas de gênero e de sexualidade e a negação dos binarismos. Nas palavras de Berenice Bento,

Os estudos/ativismo *queer* organizam-se em torno de alguns eixos:

1. desnaturalização das bioidentidades (coletivas e individuais);
2. ênfase nas relações de poder para interpretar as estruturas subjetivas e objetivas da vida social;
3. permanente problematização das binariedades;
4. prioridade à dimensão da agência humana;
5. crítica ao binarismo de gênero (masculino versus feminino) e sexual (heterossexual versus homossexual). (BENTO, 2017, p. 247)

A teoria *queer*, assim, nasceu a partir dos questionamentos relacionados especialmente às questões de gênero e de sexualidade. Ela propõe o estranhamento, a dúvida perante tudo aquilo que aparenta ser “normal” ou incontestável. Por essa razão, o “estranhamento *queer* pode ser instigante para se pensar a cultura, a sociedade, para pensar o próprio pensamento” (LOURO, 2007, p. 4). Segundo o entendimento de muitas autoras e de muitos autores, os estudos *queer* não podem ser totalmente separados dos objetivos traçados pelo feminismo (ROMERO, 2009, p. 180). A especificidade *queer* talvez seja o fato de sua proposta ser, de forma que consideramos mais radical (no sentido de que ataca a “raiz” de seus objetos de exame), problematizar não a hierarquia existente entre distintas identidades, mas a própria existência de categorias sociais aparentemente naturais e fixas, que limitam a experiência humana.

É importante destacar que quando usamos a expressão “*queer*” e fazemos referência ao arcabouço teórico dessa teoria não pretendemos empregá-los tal como foram concebidas na “cabeça pensante” do mundo (PELÚCIO, 2014, p. 10). Ao viajar para o Brasil, a teoria *queer* se esbarrou com experiências e produções acadêmicas radicalmente diferentes daquelas com as quais se deparava onde foi, originalmente, pensada. O ato

de traduzir uma teoria não significa, apenas, encontrar palavras equivalentes em outro idioma para os termos e expressões que a compõem e integram, mas um movimento de “transformação que implica envolvimento e comprometimento” (PEREIRA, 2012, p. 390) com a realidade do local para o qual a teoria viaja, com os saberes, as vivências e as características do lugar de destino. Nesse sentido, Larissa Pelúcio (2014), por exemplo, propõe o uso do termo “teoria cu” em vez de “teoria *queer*”.

Berenice Bento, por sua vez, aposta no termo “estudos transviados” (BENTO, 2017, pp. 246 a 250). Conforme ensina a socióloga, para fazer sentido, o termo “*queer*” precisa valer-se da luta política existente por trás da disputa terminológica. Em outras palavras, ao apropriar-se de um xingamento que serve para agredir e excluir sujeitos dissidentes, a teoria *queer* debocha das normas hegemônicas e encontra, aí, sua potência crítica. Por essa razão, Bento se pergunta, em face dos desafios da tradução semântica: “Qual a disputa que se pode fazer com o nome ‘*queer*’ no contexto brasileiro? Nenhuma” (2017, p. 248).

Apesar desses apontamentos, optamos por utilizar o termo *queer*, diretamente do inglês, por acreditarmos que a abrangência dos questionamentos suscitados por esses estudos também reside no fato de o termo ser utilizado de maneira relativamente uniforme por suas estudiosas e seus estudiosos. Pretendemos, assim, ampliar os debates acerca dessa teoria, dialogar com os trabalhos consolidados nesse âmbito e, quem sabe, contribuir, de modo ainda incipiente, para sua introdução nos conservadores estudos jurídicos brasileiros.

2. Uma crítica *queer* ao direito

Embora afirmem proteger e garantir ideais de liberdade e igualdade, na prática, o direito e o Estado produzem, ativamente, ou, ao menos, deixam ocorrer, ao largo de suas promessas, situações de opressão, exclusão e vulnerabilidade extremas. Essas situações de precariedade são desigualmente distribuídas entre os sujeitos, de modo que, a depender das condições – politicamente induzidas – nas quais se inserem os indivíduos, estes sentirão, em maior ou menor grau, a deficiência de redes de apoio do Estado ou do direito e sofrerão de maneira diferenciada com violações, violência e morte (BUTLER, 2018a, pp. 45 e 46).

Lutar por transformações do direito, do Estado e da própria sociedade perpassa, portanto, pelo ato de pensar e repensar a forma como os concebemos, como compreendemos suas relações e como acreditamos

que podem nos afetar e afetam nossas possibilidades de viver no mundo. Perpassa por questionar quem produz o direito e como o produz; a partir das experiências e vivências de quais vidas e sujeitos e à custa das experiências e vivências de quais vidas e sujeitos; quem diz o que o direito pode vir a ser ou é e o que não pode vir a ser ou, simplesmente, não é e jamais poderá ser, revelando, assim, a historicidade do direito e seu caráter contingencial.

Esses exercícios de pensar, repensar e questionar o direito, o Estado e a sociedade, a forma como são estruturados e organizam nossas vidas e a vida em sociedade, possibilitam, em alguma medida, tornar mais vivíveis as vidas daqueles sujeitos cujas vivências e experiências contrariam e contestam os termos sufocantes das normas jurídicas que dizem quem podemos ser e como podemos e devemos agir, mas não só delas, também de outras tantas normas sociais e morais que atravessam as nossas vidas cotidianamente (BUTLER, 2018b, pp. 38, 39, 40 44 e 69).

É precisamente esse o objetivo de uma crítica *queer* ao direito. Assim como o fez Judith Butler ao formular sua teoria da performatividade de gênero, nossa principal finalidade, ao pensar e propor uma crítica *queer* ao direito, consiste em permitir que aqueles sujeitos cujas vivências e experiências não são apreendidas e reconhecidas como dignas de respeito, de direitos e de proteção, assim como aqueles sujeitos que se adaptam bem demais aos termos sufocantes das normas jurídicas, “possam respirar e se mover mais livremente nos espaços públicos e privados, assim como em todas as zonas nas quais esses espaços se cruzam e se confundem.” (BUTLER, 2018b, pp. 38, 39 e 40). Trata-se de um movimento voltado a “relaxar o domínio coercitivo das normas sobre a vida (...) com a finalidade de viver uma vida mais vivível.” (BUTLER, 2018b, p. 40).

O potencial de uma crítica *queer* ao direito não deve ser limitado a pensar e a questionar a(s) sexualidade(s) *no* direito e a(s) sexualidade(s) *do* direito, mas, partindo de uma perspectiva interseccional, deve se voltar para descobrir como o direito participa do processo de produção de sujeitos considerados normais e, simultaneamente, de sujeitos considerados abjetos a partir da organização política, social, econômica, cultural e ambiental das diferenças humanas relativas ao gênero, à sexualidade, à raça, à nacionalidade, à etnia, à deficiência, à religião e à classe, resvalando em uma atribuição diferencial de distintas possibilidades de ser e viver no mundo para diferentes seres humanos (ENG; HALBERSTAM; MUÑOZ, 2005, p. 1, 3 e 4; LOURO, 2001, p. 551).

Uma crítica *queer* que se proponha a pensar, repensar e, por que não, transformar o direito caracteriza-se pelo estranhamento e questionamento

das normas jurídicas, de seu conteúdo, de sua forma e de suas finalidades; do papel do direito na conformação, na estruturação e na reprodução de nossa organização social, política, econômica, cultural e ambiental; das próprias fronteiras do que nos dizem ser direito e querem que aceitemos, inquestionavelmente, como direito.

3. Direito, poder e sujeição

Antes de partirmos para uma crítica do direito, é necessário darmos um passo atrás e entendermos como funciona o poder. Por óbvio, o âmbito jurídico configura uma das formas de poder por excelência, por representar o domínio da normatividade, da proibição e do estabelecimento de condutas entendidas como desejáveis ou repelidas pelo corpo social. Partindo das contribuições teóricas de Michel Foucault, podemos esclarecer melhor como opera o poder e qual a relevância de seu estudo para uma crítica *queer* ao direito.

Em *Microfísica do Poder*, ao investigar as relações entre poder, direito e verdade, Foucault afirma que

[o] poder deve ser analisado como algo que circula, ou melhor, como algo que só funciona em cadeia. Nunca está localizado aqui ou ali, (...) nunca é apropriado como uma riqueza ou um bem. O poder funciona e se exerce em rede. Nas suas malhas os indivíduos não só circulam mas estão sempre em posição de exercer este poder e de sofrer sua ação; nunca são o alvo inerte ou consentido do poder, são sempre centros de transmissão. (...) o poder não se aplica aos indivíduos, passa por eles (FOUCAULT, 1998, p. 183).

Desse modo, o filósofo entende que é preciso analisar o poder a partir de seus fenômenos mais locais, dos mecanismos infinitesimais que são “investidos, colonizados, utilizados, subjugados, transformados, deslocados, desdobrados, etc., por mecanismos cada vez mais gerais e por formas de dominação global” (FOUCAULT, 1998, p. 184), dentre os quais se incluiria o direito. No mesmo sentido, no primeiro volume de *A História da Sexualidade*, o autor afirma que “a soberania do Estado, a forma da lei ou a unidade global de uma dominação (...) são apenas e, antes de mais nada, (...) formas terminais” do poder, nunca seus dados iniciais (FOUCAULT, 1999, p. 88).

Assim, Foucault examina os mecanismos do poder a partir de seus elementos moleculares na sociedade. Isso não significa, cabe ressaltar, que o filósofo ignore a importante influência que o direito, enquanto instituição (esse direito que frequentemente se escreve com D maiúsculo), tem na produção de controle social e mesmo de violência, mas apenas que suas reflexões também partem “de baixo para cima”, do particular para o geral.

Em uma elaboração aprofundada da proposta foucaultiana, Judith Butler explica como funciona a sujeição, entendida de modo ambíguo como o processo simultâneo de se tornar um sujeito e de se tornar subordinado pelo poder (BUTLER, 2017, p. 10). Segundo a filósofa, há um paradoxo estruturante na discussão sobre a sujeição: por um lado, o sujeito é o pressuposto da ação de poder e, por outro, o efeito da subordinação (2017, p. 20). Assim, tanto Butler quanto Foucault entendem que não há ação “fora” ou “além” do poder e da sujeição: se o poder se exerce em rede, passando pelos sujeitos, e se esses sujeitos se constroem dentro e por meio dos mecanismos de poder, estaríamos diante de um aparente impasse, toda ação reiteraria o poder “assujeitador” e, portanto, a subordinação seria inevitável.

A aparente contradição traduz-se, em verdade, em uma ambiguidade cuja compreensão pode ser útil para a formação de uma estratégia, por assim dizer, *queer*, de crítica e de luta pela transformação do direito – entendido enquanto forma terminal do poder. Embora toda ação realmente reitere o poder, o fato de que o poder precise ser constantemente reiterado demonstra que ele nunca está completamente consolidado, que não se cristaliza de maneira a adequar todos os corpos às suas normas. Nesse sentido, sempre há abertura para a rearticulação de termos, para a transformação por meio de uma repetição imperfeita que ressignifique a realidade e os próprios mecanismos de submissão (BUTLER, 2017, p. 112). Nas palavras de Foucault, “lá onde há poder há resistência e, no entanto (ou melhor, por isso mesmo) esta nunca se encontra em posição de exterioridade em relação ao poder” (FOUCAULT, 1999, p. 91).

4. Possibilidades e limites do âmbito jurídico institucional

Retomando, então, a proposta esboçada anteriormente neste trabalho, buscamos, aqui, elaborar uma crítica *queer* que, por meio do estranhamento e do questionamento, permita a transformação do poder jurídico em suas múltiplas acepções. Quando falamos em múltiplas acepções queremos dizer que o direito pode ser compreendido tanto de maneira

estrita, enquanto essa forma institucional do poder, encarnada pelos tribunais, pelos códigos e por atrizes e atores como juízas, juízes, advogadas, advogados, legisladoras e legisladores, quanto de modo mais amplo, incluindo suas formas não-institucionais, produzidas em experiências populares frequentemente ignoradas pelo Estado. Trabalharemos melhor sobre estas últimas experiências na próxima seção.

Pois bem. O direito institucionalizado representa, então, a faceta legal menos afeita à transformação. Atributos como estabilidade e previsibilidade são altamente valorizados no âmbito judiciário, por garantirem – supostamente – que o direito sempre decidirá da mesma maneira em casos similares, de modo a sustentar o que se convencionou chamar de “segurança jurídica”. Diversos mecanismos mantêm o direito relativamente imutável: são mecanismos muitas vezes criados com esse objetivo e, outras vezes, produtores indiretos desse efeito de cristalização jurídica. Dentre os mecanismos criados para manter a homogeneidade do direito, pode-se citar a uniformização jurisprudencial por meio de súmulas, ou a imposição de certos quórums para que haja a alteração de um diploma normativo. Quanto à produção indireta desse efeito, pode-se mencionar o fato de os operadores do direito compartilharem, frequentemente, de concepções comuns de mundo, bem como de históricos de vida muito similares, o que tende a produzir decisões relativamente homogêneas (BOURDIEU, 1989, pp. 230 a 232).

Dizemos que esses atributos de estabilidade e previsibilidade apenas garantem, “supostamente”, a equidade de julgamentos porque, não raro, observamos tratamentos desiguais em casos jurídicos concretos. Um exemplo dessa incoerência é trabalhado por Eve Kosofsky Sedgwick em seu artigo *A epistemologia do armário*. A autora demonstra como, em 1985, a Suprema Corte dos EUA manteve a demissão de uma orientadora educacional bissexual que, após se assumir para suas colegas, foi suspensa de suas funções, com fundamento de que sua sexualidade não era assunto público e deveria ter sido mantida em sua esfera particular. No entanto, em 1986, a mesma Corte decidiu pela constitucionalidade de uma lei da Geórgia que punia a prática da sodomia de forma privada e consentida, reforçando a ideia de que a homossexualidade era, sim, uma questão de ordem pública (SEDGWICK, 2007, p. 25, 26 e 27), relegando as práticas não-heterossexuais ao limbo e à confusão jurisprudencial.

Desse modo, é preciso que se esclareça que a instabilidade não necessariamente representa um valor a ser perseguido pelo poder-saber jurídico que queremos construir. O que entendemos ser um potente aporte trazido pelas teorias *queers* ao direito é o estranhamento, a possibilidade

de criticar, repensar e transformar essa forma de poder, de utilizá-la como instrumento de resistência, de maneira a promover condições de vida boa para as pessoas a ele submetidas.

O estranhamento, assim, retira o véu da naturalização que faz com que tomemos como dadas as gritantes desigualdades e opressões provocadas pelo direito ou por ele chanceladas, situações de precariedade que submetem, desigualmente, os sujeitos. Conforme defende Butler (2018a), a precariedade é uma condição compartilhada, na medida em que todos os seres se implicam em uma interdependência de redes e de condições sociais sem as quais suas vidas não são possíveis. Nas palavras da autora,

A própria ideia de precariedade implica uma dependência de redes e condições sociais, o que sugere que aqui não se trata da “vida como tal”, mas sempre e apenas das condições de vida, da vida como algo que exige determinadas condições para se tornar uma vida vivível e, sobretudo, para tornar-se uma vida passível de luto (BUTLER, 2018a, p. 42).

Assim, apesar de todos serem submetidos a algum grau de precariedade generalizada, essa precariedade é desigualmente distribuída, onerando mais a alguns sujeitos que a outros. Nesse contexto, a condição precária designa, por um lado, “a condição politicamente induzida na qual certas populações sofrem com redes sociais e econômicas de apoio deficientes e ficam expostas de forma diferenciada às violações, à violência e à morte” (BUTLER, 2018a, p. 46). E, por outro lado, “a condição politicamente induzida de maximização da precariedade para populações expostas à violência arbitrária do Estado que com frequência não têm opção a não ser recorrer ao próprio Estado contra o qual precisam de proteção” (BUTLER, 2018a, p. 47). Ou seja: a condição precária é utilizada para designar as violências originadas tanto das omissões quanto das ações estatais orientadas ao aprofundamento da vulnerabilidade de certos sujeitos.

Nesse contexto, há certos grupos que estão submetidos de tal maneira ao abandono estatal que sua única alternativa é recorrer ao próprio Estado em busca de vidas mais vivíveis. Essa reivindicação por suporte estatal pode ser entendida como uma reivindicação que também ocorre no plano jurídico. O Estado e o direito devem minimizar as precariedades, fornecendo suportes básicos de vida, como “alimentação, abrigo, trabalho, cuidados médicos, educação, direito de ir e vir e direito de expressão, proteção contra os maus-tratos e a opressão” (BUTLER, 2018a, p. 41).

E, neste momento, faz-se necessário acrescentar uma breve ponderação. Afirmar que o Estado e o direito devem minimizar as precariedades não quer dizer que acreditemos que a luta por vidas mais vivíveis passe *somente* pela disputa institucional, ou que seja possível resolver todas as desigualdades e opressões por esse caminho. Como já afirmamos, parte significativa das violências sofridas por sujeitos dissidentes partem precisamente do direito e do Estado. Entretanto, considerando-se que o direito ocidental, assim como o Estado de Direito, de modo geral, propõem-se a promover a igualdade, a liberdade e outros direitos humanos, defendidos de modo universal - pela simples condição de ser “humano” -, entendemos ser imperativo cobrar, dessas formas de poder, elementos concretos que permitam uma melhor distribuição da precariedade entre os sujeitos. Assim, enquanto esferas institucionalmente estabelecidas do poder, e considerando-se os próprios ideais que orientam essas instituições, o direito e o Estado têm o *dever* de oferecer soluções às condições de vida precária induzidas por suas próprias ações e omissões, direcionando recursos financeiros e criando sistemas de apoio a determinadas causas ou grupos socialmente marginalizados.

Além disso, estamos convencidos de que falar de lutas que se dão no âmbito do direito e do Estado será, sempre, falar de disputas limitadas, uma vez que essas instituições, frequentemente, fagocitam as bandeiras levantadas por grupos politicamente minoritários e, de forma aparentemente benevolente, outorgam a esses sujeitos garantias precárias e cambaleantes que, em geral, conferem-lhes o mínimo de inteligibilidade para abafar suas reivindicações. Com isso, queremos dizer que é preciso manter-se atenta ou atento às garantias que partem da chancela institucional às lutas sociais historicamente travadas: muitas vezes, esses direitos conferidos aos sujeitos marginalizados passam a incorporar apenas uma seleta parte dos indivíduos – aqueles que se “adaptam melhor” às normas – e a excluir mais gravemente outra parte – aquela que se mantém relegada à abjeção.

Para citar um exemplo, em *O parentesco é sempre tido como heterossexual?*, Judith Butler (2003) menciona como as lutas pelo casamento igualitário frequentemente deixam de lado outras vivências sexuais não-hegemônicas, conferindo aos sujeitos que as praticam uma margem de ininteligibilidade. Em suas palavras:

A petição por direito ao casamento procura o reconhecimento do Estado das relações não-heterossexuais e, assim, configura o Estado como detentor de um direito que, na verdade, deveria conceder de maneira não discriminatória, indepen-

dente de orientação sexual. Essa concessão do Estado intensifica a normalização, que parece passar despercebida por boa parte do movimento lésbico e gay organizado (BUTLER, 2003, p. 224).

Assim, ao investigar a luta pela legitimação de uniões homossexuais na forma do casamento, a autora conclui que essas batalhas acabam por reforçar a normalização estatal perante outros sujeitos, aqueles que não almejam o casamento monogâmico. Então afirma:

Quero sustentar que a legitimação tem uma dupla fronteira: é crucial que, politicamente, reivindicuemos inteligibilidade e reconhecimento; é crucial que, politicamente, mantenhamos uma relação crítica e transformadora em relação às normas que governam o que irá ou não irá contar como aliança e parentesco inteligíveis e reconhecíveis (BUTLER, 2003, p. 242).

Desse modo, Butler argumenta que a luta por legitimação (que pode ser entendida como busca de legitimidade pelo direito e pelo Estado) é, sim, crucial, mas atenta-se ao fato de que é preciso manter uma relação crítica perante as normas instituídas. Essa atitude serviria, segundo a filósofa, para modular os efeitos negativos da intensificação da exclusão e de precariedades impostas por essas mesmas normas aos grupos que permaneçam “fora” de seu âmbito de inteligibilidade. Essa atitude crítica é central para a efetividade prática das condições de vida boa de todas as pessoas – não só de algumas.

É nesse sentido que enxergamos, na crítica *queer*, uma posição estratégica de reivindicação. Nas palavras de Guacira Lopes Louro, a “teoria *queer* transborda, pois, o terreno da sexualidade. Ela provoca e perturba as formas convencionais de pensar e de conhecer.” (LOURO, 2001, p. 551). Isso quer dizer que não se trata de entender como *queer* apenas as ininteligibilidades sexuais e de gênero. Entendemos esse termo como uma chave de compreensão que se traduz em um método de análise das abjeções, das violências legais e estatais que relegam à marginalidade os corpos não-conformantes, sejam eles gays, lésbicos, trans, ou mesmo indígenas, negros, latinos, com deficiências, etc.

Dessa maneira, começam a surgir o que se pode chamar de “teorias *queers* do direito”, elaboradas, ainda de forma incipiente, porém efervescente, em diversas partes do mundo, especialmente na última década. Nesse contexto, Adam Romero (2009), em *Methodological descriptions: “feminist” and “queer” legal theory*, indaga:

o que é a teoria *queer* (do direito)? Eu argumento que o termo “*queer*”, em “teoria *queer* do direito” – assim como o termo “feminista”, em “teoria feminista do direito” – é melhor entendido como uma descrição metodológica; portanto, não podemos saber o que é a teoria *queer* do direito em um sentido definitivo³ (ROMERO, 2009, p. 190).

E prossegue:

Um movimento teórico *queer* deve enfatizar a contingência histórica, além da incoerência das construções sociais, tais como a polarização e a compartimentalização entre homens e mulheres, macho e fêmea, masculinidade e feminilidade, ou heterossexual e homossexual. (...) A política *queer* e a teoria *queer* frequentemente buscam a fluidez, a volatilidade, ou a precariedade de termos com o objetivo de alcançar uma liberdade maior, bem como a autodeterminação. Muitas políticas *queers* e teorias *queers* são, portanto, desconfiadas da política de identidades, que tende a categorizar e a simplificar a experiência⁴ (ROMERO, 2009, pp. 190 e 191)

Parece-nos central entender o *queer* antes como um método de análise crítica que como uma teoria pronta e acabada. É impossível localizar e estabelecer os contornos exatos de uma “teoria *queer*”, e acreditamos que uma teoria *queer* do direito, ou um direito *queer*, não nos trariam menores problemas conceituais. Por esse motivo, apostamos em uma crítica *queer*, termo que poderia, até mesmo, ser entendido como redundante, se tivermos em mente o fato de que o *queer* sempre alberga um potencial crítico de análise. Desse modo, o *queer* é relacional e localizado, funciona

3 Tradução livre do seguinte excerto original: “what is queer (legal) theory? I argue that “queer,” in “queer legal theory”—like “feminist,” in “feminist legal theory”—is best understood as a methodological description; therefore, we cannot know what queer legal theory is in any definite sense”.

4 Tradução livre do seguinte excerto original: “A queer theoretical move might emphasize the historical contingency and further the incoherence of social constructions, such as the polarization and compartmentalization of men from women, male from female, masculinity from femininity, or heterosexual from homosexual. (...) Queer politics and queer theory often seek a fluidity, volatility, or precariousness of sorts in order to achieve greater freedom and self-determination. Much queer politics and queer theory is therefore suspicious of identity politics, which tend to categorize and simplify experience”.

sempre em função de outro termo, que pode ser a norma, o adequado, ou uma compreensão social hegemônica.

Isso não deve ser encarado como uma mutabilidade excessiva que leve à impossibilidade de articulação prática do termo: as dificuldades de se conceituar o que vem a ser *queer* não devem, jamais, levar-nos à paralisção. Ao contrário: devem-nos impulsionar aos movimentos constantes, à contestação das normas que excluem e precarizam sujeitos. Não surpreende o fato de que os grupos mais afetados pela desigual distribuição de precariedade, por força do abandono do Estado e, de forma ainda mais cruel, das políticas institucionais intencionalmente orientadas ao seu extermínio, sejam sujeitos que jamais alcançaram o reconhecimento e a legitimação do Estado e do direito. São indivíduos historicamente marginalizados, que nunca experimentaram o direito de ter direitos.

As raízes da subalternidade desses grupos costumam ter históricos diferenciados (no caso de mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, pessoas LGBT+, etc...). O que compartilham, isso é claro, é essa pesada precariedade que carregam em seus corpos, que reduz suas vidas a existências sequer passíveis do luto público (BUTLER, 2018a). Diante desse quadro, uma crítica *queer* ao direito institucionalizado propõe a superação de algumas das condições precárias por ele instituídas neste momento histórico: a proibição do aborto; a política seletiva de encarceramento; as medidas anti-imigração; a proibição de adoção por casais homossexuais ou do reconhecimento de uniões poliafetivas; etc. E, no mesmo sentido, permite que o direito se mantenha permeável às transformações de seus paradigmas e estatutos de acordo com novas demandas que possam emergir do corpo social.

Nesta seção, portanto, refletimos acerca das possibilidades e limites do direito institucionalizado, tensionamos suas promessas e propusemos a desnaturalização da violência por ele causada. Mas ainda nos restam muitas dúvidas: o direito se resume a essa faceta institucional e estatal? Há outros direitos possíveis? Esses direitos são desejáveis? A luta que se dá fora do Estado é sempre um não-direito?

5. Outros direitos: experiências não-institucionais para além do direito estatal

A proposta de uma crítica *queer* ao direito envolve a compreensão de que quando falamos em direito não pensamos apenas no direito estatal institucionalizado, mas também em outras formas de organização política

e jurídica da vida em sociedade não articuladas, preponderantemente, pelo Estado, embora por ele influenciadas; em outros direitos, nascidos nas ruas da cidade e nos acampamentos e assentamentos do campo a partir das experiências, vivências e resistências de grupos sociais marginalizados, oprimidos e violentados, sistematicamente, pelo Estado e seu direito institucionalizado.

Reduzir o direito ao direito institucionalizado e ignorar experiências populares produtoras de outros direitos consiste em uma estratégia do Estado para nos conformar com seu monopólio de revelar e produzir o direito e, assim, determinar quem podemos ser e como podemos e devemos viver nossas vidas; uma estratégia para dissimular quais interesses e objetivos o conformam e o colocam em atuação, bem como a quais grupos sociais ele serve precipuamente; uma estratégia para que não nos demos conta de que “[a] operação do poder estatal se dá dentro de um horizonte ontológico saturado pelo poder que precede e excede o poder estatal. (...) O Estado recorre a operações não estatistas de poder e não pode funcionar sem uma reserva de poder que ele mesmo não organizou.” (BUTLER, 2018a, pp. 214 e 215).

Questionar o monopólio estatal de revelação e produção do direito é uma das características da crítica *queer* ao direito que propomos neste artigo. Este questionamento se revela particularmente importante, por possibilitar que vislumbremos a existência de experiências populares produtoras de outros direitos que não se confundem com o direito institucionalizado. Ele nos permite compreender os modos excludentes de operação do direito institucionalizado, assim como revela outras possibilidades de vivibilidade para nossas vidas, na medida em que esses outros direitos que o Estado insiste em ignorar rivalizam com o seu direito institucionalizado para governar as vidas dos grupos sociais marginalizados, provocando ou, ao menos, tentando provocar transformações do próprio Estado e desse seu direito institucionalizado.

A concepção de “O direito achado na rua”, fundada por Roberto Lyra Filho, nos possibilita compreender como direitos podem nascer de espaços que não são, propriamente, os das instituições do Estado; como os direitos podem nascer e nascem nos assentamentos e acampamentos do campo e nas ruas da cidade, como frutos das lutas de grupos sociais marginalizados por novas formas de organização política e jurídica da vida em sociedade, por transformações do Estado e de seu direito institucionalizado, por vidas mais vivíveis. Portanto, serão, adotadas, neste trabalho, algumas das contribuições acadêmicas da corrente teórica de

“O direito achado na rua”, para que entendamos as operações por meio das quais surgem outros direitos que não, propriamente, o direito estatal institucionalizado.

Em seu livro *O que é direito*, Roberto Lyra Filho (1982, pp. 3 e 4) afirma que o Direito (assim mesmo, com D maiúsculo!) não pode ser concebido como o conjunto de normas jurídicas produzidas pelo Estado voltadas à imposição de padrões de conduta cuja inobservância atrai a aplicação de sanções organizadas. Segundo ele, compreender o Direito dessa forma consiste em uma estratégia do Estado para dissimular que organiza social, política, cultural e economicamente a vida em sociedade, para o atendimento dos interesses da elite política e econômica que o controla e, conseqüentemente, convencer o povo de que sua atuação atende aos anseios populares e de que a soberania estatal coincide com a soberania popular, “não havendo Direito a procurar além ou acima das leis.” (LYRA FILHO, 1982, p. 3 e 4).

De acordo com Lyra Filho (1982, pp. 16, 17, 53, 54, 57 e 58), o Direito nasce das lutas sociais entre diferentes classes e grupos étnicos, sociais e econômicos, tendo como objetivo promover a liberdade de pessoas oprimidas e marginalizadas. Portanto, na visão dele (1982, p. 55), Direito e Justiça parecem se confundir. A lei pode ser justa e expressão do Direito, mas não necessariamente o vem a ser (LYRA FILHO, 1982, p. 55). Esta Justiça da qual ele fala é a justiça social, que emerge dos conflitos sociais e históricos com o propósito de “levar à criação duma sociedade em que cessem a exploração e opressão do homem pelo homem” (LYRA FILHO, 1982, pp. 56 e 57).

Entretanto, esse processo por meio do qual Direito e Justiça vêm sendo constante e incessantemente construídos é marcado não só por avanços nas transformações parciais ou radicais do Estado, da sociedade e do próprio Direito, como também por retrocessos que produzem Antidireito e injustiça (LYRA FILHO, 1982, pp. 53, 56 e 57). A legislação de determinado Estado pode estar, e muitas vezes está, contaminada de Antidireito, ou seja, de normas jurídicas que se pretendem e afirmam ser instrumentos de realização e concretização da Justiça mas que se revelam injustas e, assim, representam uma contestação e negação do Direito caracterizada pelos interesses egoísticos e classistas da elite que controla o Estado (LYRA FILHO, 1982, p. 3).

Segundo José Geraldo de Sousa Júnior (1993, p. 8), Lyra Filho afirma que o Direito

não é; ele se faz, nesse processo histórico de libertação – enquanto desvenda progressivamente os impedimentos da liberdade não-lesiva aos demais. Nasce na rua, no clamor dos espoliados e oprimidos e sua filtragem nas normas costumeiras e legais tanto pode gerar produtos autênticos (isto é, atendendo ao ponto atual mais avançado de conscientização dos melhores padrões de liberdade em convivência), quanto produtos falsificados (isto é, a negação do direito do próprio veículo de sua efetivação, que assim se torna um organismo canceroso, como as leis que ainda por aí representam a chancela da iniquidade, a pretexto da consagração do direito).

Uma das grandes contribuições de Lyra Filho para o pensamento jurídico crítico brasileiro consiste, exatamente, na concepção de que o direito não pode ser reduzido ao que o Estado produz como direito nos plenários do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas Estaduais e Câmaras Legislativas Municipais, nas salas de julgamento dos Tribunais e nas repartições públicas do Palácio do Planalto e das sedes dos Poderes Executivos Estaduais e Municipais. Outra delas é reconhecer não só a historicidade e contingencialidade do direito, como o fato de que o direito pode ser produzido nesses espaços, mas também o é na rua a partir das lutas por justiça social, política e econômica, encampadas por sujeitos marginalizados e oprimidos.

É possível ou aconselhável, todavia, como propõe Lyra Filho, reduzir o Direito à Justiça ou a Justiça ao Direito? Quem pode definir quais normas jurídicas representam manifestações legítimas do Direito e quais outras são manifestações do que ele chama de Antidireito? O Direito (com D maiúsculo, como proposto por Lyra Filho) não pode servir como mecanismo de exploração, marginalização, e dominação de certos seres humanos por outros? As normas jurídicas que, a princípio, se revelam garantidoras de direitos para classes ou grupos marginalizados, oprimidos e explorados e nascem das reivindicações e lutas destes não possuiriam, tal como as moedas, duas faces e, assim, serviriam, concomitantemente, aos interesses de seus algozes?

Para mencionar um exemplo, o direito do trabalho que estabelece limites à exploração das trabalhadoras e dos trabalhadores e possibilita, por vezes, o alcance de um conjunto de condições sociais, políticas e econômicas favorecedoras de vidas mais vivíveis para elas e eles não é o mesmo Direito do Trabalho que, através dessas normas aparentemente de

interesse apenas de trabalhadoras e trabalhadores, legítima a reprodução do sistema capitalista contemporâneo? O direito pode ser assim compreendido, de maneira idealista e romantizada, como a consagração de um movimento histórico progressivo de libertação de sujeitos marginalizados? Não seria possível pensar, como afirmamos anteriormente, em múltiplas acepções do direito? Ou em vários direitos, que se encontram em constante disputa e tensão para organizar a vida em sociedade?

6. Tensões entre o direito institucional e “o direito achado na rua”

Conceber diferentes possibilidades de ser e viver no mundo para além daquelas juridicamente reconhecidas como possíveis e válidas no ordenamento jurídico de determinado Estado perpassa a compreensão de que existe outro direito (ou de que existem outros direitos) para além do ordenamento jurídico estatal, direito esse (ou direitos esses) que se encontram em permanente disputa e tensão com o direito institucionalizado produzido pelo Estado e que tem (têm), assim, o potencial de provocar transformações do próprio Estado e do seu direito sobre quem são as pessoas elegíveis para uma vida boa.

E por que se revela importante disputar a atuação e a agenda do Estado e de seu direito institucionalizado? Por que não simplesmente abandoná-los? O Estado e o direito institucionalizado estabelecem, embora não só eles, como veremos mais adiante, um conjunto de condições políticas, sociais, econômicas e culturais que permitem nossa sobrevivência e nossa persistência no mundo. Eles produzem uma série de normas jurídicas de reconhecimento da vida que estabelecem parâmetros de como devem viver os seres humanos para que sejam reconhecidos, pelo Estado, pelo direito institucionalizado e pelos demais seres humanos, como seres humanos e, conseqüentemente, como sujeitos de direitos (BUTLER, 2018a; BUTLER, 2018b).

Existem aspectos da vida, todavia, que não são conformados e produzidos pelas normas jurídicas de reconhecimento da vida. Existe vida para além dessas normas e de seus termos sufocantes. Vida que revela os limites e os meios de operação dessas normas; que revela a necessidade de sua reprodução reiterada para a produção daquilo que, aparentemente, se limita a regular como se já antecedesse a sua atuação. Essa vida dissidente não é apreendida como vida humana, como a vida de um ser humano, como a vida de um sujeito de direitos, mas sim como figura viva que não

pode ser concebida, propriamente, como vida e que, portanto, não pode ser vivida (BUTLER, 2018a, p. 22).

A ilegitimidade dessas figuras vivas que não são apreendidas pelo Estado, pelo direito institucionalizado e pela sociedade como vidas humanas, como seres humanos e como sujeitos de direitos não impossibilita que elas se reúnam em assembleias para propor a criação e corporificar novos modelos de organização da vida em sociedade e, assim, transformar ou, ao menos, buscar a transformação do Estado, do direito institucionalizado e da sociedade para criar condições políticas, sociais, econômicas e culturais viabilizadoras da vivibilidade de suas vidas.

Neste contexto, a concepção de Lyra Filho de que o direito pode nascer das ruas e de outros espaços públicos como produto da luta de grupos oprimidos, explorados e marginalizados por justiça social revela-se fundamental. Não se trata, entretanto, de um direito que irá compor o bloco que ele denomina de Direito e que é constituído, igualmente, por normas jurídicas justas produzidas pelo Estado, mas um direito que é produzido em rivalidade e em tensão com o direito institucionalizado.

Um direito que denuncia as escolhas e os interesses políticos, sociais, econômicos e culturais ocultos pela aparente objetividade, neutralidade e universalidade do direito institucionalizado; que revela a cumplicidade do Estado e de seu direito com as desigualdades e violências que nos cercam, nos atingem e nos produzem. A tensão entre o(s) direito(s) nascido(s) na rua e o direito institucionalizado pode provocar, e provoca, transformações do próprio Estado, de seu direito e da sociedade ou, ao menos, é o que buscam alcançar aquelas e aqueles que lutam por vidas mais vivíveis, mesmo porque, pensando em termos de uma realidade e de uma lógica ocidentais, não parece ser possível viver uma vida boa sem contar com redes de apoio estruturadas pelo Estado e seu direito.

7. O direito nascido no campo da luta por terra para se plantar e viver

“O direito achado na rua” produzido por sujeitos e grupos sociais oprimidos, marginalizados e explorados pode nascer – e nasce – do estabelecimento de alianças provisórias, por vezes difíceis e improváveis, cuja atuação performativa busca alcançar justiça política, social, econômica e ambiental, a partir da contestação e do enfrentamento da precariedade social, política, econômica e cultural induzida por Estados e suas instituições, entidades internacionais, organizações civis e outros grupos sociais (BUTLER, 2018b, pp. 22, 31, 32, 64, 65 e 79).

Entretanto, o direito não só nasce nas ruas das cidades, como também pode nascer no campo, em acampamentos e assentamentos. A luta por terra na qual possam construir suas casas, plantar e viver, encampada por trabalhadoras e trabalhadores rurais, organizada e articulada pelo Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST), por exemplo, pode ser compreendida como uma luta baseada na formação de alianças, por vezes provisórias e outras vezes com pretensões de definitividade, provocadas pela precariedade e movidas contra ela.

Em um primeiro momento da luta por terra para viver bem, as trabalhadoras e os trabalhadores rurais sem terra ocupam a terra e, nela, constroem acampamentos, como forma de pressionar o Estado a promover a reforma agrária e, assim, assegurar a elas e a eles a conquista definitiva da terra (GROFF; MAHEIRIE; PRIM; 2009, p. 116; FIGUEIREDO; PINTO, 2014, p. 563). Este primeiro momento é nomeado por Marisa de Fátima Lomba de Farias (2011) como a etapa de “luta *pela* terra”.

Ao ocuparem um espaço no campo cujo acesso e posse lhes era, até então, negada, para nele levantar acampamento, as trabalhadoras e os trabalhadores rurais passam a compreender que a realidade que lhes era apresentada como algo inevitável e imutável pode ser transformada e que, assim, podem viver vidas diferentes daquelas com as quais até então estavam acostumadas e acostumados a viver (FIGUEIREDO; PINTO, 2014, p. 566).

No acampamento, estabelece-se uma forma de organização social marcada pela existência de solidariedade, ou seja, caracterizada por espaços e atividades coletivas, bem como pelo reconhecimento da importância da contribuição de cada uma e cada um para a viabilização de uma vida em sociedade mais justa e igualitária pela qual lutam (FIGUEIREDO; PINTO, 2014, pp. 566 a 568).

O segundo momento da luta das trabalhadoras e dos trabalhadores rurais sem terra compreende a luta para permanecer na terra, uma vez que esta já tenha sido conquistada. Trata-se do momento de estabelecimento do assentamento, concebido por Marisa de Farias (2011) como o momento da “luta *na* terra”. Afinal, a conquista da terra não basta para alcançar o objetivo ao qual o MST se propõe, na medida em que para que possam viver bem na terra duramente conquistada, são necessárias políticas públicas que possibilitarão acesso a energia elétrica, saneamento básico, água potável, escolas, creches, postos de saúde, hospitais, insumos para produção agrícola, assistência técnica e seguros agrícolas contra eventuais danos causados por fenômenos climáticos (GROFF; MAHEIRIE; PRIM; 2009, pp. 120 e 122).

O assentamento estudado por Apoliana Groff, Kátia Maheirie e Lorena Prim (2009, p. 120) apresenta, de acordo com elas, “uma forma de organização totalmente coletiva, considerada pelo MST como ‘a mais complexa’, pois o uso da terra, a organização do trabalho, a tomada de decisões e o capital são totalmente coletivos”. O assentamento tem um refeitório comunitário, no qual todas as assentadas e assentados realizam suas refeições, e uma creche comunitária, ambos geridos e tocados por pessoas que ali vivem, cujas horas de trabalho são catalogadas e recompensadas ao final do mês (GROFF; MAHEIRIE; PRIM; 2009, p. 120 e 121).

Os retratos apresentados acima a respeito de acampamentos e de assentamentos do MST não refletem, certamente, o que se passa em todos os acampamentos e assentamentos do MST (GROFF; MAHEIRIE; PRIM; 2009, p. 125). Entretanto, as experiências de vivências em acampamentos e assentamentos do MST relatadas anteriormente provavelmente se repetem em outros espaços e apresentam elementos que nos permitem pensar no agenciamento político de uma atuação performativa corporificada e plural de trabalhadoras e trabalhadores rurais, “a partir da precariedade e contra ela” (BUTLER, 2018b, p. 65).

As trabalhadoras e os trabalhadores rurais, que se aliam para lutar pela terra e pelas condições que permitam não apenas sobreviver nela, mas viver uma boa vida, expõem, corajosamente, seus corpos à violência de latifundiários, da polícia, do Estado e da sociedade ao ocuparem um pedaço de terra no campo, armarem acampamento e, em seguida, estabelecerem um assentamento. Lutam, assim, por justiça social, política e econômica (BUTLER, 2018, pp. 32 e 33) através do exercício de “um direito plural e performativo de aparecer” (BUTLER, 2018b, p. 17) em espaços no campo aos quais tiveram, durante muito tempo, o acesso negado ou restrito por não se submeterem a uma perversa lógica neoliberal da responsabilização (BUTLER, 2018b).

As reivindicações feitas pela assembleia são vocalizadas “(...) antes de qualquer palavra ser pronunciada” (BUTLER, 2018, pp. 173 e 174). A própria reunião de corpos e o seu agir em conjunto, seus gestos, seus movimentos, suas falas, assim como seu silêncio e sua imobilidade, enunciam suas reivindicações (BUTLER, 2018b, pp. 173, 174 e 175). As trabalhadoras e os trabalhadores rurais sem terra reivindicam vidas vivíveis no campo quando cortam as cercas da fazenda improdutiva; quando erguem seus barracos de lona; quando se organizam para plantar e colher; quando se reúnem em festividades coletivas e reuniões para decidir os próximos passos do movimento; quando enfrentam a truculência e a violência

policiais em momentos de cumprimento de mandados de reintegração de posse ou de intimidação para que desocupem a terra pela qual lutam.

Os corpos em aliança representam, em seu agir performativo, as formas de organização da vida social, política e econômica igualitárias pelas quais lutam e, consequentemente, os valores da justiça e da liberdade a que almejam (BUTLER, 2018b, pp. 59, 76, 77, 78, 93 e 94). As assembleias, portanto, “podem ser entendidas como versões nascentes e provisórias da soberania popular” (BUTLER, 2018b, p. 22). É precisamente o que podemos observar nos exemplos de acampamento e assentamento do MST apresentados pelos estudos acadêmicos anteriormente trabalhados.

A luta por terra de trabalhadoras e trabalhadores rurais não representa apenas a luta por um pedaço de terra, mas sim a luta por “um mundo melhor, onde as pessoas tenham seus direitos garantidos, suas necessidades atendidas e onde se tenha um espaço para trabalhar e construir uma família” (GROFF; MAHEIRIE; PRIM; 2009, p. 125). É uma “luta por uma nova forma de ser e viver” (GROFF; MAHEIRIE; PRIM; 2009, p. 125), capaz de reconhecer a importância da vulnerabilidade e da interdependência entre vidas humanas e vidas não humanas, que têm o potencial de possibilitar a todas e a todos nós viver bem (BUTLER, 2018b, p. 238 e 239).

O direito de se aliar em espaços reivindicados como públicos para lutar por vidas mais vivíveis, denominado por Butler de liberdade de assembleia, não necessariamente encontra previsão normativa nos ordenamentos jurídicos dos Estados. Pode até ser por estes regulado, tutelado e protegido, mas essa liberdade “deve preceder e exceder qualquer forma de governo que atribua e proteja esse direito de assembleia.” (BUTLER, 2018b, p. 177).

Afinal, a assembleia de corpos pode, justamente, contestar o poder do Estado, “e quando isso acontece vemos a operação de uma forma de soberania popular distinta da soberania do Estado e que tem como tarefa justamente se distinguir desta” (BUTLER, 2018b, p. 178). A soberania popular não se confunde com a soberania do Estado, embora seja condição de validação de seu caráter democrático (BUTLER, 2018b, p. 179 e 180). A soberania popular excede o poder do Estado, motivo pelo qual uma assembleia de corpos, no exercício performativo da soberania popular, pode derrubar governos (BUTLER, 2018b, p. 179 e 180).

A soberania popular é, performativamente, exercida nos acampamentos e nos assentamentos do MST para produzir um direito diferente do direito institucionalizado, fabricado pelo Estado brasileiro; para produzir um direito comprometido com a promoção de uma organização

social mais justa e igualitária. Entretanto, esse direito nascido no campo da luta por terra não substitui o direito institucionalizado, mas convive com ele, o tensiona e o transforma (ou ao menos, assim, tenta) para reivindicar do Estado normas eficazes e políticas públicas efetivas que possibilitem a trabalhadoras e trabalhadores rurais conquistarem a terra e, nela, viverem uma vida boa.

As breves reflexões aqui apresentadas não devem ser apreendidas como uma perspectiva idealizada e romantizada de assentamentos e acampamentos do MST; de que estes alcançaram uma organização da vida social perfeita e livre de desigualdades, discriminações e injustiças; de que não são caracterizados e conformados por contradições, dilemas, problemas e dificuldades (FIGUEIREDO; PINTO, 2014, p. 570). As mulheres integrantes do MST, por exemplo, ainda enfrentam inúmeros obstáculos para que a sua participação na luta por vidas mais vivíveis na terra seja livre de violências e discriminações sexistas (FARIAS, 2011; GONÇALVES, 2009).

Entretanto, as vivências e experiências de trabalhadoras e trabalhadores rurais em acampamentos e assentamentos do MST representam um exemplo de que o direito pode nascer -- e nasce -- de experiências coletivas e populares, e não só das entranhas das instituições do Estado. Direito nascido no campo em reação e como mecanismo de resistência à marginalização, à opressão e à exploração facilitadas, provocadas e induzidas pelo Estado e seu direito institucionalizado. Direito nascido no campo que revela outras possibilidade de organização política e jurídica da vida em sociedade que não somente aquela proposta pelo Estado. Direito nascido no campo que tensiona o direito institucionalizado para provocar transformações do Estado e de seu direito, disputando sua atuação e sua agenda, bem como mostrando que existem outras formas de se viver a vida, formas mais igualitárias e justas.

8. Considerações finais

O presente trabalho propôs-se à elaboração de uma crítica *queer* ao direito. Para tanto, contextualizamos brevemente as principais contribuições teóricas dos estudos queer utilizadas na investigação ora empreendida, bem como explanamos as razões que nos levaram a elegê-las como marco teórico. Nesse sentido, demonstramos como o potencial questionador e instigador da teoria *queer* permite-nos tensionar e reformular o

poder instituído por meio da reiteração imperfeita de atos e conceitos aparentemente cristalizados pelas normas jurídicas.

Partindo de uma compreensão foucaultiana e butleriana de poder e sujeição, analisamos as possibilidades de resistir ao direito institucional, enxergando na efervescência social um caminho possível e virtuoso de construção de um saber jurídico não-institucionalizado e contra-hegemônico, como é o caso do direito nascido no campo da luta por terra. A luta *pela* terra e *na* terra empreendida pelo MST expõe as alianças entre trabalhadoras e trabalhadores rurais por vidas mais vivíveis, alianças que apontam para a possibilidade concreta de produção de um direito plural, para além dos contornos oferecidos pelos enquadramentos institucionais. Diante da constatação cotidiana de que esse Direito com D maiúsculo é incapaz de pôr em prática os ideais de igualdade e liberdade que afirma proteger, a organização dos assentamentos do MST reivindica condições de vida boa para seus membros, obrigando o saber jurídico estabelecido a responder aos seus pleitos e propostas.

Elaborar uma crítica *queer* ao direito pressupõe questionar quais são os processos por meio dos quais o Estado e o seu direito institucionalizado submetem, conformam e sujeitam diferentes indivíduos e grupos sociais à marginalidade, à opressão e a diferentes níveis de precariedade. Essa elaboração é embalada pela tentativa de se desmascarar a racionalidade, a neutralidade, a universalidade e a aparente benevolência dos discursos hegemônicos estatal e jurídico, bem como evidenciar, denunciar e contestar esses discursos e as operações de poder através das quais atuam. Mesmo porque, o que se deseja com essa tal crítica *queer* ao direito é, precisamente, conceber e lutar por um direito diferente, um direito mais permeável e sensível às transformações reivindicadas por grupos sociais e as suas diferentes demandas.

Desse modo, uma crítica *queer* ao direito não volta a sua atenção, apenas, ao Estado e ao seu direito institucionalizado (e nem pode fazê-lo), pois é, talvez, exatamente isso que eles desejam e esperam que façamos, mas volta-se, também, às experiências populares produtoras de direitos. Direitos estes que nascem nas ruas da cidade ou no campo, como mecanismos de resistência de grupos sociais oprimidos e marginalizados, sistematicamente, pelo Estado e seu direito institucionalizado. A crítica *queer* volta-se para esses outros direitos em razão de seu potencial de estabelecer formas distintas de se viver e de se viver em sociedade, formas mais justas e igualitárias, a partir da tensão que criam com o Estado e o seu direito, tensão criativa que busca transformá-los, a fim de construir e assegurar

condições de vivibilidade para pessoas que até então não as tinham aos olhos do Estado e do seu direito.

Referências bibliográficas

BENTO, Berenice. **Transviad@s**: gênero, sexualidade e direitos humanos. Salvador: EDUFBA, 2017.

BOURDIEU, Pierre. **O Poder Simbólico**. Rio de Janeiro: Difusão Editorial Ltda, 1989.

BUTLER, Judith. **Quadros de guerra**: quando a vida é passível de luto?. Tradução: Niemeyer Lamarão e Arnaldo Marques da Cunha. Revisão de tradução: Marina Vargas. Revisão técnica: Carla Rodrigues. 4ª edição. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2018a.

BUTLER, Judith. **Corpos em aliança e a política das ruas**: notas para uma teoria performativa de assembleia. Tradução: Fernanda Siqueira Miguens. Revisão técnica: Carla Rodrigues. 1ª edição. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2018b.

BUTLER, Judith. **A vida psíquica do poder**: teorias da sujeição. Tradução: Rogério Bettoni. 1ª edição. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2017.

BUTLER, Judith. O parentesco é sempre tido como heterossexual? In: **Cadernos Pagu**. N. 21, 2003, p.219-260.

ENG, David L.; HALBERSTAM, J.; MUÑOZ, José Esteban. What's queer about queer studies now? In: **Social Text** 84-85, Vol. 23, Nos. 3-4, Fall-Winter 2005. Duke University Press.

FARIAS, Marisa de Fátima Lomba de. Mulheres no Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST). In: **Anais do XXVI Simpósio Nacional de História – ANPUH**. São Paulo, julho 2011.

FIGUEIREDO, Gislayne Cristina; PINTO, José Marcelino de Rezende. Acampamento e assentamento: participação, experiência e vivência em dois momentos da luta pela terra. In: **Psicologia & Sociedade**, 2014, 26(3), p. 562-571.

FINEMAN, Martha Albertson; JACKSON, Jack E.; ROMERO, Adam P. **Feminist and Queer Legal Theory**: Intimate Encounters, Uncomfortable Conversations. Routledge, 2009.

FOUCAULT, Michel. **A História da Sexualidade I**: A vontade de saber. Tradução: Maria Thereza da Costa Albuquerque e J. A. Guilhon Albuquerque. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1999.

FOUCAULT, Michel. **Microfísica do poder**. Organização e tradução: Roberto Machado. 13ª edição. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1998.

GONÇALVES, Renata. (Re)politizando o conceito de gênero: a participação política das mulheres no MST. In: **Mediações**. Volume 14, número 2, Londrina: julho/dezembro de 2009, p. 198-216.

GROFF, Apoliana; MAHEIRIE, Kátia; PRIM, Lorena. A Experiência de Coletivização em um Assentamento de Reforma Agrária do MST. In: **Psicologia Política**, 9(17), 2009, p. 113-128.

LOURO, Guacira Lopes. **O “estranhamento queer”**. Florianópolis: Estudos Feministas, 2007.

LOURO, Guacira Lopes. Teoria queer - uma política pós-identitária para a educação. **Revista Estudos Feministas**. 2º semestre de 2001. Volume 9, número 2, p. 541-553.

LYRA FILHO, Roberto. **O que é direito**. 1ª edição. São Paulo: Editora Brasiliense, 1982.

PELÚCIO, Larissa. Traduções e torções ou o que se quer dizer quando dizemos queer no Brasil? In: Revista **Periódicus**. 1ª edição, maio-outubro de 2014.

PEREIRA, Pedro Paulo Gomes. Queer nos trópicos. In: **Contemporânea** – Revista de Sociologia da UFSCar. São Carlos, v. 2, n. 2, jul-dez 2012, pp. 371-394.

SEDGWICK, Eve Kosofsky. A epistemologia do armário. **cadernos pagu**, v. 28, n. 1, p. 19-54, 2007.

SOUSA JÚNIOR, José Geraldo de. O Direito achado na rua: concepção e prática. In: **Introdução crítica ao direito** – Série “O direito achado na rua”, volume 1. Organizador: José Geraldo de Sousa Júnior. Brasília: Universidade de Brasília, 1993.

CAPÍTULO 15

A INVISIBILIZAÇÃO DAS PESSOAS TRANS

FORMAÇÃO DE IDENTIDADES E EXCLUSÕES DAS QUESTÕES DE GÊNERO DA PAUTA SOCIAL BRASILEIRA

Jessica de Paula Bueno da Silva¹

Rainer Bomfim²

1. Introdução

A presente pesquisa tem início ao apresentar como a formação identitária nacional é um dos principais fatores a possibilitar a invisibilização das pessoas trans. Estas se caracterizam por não se enquadrarem psicologicamente ao sexo biológico, bem como ao sexo social que lhes é imposto por um padrão naturalizado socialmente.

No primeiro ponto do trabalho, portanto, apresenta-se por que foi necessária uma formação identitária, o modo como ela ocorreu no Brasil e suas consequências quando se analisa as questões de identidade de gênero.

Logo em seguida, analisa-se a efetividade do senso comum como um núcleo político capaz de regular o meio social, a falta de comunicação entre os especialistas e a população, sua consequência para a democracia e a reprodução dos valores sociais que são capazes de invisibilizar parte da sociedade.

Já no terceiro ponto são abordadas as consequências do senso comum ser interpretado como uma “ciência” brasileira, a invisibilização social das pessoas trans e a linha abissal que permite e coopera para que o mecanismo continue a perpetuar a subalternização das pessoas trans.

Por fim, nas considerações finais conclui-se como a ausência de senso crítico e as consequências da brasilidade interferem para que

¹ Mestra em “Novos Direitos, Novos Sujeitos” pela Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP).

² Mestrando em “Novos Direitos, Novos Sujeitos” pela UFOP.

as pessoas trans continuem em situação de subalternização social e não reconhecimento.

A pesquisa adota o método jurídico-sociológico, já quanto à vertente metodológica emprega o método hipotético-dedutivo pressupondo que a invisibilização das pessoas trans é uma consequência da formação identitária nacional e sua capacidade de naturalizar padrões, tendo como referência o livro “A Ralé Brasileira: Quem é e como vive” de Jessé Souza.

2. A formação identitária de uma sociedade e o conflito relativo à identidade de gênero

O “mito nacional”, a construção de uma história comum e de elementos de uma nacionalidade única, surge pela necessidade de produção de um sentimento de uma “Solidariedade Coletiva”, que para Jessé de Souza (2009), é a concepção de que se forma uma unidade. A importância de tal sentimento se dá por ser a sua ausência que permite a ocorrência de guerras civis, nações que são assoladas por rivalidades internas de grupos que não compartilham de uma mesma história ou mesmo destino. Tal ideia, que passa a ser responsável pela formação de uma concepção de “cidadania” nacional – o que é ser brasileiro e o que forma o cidadão no Brasil³ –, perpassa um conflito cultural muito grande, que compreende, entre outras, a cultura das tribos nativas, dos africanos escravizados e a colonizadora europeia⁴.

Jessé de Souza (2009) aponta que a formação das identidades coletivas é também um processo de “aprendizado coletivo”. Tal processo acaba por ter um efeito ocultador, criando verdades “absolutas” que acabam por agir em vários níveis diferentes, o que se torna não só parte da identidade, mas também meio de regular uma sociedade inteira. No caso do Brasil, uma antiga colônia portuguesa, pode-se visualizar tais aspectos em diferentes concepções, inicialmente há a formação da ideia da hegemonia europeia de que por serem um continente “iluminado”, “central” e porta

³ Essa garantia da condição (inventada) de cidadania, que é institucionalizada e importada pelo contexto da modernidade, gera uma materialização e naturalização abissal de desigualdades sociais com a consequente produção de subcidadãos como um fenômeno de massa no Brasil (SOUZA, 2004. p.79).

⁴ Quando se diz a cultura colonizadora europeia não se trata do fenômeno ou tipo físico dos indivíduos, mas sim ao lugar e a fonte histórica de uma concepção de ser humano totalmente determinado e cristalização nas ações empíricas das instituições (SOUZA, 2004, p. 90).

de abertura para o conhecimento e salvação, tomam como uma missão civilizatória levar tal “evolução” espiritual, cultural e cognitiva para o resto do mundo com parâmetros fincados no processo educativo/evolutivo europeu (DUSSEL, 2005, p. 31). Tal pensamento, segundo Lander (2005), atingiu seu apogeu, pois é capaz de organizar de forma total o tempo e espaço de forma que se estenda a toda humanidade, mantendo o ponto de vista europeu. Assim tal especificidade histórico-cultural passa a ser referida como padrão universal e superior. Essa metanarrativa da modernidade é um dispositivo de conhecimento *colonial/imperial* onde é articulado uma amálgama de povos, tempo e espaço, que indica como ver e ser dentro da sociedade, de maneira que não só o que não segue o padrão europeu seja considerado como diferente, mas também como carente e primitivo. Isso, de acordo com o imaginário do progresso, enfatiza uma inferioridade que deve ser combatida, o que abre portas para ações civilizatórias e colonizadoras, que acabam por aniquilar o que é diferente.

Essa crença hegemônica e homogeneizadora acaba por introjetar um padrão de ser humano, o homem branco, europeu, heterossexual, cis-gênero, culto e cristão. Na atualidade, o domínio e imposição cultural são *vendidos* como o encontro entre dois mundos, uma cultura que passa a abraçar a outra, surgindo então um povo misto e rico culturalmente⁵. Mas mesmo que a palavra “encontro” pressuponha uma igualdade e uma escolha, o que na verdade ocorreu é uma imposição violenta de um modo de ser e a aniquilação de outra.

Entretanto, na modernidade, aufere-se o potencial de aprendizado moral e político de uma sociedade exatamente pelo grau de reprodução ou identificação do sentimento de solidariedade e responsabilidade coletivos, como defendido por Jessé (2009). A superação das barreiras da identidade cultural de cada povo ou tribo e substituição pela crença de uma cultura mista foi essencial para que se conseguisse adotar uma dimensão moderna de “cidadania”, que implica, segundo Souza (2009) em abandonar os laços restritivos de sangue ou localidade, e adotar a ideia de uma comunidade maior e mais geral.

Assim, considera-se que a construção da ideia de identidade nacional é o “mito moderno”, sendo que é entendido como um “imaginário social” que permite a compreensão das ideias e vivências como uma

⁵ Essa concepção é encontrada na figura do “homem cordial” de Sergio Buarque de Holanda (2012), que é altamente criticável por normalizar as práticas institucionais importadoras e operantes da modernidade.

experiência histórica coletiva, transfigurando a realidade e complementando-a de “sentido” moral e espiritual. Então, Jessé de Souza dispõe que:

Falo de “moralidade” nesse contexto em dois sentidos. Em primeiro lugar porque ele pressupõe, como vimos acima, um processo de aprendizado e de superação de nosso narcisismo e egoísmo primário, naturalizados sob a forma de vínculos locais e de sangue. Em segundo lugar, esse processo é moral porque esse “mito” ou esse “imaginário social” é necessariamente baseado em opções morais como superior/inferior, nobre/vulgar, bom/mal, virtuoso/vulgar etc. Existe, portanto, uma “hierarquia moral”, ainda que geralmente apenas implícita e não tematizada, a todo mito ou imaginário social peculiar. Perceber a forma particular que essa hierarquia moral assume significa compreender, também, o modo peculiar como os indivíduos e grupos sociais de uma sociedade concreta se percebem e se julgam mutuamente. A importância existencial, social e política desse tipo de construção simbólica é, portanto, fundamental. Ela revela, por assim dizer, o DNA “simbólico” de uma sociedade. (SOUZA, 2009, p. 31).

Tal DNA é a raiz para se compreender por que algumas nações se compreendem como sociedades, e outras, como o Brasil, se veem como mercado; por que em lugares como a Europa é possível pensar em comparações em termos de qualidade de vida e garantias de direitos enquanto no Brasil se pensa na dimensão material. A formação de um “imaginário social” necessita de internalização de compreensão de algo indistinto à própria personalidade pessoal, assim se é filho da própria nação, incorporando e internalizando de modo que o mito nacional se torne imune à crítica racional.

O Brasil, segundo Jessé (2009), na tentativa de formar sua nacionalidade, não só teve de ser capaz de superar esse choque entre culturas, mas também a grande decepção ao ver os Estados Unidos bem estabelecido e admirado pelas nações europeias, enquanto, após sua independência, se descobre um país pobre, de dimensões continentais e sem comunicação entre as suas regiões. Sofria um grande complexo de inferioridade, principalmente em relação aos países do norte global. Era um país recém autônomo composto por escravos e homens livres incultos, não se adequava ao padrão hegemônico estabelecido a partir da dominação europeia, uma nação de “mestiços” em um contexto histórico em que o racismo possui “prestígio científico” internacional.

Gilberto Freyre em 1933, com a publicação da obra “Casa-Grande e Senzala”, com a propensão de um encontro cultural (sic) passa a adotar a cultura e não mais a “raça” como denominador comum capaz de formar uma nacionalidade, primeiro passo para a formação da “brasilidade”.

Como Freyre constrói essa ideia? Sua tese é a de que o Brasil, como parte do horizonte cultural lusitano, realiza aqui, com uma intensidade sem igual no mundo, as virtualidades da “plasticidade” cultural do português. A influência dessa ideia entre nós não poderia ter sido maior. Afinal, ela poderia, essa era (e ainda é) a suposição implícita, ser “comprovada empiricamente” na efetiva cor mestiça que caracteriza o brasileiro não imigrante. Bastaria “olhar” a realidade das ruas do povo brasileiro e mestiço para que sua tese fosse confirmada. Depois, e este é o ponto decisivo, a mistura étnica e cultural do brasileiro, ao invés de ser um fator de vergonha, deveria, ao contrário, ser percebida como motivo de orgulho: a partir dela é que poderíamos nos pensar como o povo do encontro cultural por excelência, da unidade na diversidade, desenvolvendo uma sociedade única no mundo precisamente por sua capacidade de articular e unir contrários. Aquilo que durante um século fora percebido apenas como algo negativo agora passa a ser visto com outros olhos. (SOUZA, 2009, p. 36 e 37).

A partir de então, a ideia de encontro entre culturas foi agarrada pelo povo brasileiro. Mas, juntamente a ela, vem a tendência da construção de uma identidade brasileira da negação do conflito, uma cordialidade, inexistência de um problema a ser enfrentado; “unem-se contrários” no contexto brasileiro pois se ignora a existência de alguma outra forma de vida e se adota um padrão socialmente aceito. Assim, como defendido por Jessé (2009), a negação do conflito é construída de modo que passa a ser um atributo e tendência nacional, tornando-se parte do DNA simbólico brasileiro: livre de críticas e naturalizado. Como conclui Jessé de Souza, tal “prática” tira toda a legitimidade do diferente e da diferença, do crítico e da crítica, naturalizando a vida social.

Hoje em dia, o mito freyriano da identidade brasileira é parte da alma de todo brasileiro sem exceção, de todos nós que nos imaginamos com a autocomplacência e com a autoindulgência de quem diz: tudo bem, temos lá nossas mazelas,

nostros problemas, mas nenhum povo é mais caloroso, simpático e sensual neste planeta. “Isso”, essa deliciosa “fantasia compensatória”, ninguém nos tira. Ainda que nossos graves problemas sociais sejam insofismáveis, temos “vantagens comparativas” em relação a outros povos pela nossa cordialidade, simpatia e calor humano. O corolário do nosso mito da cordialidade é a aversão a toda forma de explicitação de conflito e de crítica. Isso é verdade mesmo em contextos nos quais o conflito e a crítica são as precondições para qualquer ação produtiva como no universo da política e do debate acadêmico e intelectual (...). Por conta disso nosso debate acadêmico e político é tão pobre e tão pouco crítico. A aversão ao conflito é o núcleo de nossa “identidade nacional”, na medida em que penetrou a alma de cada um de nós de modo afetivo e incondicional. O mito da brasilidade, assim construído, é extremamente eficaz de norte a sul e constitui-se em base indispensável para qualquer discurso sobre o país. (SOUZA, 2009, p. 39).

Perpetuado desde a colonização o padrão hegemônico de um homem branco, europeu, culto, cristão, heterossexual e cisgênero, a sociedade brasileira desenvolve uma maneira de não só se enxergar dessa maneira, mas também de ocultar toda e qualquer diferença, sejam as diferentes formas de expressão da sexualidade, bem como as diferentes formas de se entender o feminino e o masculino, que são reiteradamente absorvidos por esse padrão neutralizador, de tal forma que os padrões binários de se enxergar a sexualidade e o gênero fazem com que a diversidade seja entendida como um problema. Mas sendo o ser humano um ser complexo, fraturado e fraturante (HALL, 2010) como é, pode apresentar diversas formas de expressar a feminilidade e masculinidade, bem como sua própria identidade de gênero, como as pessoas trans, que não se compreendem dentro dos padrões de gênero, tanto por não se identificarem com o gênero imposto por questões biológicas, ou por se entenderem de forma a superar a binariedade de gêneros impostas.

Dessa maneira, pela não identificação do indivíduo com imposições sociais que limitam o gênero e pelo anseio de se vivenciarem dentro do gênero ou não-gênero em que se reconhecem, estas, dentro das diversas gamas de possibilidades que lhes aparecem, podem buscar tratamento hormonal e até a mudança cirúrgica de gênero, para assim se readequar fisicamente ao seu gênero psicológico. Em todo caso, vale ressaltar que a

mudança do sexo através de cirurgia deve ser opção a ser analisada pela pessoa e não caracterizante da transgeneridade.

Compreende-se que essa pressão social e histórica de imposição de um padrão binário de gênero, ou seja, de ser humano, exclui todo aquele que foge ao padrão e, logo, que não pode ser considerado como igual. As trans, dentro dessa lógica moderna e tantas outras razões, são marginalizadas, sendo lhes atribuído uma figura abjeta⁶ dentro da sociedade, sofrendo reiteradamente por não se compreenderem dentro do que é imposto e por não serem compreendidas do modo como se expõem.

Em razão da falta de conhecimento e um legado histórico machista, patriarcalista e preconceituoso (entre outras causas), há muito preconceito e discriminação contra as pessoas trans, o que leva ao tratamento, pela sociedade, das identidades trans como doenças, como se a variação para além de um gênero biológico fosse uma anomalia, um transtorno mental. De forma que, mesmo tendo a OMS lançado a CID-11 em junho de 2018 e as identidades trans passarem a ser compreendidas dentro do capítulo de condições relacionadas à saúde sexual, definida como incongruência de gênero, elas não foram abertamente definidas como uma não-patologia como ocorreu com a homossexualidade na CID-10.

3. O núcleo político do senso comum

Como consequência da adoção da ideia do “encontro” para estabelecer uma identidade nacional, desenvolveu-se um “núcleo político” do senso comum, Jessé de Souza (2009) explica que esse senso comum é o modo como as pessoas conseguem estabelecer um sentido às suas vidas e ações cotidianas e um meio de conhecer as regras básicas de convívio social. Acrescenta, ainda, que cabe ao senso comum a necessidade pragmática de se:

...responder à questão “quem nós somos”, “como devemos agir”, “o que caracteriza uma sociedade justa” ou, o que perpassa todas essas questões, “o que singulariza os brasileiros de outros povos”. A importância fundamental dessas questões é tanto existencial, na dimensão individual, quanto política, na dimensão coletiva. Como o indivíduo que se faz esse tipo

⁶ A abjeção pode ser traduzida como aquilo que é rejeitado e expelido pelo – e do – sujeito, pois perturba sua identidade, a estabilidade do sistema, a ordem binária de gênero (KRISTEVA, 1980).

de pergunta é “brasileiro”, a definição do que é brasilidade faz parte, de modo importante, de sua própria personalidade, seja no âmbito privado ou público. (SOUZA, 2009, p. 41).

Somando-se ao senso comum, outra característica importante define a noção que uma nação terá de si mesma e dos outros. Esse fator de grande influência é a comunicação entre o conhecimento dos “especialistas”, responsáveis por desenvolver e problematizar os desafios e contradições, e a população, que pela carga de emprego e imposição social não teria acesso a essa informação. Isso significaria, quando em pauta a questão das classes sociais no Brasil, que existe um tecnicismo científico que não ultrapassa as barreiras acadêmicas, de modo que a população, que é submetida a incessantes horas de trabalho, baixa escolaridade e um Estado que entende a educação como acessório e não fundamental no desenvolvimento de cidadãos, não consegue acessar essas informações.

Assim, no Brasil, como em outras nações, essa comunicação se encontra prejudicada. As altas cargas de trabalho impedem que a população procure de forma efetiva as informações; de outro lado, aqueles que estão no poder político e a mídia (desenvolvendo um jogo de poder) utilizam dos meios de comunicação para manipular o público, os prendendo em um círculo de ignorância e reprodução da brasilidade que evita o confronto. Jessé de Souza (2009) aponta que filósofos e sociólogos alemães como Jürgen Habermas e Georg Simmel já previam os efeitos negativos dessa deturpação da comunicação, que tornaria ineficaz a esfera pública, por impedir que seja verdadeiramente democrática. Nesse sentido, o também filósofo alemão, Axel Honneth (2015), defende que a liberdade social da autolegislação democrática pertence apenas ao grupos das elites cosmopolitas, que se fortificam, mas os outros grupos sociais, em razão dessa ausência de acesso a informações relevantes, perdem essa liberdade social.

Assim, privados de informação, parte da população nacional, que se vê impedida de atingir o conhecimento dos especialistas e se encontra em uma situação em que os ideais de igualdade e liberdade são apenas ficções, continua, então, a reproduzir o senso comum, que a impede de desenvolver o senso crítico.

Essas duas dimensões, a do indivíduo autônomo e a do cidadão, estão intimamente ligadas. Sem indivíduos capazes de discutir e refletir com autonomia não existe democracia verdadeira. Sem práticas institucionais e sociais que estimulem e garantam a possibilidade de crítica e a independência

de opinião e de ação, não existem indivíduos livres. O problema é que não é fácil perceber os modos insidiosos pelos quais as práticas dos poderes dominantes constroem a ilusão de liberdade e igualdade. E não há campo melhor para se desconstruir e criticar as ilusões que reproduzem o poder e o privilégio em todas as suas formas que o universo do senso comum. (SOUZA, 2009, p. 42).

Aprofundando no tema, Souza demonstra que o ponto central para que o senso comum se torne tão efetivo é sua capacidade de separar o indivíduo da sociedade. Esse “esquecimento social do indivíduo” é o que permite que toda a formação cultural, como as questões de gênero, se esvazie do campo do discurso, sendo possível então tornar um indivíduo culpável por não se encaixar no padrão que já foi naturalizado. Portanto, os valores transmitidos sobre uma visão de mundo e de “ser gente” que são peculiares a cada classe social sempre são difundidos com um mesmo conteúdo, perpetuando o que é ser homem e o que é ser mulher, o que mantém os indivíduos presos em esquemas de comportamento e interpretação do mundo de forma a legitimar o mundo como ele existe.

Outro elemento que, para Jessé de Souza (2009), é ensinado nos melhores lares da classe média de forma também “invisível”, mas que possui extrema relevância para discussão, é de que alguns indivíduos (os que se encontram dentro do padrão de aceitação da sociedade) são “um fim em si mesmos”, adquirem “autoconfiança”, que como expõe Jessé de Souza através de Axel Honneth “é aquele elemento que confere a quem o possui, pelo simples fato de ter sido amado, a certeza do próprio valor, certeza essa que permite encarar derrotas e perdas como fatos transitórios e o enfrentamento de todo tipo de desafio e de dificuldades com confiança e esperança” (SOUZA, 2009, p.45 e 46).

Assim, esse esquecimento social que perpetua que algumas pessoas tenham valor por si mesmas, enquanto outras, por não se adequarem ao padrão efetivado pelo senso comum, sejam marginalizadas, somadas ao horror ao conflito e a impossibilidade de se desenvolver um senso crítico, formam as armas sociais que continuam a reprimir qualquer manifestação da diferença e diversidade, impossibilitando qualquer processo de aprendizado social ou individual.

No caso da pessoa transexual, essa batalha tem início no próprio âmbito familiar, por reproduzirem um padrão imposto há tanto tempo e não haver abertura para a aceitação da diferença que é negada e se torna condição de inexistência para essa minoria. Assim, a falta de conhecimento

não é fator influenciador apenas no preconceito do outro, influencia o próprio transexual que se entende como aberração, como um “*freak*”, o que leva a relatos frequentes de tentativas de suicídio em adolescentes e até crianças.

No ambiente social esse caso é agravado. João Nery ao relatar no livro “Vidas Trans” as experiências que teve após o lançamento do livro “Viagem Solitária: Memórias de um Transexual 30 anos depois” traz a história de Azimut, antropólogo, ex-professor universitário, que sofreu tanta transfobia que desistiu, cedeu à pressão velada, à crítica a seu trabalho, à exclusão, às fofocas. João (2017, p. 62) escreve que a voz de Azimut ficou embargada enquanto declarava que “sabia que o problema era eu... e o objetivo... me destruir...e con-se-gui-ram”, conclui com a voz entrecortada pelo choro latente. Vê-se claramente que tais pessoas, não raras vezes, desistem de sua vocação, da autorrealização, do convívio social, sucumbindo ao isolamento e à depressão.

Devido à grande dificuldade de aceitação da sociedade, o transexual se encontra à margem do direito. No ano de 2017, mais de 179 pessoas trans foram assassinadas⁷, tais crimes acabam sem solução, ou até mesmo ignorados. A “brasilidade” se tornou um instrumento tão poderoso que ocultou parte da nação, negando-lhes direito e a própria existência. É necessário, portanto, compreender por que não há mudanças e como a sociedade justifica tamanhas injustiças.

4. A invisibilização das pessoas trans

Como a ciência herdou o monopólio religioso de “autoridade”, se tornando o meio de controle social “per si”, tudo que se transveste de “autoridade científica” acaba por ganhar status de verdade. No caso brasileiro, a ausência do senso crítico e da comunicação da informação faz com que o país se desenvolva acreditando que exista uma divisão em categorias, um bem e um mal, um certo e um errado. O padrão da boa índole, da família, e o que deve ser eliminado. O que não se encaixa nos padrões acaba, portanto, sendo invisibilizado socialmente.

Um indivíduo incapaz de autocrítica não aprende a se conhecer como ser humano e nem aprende a conhecer suas neces-

⁷ Mapa dos casos de assassinatos* de Travestis, Mulheres Trans e Homens Trans, no território brasileiro no ano de 2018 contabilizados pela Associação Nacional de Travestis e Trans (ANTRA).

sidades, capacidades e limites. Com uma “sociedade” incapaz de autocrítica acontece a mesma coisa. Torna-se impossível articular e tornar suas contradições “refletidas”, porque, simplesmente, ela é percebida como não possuindo contradições ou consensos injustos. Afinal, o “mal”, por definição, está “fora” dela. (SOUZA, 2009, p. 62).

As pessoas trans pagam o alto preço dessa categorização, se tornando o errado, o lado a ser combatido. Nesse sentido Jessé de Souza (2009) defende que as causas da ausência de reconhecimento e aceitação das diferenças acaba, se tornando invisíveis a olho nu. Assim, mesmo que a existência da diferença seja perceptível, as condições que fazem com que a discriminação das diferenças sejam *socialmente aceitas e legítimas* não o são, pois são mascaradas por mecanismos simbólicos que consequentemente tornam opacos as causas sociais da legitimação. Como defendido por Jessé “a reprodução da desigualdade material em todas as suas dimensões – econômica, cultural e política – pressupõe o sistemático desconhecimento/ encobrimento, produzido e reproduzido simbolicamente, de suas causas efetivas”. (SOUZA, 2009, p. 91).

No mesmo sentido de Jessé de Souza, Boaventura de Souza Santos apresenta a existência de uma linha abissal nas sociedades modernas:

A divisão é tal que ‘o outro lado da linha’ desaparece enquanto realidade, torna-se inexistente, e é mesmo produzido como inexistente. Inexistência significa não existir sob qualquer forma de ser relevante ou compreensível. Tudo aquilo que é produzido como inexistente é excluído de forma radical porque permanece exterior ao universo que a própria concepção aceita de inclusão considera como sendo o Outro. A característica fundamental do pensamento abissal é a impossibilidade da co-presença dos dois lados da linha. Este lado da linha só prevalece na medida em que esgota o campo da realidade relevante. Para além dela há apenas inexistência, invisibilidade e ausência não-dialética.” (SANTOS, 2009, p.24).

As pessoas trans se encontram do outro lado da linha, o lado em que se aplica o paradigma da apropriação e violência. A partir dessa perspectiva de que os que se encontram abaixo da linha abissal são o outro e, portanto, excluídos e não vistos por uma maioria dominante dos conceitos sociais se torna fácil entender por que a morte dessas pessoas não mereça primeira página de jornal ou alguma manchete de destaque.

Essa invisibilização e naturalização constante faz com que seja normal que morram, normal que sofram. Afinal, eles não contam, não são pessoas, nem ao menos existem. Boaventura continua sua exposição apontado que o pensamento abissal moderno se destaca por conseguir produzir e radicalizar distinções. Mas, por mais radicais ou dramáticas que sejam as consequências dessas distinções, elas se aproximam por se combinarem para invisibilizar a própria linha abissal.

Ou seja, as próprias pessoas que se encontram do lado da linha que permite o paradigma regularizar/emancipar, não são capazes de enxergar a existência dessa linha. A sociedade não tem consciência de que hostiliza, ignora, sacrifica outros seres humanos para que sua própria existência utópica se perpetue. Boaventura passa a se aprofundar dentro do conhecimento e direito moderno. Expõe, assim como já apontado acima na visão de Jessé Souza, que como a ciência se torna o único conhecimento válido e, mesmo que na perspectiva de Jessé (2009) sobre o Brasil seja uma “ciência do senso comum”, o que se encontra do outro lado da linha, é mais uma vez marginalizado. Mesmo sob esse aspecto, é possível enxergar a luta do/a transexual, que tem de conviver com o estigma de uma patologia, tendo sua vida, suas experiências, todo seu conhecimento, subalternizado, marginalizado. Os poucos que escaparam e conseguiram ultrapassar essa linha ainda vivem com o estigma de sobrevivente.

A sociedade estabelece meios de categorizar as pessoas e o total de atributos considerados como comuns e naturais para os membros de casa uma dessas categorias: Os ambientes sociais estabelecem as categorias de pessoas que têm probabilidade de serem neles encontradas. As rotinas de relação social em ambientes estabelecidos nos permitem um relacionamento com “outras pessoas” previstas sem atenção ou reflexão particular. Então, quando um estranho nos é apresentado, os primeiros aspectos nos permitem prever a sua categoria e os seus atributos, a sua “identidade social” – para usar um termo melhor do que “status social”, já que nele se incluem atributos como “honestidade”, da mesma forma que atributos estruturais. Como “ocupação”.

(...)

Um estigma é, então, na realidade, um tipo especial de relação entre atributo e estereótipo. (GOFFMAN, 1988, p. 11 a 13).

O conhecimento moderno foi e vai se universalizando criando uma zona colonial onde tudo o que não é válido se acumula, e do outro lado se constrói um valor hegemônico, capaz de fundamentar toda a modernidade e de ditar o que vale, o que é bom, e quem é humano, porque esse valor hegemônico tem como base o que faz uma pessoa atingir o status de pessoa. Como diz Boaventura, a apropriação envolve a incorporação, cooptação e assimilação, enquanto a violência implica na destruição física, material, cultural e humana. No caso das pessoas trans, a apropriação e a violência se manifestam também quando transformadas em um entretenimento, quando fazem com que seu modo de vida seja válido apenas como um espetáculo; mas quando analisado fora dos palcos se torna um absurdo, errado, pecado, doença. E quando pedem ajuda ao Estado, ao Direito, não são sujeitos, não têm o que pleitear, de vítimas se tornam em incitadores. São, como diria Boaventura, a sub-humanidade moderna, que conclui afirmando que: “A negação de uma parte da humanidade é sacrificial, na medida em que constitui a condição para a outra parte da humanidade se afirmar enquanto universal” (SANTOS, 2009, p. 31). No mesmo sentido, conclui Jessé de Souza:

É apenas porque nós brasileiros permitimos a reprodução continuada de uma classe condenada a ser “corpo” sem alma ou mente (ou seja, uma forma de “indivíduo racional” aproveitável econômica e politicamente) que podemos também temê-la e persegui-la cotidianamente como delinquentes ou delinquentes potenciais. É apenas por serem percebidos como meros “corpos”, numa sociedade que valoriza a disciplina e o autocontrole acima de tudo, é que essa classe desprezada é vista como tendencialmente perigosa e como assunto da “polícia”, e não da “política”. (SOUZA, 2009, p. 122).

Assim, essa constante invisibilização das pessoas trans e retirada do gênero do campo do discurso, de modo que seja compreendido como algo natural, tem como consequência a desumanização de uma parte da população, fazendo com que seja natural todo o preconceito, discriminação e atrocidades direcionadas a essa população. O que torna possível que os 144 assassinatos de transgêneros em 2016, 179 em 2017, 163 em 2018, e 39 assassinatos ocorridos até a 18 de abril de 2019⁸, sejam ignorados pelo

⁸ Informações disponíveis nos mapas e dossiês desenvolvidos pelos movimentos sociais como a Rede Trans, ANTRA e Instituto Brasileiro de Trans Educação (IBTE).

Estado no momento de pensar políticas públicas. O que torna possível que reiteradamente o Brasil seja considerado o país que mais mata pessoas trans no mundo e nenhuma medida efetiva ou não seja tomada.

5. Considerações finais

A sociedade brasileira, de acordo com Jessé de Souza (2009), foi moldada a partir de um mito nacional. No caso do Brasil, especificamente, foi ensinado a se negar conflitos, forçar um encontro de mundos, onde toda a dominação, exclusão e invisibilização se transforma em constituintes de uma identidade, para que então seja possível se adequar aos padrões mundialmente exigidos.

Como consequência disso, se formou um senso comum acrítico, capaz de regular a vida dos indivíduos e, mais que isso, capaz de ditar quem pode ser considerado pessoa, quem tem direitos, quem merece respeito. Dessa forma, não há uma comunicação com os especialistas, decorrendo disso a retirada de certas questões do campo do discurso e consequentemente sua naturalização. Pela falta de senso crítico, em um ciclo vicioso, as pessoas reproduzem valores do senso comum com uma falsa “autoridade científica”, tais valores acabam por subalternizar e invisibilizar grande parte da população, como as pessoas trans, que continuam a viver, crescer e morrer, sem o direito de existir.

A consequência dessa invisibilização, poderia ser compreendida como uma falsa democracia, onde a parte dominante da população nem ao menos enxerga aqueles que se encontram abaixo da linha abissal, de modo que apenas representam os anseios de uma parte da nação, assim, no interior do funcionamento político, conserva-se uma lógica de não representação dos cidadãos, mas sim de um ideal de cidadão, perpetuando esse ciclo tão cruel, tópico que posteriormente deve ser melhor aprofundado.

Referências bibliográficas

ANTRA. **Mapa dos casos de assassinatos* de Travestis, Mulheres Transsexuais e Homens Trans, no território brasileiro no ano de 2017 contabilizados pela Associação Nacional de Travestis e Transexuais (ANTRA).** 2017. Disponível em: <<https://www.google.com/maps/d/viewer?l=-13.072303542292522%2C-42.23556529999996&z=5&mid=1yMKNg3iSYjDAS-oN-ZwHiJJoapFQ>>. Acessado em 06/11/2018 às 14:00.

ANTRA. **Mapa dos casos de assassinatos* de Travestis, Mulheres Transexuais e Homens Trans, no território brasileiro no ano de 2018 contabilizados pela Associação Nacional de Travestis e Transexuais (ANTRA) e o Instituto Brasileiro Trans de Educação (IBTE)**. 2018. Disponível em: <<https://www.google.com/maps/d/u/o/viewer?mid=1O4mvhh3OTAFp61U4sUb5hArN4r5uEYBX&ll=-18.719143799999998%2C-39.85674370000004&z=8>>. Acessado em 10/11/2018 às 14:10.

ANTRA. **Mapa dos casos de assassinatos* de Travestis, Mulheres Transexuais e Homens Trans, no território brasileiro no ano de 2019 contabilizados pela Associação Nacional de Travestis e Transexuais (ANTRA) e o Instituto Brasileiro Trans de Educação (IBTE)**. 2018. Disponível em: <https://www.google.com/maps/d/u/o/viewer?mid=1FzwzQghwym_DzFydXGj6onWYffkytNKy&ll=-9.765147591767425%2C-52.260645753125004&z=3>. Acessado em 18/04/2019 às 19:10.

BARROS, Renata Furtado de. **Direitos Humanos: Um debate contemporâneo**. Organizadoras: Renata Furtado de Barros e Paula Maria Tecles de Lara. Raleigh, Carolina do Norte, Estados Unidos da America: Lulu Publishing, 2012. p. 89-139.

BENTO, Berenice. **A reinvenção do corpo: sexualidade e gênero na experiência transexual**/ Berenice Bento. - Rio de Janeiro: Garamond. 2006.

DUSSEL, Enrique. **1492: o encobrimento do outro. A origem do “mito da modernidade”**. Petrópolis: Vozes, 1993.

DUSSEL, Enrique. Europa, Modernidade e Eurocentrismo. **A colonialidade do saber: eurocentrismo e ciências sociais. Perspectivas latinoamericanas**. Edgardo Lander (org). Colección Sur Sur, CLACSO, Ciudad Autónoma de Buenos Aires, Argentina. Setembro, 2005. p.24-32.

GOFFAMAN, Erving. **Estigma – notas sobre a manipulação da identidade deteriorada**. Tradução: Mathias Lambert. 4.ed. LTC, 1988.

HALL, Stuart. **A Identidade Cultural na Pós-Modernidade**. Rio de Janeiro: DP&A. 2006. p. 60

HONNETH, A. **Luta por Reconhecimento**: a gramática moral dos conflitos sociais. Trad: Luiz Repa. São Paulo: Ed. 34, 2003.

HONNETH, A. **O Direito de Liberdade**. Trad: Saulo Krieger. São Paulo: Martins Fontes – selo Martins, 2015.

KRISTEVA, Julia. **Pouvoirs de l'horreur**: Essai sur l'abjection. Paris: Éditions du Seuil, 1980.

LANDER, Edgardo. **Ciências sociais: saberes coloniais e eurocêntricos** in *A colonialidade do saber: eurocentrismo e ciências sociais*. Perspectivas latinoamericanas. Edgardo Lander (org). Colección Sur Sur, CLACSO, Ciudad Autónoma de Buenos Aires, Argentina. Setembro, 2005.

MOIRA, Amara... [et al]. **Vidas Trans**, - Bauru, SP : Astral Cultural, 2017.

NERY, João W. **Viagem Solitária: A Memória de um Transexual 30 anos depois** – São Paulo : Leya, 2011.

NOGUEIRA, Sayonara Naider Bonfim. **Da Cartografia da Resistência ao Observatório da Violência contra Pessoas Trans no Brasil**. Revista Latino Americana de Geografia e Gênero, v. 9, n. 1, p. 220225, 2018. ISSN 21772886.

NOGUEIRA, Sayonara; AQUINO, Tathiane Araújo; CABRAL, Euclides Afonso. **Dossiê: a geografia dos corpos das pessoas trans (2016)**. Uberlândia: Rede Trans Brasil, 2017.

NOGUEIRA, Sayonara; CABRAL, Euclides Afonso. **Dossiê: a carne mais barata do mercado**. Observatório Trans, Uberlândia (MG). Sayonara Nogueira & Euclides Cabral (Orgs), 2018.

NOGUEIRA, Sayonara; BENEVIDES, Bruna G. **Dossiê dos ASSASSINATOS e da violência contra TRAVESTIS e TRANSEXUAIS no Brasil em 2018**. ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE TRAVESTIS E TRANSEXUAIS DO BRASIL (ANTRA) INSTITUTO BRASILEIRO TRANS DE EDUCAÇÃO (IBTE). Brasil, 2019.

SANTOS, Boaventura de Souza (org.); MENESES, Maria Paula (org.). **Epistemologias do Sul**. São Paulo: Cortez, 2009.

SOUZA, Jessé. A Gramática Social da Desigualdade Brasileira. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, Vol. 19, n. 54, fevereiro 2004. p. 79- 91.

SOUZA, Jessé. **(Não) Reconhecimento e Subcidadania, ou o que é “Ser Gente”?** Revista Lua Nova, São Paulo, n.59, pp 51-73.

SOUZA, Jessé. **A Ralé Brasileira: Quem é e como vive**. Belo Horizonte: UFMG, 2009.